SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Março de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 374/2014

Autor: Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

Súmula: Delibera sobre contas do Poder executivo Municipal, referentes ao Exercício Financeiro de 2010.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V O U** e esta Presidência **D E C R E T A**:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Municipais do Exercício financeiro referente ao ano de 2010 com ressalvas, nos termos do Acórdão nº 379/13 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de março de 2014.

JOÃO C. LEONARDI FILHO (DANGO LEONARDI)
Presidente

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI (CÉLIO GUIMARÃES)
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33D2A0EE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 76/2014

Súmula: Revoga os incisos II, III e IV do § 6º do artigo 130, altera a redação do artigo 135 e altera a redação do § 3º do artigo 170, todos do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V O U**, e eu, Presidente, **P R O M U L G O:**

Art. 1º - Ficam revogados os incisos II, III e IV do § 6º do artigo 130, do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - Altera a redação do § 1º do artigo 135 do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, o qual passará ter a seguinte redação:

§ 1º - É obrigatório o processo nominal nas deliberações por maioria absoluta, exigências de dois terços dos Vereadores, denominação de próprios públicos, deliberação sobre veto, julgamento do Prefeito por infração político-administrativa, bem como dos demais agentes políticos de ambos os poderes municipais e na eleição da Comissão Executiva.

Art. 3º - Altera a redação do § 3º do artigo 170 do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, o qual passará a ter a seguinte redação:

§ 3º - O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, mediante votação nominal.

Art. 4º - Ficam revogados os dispositivos em contrário.

Câmara Municipal da Lapa em 19 de março de 2014.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO (DANGO LEONARDI)
Presidente

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI (CÉLIO GUIMARÃES)
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67993D25

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2014

Súmula: Altera a redação do inciso XX do artigo 22, altera a redação do § 2º do artigo 44 e altera a redação do § 5º do artigo 56, todos da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V O U**, e eu, Presidente, **P R O M U L G O:**

Art. 1º -. Altera a redação do inciso XX do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, o qual passara a ser disposto da seguinte forma:

Art. 22 - Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

XX - decidir sobre a perda de mandato de Vereador, por votação nominal e maioria absoluta, nas hipóteses previstas em lei;

Art. 2º - Altera a redação do § 2º do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, o qual passara a ser disposto da seguinte forma:

Art. 44 - Perderá o mandato de Vereador:

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II, VI e VII deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto nominal e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 3º - Altera a redação do § 5º do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, o qual passara a ser disposto da seguinte forma:

Art. 56 - O projeto de lei aprovado pela Câmara, será no prazo de dez dias úteis, enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que concordando, o sancionará no prazo de quinze dias úteis.
§ 5° - O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, mediante votação nominal.

Art. 4º - Ficam revogados os dispositivos em contrário.

Câmara Municipal da Lapa em 19 de março de 2014.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO (DANGO LEONARDI)
Presidente

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI (CÉLIO GUIMARÃES)
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB6D5770

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 09/2014

Súmula: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE

Art. 1º - Dá nova composição para a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, para elaboração de processos licitatórios, emitir pareceres e formalizar atos e ações exigidas, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, ficando composta pelos seguintes integrantes:

ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA
ANTONIO DEMOSTHENES DE ABREU FERREIRA
JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ
ANTONIO RUBENS RODRIGUES DE ALMEIDA
MARILDA BONCZKOWSKI

Art. 2º - A presente Comissão será presidida pelo primeiro integrante indicado no artigo anterior.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Poder Legislativo Municipal em 18 de março de 2013.

JOÃO C. LEONARDI FILHO (DANGO LEONARDI)
Presidente

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI (CÉLIO GUIMARÃES)
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8BB5813

GABINETE
DECRETO N° 20553, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 108 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 17.03.14, sob nº 635/14;

Considerando o Comunicado Interno nº 213/14 do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Ficam REVOGADOS, a partir de 24.03.14, os dispositivos do Decreto nº 20.300, de 22.11.2013, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

MELISSA GOMES PEREIRA
CIRG Nº 1.610.247/MA
CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
SÍMBOLO CC-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 24.03.2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Março de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61872983

GABINETE
DECRETO N° 20554, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 17.03.2014, sob nº 635/14;

Considerando o Comunicado Interno 213/14, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), à pedido, a partir de 24.03.14, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MELISSA GOMES PEREIRA
CIRG Nº 1.610.247/MA
CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
SÍMBOLO CC-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 24.03.14.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Março de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69640534

GABINETE
20556, DE 19 DE MARÇO DE 2014.ºDECRETO N

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Decreto n° 16.203, de 13.10.2010, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital 01/2010, com base nos editais nºs. 09/2010 e 13/2010, na forma dos Anexos I ao XXX, partes integrantes do referido Decreto,

Considerando os Comunicados Internos nºs 36/14 e 53/14, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Comunicado Interno nº 223/14, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.04.14, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PSICÓLOGO, abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
THEO DIAS KUMMER	6.396.478-6/PR

LOTAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	"C"	1	NÍVEL SUPERIOR

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Março de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35C0D41C

GABINETE
DECRETO N° 20547, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 2932 de 27 de Dezembro de 2013.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 63.366,35(Sessenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria da Fazenda e Planejamento
06.01 Gabinete do Secretário
28.846.0000.0014 Encargos Diversos
590: 3.3.20.93.00.00 3882 – Indenizações e Restituições.....R$ 17.116,35

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.03 Departamento de Direção do Centro da Juventude
08.243.0013.6052 Proteção à Criança e Adolescente
594: 4.4.90.52.00.00.3887 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 46.250,00
TOTAL.....R$ 63.366,35

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Superávit financeiro da fonte 882.....R$ 17.116,35
Superávit financeiro da fonte 887.....R$ 46.250,00
TOTAL.....R$ 63.366,35

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Março de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Março de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1E6CC3B

GABINETE
DECRETO N° 20548, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial devidamente autorizado pela Lei n° 2942 de 13 de Março de 2014.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 394.200,00(Trezentos e Noventa Quatro Mil e Duzentos Reais), dentro da seguinte dotação:

14 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte
14.02 Departamento de Infraestrutura Urbana
15.451.0041.1043 – Recapeamento da Rua Conselheiro Alves de Araújo (C.R. n° 1.0026371-34/2012/MCIDADES/CAIXA)
595: 4.4.90.51.00.00.1894 – Obras e Instalações.....R$ 394.200,00
TOTAL.....R$ 394.200,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:
Excesso de Arrecadação da conta 647.037-5 CEF.....R$ 394.200,00
TOTAL.....R$ 394.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Março de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Março de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E625C86

GABINETE
DECRETO N° 20549, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial devidamente autorizado pela Lei n° 2943 de 13 de Março de 2014.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 394.200,00(Trezentos e Noventa Quatro Mil e Duzentos Reais), dentro da seguinte dotação:

14 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte
14.02 Departamento de Infraestrutura Urbana
15.451.0041.1044 – Pavimentação e Urbanização da Rua Leôncio Correa e Rua Hipólito Alves de Araújo (C.R. n° 388.759-64/2012/MCIDADES /CAIXA)
596: 4.4.90.51.00.00.1893 – Obras e Instalações.....R$ 394.200,00
TOTAL.....R$ 394.200,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Excesso de Arrecadação da conta 647.035-9 CEF.....R$ 394.200,00
TOTAL.....R$ 394.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Março de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Março de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F60CF93D

GABINETE
DECRETO N° 20550, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 2944 de 13 de Março de 2014.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 284.611,39(Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Onze Reais e Trinta e Nove Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Educação
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação
12.365.0029.2202 – FNDE – Manutenção Educação Infantil
597: 3.3.90.30.00.00.3152 – Material de Consumo.....R$ 77.265,82
598: 3.3.90.39.00.00.3152 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....R$ 110.000,00
599: 4.4.90.52.00.00.3152 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 97.345,57
TOTAL.....R$ 284.611,39

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Superávit financeiro da fonte 152, Banco do Brasil conta n° 23604-7.....R$ 284.611,39
TOTAL.....R$ 284.611,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Março de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Março de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FA661FB

GABINETE
DECRETO N° 20551, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 2944 de 13 de Março de 2014.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 225.922,84(Duzentos e Vinte Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Educação
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação
12.365.0029.2202 – FNDE – Manutenção Educação Infantil
600: 3.3.90.30.00.00.1152 – Material de Consumo.....R$ 65.853,70
601: 3.3.90.39.00.00.1152 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
602: 4.4.90.52.00.00.1152 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 60.069,14
TOTAL.....R$ 225.922,84

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 152, Banco do Brasil conta n° 23604-7.....R$ 225.922,84
TOTAL.....R$ 225.922,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Março de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Março de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F7EEEA8

GABINETE
DECRETO N° 20552, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 2932 de 27 de Dezembro de 2013.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 53.960,00(Cinquenta e Três Mil, Novecentos Sessenta Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria de Administração
05.01 Gabinete do Secretário
04.122.0002.2005 Manutenção da Secretaria de Administração
4: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

09 Secretaria de Desenvolvimento Local
09.03. Departamento de Cultura
13.392.0038.20260 Manutenção do Departamento de Cultura
205: 3.1.90.04.00.00.1000 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1.000,00

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.02 Departamento de Direção Geral da Ação Social
08.244.0011.2031 Serviços de Administração Social
242: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

11 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0032.2039 Programa de Atenção Básica – PAB
335: 3.3.90.30.00.00.1495 – Material de Consumo.....R$ 12.960,00
TOTAL.....R$ 53.960,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria de Administração
05.01 Gabinete do Secretário
04.122.0002.2005 Manutenção da Secretaria de Administração
2: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00

09 Secretaria de Desenvolvimento Local
09.03. Departamento de Cultura
13.392.0038.20260 Manutenção do Departamento de Cultura
210: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.02 Departamento de Direção Geral da Ação Social
08.244.0011.2031 Serviços de Administração Social
241: 4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

11 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0032.2039 Programa de Atenção Básica – PAB
336: 3.3.90.39.00.00.1495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.600,00
TOTAL.....R$ 53.960,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Março de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Março de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F20F46DB

GABINETE
DECRETO N° 20555, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 2932 de 27 de Dezembro de 2013.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 462.490,81(Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventas Reais e Oitenta e Um Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria de Administração
05.03 Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio
04.122.0002.2009 Manutenção de Cemitérios
34: 4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 53.000,00

06 Secretaria da Fazenda e Planejamento
06.01 Gabinete do Secretário
28.846.0000.0014 Encargos Diversos
591: 3.3.20.93.00.00.1882 – Indenizações e Restituições.....R$ 1.290,81

07 Secretaria de Educação
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2017 Manutenção MDE 25%
132: 3.1.90.04.00.00.1104 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 4.400,00

07.05 FUNDEB
12.367.0029.2023 Manutenção da Educação Especial
189: 3.1.90.05.55.00.00.1495 Salário Família de Segurados.....R$ 1.800,00

11 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.301.0032.2045 Programa da Saúde Federal – PSF
353: 3.1.90.05.55.00.00.1495 Salário Família de Segurados.....R$ 2.000,00

14 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte
14.02 Departamento de Infraestrutura Urbana
15.451.0007.2065 Manutenção do Departamento de Infraestrutura Urbana
476: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 400.000,00
TOTAL.....R$ 462.490,81

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1000.....R$ 453.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 101.....R$ 1.800.00
Excesso de Arrecadação da fonte 104.....R$ 4.400,00
Excesso de Arrecadação da fonte 882.....R$ 2.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 882.....R$ 1.290,81
TOTAL.....R$ 462.490,81

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Março de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Março de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:809EAFC6

GABINETE
LEI Nº 2945, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

*Súmula***:** Altera dispositivos da Lei nº 2801, de 27.12.12, alterada pela Lei nº 2856, de 08.07.13, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e fornecimento de mão-de-obra, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o *caput* do Art. 1º, da Lei nº 2801, de 27.12.12, alterada pela Lei nº 2856, de 08.07.13, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mão-de-obra, conforme previsto no artigo 2º da presente Lei, ao ***LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO****, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.189.498/0001-81, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 440, nesta cidade, bem como o repasse da importância de R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) mensais no período de Janeiro à Outubro de 2013 e R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais) mensais no período de Novembro à Dezembro de 2013, perfazendo um total anual de R$ 51.200,00 (Cinqüenta e Um Mil e Duzentos Reais), tendo como início de vigência a data de 02 de Janeiro de 2013, os quais deverão ser utilizados nos projetos assistenciais mantidos pelo LAR DE IDOSOS, conforme Plano de Trabalho – 2013, parte integrante desta Lei."*

Art. 2º - Fica revogado o Parágrafo único do Art. 1º, da Lei nº 2801, de 27.12.12, alterada pela Lei nº 2856, de 08.07.13, acrescentando-se

ao referido artigo os Parágrafos 1º, 2º e 3º os quais passam a viger com as redações abaixo:

"Art. 1º - .....

*§1º - O **LAR DE IDOSOS** deverá oferecer ao **MUNICÍPIO,** até 07 (sete) vagas para abrigamento de idosos em regime integral, realizado através de triagem pela Diretoria Geral da Ação Social, obedecendo o Estatuto e Regimento Interno da instituição, e havendo mais vagas disponíveis as mesmas deverão ser disponibilizadas ao **MUNICÍPIO**.*

§2º - Do total das 07 (sete) vagas oferecidas ao Município, 03 (três) são para acolhimento de idosos Graus I e II, conforme disposto na RDC nº 283, de 26.09.2005, da Diretoria Colegiada da Agência Colegiada Nacional de Vigilância Sanitária.

LEI Nº 2945, DE 19.03.13 02

*§3º - O **LAR DE IDOSOS** deverá oferecer 08 (oito) leitos para uso em regime de albergue para acolhimento provisório direcionado a pessoas itinerantes e moradores da área rural do Município com idade acima de 18 anos e/ou crianças e adolescentes acompanhados de pais ou responsáveis, com pernoites e alimentação, distribuídos em 04 (quatro) leitos femininos e 04 (quatro) leitos masculinos."*

Art. 3º - Fica alterado o *caput* do Art. 2º, da Lei nº 2801, de 27.12.12, alterada pela Lei nº 2856, de 08.07.13, que passa a viger com a seguinte redação:

*"Art. 2º - Compete ao **MUNICÍPIO** colocar 06 (seis) funcionários de seu quadro efetivo à disposição do **LAR DE IDOSOS**, sendo 01 (um) Auxiliar de Enfermagem e 05 (cinco) Auxiliares de Serviços Gerais, para as funções de atendimento aos idosos residentes na Entidade."*

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1801, de 27.12.12 e da Lei nº 2856, de 08.07.13.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Março de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C26B46A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/13

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708/13), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município A Tribuna Regional nº 1750, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 942, Centro, Campo Largo-PR, CEP 83601-030, inscrita no CNPJ sob nº 78.436.383/0001-32, com Inscrição Estadual nº 10801709-00 e Inscrição Municipal nº 2273, aqui representada por seu Sócio Sr. EMERSON LUIZ FEDALTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 6.140.017-6/PR e inscrito no CPF nº 018.219.809-05, residente e domiciliado à Rua João de Oliveira Tigrinho, 773, Vila Bancária, Campo Largo-Pr, CEP 83601 500;

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIGAS E PRANCHÕES, LOTE 05, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

LOTE 05 – PRANCHÕES E VIGAS

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	2000	un	Pranchão de eucalipto 3" x 8" x 4,20m cada.	27,00	54.000,00
2	400	un	Viga de eucalipto 20cm x 20 cm x 5,00m cada.	96,00	38.400,00
3	100	un	Viga de eucalipto 30cm x 30cm x 4,20m cada.	161,00	16.100,00
4	240	un	Viga de eucalipto 3" x 5" x 4,20m cada.	10,00	2.400,00
				VALOR TOTALR$	110.900,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas nesta ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município da Lapa/PR

EMERSON LUIZ FEDALTO VANTAJOSA
Comércio de Materiais Para Construção Ltda
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CF28ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2014

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, estabelecida à Rua Raul Pompéia, 831, CIC, Curitiba-PR, CEP 81.240-000, inscrita no CNPJ sob nº 81.715.427/0001-78, aqui representada por sua sócia, Sra. ALINI A. MACEDO PUTZIGER, brasileira, portadora da CIRG nº 8.271.287-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 051.412.649-39, residente e domiciliado à Rua Raul Pompéia, 831, CIC, Curitiba-PR, CEP 81.240-000 têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93, através do Pregão Eletrônico nº 004/14, para fornecimento de materiais de papelaria e artesanato para Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social/CREAS/Programa PSB Convivência com Idosos, a CONTRATADA teve sua proposta, a qual segue anexo ao contrato, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados no(s) item(ns) 1, 3, 6, 8, 12, 13, 14, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 41, 42 e 44 da referida licitação, no valor global de R$ 5.700,03 (cinco mil e setecentos reais e três centavos), com valores por item, abaixo descritos:

MATERIAIS DE PAPELARIA E ARTESANATO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL R$
1	15	Unid	Pen Drive – Capacidade: 16 GB. Complug.	R$ 34,00	R$ 510,00
3	15	rolo	Fita adesiva multiuso, 50X30mts, com Filme de polietileno reforçado com tecido laminado de algodão, coberto com adesivo de borracha natural e resina sintética. Ideal para aplicações em embalagens pesadas. Nas cores: prata, vermelha e amarelo. Sendo 05 unidades de cada cor. Steel Paper.	R$ 14,98	R$ 224,70
6	10	Pacotes	Folha em EVA 600x400x2mm estampado mix sortidos. Pacotes com 05 unidades, diversos motivos. Evamax.	R$ 24,00	R$ 240,00
8	10	Unid	Folha E. V. A. brilho, com Gliter, 600x400x2mm, cores sortidas, pacote com 05 unidades. Evamax.	R$ 20,00	R$ 200,00
12	20	kits	Tinta fosca PVA – kit com 06 cores, cores diversas, 37 ml cada. Corfix.	R$ 10,05	R$ 201,00
13	30	unid	Tinta spray – na cor prata, ouro e cobre, 350ml, indicado para decoração em diversos materiais (madeira, jornal, papel, cerâmica, isopor, gesso e cortiça). Sendo 10 unid de cada cor. Radex.	R$ 14,00	R$ 420,00
14	20	unid	Verniz em spray para artesanato. Cor: Spray brilhante. Embalagem de 300 ml. Radex.	R$ 14,05	R$ 281,00
26	80	cone	Barbante colorido, 100% Algodão, 06 fios de 650gr (Cores Lisas) nas cores: vermelho, laranja, lilás, pink, roxo, branco, goiaba, amarelo ouro (10 cones de cada cor). Euro Roma.	R$ 8,95	R$ 716,00
27	80	unid	Barbante com Pelos. Composição: 35% Poliéster, 65% Algodão (Cores Lisas) com 180m nas cores: marrom, vermelho, laranja, roxo, preto, bege, branco, lilás (10 de cada cor). Euro Roma.	R$ 14,35	R$ 1.148,00
28	5	PAR	Agulha para tricô nº 20, 28 cm, plástico. Serend.	R$ 6,53	R$ 32,65
29	5	PAR	Agulha para tricô nº 06, 28 cm, plástico. Serend.	R$ 4,09	R$ 20,45
30	60	pct	Pacote de lantejoula nº 06 nas cores: (prata, dourado, vermelho, lilás, verde água e azul) com 100gr (10 pacotes de cada cor). Universal.	R$ 2,67	R$ 160,20
31	30	unid	Adesivo Instantâneo Multiuso para colar madeira, papel, EVA, metais, couro e borracha, embalagem de 20gr. Loctite.	R$ 5,58	R$ 167,40
32	5	pct	Chaton redondo (peça bijuteria), 8mm. Pacote com 500 unidades. Big.	R$ 9,86	R$ 49,30
33	5	kg	Fibras de silicone para enchimentos (almofadas, travesseiro). Big.	R$ 27,19	R$ 135,95
38	100	metro	Tecido feltro Largura do Feltro: 1,40m - Composição: 100% poliéster. Nas cores: amarelo, verde, preto, vermelho, bege (20 m de cada cor). Santa Fé.	R$ 6,62	R$ 662,00
41	8	rolo	Renda branca, 100% poliamida larg. 35mm. Rolo com 100 m. Martins.	R$ 45,86	R$ 366,88
42	100	unid	Papel crepom, nas cores: vermelho, amarelo, roxo, lilás, pink (20 unidades de cada cor). Pilar.	R$ 0,51	R$ 51,00
44	5	unid	Pendrive 16 GB. Complug.	R$ 22,70	R$ 113,50
			TOTAL:		**R$ 5.700,03**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a fornecer o objeto, atendendo Ordem de Compra em até 05 (cinco) dias do seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, referente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Secretaria solicitante da CONTRATANTE, proceder a entrega da Nota Fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, após certificar sua autenticidade, na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento condiciona-se à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLÁUSULA QUARTA: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria Municipal, devidamente certificada pela Secretaria correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de possíveis defeitos de fabricação ou inadequados ao uso, devendo substituí-los imediatamente após a sua constatação, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. A fiscalização do objeto deste contrato será executada por representantes da CONTRATANTE, a qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA OITAVA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do remanescente do contrato;
As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis;
O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA NONA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Eletrônico nº 004/14, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

10-Secretaria de Saúde e Ação Social
10.05-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0033.2050-PROGRAMA PSE-Piso Fixo de Média Complexidade II CREAS
247:3.3.90.30.00.00.00.00.1859-Material de Consumo
(item 01 até item 20)

10-Secretaria de Saúde e Ação Social
10.05-Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0033.2047-PROGRAMA PSB-Convivência com Idosos – PBV II
216:3.3.90.30.00.00.00.00.1858-Material de Consumo
(item 21 até item 42-item 43 até 53)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato tem seu início na data da assinatura deste, findando quando do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE e regendo-se pelas disposições contidas na lei nº 8666/93 e nos casos omissos será observado o que dispuser o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa-Pr para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 17 de março de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

ALINI A. MACEDO PUTZIGER
MAPU Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda.
Contratado(a)

Testemunha:
Testemunha:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC6CADD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2014

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa ABS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA LIVRARIAS LTDA, estabelecida à Av. Antonio de Paiva Cantelmo, 494, Centro, Francisco Beltrão-PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.316.954/0001-82, aqui representada por seu sócio, Sr. ÁLVARO BIASOLI, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 8.146.402-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 030.385.429-46, residente e domiciliado à Rua Antonio de Paiva Cantelmo, 494, apto. 02, Centro,

Francisco Beltrão-PR, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93, através do Pregão Eletrônico nº 004/14, para fornecimento de materiais de papelaria e artesanato para Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social/CREAS/Programa PSB Convivência com Idosos para Secretaria de Inclusão e Ação Social/CREAS/Programa PSB Convivência com Idosos, a CONTRATADA teve sua proposta, a qual segue anexo ao contrato, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados no(s) item(ns) 02, 04, 05, 11, 15, 16, 18, 19, 36, 43, 46, 47, 48, 49 da referida licitação, no valor global de R$ 4.575,55 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), com valores por item, abaixo descritos:

MATERIAIS DE PAPELARIA E ARTESANATO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
2	8	Unid	Suporte de Fita Adesiva, grande. Waleu	12,60	100,80
4	52	unid	Cola instantânea para E.V.A., a base de cianoacrilato de uso geral, com viscosidade média para aderir a diversos tipos de substratos incluindo os porosos, 100g. Acrilex	27,65	1.437,80
5	110	Pacotes	Folhas em Eva 600x400x2mm, pacotes com 05 Unidades, nas cores: verde bandeira, vermelha, preta, azul claro, pink, laranja, branco, verde limão, rosa, lilás e azul marinho. Leo&Leo	12,25	1.347,50
11	20	Estojo	Cola glitter, estojo com 06 cores diversas. Maripel	9,03	180,60
15	5	unid	Perfurador de papel 02 furos p/25 fls. Desart	17,24	86,20
16	15	unid	Corretivo em fita 4,2mmx8m. Bic	9,38	140,70
18	10	unid	Estiletes. Cis	7,49	74,90
19	10	cx	Pasta suspensa plastificada feita em papel Kraft, com hastes plásticas, grampos, visor e etiqueta. Caixa com 25 unidades. TN	47,00	470,00
36	1	und	Lousa verde de madeira 100x80 cm p/ giz. Souza	39,35	39,35
43	15	pct	Papel vergê na cor branca, (pacote com 50 folhas). Filipaper	8,34	125,10
46	200	bloco	Bloco de cartelas para bingo com 100 unidades. Tamoio	2,15	430,00
47	75	unid	Papel celofane nas cores: vermelho, amarelo, rosa, lilás, roxo (15 de cada cor). Cromus	0,76	57,00
48	80	unid	Papel cartolina 50x66 cm cores variadas: branca, azul, amarelo, rosa (20 unidades de cada cor). Jandaia	0,32	25,60
49	30	unid	Placa de E.V.A 40x60 estampadas (várias estampas). Leo&Leo	2,00	60,00
			TOTAL:		R$ 4.575,55

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a fornecer o objeto, atendendo Ordem de Compra em até 05 (cinco) dias do seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, referente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Secretaria solicitante da CONTRATANTE, proceder a entrega da Nota Fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, após certificar sua autenticidade, na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento condiciona-se à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLÁUSULA QUARTA: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria Municipal, devidamente certificada pela Secretaria correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de possíveis defeitos de fabricação ou inadequados ao uso, devendo substituí-los imediatamente após a sua constatação, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. A fiscalização do objeto deste contrato será executada por representantes da CONTRATANTE, a qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA OITAVA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do remanescente do contrato;
As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis;
O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA NONA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Eletrônico nº 004/14, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:
10-Secretaria de Saúde e Ação Social
10.05-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0033.2050-PROGRAMA PSE-Piso Fixo de Média Complexidade II CREAS
247:3.3.90.30.00.00.00.00.1859-Material de Consumo
(item 01 até item 20)

10-Secretaria de Saúde e Ação Social
10.05-Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0033.2047-PROGRAMA PSB-Convivência com Idosos – PBV II
216:3.3.90.30.00.00.00.00.1858-Material de Consumo
(item 21 até item 42-item 43 até 53)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato tem seu início na data da assinatura deste, findando quando do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE e regendo-se pelas disposições

contidas na lei nº 8666/93 e nos casos omissos será observado o que dispuser o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa-Pr para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 17 de março de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

ÁLVARO BIASOLI
ABS Distribuidora de Materiais para Livrarias Ltda.
Contratado(a)

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5CB2B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 032/2012

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e outro como CONTRATADA a empresa COPYFAX STORE COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA, estabelecida à Rua Professor Nilo Brandão, 81, São Lourenço, Curitiba-PR, CEP 82.210-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.216.294/0001-35, Inscrição Estadual n° 90.547.972-54, Inscrição Municipal n° 00606551-1, representada por sua sócia, Sra. CRISELI GRACIA RIBEIRO, brasileira, casada, Psicóloga, residente e domiciliada à Rua da Canela, 112, Barreirinha, Curitiba-PR, CEP 82710-040, portador do CIRG nº 2.220.576-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 355.457.209-87, CONSIDERANDO a Solicitação de Recursos ao Comitê de Despesas nº 217/2014 e Parecer Jurídico nº 005a/14, resolvem firmar o presente Termo Aditivo com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 032/12, originário do Pregão Presencial nº 108/2011 e Ata de Registro de Preços nº 018/2012, para locação de equipamento(s) multifuncional(is) Laser monocromático(s) para Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, conforme dispõe o art. 57, II da Lei nº 8666/93, de acordo com o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Equipamentos nº 032/12, pelo prazo de 12 meses, de 06.01.2014 até 05.01.2015, devendo ser empenhado para as despesas do período o valor de R$ 1.890,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica modificado o valor contratual em decorrência de acréscimo no Contrato de Locação de Equipamentos nº 032/12 até o valor discriminado:

Valor Original do Contrato	Acréscimo	Percentual
R$ 2.520,00	R$ 630,00	25%

PARÁGRAFO ÚNICO: Justifica-se o acréscimo para que a franquia passe ao valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), passando o valor contratual a ser de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que assinam.

Lapa–PR, 03 de janeiro de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

CRISELI GRACIA RIBEIRO
Copyfax Store Comércio e Locação de Artigos de Informática Ltda.
Contratado(a)

Testemunha:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:100266EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 035/2014

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro lado, a empresa MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS ME, estabelecida à Avenida Caetano Munhoz da Rocha, 1124, Centro, Lapa-PR, CEP: 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.953.704/0001-68, com Inscrição Estadual nº 905.42071-20, aqui representada por seu sócio Sr. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 4.769.579-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 682.145.029-34, residente e domiciliado à Avenida Caetano Munhoz da Rocha, 888, Lapa-PR, CEP 83.750-000, firmam este termo aditivo com o objetivo de alterar a CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA e retificar a alínea “b” da CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA do Contrato de Empreitada nº 035/2014, originário do Edital de Tomada de Preços nº 011/13, cujo objeto é a reforma de salas para cursos (salão terceira idade, sala de costura, pastifício e almoxarifado) no prédio da Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA do Contrato de Empreitada nº 035/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10 SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
10.02 DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DA AÇÃO SOCIAL

08.244.011.2031 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
239 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
08.244.0012.6046 PROGRAMA FNAS GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA – IGD
592 3.3.90.39.00.00.3885 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica retificada a alínea "b" da CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA do Contrato de Empreitada nº 035/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DA RESCISÃO
...
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
...

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato agora aditado.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa-PR, 13 de março de 2014
JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Marco Antonio Ferrari Ramos ME
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:085659C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2013

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2014, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO e a Empresa REINALDO CACHOROSKI MARTINS TRANSPORTES - ME, estabelecida à Rua Duque de Caxias, 339, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 73.233.090/0001-34, aqui representada por seu titular, Sr. REINALDO CACHOROSKI MARTINS, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 553.9547/PR e inscrito no CPF nº 781.871.419-72, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 339, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, CONSIDERANDO o expediente recebido nesta Administração (Assessoria Jurídica para Compras, Licitações e Contratos) em 24.01.2014 e Parecer Jurídico nº 130/2014, resolvem firmar o presente adendo, com o objetivo de promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 094/2013, originária do Pregão Presencial nº 065/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de caminhão caçamba , com fulcro no art. 65, II, "d" da Lei nº 8666/93:

• Com o objetivo de recompor o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 094/2013, **o valor do litro do quilômetro rodado** do Lote 02 passa a ser de R$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos).

• Os efeitos financeiros do presente adendo retroagem a 24.01.2014, conforme item 12.3 da presente Ata.

• Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 094/2013.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

REINALDO CACHOROSKI MARTINS
Reinaldo Cachoroski Martins Transportes - Me
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D209D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação cujo objeto é Locação de sala comercial por um período de 12 (doze) meses para o Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Locador: ILTON PEREIRA, CPF: 170.222.749-91, no valor de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

Tal dispensa encontra amparo legal no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 22/14 DIL.

Lapa/PR, 25 de Março de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7443BF21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2013

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708/13), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892 de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostaS apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município A Tribuna Regional da Lapa nº 1750, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, AQUITEMTUDO.COM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, estabelecida à Av Aluísio Leoni, 118, sala 01, centro Lapa – Pr, CEP: 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.809.040/0001-77, com Inscrição Estadual nº 902.10886-65, aqui representada por se sócio Sr. ALFREDO KELM JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 896.996-5 e inscrito no CPF

nº 186.869.829-72, residente e domiciliado à Rua Laurindo Teider, 88, Jardim Cidade Nova, Lapa - PR, CEP 83.750-000;

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE CAMINHÃO MUNIDO DE PRANCHA, COM MOTORISTA, para transporte de máquinas pesadas.
O caminhão deverá ter capacidade para transportar até 25.000 kg.
A quilometragem total para os serviços será de 30.000 (trinta mil quilômetros) durante o período de vigência desta ata.
1.4. As quantidades são estimativas para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.5. O Município poderá adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2 DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), sendo o valor por quilômetro R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).
2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4 DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE.

5 DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso da prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
5.4. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos quilômetros rodados no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do município:
a) Designar e informar ao município o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da detentora da ata.
8.2. São obrigações da detentora:
Designar e informar ao município o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações e demais obrigações;
O equipamento somente poderá ser substituído após consulta e autorizado pelo Município;
Nos casos em que houver problemas mecânicos no veículo não possibilitando a prestação dos serviços, a detentora deverá imediatamente suprir a falta do mesmo com equipamento de iguais características;
Que sejam atendidos os horários de forma exata; desincumbindo-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação, dispensando o mais solícito e o melhor atendimento, com rigorosa obediência aos horários, dias, trajetos, recomendações e normas estabelecidas pelo município, sob pena de multa;
Utilizar e manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento;
Transporte, mobilização e desmobilização do equipamento, manutenção do equipamento, operadores, danos a terceiros, óleo diesel, lubrificantes e hidráulicos, filtros, ou seja todas as despesas necessárias para cumprimento do objeto;
Todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do município.
Manter o tacógrafo em perfeito estado de conservação e funcionamento e devidamente aferido, para acompanhamento da quilometragem que será marcada a partir da saída do pátio da prefeitura, sito à Rua Nossa Senhora de Fátima, 563, Bairro Estação;
i) A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
j) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

9 DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem de Serviço.
A partir do recebimento da Ordem de Serviço a detentora da ata deverá prestar os serviços em até 05 dias.
9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.3.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.

9.4. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de prestação de serviços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas, no caso de interrupção dos serviços.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município da Lapa/PR

ALFREDO KELM JUNIOR
Aquitemtudo.com Comércio Importação e Exportação Ltda Me
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0AFE27A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/13

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708/13), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**

017/13, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município A Tribuna Regional nº 1750, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA, estabelecida à Estrada para Balsa Nova, 1500, Campo do Meio – Campo Largo - Paraná, CEP 83.604-140, inscrita no CNPJ sob nº 06.885.679/0001-20, aqui representada por seu sócio SR. KENNY WILLIAMS MORES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 8.701.361-8/PR e inscrito no CPF nº 065.379.489-40, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 1440, Centro, Campo Largo-Pr, CEP 83.601-140;

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, LOTE 01, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:
LOTE 01 – TUBOS DE CONCRETO

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	1000	un	Tubo de concreto de Æ = 0,40m, sem armação.	14,56	14.560,00
02	800	un	Tubo de concreto de Æ = 0,60m, sem armação.	28,80	23.040,00
03	500	un	Tubo de concreto de Æ = 1,00m, tipo CA1.	104,40	52.200,00
04	200	un	Tubo de concreto de Æ = 1,50m	231,00	46.200,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas nesta ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata

de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município da Lapa/PR

KENNY WILLIAMS MORES
Tecnotubos Tecnologia Em Tubos De Concreto Ltda
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30C81FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/13

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708/13), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostaS apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município A Tribuna Regional n° 1750, RESOLVE, neste ato, registrar os preços

dos produtos descritos em proposta anexa a esta, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar KANKLETUCON LTDA, estabelecida à Rodovia do Xisto, s/n° KM 201, Quarteirão do Passa Dois, Lapa-PR, CEP 83750 000, inscrita no CNPJ sob nº 09.140.247/0001-88, com Inscrição Estadual nº 904.23151-73 e Inscrição Municipal nº 32.378, aqui representada por seu Sócio Administrador Sr. ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 3.212.623-5/PR e inscrito no CPF nº 355.691.409-30, residente e domiciliado à Rua Ladislau Aubrift, 330, Jardim Montreal, Lapa-PR, CEP 83750 000;

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, LOTES 02, 03 E 04 DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:
LOTE 02 – LAJOTAS

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	3000	un	Lajota de cimento, medindo: 45 x 45 x 5cm cada, FCK mínimo 20 mpa.	4,30	12.900,00
02	5000	uni	Lajotas hexagonais de concreto e=10cmFCK mínimo 20 mpa.	3,20	16.000,00
				TOTAL R$	28.900,00

LOTE 03 – GRELHA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	500	un	Grelha em concreto para boca de lobo 50x80cm.	32,00	16.000,00
				TOTAL R$	16.000,00

LOTE 04 – MEIO FIO

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	1000	un	Meio fio de 1m, padrão Prefeitura.	11,00	11.000,00
				TOTAL R$	11.000,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas nesta ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a

Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município da Lapa/PR

ANTONIO DA SILVA
Kankletucon Ltda.
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B650689B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/13

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708/13), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro,

Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município A Tribuna Regional nº 1750, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS ME, estabelecida à Avenida Caetano Munhoz da Rocha, 1124, Centro, Lapa-PR, CEP: 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.953.704/0001-68, com Inscrição Estadual nº 905.42071-20, aqui representada por seu sócio Sr. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 4.769.579-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 682.145.029-34, residente e domiciliado à Avenida Caetano Munhoz da Rocha, 888, Lapa-PR, CEP 83.750-000;

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREGOS, LOTE 06, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 2.510,00 (dois mil e quinhentos e dez reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

LOTE 06 – PREGOS

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	100	un	Pregos de linha pc	8,90	890,00
02	200	uni	Pregos 25x72	8,10	1.620,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas nesta ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.

9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município da Lapa/PR

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Marco Antonio Ferrari Ramos Me
Detentora

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município da Lapa/PR

EMERSON LUIZ FEDALTO VANTAJOSA
Comércio De Materiais Para Construção Ltda
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD6DA848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/13

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708/13), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município A Tribuna Regional nº 1750, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar AÇO PARANÁ COMÉRCIO DE AÇO E FERRO LTDA, estabelecida à Rua General Potiguara, 1020, Novo Mundo – Curitiba - Pr, CEP 81.050-500, inscrita no CNPJ sob nº 76.048.420/0001-00, com Inscrição Estadual nº 101.51734-98 , aqui representada por seu sócio SR. DANNY JOÃO BERTÉ, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.314.636/PR e inscrito no CPF nº 186.215.209-82, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, 2800, apto 101, Agua verde – Curitiba – Pr, Cep: 80.240-040;

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRILHOS, LOTE 07, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:
LOTE 07 – TRILHO

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	20	un	Trilho TR 37	2.600,00	52.000,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas nesta ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município da Lapa/PR

DANNY JOÃO BERTÉ
Aço Paraná Comércio De Aço E Ferro Ltda
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD9FDA66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº

87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892 de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do MUNICÍPIO nº 1749, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, RAULIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E ASSISTÊNCIA MECÂNICA LTDA ME, estabelecida à Rua Justiniano Alves de Souza, 07, Jardim Guadalajara, Colombo-PR, CEP 83402-360, inscrita no CNPJ sob nº 02.307.442/0001-00, com Inscrição Estadual nº 9027765839 e Inscrição Municipal nº 54012786, aqui representada por seu sócio, Sr. RAULI NASCIMENTO, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 2094924-PR e inscrito no CPF nº 491.624.039-15, residente e domiciliado à Rua Justiniano Alves de Souza, 07, Jardim Guadalajara, Colombo-PR, CEP 83402-360:

DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, LOTE 01.

1.2. As quantidades são estimativas para o período de vigência desta ata, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o MUNICÍPIO à aquisição total.

1.3. O MUNICÍPIO poderá adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.4. Do valor global 60% (sessenta por cento) destina-se a despesas com peças e 40% (quarenta por cento) a despesas com mão-de-obra.

1.5. Os serviços de manutenção corretiva compreenderão os relativos a defeitos em geral, podendo envolver a totalidade ou parte da totalidade do tipo de serviço, que somente serão executados mediante solicitação escrita e autorização do Departamento de Logística, devendo a DETENTORA DESTA ATA se responsabilizar pelo transporte, retirada e entrega do veículo, bem como pelas despesas deles decorrentes.

1.6. O prazo de garantia dos serviços é de 06 (seis) meses que a DETENTORA DESTA ATA obriga-se a cumprir, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

2 DO PREÇO

2.1. O valor global desta Ata importa em R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sendo o valor por lote e os percentuais de desconto discriminados a seguir:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS

ITEM	SERVIÇOS	VEÍCULOS	VALOR CONTRATUAL R$	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE O VALOR DE R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) POR HORA TRABALHADA (MÃO DE OBRA)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE A TABELA DA AUTORIZADA (PEÇAS)
01	Mecânica em Geral	Máquinas pesadas	R$ 800.000,00	60% (SESSENTA POR CENTO)	60% (SESSENTA POR CENTO)

2.2. O Município pagará à detentora desta ata o valor de R$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) por km rodado, relativo ao deslocamento da máquina do local onde se encontra para a oficina e a devolução da mesma em local determinado pelo CONTRATANTE.

3 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4 DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE – DEPTO. DE LOGÍSTICA.

5 DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DESTA ATA de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso da prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades.

As peças a serem aplicadas nos veículos por ocasião da realização das manutenções corretivas solicitadas pelo Departamento de Logística deverão ser peças de reposição novas, a saber: conforme ABNT a peça de reposição também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peças de produção original ou peça de reposição original, caracteriza pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (exemplo: material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, não sendo admitidas peças remanufaturadas;

Preliminarmente à realização de cada serviço solicitado, deverá a DETENTORA DESTA ATA apresentar ao Departamento de Logística, orçamento com a discriminação dos serviços e a relação de peças a serem substituídas;

O Orçamento deverá ser baseado considerando os serviços cobrados calculando-se o tempo para a mão-de-obra e as peças conforme tabela da autorizada computando-se os respectivos descontos;

A DETENTORA DESTA ATA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação escrita pelo Departamento de Logística para emitir e encaminhar o orçamento dos serviços solicitados;

A DETENTORA DESTA ATA deverá emitir um orçamento para cada veículo, sendo necessário que do mesmo conste as seguintes informações:

a) serviços a executar;

b) relação de peças a serem substituídas e seus respectivos preços unitário e total;

c) número de horas requeridas para a sua execução e respectivos preços unitários e totais;

d) prazo de execução dos serviços que estabelecerá o prazo para entrega do veículo, o que não poderá exceder a 48 horas corridas além daquelas estabelecidas para a execução dos serviços;

e) preço total do orçamento sem desconto;

f) percentuais de desconto (peças e mão-de-obra);

g) preço total do orçamento com desconto;

O prazo para o início da execução dos serviços é imediato, contado da aprovação do orçamento pelo Departamento de Logística, sendo que os mesmos deverão ser executados observando-se os tempos padrões orçados;

As peças de reposição substituídas passarão a ser propriedade do MUNICÍPIO, devendo ser entregues por ocasião da entrega do(s) veículo(s);

A DETENTORA DESTA ATA deverá executar seus serviços em oficina própria e instalada no MUNICÍPIO da Lapa, com adequação de equipamentos, pessoal e espaço físico.

(lote 01) A DETENTORA DESTA ATA deverá manter em seu quadro de pessoal no mínimo 02 (dois) Mecânicos devidamente habilitados para a execução dos serviços.

É vedada a subcontratação dos serviços por parte da DETENTORA DA ATA.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa DETENTORA DESTA ATA, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Na nota fiscal deverá constar o valor dos serviços (especificando o número do orçamento), discriminando o valor das peças e o valor da mão de obra com os respectivos percentuais de desconto e o valor líquido a pagar.

Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada veículo reparado, constando a respectiva placa do veículo.

7.4. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser juntado o respectivo orçamento, bem como Termo de Recebimento dos serviços emitido pelo Depto. Logística, que ateste que os serviços foram executados conforme orçamento.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.6. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.7. A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DESTA ATA

8.1. A DETENTORA DESTA ATA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.2. A DETENTORA DESTA ATA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

8.3. Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA pelos danos e consequências causados diretamente ao MUNICÍPIO, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

8.4. São, igualmente, de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

8.5. Por qualquer forma de inadimplência da DETENTORA DA ATA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

8.6. A DETENTORA DA ATA deverá manter oficina para a prestação dos serviços na Sede do Município da Lapa durante o período de vigência da ata de registro de preços.

9 DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem de Serviço, mediante aprovação de orçamento prévio.

9.2. Se a DETENTORA DESTA ATA com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais DETENTORA DESTA ATA, sendo aplicadas às faltosas as penalidades previstas.

9.2.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.

9.3. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e demais condições contidas no item 7 desta ata.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Por ocasião da assinatura desta Ata, depositou a DETENTORA DESTA ATA desta ata, a título de garantia de cumprimento de suas cláusulas, a importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, representada por Seguro Garantia, da Apólice de Seguro Garantia nº 01-0775-0176450 da J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, com vencimento em 01/09/2014, pelo qual garantirá a fiel observância dos termos expostos, de acordo com o art. 56 da Lei 8666/93.

10.2.A DETENTORA DESTA ATA perderá a garantia de execução dos serviços quando:

da inadimplência das obrigações da DETENTORA DESTA ATA que resultem em rescisão contratual;

quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal da Lapa, dos serviços contratados.

10.3.A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

aceitação pela Prefeitura Municipal da Lapa do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

quando prestada em dinheiro, o valor da garantia de execução será atualizada monetariamente.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à DETENTORA DESTA ATA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do MUNICÍPIO, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da DETENTORA DESTA ATA;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo para entrega dos serviços;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DESTA ATA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I – a DETENTORA DESTA ATA descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a DETENTORA DESTA ATA não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a DETENTORA DESTA ATA der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

12.1.2. Pela DETENTORA DESTA ATA, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato (quando houver) de acordo com a ata de registro de preços.
12.2. Nas hipóteses previstas no subitem 12.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do MUNICÍPIO juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
12.3. A DETENTORA DESTA ATA poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
12.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA DESTA ATA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas, no caso de interrupção dos serviços.
12.4. Cancelada a ata em relação a uma DETENTORA DESTA ATA, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
12.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA DESTA ATA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
12.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DESTA ATA, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do MUNICÍPIO, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13. DA PUBLICIDADE
13.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do MUNICÍPIO e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa DETENTORA DESTA ATA, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa DETENTORA DESTA ATA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
14.3.1. A DETENTORA DESTA ATA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
14.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa em adendo de reequilíbrio econômico financeiro.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da DETENTORA DESTA ATA.
15.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

RAULI NASCIMENTO
Raulimaq Comércio de Peças para Tratores e Assistência Mecânica Ltda Me
Contratado(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7673769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892 de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do MUNICÍPIO nº 1749, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, AUTO ELÉTRICA ESTAÇÃO LTDA, estabelecida à Rua José B. dos Santos, 47, MD 01, Estação, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 05053976/0001-46, aqui representada por seu sócio, Sr. LUCIANO HORNING, brasileiro, comerciante, portador da CIRG nº 8.172.780-5/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 040.737.829-40, residente e domiciliado à Rua José B. dos Santos, 47, MD 01, Estação, Lapa-PR, CEP 83.750-000, Lapa-PR, CEP 83.750-000.

DO OBJETO
Constitui objeto desta ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, LOTE 02.
1.2. As quantidades são estimativas para o período de vigência desta ata, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o MUNICÍPIO à aquisição total.
1.3. O MUNICÍPIO poderá adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
1.4. Do valor global 60% (sessenta por cento) destina-se a despesas com peças e 40% (quarenta por cento) a despesas com mão-de-obra.
1.5. Os serviços de manutenção corretiva compreenderão os relativos a defeitos em geral, podendo envolver a totalidade ou parte da totalidade do tipo de serviço, que somente serão executados mediante solicitação escrita e autorização do Departamento de Logística, devendo a DETENTORA DESTA ATA se responsabilizar pelo transporte, retirada e entrega do veículo, bem como pelas despesas deles decorrentes.
1.6. O prazo de garantia dos serviços é de 06 (seis) que a DETENTORA DESTA ATA obriga-se a cumprir, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

2 DO PREÇO
2.1. O valor global desta Ata importa em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo o valor por lote e os percentuais de desconto discriminados a seguir:

LOTE 02 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS

ITEM	SERVIÇOS	VEÍCULOS	VALOR CONTRATUAL R$	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE O VALOR DE R$ 140,00	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE A TABELA DA

				(CENTO E QUARENTA REAIS) POR HORA TRABALHADA (MÃO DE OBRA)	AUTORIZADA (PEÇAS)
01	Elétrica em Geral	Máquinas pesadas	R$ 250.000,00	51%	27%

3 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4 DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE – DEPTO. DE LOGÍSTICA.

5 DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DESTA ATA de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso da prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades.

As peças a serem aplicadas nos veículos por ocasião da realização das manutenções corretivas solicitadas pelo Departamento de Logística deverão ser peças de reposição novas, a saber: conforme ABNT a peça de reposição também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peças de produção original ou peça de reposição original, caracteriza pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (exemplo: material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, não sendo admitidas peças remanufaturadas;

Preliminarmente à realização de cada serviço solicitado, deverá a DETENTORA DESTA ATA apresentar ao Departamento de Logística, orçamento com a discriminação dos serviços e a relação de peças a serem substituídas;

O Orçamento deverá ser baseado considerando os serviços cobrados calculando-se o tempo para a mão-de-obra e as peças conforme tabela da autorizada computando-se os respectivos descontos;

A DETENTORA DESTA ATA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação escrita pelo Departamento de Logística para emitir e encaminhar o orçamento dos serviços solicitados;

A DETENTORA DESTA ATA deverá emitir um orçamento para cada veículo, sendo necessário que do mesmo conste as seguintes informações:

a) serviços a executar;

b) relação de peças a serem substituídas e seus respectivos preços unitário e total;

c) número de horas requeridas para a sua execução e respectivos preços unitários e totais;

d) prazo de execução dos serviços que estabelecerá o prazo para entrega do veículo, o que não poderá exceder a 48 horas corridas além daquelas estabelecidas para a execução dos serviços;

e) preço total do orçamento sem desconto;

f) percentuais de desconto (peças e mão-de-obra);

g) preço total do orçamento com desconto;

O prazo para o início da execução dos serviços é imediato, contado da aprovação do orçamento pelo Departamento de Logística, sendo que os mesmos deverão ser executados observando-se os tempos padrões orçados;

As peças de reposição substituídas passarão a ser propriedade do MUNICÍPIO, devendo ser entregues por ocasião da entrega do(s) veículo(s);

A DETENTORA DESTA ATA deverá executar seus serviços em oficina própria e instalada no MUNICÍPIO da Lapa, com adequação de equipamentos, pessoal e espaço físico.

5.11.1. A DETENTORA DESTA ATA deverá manter em seu quadro de pessoal no mínimo 02 (dois) Eletricistas devidamente habilitados para a execução dos serviços.

É vedada a subcontratação dos serviços por parte da DETENTORA DA ATA.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa DETENTORA DESTA ATA, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Na nota fiscal deverá constar o valor dos serviços (especificando o número do orçamento), discriminando o valor das peças e o valor da mão de obra com os respectivos percentuais de desconto e o valor líquido a pagar.

Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada veículo reparado, constando a respectiva placa do veículo.

7.4. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser juntado o respectivo orçamento, bem como Termo de Recebimento dos serviços emitido pelo Depto. Logística, que ateste que os serviços foram executados conforme orçamento.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.6. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.7. A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DESTA ATA

8.1. A DETENTORA DESTA ATA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.2. A DETENTORA DESTA ATA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

8.3. Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA pelos danos e consequências causados diretamente ao MUNICÍPIO, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

8.4. São, igualmente, de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

8.5. Por qualquer forma de inadimplência da DETENTORA DA ATA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

8.6. A DETENTORA DA ATA deverá manter oficina para a prestação dos serviços na Sede do Município da Lapa durante o período de vigência da ata de registro de preços.

9 DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem de Serviço, mediante aprovação de orçamento prévio.

9.2. Se a DETENTORA DESTA ATA com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento a Administração convocará a empresa com

preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais DETENTORA DESTA ATA, sendo aplicadas às faltosas as penalidades previstas.
9.2.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.
9.3. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e demais condições contidas no item 7 desta ata.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1. Por ocasião da assinatura desta Ata, depositou a DETENTORA DESTA ATA desta ata, a título de garantia de cumprimento de suas cláusulas, a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, representada por Seguro Garantia, da Apólice de Seguro Garantia nº 01-0775-0176657 da J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, com vencimento em 28/08/2014, pelo qual garantirá a fiel observância dos termos expostos, de acordo com o art. 56 da Lei 8666/93.
10.2. A DETENTORA DESTA ATA perderá a garantia de execução dos serviços quando:
da inadimplência das obrigações da DETENTORA DESTA ATA que resultem em rescisão contratual;
quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal da Lapa, dos serviços contratados.
10.3.A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
aceitação pela Prefeitura Municipal da Lapa do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
quando prestada em dinheiro, o valor da garantia de execução será atualizada monetariamente.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à DETENTORA DESTA ATA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do MUNICÍPIO, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da DETENTORA DESTA ATA;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo para entrega dos serviços;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DESTA ATA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
12.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:
I – a DETENTORA DESTA ATA descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a DETENTORA DESTA ATA não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a DETENTORA DESTA ATA der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
12.1.2. Pela DETENTORA DESTA ATA, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato (quando houver) de acordo com a ata de registro de preços.
12.2. Nas hipóteses previstas no subitem 12.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do MUNICÍPIO juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
12.3. A DETENTORA DESTA ATA poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
12.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA DESTA ATA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas, no caso de interrupção dos serviços.
12.4. Cancelada a ata em relação a uma DETENTORA DESTA ATA, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
12.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA DESTA ATA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
12.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DESTA ATA, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do MUNICÍPIO, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13. DA PUBLICIDADE
13.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do MUNICÍPIO e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa DETENTORA DESTA ATA, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa DETENTORA DESTA ATA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
14.3.1. A DETENTORA DESTA ATA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
14.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa em adendo de reequilíbrio econômico financeiro.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da DETENTORA DESTA ATA.
15.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

LUCIANO HORNING
Auto Elétrica Estação Ltda.
Contratado(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3818A274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal A Tribuna Regional nº 1752, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar: A G KIENEN & CIA LTDA, estabelecida à Av. Brasil, 98, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-080, inscrita no CNPJ sob nº 82.225.947/0001-65, com Inscrição Estadual nº 316.03232-04 e Inscrição Municipal nº 1167000, aqui representada por seu Sócio, Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN, brasileiro, casado, Empresário, portador da CIRG nº 10.167.901-2/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 329.374.669-15, residente e domiciliado na Rua Itapuã, 1827, Bairro Brasília, Pato Branco – PR, CEP: 85504-060:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS 03, 08, 30, 32, 35, 36, 38, 41, 44, 45, 49, 50, 52, 70, 75, 83, 85, 86, 91, 96, 98, 102, 104, 115, 119, 126, 133, 142, 146, 147, 149, 150, 156, 170, 177, 178, DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, e serão adquiridos de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 149.515,30 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e trinta centavos), sendo os valores por item, os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
3	CLORIDRATO DE BUPROPIONA CR150MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
COMPR	EMS	60.000	0,50	30.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
8	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
COMPR	UNIAO QUIMICA	60.000	0,19	11.400,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
30	Água destilada p/ injeção ampola plástica 10ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	FARMACE	100.000	0,10	10.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
32	Aminofilina 24mg/ml ampola 10ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	0,51	510,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
35	Amiodarona 50mg/ml ampola 3ml IV			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	1,50	1.500,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
36	Atropina 0,5 mg injetável ampola c/ 1 ml IV			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	HYPOFARMA	2.000	0,32	640,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
38	Besilato de Atracúrio 10mg/ml ampola 5ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	CRISTALIA	150	4,63	694,50
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
41	Bicarbonato de Sódio 8,4% ampola frasco 250ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Frasco	SAMTEC	600	10,85	6.510,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
44	Brometo de Rocurônio 10mg/ml frasco-ampola 5ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	150	14,00	2.100,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
45	Brometo de Vecurônio 10mg frasco-ampola + diluente			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	150	80,00	12.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
49	Cefalotina 1G frasco-ampola IV			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
FRASCO-AMPOLA	CELOFARM	800	1,01	808,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
50	Ceftriaxona 1G IV frasco ampola			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
FRASCO+DILUENTE	ARISTON	2.200	1,15	2.530,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
52	Ceftriaxona Sódica 500mg IV frasco-ampola com diluente			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
FRASCO+DILUENTE	TEUTO	600	5,50	3.300,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
70	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml ampola 10ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	0,60	600,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
75	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml com 1 ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	CRISTALIA	400	7,00	2.800,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
83	Cloridrato de Naloxona 0,4mg ampola 01 ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	HIPOLABOR	600	3,80	2.280,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
85	Cloridrato de s(+) Cetamina - 50mg/ml frasco de 10 ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Frasco	BIOCHIMICO	100	23,18	2.318,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
86	Cloridrato de tetracaina e fenilefrina, acido Bórico (Colirio Anestésico) frasco 10ml ou mais			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Frasco	ALLERGAN	60	6,18	370,80
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
91	Diazepam 10mg ampola com 2ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	TEUTO	6.000	0,31	1.860,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
96	Dimenidrato+cloridrato de piridoxina ampola 1ml IM			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.000	1,02	1.020,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
98	Dimeticona 75mg/ml frasco com 10ml gotas			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Frasco	TEUTO	400	0,49	196,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
102	Dipirona 500mg/ml injetável ampola 2ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	HIPOLABOR	10.000	0,30	3.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
104	Fenitoina 50 mg/ml ampola 5 ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	HIPOLABOR	600	0,84	504,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
115	Haloperidol 5mg/ml c/ 1 ml			

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Frasco	TEUTO	500	0,37	185,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
119	Hidralazina 50 mg comprimido			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
COMPRIMIDO	NOVARTIS	500	0,62	310,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
126	Metoclopramida 10 mg ampola com 2 ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	ISOFARMA	12.000	0,19	2.280,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
133	N-butilescopolamina 20mg+ dipirona 2,5g injetável ampola com 5ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	HIPOLABOR	10.000	0,51	5.100,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
142	Oxacilina 500mg injetável frasco-ampola IV			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
FRASCO-AMPOLA	ARISTON	200	0,61	122,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
146	Propofol 20mg/ml ampola 20ml caixa com 05 ampolas			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Caixa	CLARIS	120	28,50	3.420,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
147	Ranitidina 50mg/2ml ampola			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLAS	TEUTO	8.000	1,35	10.800,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
149	Ropivacaína 7,5mg/ml frasco com 20ml injetável			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	CRISTALIA	60	43,00	2.580,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
150	Solução de Gelatina 3,5% estéril para aplicação endovenosa 500 ml frasco			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	HALEXSTAR	20	19,50	390,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
156	Sulfametoxazol+trimetropim 80mg/ml+16mg/ml injetável ampola 5ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	NEOQUIMICA	100	1,47	147,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
170	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/5ML GTS 20 ML OU MAIS			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	HIPOLABOR	500	1,20	600,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
177	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12MCG+BUDESONIDA 400MCG CAPS, INALATORIA (os dois sais em uma cápsula única) CAIXA C/ 60			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Caixa	BIOSINTETICA	360	66,00	23.760,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
178	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12MCG+BUDESONIDA 400MCG CAPS, INALATORIA(os dois sais em uma cápsula única)+CX C/ 60 CAPSULAS+INALADOR			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Caixa	BIOSINTETICA	36	80,00	2.880,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Saúde e Ação Social – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco).
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” ou similar. O acondicionamento do(s) frascos na(s) caixa(s), deve(m) ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão (“colméias”) ou em embalagens individuais.
5.6.2. Nos CASOS DE EMBALAGENS HOSPITALARES, deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) BULA para cada 50 (cinqüenta) comprimidos ou drágeas e 01 (uma) BULA para cada frasco, bisnaga ou blíster (se contraceptivos)
5.7. Os medicamentos liofilizados deverão estar acompanhados do respectivo DILUENTE.
5.8. Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico, Denominação Comum Brasileira ou Denominação Internacional (DCI) do medicamento, dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde, para cada item fornecido.
5.9. O detentor da ata, que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar, na entrega dos produtos, documentação autenticada que comprove a origem do medicamento, desde o fabricante até o último fornecedor; de acordo com a portaria SVS/MS n.º 802/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde), podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(s) com os dados do produto da origem do último fornecedor;
5.10. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. Em caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 329/99 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde);
5.11. O LAUDO do laboratório do fabricante (ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA OU SEGUNDA VIA DO ORIGINAL) deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderá ser manuscrito e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação.
5.12. A Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social do Município (SMSAS)/Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito, em havendo conveniência administrativa, a qualquer tempo, solicitar análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, com ônus para o fornecedor contratado, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 1818/98, Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde:
a) a elaboração de LAUDO EXTERNO de controle de qualidade do medicamento, deverá ser autorizado pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 05 (cinco) DIAS, após a solicitação do órgão requisitante.
O LAUDO deverá ser expedido em papel timbrado de laboratório certificado pela REBLAS, não podendo ser manuscrito, e constando o nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, assim como conter os mesmos testes realizados

pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da Farmacopéia de referência e parâmetros de aceitação, constando o nome do medicamento em "DCB" (Denominação Comum Brasileira) ou "DCI" (Denominação Comum Internacional);
b) O Contratado autoriza que a SMS receba o RESULTADO da ANÁLISE imediatamente após a conclusão do Laudo. Esta autorização, deverá ser expressa, POR ESCRITO, pelo Contratado ao Laboratório e ENTREGUE à SMSAS, ANTES do fornecimento das AMOSTRAS, respeitado o prazo de até cinco dias após a solicitação formal da SMSAS, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.
5.13 Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos a controle especial estar em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 06/99, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

ADEMIR GERALDO KIENEN
A G Kienen & Cia Ltda
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:558A666A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2013

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal A Tribuna Regional nº 1752, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, B & E MEDLOG HOSPITALAR LTDA ME, estabelecida à Av. Jacob Macanhan, 4316, bloco 3, apt 0021, Bairro Jardim Claudia, Pinhais-PR, CEP 83326-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.190.019/0001-52, aqui representada por seu sócio, Sr. BRUNO COLLETTO, brasileiro, empresário, solteiro, portador da CIRG nº 6.701.092-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 008.311.729-67, residente e domiciliado à Rua Nicolau Maeder, 191, Alto da Glória, Curitiba-PR, CEP 80.030-330:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITEM 99, DESCRITO NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, e serão adquiridos de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 1.248,00 (hum mil e duzentos e quarenta e oito reais), sendo o valor por item, o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
99	Dipirona xarope 50mg/ml frasco 100ml c/ dosador			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	MAXALGINA/NATULAB	400	3,12	1.248,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Saúde e Ação Social – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.

5.6. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco).
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" ou similar. O acondicionamento do(s) frascos na(s) caixa(s), deve(m) ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão ("colméias") ou em embalagens individuais.
5.6.2. Nos CASOS DE EMBALAGENS HOSPITALARES, deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) BULA para cada 50 (cinqüenta) comprimidos ou drágeas e 01 (uma) BULA para cada frasco, bisnaga ou blíster (se contraceptivos)
5.7. Os medicamentos liofilizados deverão estar acompanhados do respectivo DILUENTE.
5.8. Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico, Denominação Comum Brasileira ou Denominação Internacional (DCI) do medicamento, dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde, para cada item fornecido.
5.9. O detentor da ata, que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar, na entrega dos produtos, documentação autenticada que comprove a origem do medicamento, desde o fabricante até o último fornecedor; de acordo com a portaria SVS/MS n.º 802/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde), podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(s) com os dados do produto da origem do último fornecedor;
5.10. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. Em caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 329/99 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde);
5.11. O LAUDO do laboratório do fabricante (ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA OU SEGUNDA VIA DO ORIGINAL) deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderá ser manuscrito e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação.
5.12. A Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social do Município (SMSAS)/Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito, em havendo conveniência administrativa, a qualquer tempo, solicitar análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, com ônus para o fornecedor contratado, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 1818/98, Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde:
a) a elaboração de LAUDO EXTERNO de controle de qualidade do medicamento, deverá ser autorizado pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 05 (cinco) DIAS, após a solicitação do órgão requisitante.
O LAUDO deverá ser expedido em papel timbrado de laboratório certificado pela REBLAS, não podendo ser manuscrito, e constando o nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, assim como conter os mesmos testes realizados pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da Farmacopéia de referência e parâmetros de aceitação, constando o nome do medicamento em "DCB" (Denominação Comum Brasileira) ou "DCI" (Denominação Comum Internacional);
b) O Contratado autoriza que a SMS receba o RESULTADO da ANÁLISE imediatamente após a conclusão do Laudo. Esta autorização, deverá ser expressa, POR ESCRITO, pelo Contratado ao Laboratório e ENTREGUE à SMSAS, ANTES do fornecimento das AMOSTRAS, respeitado o prazo de até cinco dias após a solicitação formal da SMSAS, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.
5.13 Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos a controle especial estar em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 06/99, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email..
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla

defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

BRUNO COLLETTO
B & E Medlog Hospitalar Ltda Me
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8F1FFA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2013

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal A Tribuna Regional nº 1752, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, BH FARMA COMÉRCIO LTDA, estabelecida à Rua Simão Tann, 257, Cachoeirinha, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 31130-250, inscrita no CNPJ sob nº 42.799.163/0001-26, com Inscrição Estadual nº 062.805.900-0038 e Inscrição Municipal nº 395.486/001-7, neste ato representado por seu sócio - diretor, Sr. HÉLIO ALVES ROCHA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.134.028 SSP/BA e do CPF/MF sob nº 112.191.815-87, residente e domiciliado Rua Engenheiro Walter Kurrle, 12, apto 1601, Belvedere, Belo Horizonte – MG, Cep: 30320-700:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS 07, 18, 19, 23, 24, 179, 184 e 198, DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, e serão adquiridos de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 326.760,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos e sessenta reais), sendo os valores por item, os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
7	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
COMPR	TORRENT	200.000	0,11	22.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
18	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
COMPR	TORRENT	100.000	0,09	9.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
19	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
COMPR	TORRENT	100.000	0,11	11.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
23	VENLAFAXINA 150 MG CAPSULA			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
CAPS.	TORRENT	50.000	0,65	32.500,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
24	VENLAFAXINA 75 MG CAPSULA			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
CAPS.	TORRENT	50.000	0,37	18.500,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
179	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
COMPR.	TORRENT	360.000	0,59	212.400,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
184	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 100000UI+200MG/G POMADA ASSADURA TUBO 60GRS			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
TUBO	PRATI DONADUZZI	6.000	3,00	18.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
198	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	TORRENT	120	28,00	3.360,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Saúde e Ação Social – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco).
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” ou similar. O acondicionamento do(s) frascos na(s) caixa(s), deve(m) ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão (“colmeias”) ou em embalagens individuais.
5.6.2. Nos CASOS DE EMBALAGENS HOSPITALARES, deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) BULA para cada 50 (cinquenta) comprimidos ou drágeas e 01 (uma) BULA para cada frasco, bisnaga ou blíster (se contraceptivos)
5.7. Os medicamentos liofilizados deverão estar acompanhados do respectivo DILUENTE.
5.8. Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico, Denominação Comum Brasileira ou Denominação Internacional (DCI) do medicamento, dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde, para cada item fornecido.
5.9. O detentor da ata, que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar, na entrega dos produtos, documentação autenticada que comprove a origem do medicamento, desde o fabricante até o último fornecedor; de acordo com a portaria SVS/MS n.º 802/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde), podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(s) com os dados do produto da origem do último fornecedor;
5.10. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. Em caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 329/99 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde);
5.11. O LAUDO do laboratório do fabricante (ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA OU SEGUNDA VIA DO ORIGINAL) deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderá ser manuscrito e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação.
5.12. A Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social do Município (SMSAS)/Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito, em havendo conveniência administrativa, a qualquer tempo, solicitar análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, com ônus para o fornecedor contratado, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 1818/98, Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde:
a) a elaboração de LAUDO EXTERNO de controle de qualidade do medicamento, deverá ser autorizado pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 05 (cinco) DIAS, após a solicitação do órgão requisitante.
O LAUDO deverá ser expedido em papel timbrado de laboratório certificado pela REBLAS, não podendo ser manuscrito, e constando o

nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, assim como conter os mesmos testes realizados pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da Farmacopéia de referência e parâmetros de aceitação, constando o nome do medicamento em "DCB" (Denominação Comum Brasileira) ou "DCI" (Denominação Comum Internacional);
b) O Contratado autoriza que a SMS receba o RESULTADO da ANÁLISE imediatamente após a conclusão do Laudo. Esta autorização, deverá ser expressa, POR ESCRITO, pelo Contratado ao Laboratório e ENTREGUE à SMSAS, ANTES do fornecimento das AMOSTRAS, respeitado o prazo de até cinco dias após a solicitação formal da SMSAS, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.
5.13 Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos a controle especial estar em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 06/99, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email..
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

HÉLIO ALVES ROCHA
BH Farma Comércio Ltda
Detentor da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC4998E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2013

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal A Tribuna Regional nº 1752, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Severino Augusto Pretto, 560, Santo Antão, Encantado-RS, CEP: 95.960-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0001-49, com Inscrição Estadual nº 037/0037758 e Inscrição Municipal nº 55270, aqui representada por sua sócia SRA. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, brasileira, casada, empresária, portadora da CIRG nº 80.436.279-45 e inscrita no CPF nº 488.351.100-68 , residente à Rua: Flores da Cunha, 1025, centro, Encantado – Rio Grande do Sul, CEP 95960-000:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS 174 e 193, DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, e serão adquiridos de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 9.928,80 (nove mil e novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), sendo os valores por item, os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
174	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
COMPR.	BIOLAB	7.200	0,33	2.376,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
193	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG CAIXA COM 30 CÁPSULAS			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	GLAXO	120	62,94	7.552,80

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Saúde e Ação Social – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco).
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" ou similar. O acondicionamento do(s) frascos na(s) caixa(s), deve(m) ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão ("colmeias") ou em embalagens individuais.
5.6.2. Nos CASOS DE EMBALAGENS HOSPITALARES, deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) BULA para cada 50 (cinquenta) comprimidos ou drágeas e 01 (uma) BULA para cada frasco, bisnaga ou blíster (se contraceptivos)
5.7. Os medicamentos liofilizados deverão estar acompanhados do respectivo DILUENTE.
5.8. Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico, Denominação Comum Brasileira ou Denominação Internacional (DCI) do medicamento, dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde, para cada item fornecido.
5.9. O detentor da ata, que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar, na entrega dos produtos, documentação autenticada que comprove a origem do medicamento, desde o fabricante até o último fornecedor; de acordo com a portaria SVS/MS n.º 802/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde), podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(s) com os dados do produto da origem do último fornecedor;
5.10. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. Em caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 329/99 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde);
5.11. O LAUDO do laboratório do fabricante (ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA OU SEGUNDA VIA DO ORIGINAL) deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderá ser manuscrito e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação.
5.12. A Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social do Município (SMSAS)/Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito, em havendo conveniência administrativa, a qualquer tempo, solicitar análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, com ônus para o fornecedor contratado, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 1818/98, Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde:
a) a elaboração de LAUDO EXTERNO de controle de qualidade do medicamento, deverá ser autorizado pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 05 (cinco) DIAS, após a solicitação do órgão requisitante.
O LAUDO deverá ser expedido em papel timbrado de laboratório certificado pela REBLAS, não podendo ser manuscrito, e constando o nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, assim como conter os mesmos testes realizados pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da Farmacopéia de referência e parâmetros de aceitação, constando o nome do medicamento em "DCB" (Denominação Comum Brasileira) ou "DCI" (Denominação Comum Internacional);
b) O Contratado autoriza que a SMS receba o RESULTADO da ANÁLISE imediatamente após a conclusão do Laudo. Esta autorização, deverá ser expressa, POR ESCRITO, pelo Contratado ao Laboratório e ENTREGUE à SMSAS, ANTES do fornecimento das AMOSTRAS, respeitado o prazo de até cinco dias após a solicitação formal da SMSAS, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.
5.13 Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos a controle especial estar em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 06/99, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email..
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata

de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Ciamed Distribuidora De Medicamentos Ltda
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E96AD189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2013

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal A Tribuna Regional nº 1752, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

estabelecida à Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1955, Centro, Santa Cruz do Sul – RS, CEP 96815-010, inscrita no CNPJ sob nº 94.516.671/0001-53, aqui representada por sua sócia, Sra. CIDÔNIA SCHUSTER, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 2002328256 e inscrita no CPF nº 172.803.700-04, residente e domiciliada à Rua Carlos Mauricio Werlang, 155, Santa Cruz do Sul – RS, CEP 96815-010:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITEM 117, DESCRITO NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, e serão adquiridos de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), sendo o valor por item, o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
117	Heparina Sódica 5000U.I/ml injetável ampola 0,25ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	CRISTÁLIA	12.000	6,10	73.200,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Saúde e Ação Social – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco).
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" ou similar. O acondicionamento do(s) frascos na(s) caixa(s), deve(m) ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão ("colmeias") ou em embalagens individuais.
5.6.2. Nos CASOS DE EMBALAGENS HOSPITALARES, deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) BULA para cada 50 (cinquenta) comprimidos ou drágeas e 01 (uma) BULA para cada frasco, bisnaga ou blíster (se contraceptivos)
5.7. Os medicamentos liofilizados deverão estar acompanhados do respectivo DILUENTE.
5.8. Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico, Denominação Comum Brasileira ou Denominação Internacional (DCI) do medicamento, dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde, para cada item fornecido.
5.9. O detentor da ata, que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar, na entrega dos produtos, documentação autenticada que comprove a origem do medicamento, desde o fabricante até o último fornecedor; de acordo com a portaria SVS/MS n.º 802/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde), podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(s) com os dados do produto da origem do último fornecedor;
5.10. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. Em caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 329/99 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde);
5.11. O LAUDO do laboratório do fabricante (ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA OU SEGUNDA VIA DO ORIGINAL) deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderá ser manuscrito e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação.
5.12. A Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social do Município (SMSAS)/Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito, em havendo conveniência administrativa, a qualquer tempo, solicitar análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, com ônus para o fornecedor contratado, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 1818/98, Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde:
a) a elaboração de LAUDO EXTERNO de controle de qualidade do medicamento, deverá ser autorizado pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 05 (cinco) DIAS, após a solicitação do órgão requisitante.
O LAUDO deverá ser expedido em papel timbrado de laboratório certificado pela REBLAS, não podendo ser manuscrito, e constando o nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, assim como conter os mesmos testes realizados pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da Farmacopéia de referência e parâmetros de aceitação, constando o nome do medicamento em "DCB" (Denominação Comum Brasileira) ou "DCI" (Denominação Comum Internacional);
b) O Contratado autoriza que a SMS receba o RESULTADO da ANÁLISE imediatamente após a conclusão do Laudo. Esta autorização, deverá ser expressa, POR ESCRITO, pelo Contratado ao Laboratório e ENTREGUE à SMSAS, ANTES do fornecimento das AMOSTRAS, respeitado o prazo de até cinco dias após a solicitação formal da SMSAS, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.
5.13 Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos a controle especial estar em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 06/99, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email..
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante

requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

CIDÔNIA SCHUSTER
Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3A40991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2013

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal A Tribuna Regional nº 1752, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, estabelecida à Av. 62ª, 419, Jardim das Américas, Rio Claro – São Paulo, Cep: 13.506-056, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0001-49, com Inscrição Estadual nº 587.101.582.112 e Inscrição Municipal nº 0191176, representada por seu sócio, Sr. WALTER PROCHNOW JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 22.636.117-2/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 139.498.468-59, residente e domiciliado em Rio Claro/SP à Rua 7-JA, Jardim América, CEP 13.506-031:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS 10, 25, 34, 39, 46, 53, 64, 67, 69, 71, 78, 79, 80, 89, 107, 111, 113, 114, 118, 128, 129, 131, 132, 140, 144, 155, 158, 160, 161, 172, 181 E 188, DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, e serão adquiridos de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 144.623,40 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos), sendo o valor por item, o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
10	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
COMPR	SANTISA	80.000	0,03	2.400,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
25	Acetato de betametasona 3mg+fosfato dissódico de betametasona 3mg ampola			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	3.000	5,64	16.920,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
34	Ampicilina 500mg frasco-ampola c/ diluente			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	TEUTO	500	0,66	330,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
39	Bicarbonato de Sódio 10% ampola c/ 10 ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	FARMACE	2.000	0,55	1.100,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
46	Bromoprida 10 mg/2ml ampola 2ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	WASSER FARMA	12.000	0,43	5.160,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
53	Cetoprofeno 100 mg IV frasco-ampola			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	8.000	3,10	24.800,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
64	Cloreto de Sódio 10 % estéril ampola plástica c/ 10 ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	ISOFARMA	1.000	0,15	150,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
67	Cloridrato de Bupivacaina 0,5% + glicose anidra 8% ampola de 4 ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	HYPOFARMA	1.600	1,45	2.320,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
69	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml ampola			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	HYPOFARMA	200	0,65	130,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
71	Cloridrato de Etilfredrina 10mg/ml ampola			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	1.500	0,88	1.320,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
78	Cloridrato de Lidocaína 2% s/ vasoconstritor 20ml frasco-ampola			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
FRASCO-AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	1,15	1.150,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
79	Cloridrato de Lidocaína 2% c/ vasoconstritor 20ml frasco-ampola			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
FRASCO-AMPOLA	HYPOFARMA	120	1,97	236,40
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
80	Cloridrato de lidocaína 2% s/ vasoconstritor ampola 5ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	HYPOFARMA	12.000	0,34	4.080,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
89	Complexo B ampola 2ml IM e EV			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	HYPOFARMA	5.000	0,45	2.250,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
107	Fitometadiona 10mg injetável ampola com 1 ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	HIPOLABOR	4.000	0,52	2.080,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
111	Gentamicina 80mg injetável ampola com 2 ml IV			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	HYPOFARMA	1.600	0,30	480,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
113	Glicose 50% ampola plástica de 10ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR

AMPOLA	SAMTEC	5.000	0,13	650,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
114	Gluconato Cálcio 10% ampola 10ml IV			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	ISOFARMA	1.500	0,43	645,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
118	Heparina Sódica 5000U.I/ml injetável frasco de 5 ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	BLAUSIEGEL	200	8,20	1.640,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
128	Metronidazol 0,5% injetável frasco com 100ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	FARMACE	1.000	1,56	1.560,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
129	Midazolan 15mg/ml ampola com 3ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	0,69	690,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
131	Misoprostol 200mcg comprimidos vaginais			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
COMPRIMIDO	INFAN/HEBRON	500	27,50	13.750,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
132	Misoprostol 25mcg comprimidos vaginais			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
COMPRIMIDO	INFAN/HEBRON	300	6,30	1.890,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
140	Omeprazol injetável 40mg frasco-ampola IV			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
FRASCO-AMPOLA	ARISTON	9.600	3,90	37.440,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
144	Penicilina Cristalina 5000.000UI frasco-ampola			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
FRASCO-AMPOLA	ARISTON	1.000	1,10	1.100,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
155	Succinato sódico de Metilprednisolona 500mg injetável IV frasco-ampola			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	600	9,08	5.448,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
158	Sulfato de Magnésio 50 % ampola com 10 ml IV			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	ISOFARMA	800	0,40	320,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
160	Sulfato de Morfina 10mg/ml ampola 1ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	0,54	540,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
161	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml injetável ampola com 1ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	HIPOLABOR	4.000	1,35	5.400,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
172	BROMOPRIDA 4MG FRASCO COM 20ML			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	PRATI DONADUZZI	3.600	0,79	2.844,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
181	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
COMPR	HIPOLABOR	40.000	0,03	1.200,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
188	VITAMINA A+D (CALCITRIOL+RETINOL) FRASCO 10ML			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	SANVAL	2.000	2,30	4.600,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Saúde e Ação Social – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco).
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" ou similar. O acondicionamento do(s) frascos na(s) caixa(s), deve(m) ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão ("colmeias") ou em embalagens individuais.
5.6.2. Nos CASOS DE EMBALAGENS HOSPITALARES, deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) BULA para cada 50 (cinquenta) comprimidos ou drágeas e 01 (uma) BULA para cada frasco, bisnaga ou blíster (se contraceptivos)
5.7. Os medicamentos liofilizados deverão estar acompanhados do respectivo DILUENTE.
5.8. Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico, Denominação Comum Brasileira ou Denominação Internacional (DCI) do medicamento, dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde, para cada item fornecido.
5.9. O detentor da ata, que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar, na entrega dos produtos, documentação autenticada que comprove a origem do medicamento, desde o fabricante até o último fornecedor; de acordo com a portaria SVS/MS n.º 802/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde), podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(s) com os dados do produto da origem do último fornecedor;
5.10. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. Em caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 329/99 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde);
5.11. O LAUDO do laboratório do fabricante (ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA OU SEGUNDA VIA DO ORIGINAL) deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderá ser manuscrito e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação.
5.12. A Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social do Município (SMSAS)/Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito, em havendo conveniência administrativa, a qualquer tempo, solicitar análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, com ônus para o fornecedor contratado, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 1818/98, Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde:
a) a elaboração de LAUDO EXTERNO de controle de qualidade do medicamento, deverá ser autorizado pelo CONTRATADO no prazo

máximo de até 05 (cinco) DIAS, após a solicitação do órgão requisitante.
O LAUDO deverá ser expedido em papel timbrado de laboratório certificado pela REBLAS, não podendo ser manuscrito, e constando o nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, assim como conter os mesmos testes realizados pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da Farmacopéia de referência e parâmetros de aceitação, constando o nome do medicamento em "DCB" (Denominação Comum Brasileira) ou "DCI" (Denominação Comum Internacional);
b) O Contratado autoriza que a SMS receba o RESULTADO da ANÁLISE imediatamente após a conclusão do Laudo. Esta autorização, deverá ser expressa, POR ESCRITO, pelo Contratado ao Laboratório e ENTREGUE à SMSAS, ANTES do fornecimento das AMOSTRAS, respeitado o prazo de até cinco dias após a solicitação formal da SMSAS, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.
5.13 Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos a controle especial estar em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 06/99, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email..
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do

Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

WALTER PROCHNOW JUNIOR
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:792FCC14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2013

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal A Tribuna Regional nº 1752, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Anne Frank, 2900, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81650-020, inscrita no CNPJ sob nº 07031976/0001-70, com Inscrição Estadual nº 90.329.924-01 e aqui representada por seu sócio, Sr. RODRIGO SALVADORI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 6.672.200-7/PR e inscrito no CPF nº 026.700.869-42, residente e domiciliado à Rua Cel. Dulcidio, 1205, apto. 91, 9º andar, Batel, Curitiba-PR, Cep: 80.250-100:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITEM 139, DESCRITO NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, e serão adquiridos de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 314,00 (trezentos e quatorze reais), sendo o valor por item, o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
139	Óleo Mineral puro vidro 100ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	NATULAB	200	1,57	314,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Saúde e Ação Social – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco).
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" ou similar. O acondicionamento do(s) frascos na(s) caixa(s), deve(m) ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão ("colméias") ou em embalagens individuais.
5.6.2. Nos CASOS DE EMBALAGENS HOSPITALARES, deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) BULA para cada 50 (cinqüenta) comprimidos ou drágeas e 01 (uma) BULA para cada frasco, bisnaga ou blíster (se contraceptivos)
5.7. Os medicamentos liofilizados deverão estar acompanhados do respectivo DILUENTE.
5.8. Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico, Denominação Comum Brasileira ou Denominação Internacional (DCI) do medicamento, dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde, para cada item fornecido.
5.9. O detentor da ata, que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar, na entrega dos produtos, documentação autenticada que comprove a origem do medicamento, desde o fabricante até o último fornecedor; de acordo com a portaria SVS/MS n.º 802/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde), podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(s) com os dados do produto da origem do último fornecedor;
5.10. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. Em caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 329/99 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde);
5.11. O LAUDO do laboratório do fabricante (ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA OU SEGUNDA VIA DO ORIGINAL) deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderá ser manuscrito e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação.
5.12. A Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social do Município (SMSAS)/Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito, em havendo conveniência administrativa, a qualquer tempo, solicitar análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, com ônus para o fornecedor contratado, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 1818/98, Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde:
a) a elaboração de LAUDO EXTERNO de controle de qualidade do medicamento, deverá ser autorizado pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 05 (cinco) DIAS, após a solicitação do órgão requisitante.
O LAUDO deverá ser expedido em papel timbrado de laboratório certificado pela REBLAS, não podendo ser manuscrito, e constando o nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, assim como conter os mesmos testes realizados pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da Farmacopéia de referência e parâmetros de aceitação, constando o nome do medicamento em "DCB" (Denominação Comum Brasileira) ou "DCI" (Denominação Comum Internacional);
b) O Contratado autoriza que a SMS receba o RESULTADO da ANÁLISE imediatamente após a conclusão do Laudo. Esta autorização, deverá ser expressa, POR ESCRITO, pelo Contratado ao Laboratório e ENTREGUE à SMSAS, ANTES do fornecimento das AMOSTRAS, respeitado o prazo de até cinco dias após a solicitação formal da SMSAS, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.
5.13 Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos a controle especial estar em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 06/99, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email..
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

RODRIGO SALVADORI
Concord Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E1EC354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal A Tribuna Regional nº 1752, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39, com Inscrição Estadual nº 10006030-20, com Inscrição Municipal nº 00000320479-6, estabelecida à Rua Anita Ribas, 410, Bacacheri, CEP

82520-610, Curitiba-PR, aqui representada por seu Diretor Executivo, Sr. PEDRO ANTONIO LAPINSCKI, brasileiro, Comerciante, portador do CIRG. nº 11922162 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 168.237.020-87, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 1327, apto. 141, Porto Alegre – RS, Cep: 90.010-282:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS 17, 51, 66, 72, 81, 84, 97, 191 E 194, DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, e serão adquiridos de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 61.523,50 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), sendo o valor por item, o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
17	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) DRÁGEAS			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
DRG.	BELFAR	120.000	0,05	6.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
51	Ceftriaxona 1G IM frasco ampola			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
FRASCO-AMPOLA	NOVA FARMA	2.200	1,25	2.750,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
66	Cloreto de Succinilcolina 500mg frasco-ampola			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
FRASCO-AMPOLA	ARISTON	1.000	10,40	10.400,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
72	Cloridrato de Fentanila 0,05mg frasco 10ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	1,20	1.200,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
81	Cloridrato de lidocaína 2% gel tubo 30gr			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
TUBO	PHARLAB	350	1,25	437,50
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
84	Cloridrato de prometazina 50mg ampola com 2 ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	SANVAL	3.000	0,60	1.800,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
97	Dimeticona 40mg comprimido			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	10.000	0,05	500,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
191	FUMARATO DE QUERATINA 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
COMPRIMIDO	ARROW	15.000	1,90	28.500,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
194	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML CAIXA COM 10 SERINGAS PRÉ ENCHIDAS			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	BLAUSIEGEL	108	92,00	9.936,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Saúde e Ação Social – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco).
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" ou similar. O acondicionamento do(s) frascos na(s) caixa(s), deve(m) ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão ("colmeias") ou em embalagens individuais.
5.6.2. Nos CASOS DE EMBALAGENS HOSPITALARES, deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) BULA para cada 50 (cinquenta) comprimidos ou drágeas e 01 (uma) BULA para cada frasco, bisnaga ou blíster (se contraceptivos)
5.7. Os medicamentos liofilizados deverão estar acompanhados do respectivo DILUENTE.
5.8. Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico, Denominação Comum Brasileira ou Denominação Internacional (DCI) do medicamento, dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde, para cada item fornecido.
5.9. O detentor da ata, que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar, na entrega dos produtos, documentação autenticada que comprove a origem do medicamento, desde o fabricante até o último fornecedor; de acordo com a portaria SVS/MS n.º 802/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde), podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(s) com os dados do produto da origem do último fornecedor;
5.10. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. Em caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 329/99 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde);
5.11. O LAUDO do laboratório do fabricante (ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA OU SEGUNDA VIA DO ORIGINAL) deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderá ser manuscrito e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação.
5.12. A Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social do Município (SMSAS)/Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito, em havendo conveniência administrativa, a qualquer tempo, solicitar análises dos

produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, com ônus para o fornecedor contratado, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 1818/98, Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde:
a) a elaboração de LAUDO EXTERNO de controle de qualidade do medicamento, deverá ser autorizado pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 05 (cinco) DIAS, após a solicitação do órgão requisitante.
O LAUDO deverá ser expedido em papel timbrado de laboratório certificado pela REBLAS, não podendo ser manuscrito, e constando o nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, assim como conter os mesmos testes realizados pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da Farmacopéia de referência e parâmetros de aceitação, constando o nome do medicamento em "DCB" (Denominação Comum Brasileira) ou "DCI" (Denominação Comum Internacional);
b) O Contratado autoriza que a SMS receba o RESULTADO da ANÁLISE imediatamente após a conclusão do Laudo. Esta autorização, deverá ser expressa, POR ESCRITO, pelo Contratado ao Laboratório e ENTREGUE à SMSAS, ANTES do fornecimento das AMOSTRAS, respeitado o prazo de até cinco dias após a solicitação formal da SMSAS, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.
5.13 Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos a controle especial estar em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 06/99, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email..
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se

registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

PEDRO ANTONIO LAPINSCKI
Dimaci/PR Material Cirúrgico Ltda
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:657279C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2013

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal A Tribuna Regional nº 1752, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, estabelecida à Rua Argentina, 645, Jardim das Américas, Pato Branco - Paraná, CEP 85.502-040, inscrita no CNPJ sob nº 76.283.0001-13, aqui representada por seu sócio, Sr. LUIZ AUGUSTO VARNIER, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 3.148.548-7/PR e inscrito no CPF nº 396.067.919-04, residente e domiciliado à Rua Caramuru, 495, 2º andar, apto. 106, Pato Branco – Paraná, CEP 85.501-060:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS 92, 165, 175, 182, 186, 190, 199 E 200, DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, e serão adquiridos de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 60.336,60 (sessenta mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), sendo o valor por item, o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
92	Diclofenaco Sódico 50mg comprimido			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
COMPRIMIDO	vitamed	10.000	0,02	200,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
165	Vitelinato de Prata 10 % colírio 5ml frasco			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	allergan	40	7,99	319,60
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
175	CITRATO DE SILDENAFIL 50MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
COMPR.	neoquimica	2.000	3,51	7.020,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
182	NITROFURAZONA POMADA 30G			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
TUBO	neoquimica	60	2,50	150,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
186	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE 100ML COM DOSADOR			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	neoquimica	8.000	0,78	6.240,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
190	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
COMPRIMIDO	sandoz	15.000	0,90	13.500,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
199	LIRAGLUTIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 6MG/ML CAIXA COM 02 CARP. COM 3ML CADA EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ - PREENCHIDO			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
CAIXA	novo nordisk	48	448,00	21.504,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
200	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 6MCG+BUDESONIDA 200MCG CAPS, INALATORIA (os dois sais em uma cápsula única) CAIXA C/ 60 CAPSULAS			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Caixa	ache	180	63,35	11.403,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Saúde e Ação Social – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco).
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” ou similar. O acondicionamento do(s) frascos na(s) caixa(s), deve(m) ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão (“colmeias”) ou em embalagens individuais.
5.6.2. Nos CASOS DE EMBALAGENS HOSPITALARES, deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) BULA para cada 50 (cinquenta) comprimidos ou drágeas e 01 (uma) BULA para cada frasco, bisnaga ou blíster (se contraceptivos)
5.7. Os medicamentos liofilizados deverão estar acompanhados do respectivo DILUENTE.
5.8. Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico, Denominação Comum Brasileira ou Denominação Internacional (DCI) do medicamento, dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde, para cada item fornecido.
5.9. O detentor da ata, que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar, na entrega dos produtos, documentação autenticada que comprove a origem do medicamento, desde o fabricante até o último fornecedor; de acordo com a portaria SVS/MS n.º 802/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde), podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(s) com os dados do produto da origem do último fornecedor;
5.10. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. Em caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 329/99 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde);
5.11. O LAUDO do laboratório do fabricante (ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA OU SEGUNDA VIA DO ORIGINAL) deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderá ser manuscrito e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação.
5.12. A Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social do Município (SMSAS)/Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito, em havendo conveniência administrativa, a qualquer tempo, solicitar análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, com ônus para o fornecedor contratado, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 1818/98, Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde:
a) a elaboração de LAUDO EXTERNO de controle de qualidade do medicamento, deverá ser autorizado pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 05 (cinco) DIAS, após a solicitação do órgão requisitante.
O LAUDO deverá ser expedido em papel timbrado de laboratório certificado pela REBLAS, não podendo ser manuscrito, e constando o nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, assim como conter os mesmos testes realizados pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da Farmacopéia de referência e parâmetros de aceitação, constando o nome do medicamento em “DCB” (Denominação Comum Brasileira) ou “DCI” (Denominação Comum Internacional);
b) O Contratado autoriza que a SMS receba o RESULTADO da ANÁLISE imediatamente após a conclusão do Laudo. Esta autorização, deverá ser expressa, POR ESCRITO, pelo Contratado ao Laboratório e ENTREGUE à SMSAS, ANTES do fornecimento das AMOSTRAS, respeitado o prazo de até cinco dias após a solicitação formal da SMSAS, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.
5.13 Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos a controle especial estar em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 06/99, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas

no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email..
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

LUIZ AUGUSTO VARNIER
DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B984BF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2013

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal A Tribuna Regional nº 1752, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, estabelecida à Rua Henrique Schwering, 258, Centro, Erechim, RS, CEP 99.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.439.366/0001-39, aqui representada por sua titular, Sra. CAMILE RÖRIG FOLLADOR, brasileira, casada, residente à Rua José Bonifácio, 92, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, portadora da CIRG nº 6081034107 SJS/RS e inscrita no CPF nº 002.009.330-60:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS 26, 43, 163 E 187, DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, e serão adquiridos de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 1.683,40 (hum mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), sendo o valor por item, o seguinte:

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
26	Ácido ascórbico+hesperidina+piperidolato drágea			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
DRÁGEA	sanofi	600	0,47	282,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
43	Bisacodil 5mg+Docusato Sódico 60mg drágea			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
DRÁGEA	hypermarcas	400	0,58	232,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
163	Tobramicina 3mg/ml colírio frasco 5ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	germed	60	4,49	269,40
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
187	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5MG/ML FRASCO 10ML			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	glaxo	60	15,00	900,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Saúde e Ação Social – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco).
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” ou similar. O acondicionamento do(s) frascos na(s) caixa(s), deve(m) ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão (“colmeias”) ou em embalagens individuais.
5.6.2. Nos CASOS DE EMBALAGENS HOSPITALARES, deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) BULA para cada 50 (cinquenta) comprimidos ou drágeas e 01 (uma) BULA para cada frasco, bisnaga ou blíster (se contraceptivos)
5.7. Os medicamentos liofilizados deverão estar acompanhados do respectivo DILUENTE.
5.8. Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico, Denominação Comum Brasileira ou Denominação Internacional (DCI) do medicamento, dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde, para cada item fornecido.
5.9. O detentor da ata, que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar, na entrega dos produtos, documentação autenticada que comprove a origem do medicamento, desde o fabricante até o último fornecedor; de acordo com a portaria SVS/MS n.º 802/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde), podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(s) com os dados do produto da origem do último fornecedor;
5.10. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. Em caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser

apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 329/99 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde);
5.11. O LAUDO do laboratório do fabricante (ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA OU SEGUNDA VIA DO ORIGINAL) deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderá ser manuscrito e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação.
5.12. A Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social do Município (SMSAS)/Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito, em havendo conveniência administrativa, a qualquer tempo, solicitar análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, com ônus para o fornecedor contratado, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 1818/98, Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde:
a) a elaboração de LAUDO EXTERNO de controle de qualidade do medicamento, deverá ser autorizado pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 05 (cinco) DIAS, após a solicitação do órgão requisitante.
O LAUDO deverá ser expedido em papel timbrado de laboratório certificado pela REBLAS, não podendo ser manuscrito, e constando o nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, assim como conter os mesmos testes realizados pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da Farmacopéia de referência e parâmetros de aceitação, constando o nome do medicamento em "DCB" (Denominação Comum Brasileira) ou "DCI" (Denominação Comum Internacional);
b) O Contratado autoriza que a SMS receba o RESULTADO da ANÁLISE imediatamente após a conclusão do Laudo. Esta autorização, deverá ser expressa, POR ESCRITO, pelo Contratado ao Laboratório e ENTREGUE à SMSAS, ANTES do fornecimento das AMOSTRAS, respeitado o prazo de até cinco dias após a solicitação formal da SMSAS, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.
5.13 Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos a controle especial estar em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 06/99, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email..
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

CAMILE RÖRIG FOLLADOR
Erefarma Produtos para Saúde Eireli
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1428B521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2013

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal A Tribuna Regional nº 1752, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, G STRAPASSON COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, estabelecida à Rua Manoel Alberti, 154, Jd. Osasco, Colombo-PR, CEP 83.403-140, inscrita no CNPJ sob nº 10.972.948/0001-62, aqui representada por seu sócio, Sr. GUILHERME BROTTO STRAPASSON, brasileiro, empresário, portador da CIRG nº 7.503.948-4 e inscrito no CPF nº 048.987.679-7, residente e domiciliado à Rua Padre Francisco Bonato, 333, bairro Centro, Colombo-PR, CEP 83.414-170:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS 29, 87, 95, 100, 136 E 183, DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, e serão adquiridos de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 8.284,96 (oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo o valor por item, o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
29	Adrenalina milesimal ampola 1ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	TEUTO	4.000	0,70	2.800,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
87	Cloridrato de Tramadol 50 mg/ml ampola c/ 2 ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	HIPOLARBOR	3.000	0,78	2.340,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
95	Dimenidrato 30mg+piridoxina 50mg+glicose 1000mg+frutose 1000mg ampola10 IV			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	UNIAO QUIMICA	800	1,80	1.440,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
100	Dipirona 500mg/ml gotas frasco com 20ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Frasco	MARIOL	400	0,69	276,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
136	Nistatina+metronidazol creme vaginal 60gr com aplicador descart.			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR

TUBO	PRATI	120	7,95	954,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
183	NITROFURAZONA POMADA 500G			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
POTE	PRATI	24	19,79	474,96

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Saúde e Ação Social – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco).
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” ou similar. O acondicionamento do(s) frascos na(s) caixa(s), deve(m) ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão (“colmeias”) ou em embalagens individuais.
5.6.2. Nos CASOS DE EMBALAGENS HOSPITALARES, deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) BULA para cada 50 (cinquenta) comprimidos ou drágeas e 01 (uma) BULA para cada frasco, bisnaga ou blíster (se contraceptivos)
5.7. Os medicamentos liofilizados deverão estar acompanhados do respectivo DILUENTE.
5.8. Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico, Denominação Comum Brasileira ou Denominação Internacional (DCI) do medicamento, dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde, para cada item fornecido.
5.9. O detentor da ata, que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar, na entrega dos produtos, documentação autenticada que comprove a origem do medicamento, desde o fabricante até o último fornecedor; de acordo com a portaria SVS/MS n.º 802/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde), podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(s) com os dados do produto da origem do último fornecedor;
5.10. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. Em caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 329/99 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde);
5.11. O LAUDO do laboratório do fabricante (ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA OU SEGUNDA VIA DO ORIGINAL) deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderá ser manuscrito e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação.
5.12. A Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social do Município (SMSAS)/Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito, em havendo conveniência administrativa, a qualquer tempo, solicitar análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, com ônus para o fornecedor contratado, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 1818/98, Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde:
a) a elaboração de LAUDO EXTERNO de controle de qualidade do medicamento, deverá ser autorizado pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 05 (cinco) DIAS, após a solicitação do órgão requisitante.
O LAUDO deverá ser expedido em papel timbrado de laboratório certificado pela REBLAS, não podendo ser manuscrito, e constando o nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, assim como conter os mesmos testes realizados pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da Farmacopéia de referência e parâmetros de aceitação, constando o nome do medicamento em “DCB” (Denominação Comum Brasileira) ou “DCI” (Denominação Comum Internacional);
b) O Contratado autoriza que a SMS receba o RESULTADO da ANÁLISE imediatamente após a conclusão do Laudo. Esta autorização, deverá ser expressa, POR ESCRITO, pelo Contratado ao Laboratório e ENTREGUE à SMSAS, ANTES do fornecimento das AMOSTRAS, respeitado o prazo de até cinco dias após a solicitação formal da SMSAS, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.
5.13 Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos a controle especial estar em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 06/99, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email..
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

GUILHERME BROTTO STRAPASSON
G. Strapasson Comércio Varejista e Atacadista Ltda.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:240A249C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2013

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal A Tribuna Regional nº 1752, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida à Rua 03, nº 975, Qd. 0, Lts. 05/07 e 08, Setor Moraes, Goiânia-GO, CEP: 74.620-385, inscrita no CNPJ sob nº 26.921.908/0001-21, com Inscrição Estadual nº 10.232.108-6 e Inscrição Municipal nº 081.300-1, aqui representada por seu Sócio Sr. MARCELO REIS PERILLO, brasileiro, casado, comerciante, portadora da CIRG nº 780.222 e inscrito no CPF nº 052.456.459-04, residente e domiciliado à Rua dos Angicos, quadra 6, lote 2-A residencial Aldeia do Vale, Goiana – Goias, Cep: 746800030:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS 76, 106 E 196, DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, e serão adquiridos de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 13.343,40 (treze mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), sendo o valor por item, o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
76	Cloridrato de Isoxsupirida 10mg/2ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	APSEN	300	9,49	2.847,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
106	Ferromaltose endo-venoso ampola 5ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
AMPOLA	NYCOMED	500	4,44	2.220,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
196	CICLESONIDA 160MCG/DS SOLUÇÃO INALATÓRIA PRESSURIZADA CAIXA COM 120 DOSES 8,1 ML.			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	NYCOMED	120	68,97	8.276,40

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Saúde e Ação Social – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco).
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” ou similar. O acondicionamento do(s) frascos na(s) caixa(s), deve(m) ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão (“colmeias”) ou em embalagens individuais.
5.6.2. Nos CASOS DE EMBALAGENS HOSPITALARES, deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) BULA para cada 50 (cinquenta) comprimidos ou drágeas e 01 (uma) BULA para cada frasco, bisnaga ou blíster (se contraceptivos)
5.7. Os medicamentos liofilizados deverão estar acompanhados do respectivo DILUENTE.
5.8. Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico, Denominação Comum Brasileira ou Denominação Internacional (DCI) do medicamento, dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde, para cada item fornecido.
5.9. O detentor da ata, que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar, na entrega dos produtos, documentação autenticada que comprove a origem do medicamento, desde o fabricante até o último fornecedor; de acordo com a portaria SVS/MS n.º 802/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde), podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(s) com os dados do produto da origem do último fornecedor;

5.10. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. Em caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 329/99 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde);
5.11. O LAUDO do laboratório do fabricante (ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA OU SEGUNDA VIA DO ORIGINAL) deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderá ser manuscrito e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação.
5.12. A Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social do Município (SMSAS)/Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito, em havendo conveniência administrativa, a qualquer tempo, solicitar análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, com ônus para o fornecedor contratado, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 1818/98, Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde:
a) a elaboração de LAUDO EXTERNO de controle de qualidade do medicamento, deverá ser autorizado pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 05 (cinco) DIAS, após a solicitação do órgão requisitante.
O LAUDO deverá ser expedido em papel timbrado de laboratório certificado pela REBLAS, não podendo ser manuscrito, e constando o nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, assim como conter os mesmos testes realizados pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da Farmacopéia de referência e parâmetros de aceitação, constando o nome do medicamento em "DCB" (Denominação Comum Brasileira) ou "DCI" (Denominação Comum Internacional);
b) O Contratado autoriza que a SMS receba o RESULTADO da ANÁLISE imediatamente após a conclusão do Laudo. Esta autorização, deverá ser expressa, POR ESCRITO, pelo Contratado ao Laboratório e ENTREGUE à SMSAS, ANTES do fornecimento das AMOSTRAS, respeitado o prazo de até cinco dias após a solicitação formal da SMSAS, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.
5.13 Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos a controle especial estar em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 06/99, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email..
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

MARCELO REIS PERILLO
Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0802289B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2013

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal A Tribuna Regional nº 1752, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, estabelecida à Avenida São Paulo, 881, São Geraldo, Porto Alegre-RS, CEP: 90.230-161 , inscrita no CNPJ sob nº 04.071.245/0001-60, aqui representada por sua sócia, Sra. BRUNA SILVEIRA VICARI, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 3088148238 e inscrita no CPF nº 009.346.190-93, residente à Rua Des. Moreno Loureiro Lima, 305, apto. 402, Bela Vista, Porto Alegre-RS, CEP: 90.450-130:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS 02, 13, 14, 20, 21 E 173, DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, e serão adquiridos de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 57.780,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e oitenta reais), sendo o valor por item, o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
2	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
COMPR	EUROFARMA	250.000	0,08	20.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
13	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
COMPR	EUROFARMA	50.000	0,13	6.500,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
14	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
COMPR	EUROFARMA	20.000	0,10	2.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
20	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
COMPR	EUROFARMA	60.000	0,24	14.400,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
21	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
COMPR	EUROFARMA	100.000	0,12	12.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
173	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
COMPR.	EUROFARMA	7.200	0,40	2.880,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Saúde e Ação Social – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco).
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" ou similar. O acondicionamento do(s) frascos na(s) caixa(s), deve(m) ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão ("colmeias") ou em embalagens individuais.
5.6.2. Nos CASOS DE EMBALAGENS HOSPITALARES, deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) BULA para cada 50 (cinquenta) comprimidos ou drágeas e 01 (uma) BULA para cada frasco, bisnaga ou blíster (se contraceptivos)
5.7. Os medicamentos liofilizados deverão estar acompanhados do respectivo DILUENTE.
5.8. Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico, Denominação Comum Brasileira ou Denominação Internacional (DCI) do medicamento, dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde, para cada item fornecido.
5.9. O detentor da ata, que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar, na entrega dos produtos, documentação autenticada que comprove a origem do medicamento, desde o fabricante até o último fornecedor; de acordo com a portaria SVS/MS n.º 802/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde), podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(s) com os dados do produto da origem do último fornecedor;
5.10. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. Em caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 329/99 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde);
5.11. O LAUDO do laboratório do fabricante (ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA OU SEGUNDA VIA DO ORIGINAL) deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderá ser manuscrito e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação.
5.12. A Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social do Município (SMSAS)/Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito, em havendo conveniência administrativa, a qualquer tempo, solicitar análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, com ônus para o fornecedor contratado, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 1818/98, Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde:
a) a elaboração de LAUDO EXTERNO de controle de qualidade do medicamento, deverá ser autorizado pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 05 (cinco) DIAS, após a solicitação do órgão requisitante.
O LAUDO deverá ser expedido em papel timbrado de laboratório certificado pela REBLAS, não podendo ser manuscrito, e constando o nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, assim como conter os mesmos testes realizados pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da Farmacopéia de referência e parâmetros de aceitação, constando o nome do medicamento em "DCB" (Denominação Comum Brasileira) ou "DCI" (Denominação Comum Internacional);
b) O Contratado autoriza que a SMS receba o RESULTADO da ANÁLISE imediatamente após a conclusão do Laudo. Esta autorização, deverá ser expressa, POR ESCRITO, pelo Contratado ao Laboratório e ENTREGUE à SMSAS, ANTES do fornecimento das AMOSTRAS, respeitado o prazo de até cinco dias após a solicitação formal da SMSAS, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.
5.13 Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos a controle especial estar em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 06/99, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email..
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

BRUNA SILVEIRA VICARI
Licimed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Detentor da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9A995F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2013

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal A Tribuna Regional nº 1752, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Samuel Kruschim, 200, Patronato, Santa Maria-RS, CEP: 97.020-670, inscrita no CNPJ sob nº 94.894.169/0001-86, com Inscrição Estadual nº 109/0177736, aqui representada por seu Sócio SR. MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 8022867959 SSP-RS, e inscrito no CPF nº 374.624.900-72 , residente e domiciliado à Rua Samuel Kruschim, 200, apto.201, Vila Noal, Patronato, Santa Maria-RS, CEP: 97.020-670:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS 01 E 05, DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, e serão adquiridos de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo o valor por item, o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
COMPR	medley	180.000	0,07	12.600,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
5	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
COMPR	aurobindo	220.000	0,15	33.000,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Saúde e Ação Social – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco).
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” ou similar. O acondicionamento do(s) frascos na(s) caixa(s), deve(m) ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão (“colmeias”) ou em embalagens individuais.
5.6.2. Nos CASOS DE EMBALAGENS HOSPITALARES, deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) BULA para cada 50 (cinquenta) comprimidos ou drágeas e 01 (uma) BULA para cada frasco, bisnaga ou blíster (se contraceptivos)
5.7. Os medicamentos liofilizados deverão estar acompanhados do respectivo DILUENTE.
5.8. Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico, Denominação Comum Brasileira ou Denominação Internacional (DCI) do medicamento, dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde, para cada item fornecido.
5.9. O detentor da ata, que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar, na entrega dos produtos, documentação autenticada que comprove a origem do medicamento, desde o fabricante até o último fornecedor; de acordo com a portaria SVS/MS n.º 802/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde), podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(s) com os dados do produto da origem do último fornecedor;
5.10. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e

devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. Em caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 329/99 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde);

5.11. O LAUDO do laboratório do fabricante (ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA OU SEGUNDA VIA DO ORIGINAL) deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderá ser manuscrito e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação.

5.12. A Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social do Município (SMSAS)/Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito, em havendo conveniência administrativa, a qualquer tempo, solicitar análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, com ônus para o fornecedor contratado, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 1818/98, Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde:

a) a elaboração de LAUDO EXTERNO de controle de qualidade do medicamento, deverá ser autorizado pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 05 (cinco) DIAS, após a solicitação do órgão requisitante.

O LAUDO deverá ser expedido em papel timbrado de laboratório certificado pela REBLAS, não podendo ser manuscrito, e constando o nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, assim como conter os mesmos testes realizados pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da Farmacopéia de referência e parâmetros de aceitação, constando o nome do medicamento em "DCB" (Denominação Comum Brasileira) ou "DCI" (Denominação Comum Internacional);

b) O Contratado autoriza que a SMS receba o RESULTADO da ANÁLISE imediatamente após a conclusão do Laudo. Esta autorização, deverá ser expressa, POR ESCRITO, pelo Contratado ao Laboratório e ENTREGUE à SMSAS, ANTES do fornecimento das AMOSTRAS, respeitado o prazo de até cinco dias após a solicitação formal da SMSAS, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

5.13 Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos a controle especial estar em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 06/99, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.

9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email..

9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda.
Detentor da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82717240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2013

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal A Tribuna Regional nº 1752, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA estabelecida à Rua Almirante Gonçalves, 2247, Agua Verde, Curitiba – Pr, Cep: 80.250-150, inscrita no CNPJ sob nº 75.014.167/0001-00, aqui representado por seu sócio, Sr. DILSON NUNES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 541.220/SSP-PR e inscrita no CPF nº 005.599-87, residente e domiciliado à Rua Santa Bertila Boscardim n° 455, Casa 02, Bairro Santa felicidade, CEP: 82020-490, Curitiba –PR:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS 09, 11, 12, 15, 22 E 169 , DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, e serão adquiridos de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 208.268,00 (duzentos e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais), sendo o valor por item, o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
9	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
COMPR	Valeant	36.000	0,62	22.320,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
11	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
COMPR	Zydus	120.000	0,69	82.800,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
12	DIVALPROATO DE SODIO DE 250 MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
COMPR	Zydus	120.000	0,48	57.600,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
15	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
COMPR	Ucifarma	30.000	0,34	10.200,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
22	TRAZADONA 50 MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
COMPR	Apsen	50.000	0,64	32.000,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
169	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
COMPR.	Sandoz	10.800	0,31	3.348,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Saúde e Ação Social – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco).
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" ou similar. O acondicionamento do(s) frascos na(s) caixa(s), deve(m) ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão ("colmeias") ou em embalagens individuais.
5.6.2. Nos CASOS DE EMBALAGENS HOSPITALARES, deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) BULA para cada 50 (cinquenta) comprimidos ou drágeas e 01 (uma) BULA para cada frasco, bisnaga ou blíster (se contraceptivos)
5.7. Os medicamentos liofilizados deverão estar acompanhados do respectivo DILUENTE.
5.8. Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico, Denominação Comum Brasileira ou Denominação Internacional (DCI) do medicamento, dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde, para cada item fornecido.
5.9. O detentor da ata, que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar, na entrega dos produtos, documentação autenticada que comprove a origem do medicamento, desde o fabricante até o último fornecedor; de acordo com a portaria SVS/MS n.º 802/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde), podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(s) com os dados do produto da origem do último fornecedor;
5.10. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. Em caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 329/99 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde);
5.11. O LAUDO do laboratório do fabricante (ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA OU SEGUNDA VIA DO ORIGINAL) deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderá ser manuscrito e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação.
5.12. A Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social do Município (SMSAS)/Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito, em havendo conveniência administrativa, a qualquer tempo, solicitar análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, com ônus para o fornecedor contratado, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 1818/98, Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde:
a) a elaboração de LAUDO EXTERNO de controle de qualidade do medicamento, deverá ser autorizado pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 05 (cinco) DIAS, após a solicitação do órgão requisitante.
O LAUDO deverá ser expedido em papel timbrado de laboratório certificado pela REBLAS, não podendo ser manuscrito, e constando o nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, assim como conter os mesmos testes realizados pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da Farmacopéia de referência e parâmetros de aceitação, constando o nome do medicamento em "DCB" (Denominação Comum Brasileira) ou "DCI" (Denominação Comum Internacional);
b) O Contratado autoriza que a SMS receba o RESULTADO da ANÁLISE imediatamente após a conclusão do Laudo. Esta autorização, deverá ser expressa, POR ESCRITO, pelo Contratado ao Laboratório e ENTREGUE à SMSAS, ANTES do fornecimento das AMOSTRAS, respeitado o prazo de até cinco dias após a solicitação formal da SMSAS, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.
5.13 Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos a controle especial estar em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 06/99, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email..
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

DILSON NUNES DA SILVA
Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda
Detentor da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB6C54A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2013

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal A Tribuna Regional nº 1752, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ORIGINAL FARMA LTDA estabelecida à Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, 830, Bl. 33, Novo Mundo, Curitiba-PR, CEP 81.050-590, inscrita no CNPJ sob nº 07.909.536/0001-73, aqui representada por seu sócio, Sr. MAURO MARQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 4.990.047-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 696.856.309-68, residente e domiciliado à Rua Eduardo Sprada, 3801, Casa 3, Campo Comprido, Curitiba-PR, CEP 81.210-370:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS 61, 62, 63, 151, 166 E 167 , DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, e serão adquiridos de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 98.072,00 (noventa e oito mil e setenta e dois reais), sendo o valor por item, o seguinte:

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
61	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml solução estéril para uso EV frasco - SISTEMA FECHADO			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	Baxter	12.000	1,42	17.040,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
62	Cloreto de sódio 0,9% 250ml solução estéril p/ uso EV frasco - SISTEMA FECHADO			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	Baxter	22.000	1,52	33.440,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
63	Cloreto de sódio 0,9% 500ml solução estéril para uso EV Frasco - SISTEMA FECHADO			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	Baxter	22.000	1,61	35.420,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
151	Soro Glicosado 0,5% estéril para aplicação endovenosa 100ml Frasco – sistema fechado			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	Baxter	1.000	1,84	1.840,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
166	Fórmula infantil p/ lactentes de 0 a 6 meses, c/ proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida c/ LC Pufas, nucleotídeos, zinco, selênio, L-arginina, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67kcal/100ml. Distribuição calórica: 7% proteína, 45% carboidratos, 48% de gorduras, carboidratos: 100%. Osmalidade: 305mOs/kg. Lata 400gr.			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
LATA	NAN PRÓ 1	72	64,00	4.608,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
167	Fórmula infantil p/ prematuros e/ ou recém nascidos de baixo peso, c/ proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com LC Pufas, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80kcal/100ml. Distribuição calórica: 11% proteínas, 42% carboidratos, 47% gorduras (sendo 30% deste total na forma de TCM). Carboidratos: 65% lactose, 35% maltodextrina. Osmolalidade: 320mOs/kg.			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
LATA	PRÉ NAN	36	159,00	5.724,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Saúde e Ação Social – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco).
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” ou similar. O acondicionamento do(s) frascos na(s) caixa(s), deve(m) ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão (“colmeias”) ou em embalagens individuais.
5.6.2. Nos CASOS DE EMBALAGENS HOSPITALARES, deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) BULA para cada 50 (cinquenta) comprimidos ou drágeas e 01 (uma) BULA para cada frasco, bisnaga ou blíster (se contraceptivos)
5.7. Os medicamentos liofilizados deverão estar acompanhados do respectivo DILUENTE.

5.8. Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico, Denominação Comum Brasileira ou Denominação Internacional (DCI) do medicamento, dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde, para cada item fornecido.
5.9. O detentor da ata, que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar, na entrega dos produtos, documentação autenticada que comprove a origem do medicamento, desde o fabricante até o último fornecedor; de acordo com a portaria SVS/MS n.º 802/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde), podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(s) com os dados do produto da origem do último fornecedor;
5.10. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. Em caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 329/99 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde);
5.11. O LAUDO do laboratório do fabricante (ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA OU SEGUNDA VIA DO ORIGINAL) deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderá ser manuscrito e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação.
5.12. A Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social do Município (SMSAS)/Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito, em havendo conveniência administrativa, a qualquer tempo, solicitar análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, com ônus para o fornecedor contratado, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 1818/98, Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde:
a) a elaboração de LAUDO EXTERNO de controle de qualidade do medicamento, deverá ser autorizado pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 05 (cinco) DIAS, após a solicitação do órgão requisitante.
O LAUDO deverá ser expedido em papel timbrado de laboratório certificado pela REBLAS, não podendo ser manuscrito, e constando o nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, assim como conter os mesmos testes realizados pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da Farmacopéia de referência e parâmetros de aceitação, constando o nome do medicamento em "DCB" (Denominação Comum Brasileira) ou "DCI" (Denominação Comum Internacional);
b) O Contratado autoriza que a SMS receba o RESULTADO da ANÁLISE imediatamente após a conclusão do Laudo. Esta autorização, deverá ser expressa, POR ESCRITO, pelo Contratado ao Laboratório e ENTREGUE à SMSAS, ANTES do fornecimento das AMOSTRAS, respeitado o prazo de até cinco dias após a solicitação formal da SMSAS, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.
5.13 Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos a controle especial estar em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 06/99, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email..
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

MAURO MARQUES
Original Farma Ltda.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3E75FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2013

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal A Tribuna Regional nº 1752, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, estabelecida à Rua Franco Grilo, 374, fundos, Col. Dona Luiza, Ponta-Grossa - PR,CEP: 84.045-320, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, com Inscrição Estadual nº 90.180.579-29 e Inscrição Municipal n° 60490, aqui representada por seu sócio FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 2R.188.527/SC e inscrito no CPF nº 248.710.109-10, residente e domiciliado à Rua Jacinto Lozza, 65, Vila Estrela, Ponta-Grossa-PR, CEP: 84.050-120:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS 04, 06, 16, 27, 28, 33, 37, 40, 42, 48, 54, 59, 60, 65, 68, 73, 82, 90, 101, 103, 105, 108, 109, 110, 112, 116, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 130, 134, 135, 137, 138, 141, 143, 148, 152, 153, 154, 159, 164, 168, 171, 176, 180, 185, 195 E 197 , DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, e serão adquiridos de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 217.680,54 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o valor por item, o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
4	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML C/ 10 ML			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	CRISTALIA	1.200	6,67	8.004,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
6	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
COMPR	PRATI DONADUZZI	30.000	0,06	1.800,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
16	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
COMPR	UCI-FARMA	100.000	0,12	12.000,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
27	Ácido mucopolissacárido polissulfúrico gel tubo 40 gramas 300mg			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
TUBO	UNIAO QUIMICA	300	7,76	2.328,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
28	Ácido Tranexâmico injetável ampola 5ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	EMS SIGMA PHARMA	250	2,43	607,50
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
33	Ampicilina 1g frasco-ampola c/ diluente			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
FRASCO-AMPOLA	TEUTO	600	0,77	462,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
37	Benzoquina+Mentol+cloreto de benzalcônio+benzoc. 43gr tb spray			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
FRASCO SPRAY	EUROFARMA	500	20,00	10.000,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
40	Bicarbonato de Sódio 8,4% ampola c/ 10 ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	SAMTEC	2.000	0,75	1.500,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
42	Biperideno 5mg/ml ampola 1ml IV e IM			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	CRISTALIA	600	1,58	948,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
48	Cefazolina Sódica 1G Endovenosa			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
FRASCO-AMPOLA	AGILA	3.600	0,87	3.132,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
54	Cetoprofeno 100mg/2 ml IM			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	UNIAO QUIMICA	12.000	1,39	16.680,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
59	Cloreto de Potássio 19,1% estéril ampola plástica c/ 10 ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	SAMTEC	2.000	0,13	260,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
60	Cloreto de Sódio 0,9% estéril p/ uso EV ampola plástica 10ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	SAMTEC	30.000	0,10	3.000,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
65	Cloreto de Sódio 20% estéril ampola plástica c/ 10ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	SAMTEC	2.000	1,00	2.000,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
68	Cloridrato de Clonidina 150mcg/ml ampola de 1ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	CRISTALIA	300	5,60	1.680,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
73	Cloridrato de Fentanila 0,05ml espinhal ampola 2ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	HIPOLABOR	1.500	4,50	6.750,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
82	Cloridrato de Meperidina (Petidina) 100mg/2ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	UNIAO QUIMICA	800	1,39	1.112,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
90	Deslanósido 0,2mg/ml ampola 2ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	UNIAO QUIMICA	300	1,05	315,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
101	Dipirona 500mg comprimido			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
COMPRIMIDO	SOBRAL	10.000	0,05	500,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
103	Dipirona+Cafeína+Isomepteno drágeas			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
DRÁGEAS	BELFAR	1.000	0,15	150,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
105	Fenobarbital 200 mg/ml ampola c/ 1 ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	UNIAO QUIMICA	800	0,96	768,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
108	Flumazenil 01mg/ml ampola IV			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	300	18,00	5.400,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
109	Furosemida 20mg injetável ampola 2ml IV			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	TEUTO	6.000	0,33	1.980,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
110	Gentamicina 20mg injetável ampola de 1 ml IV			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	NOVAFARMA	300	0,31	93,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
112	Glicerina 12% 250ml para clíster			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	SANOBIOL	800	5,80	4.640,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
116	Halotano frasco c 100 ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	CRISTALIA	2	78,00	156,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
120	Hidrocortisona 100mg frasco-ampola com diluente			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
FRASCO-AMPOLA	TEUTO	2.000	1,45	2.900,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
121	Hidrocortisona 500mg frasco-ampola com diluente			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
FRASCO-AMPOLA	TEUTO	3.000	3,72	11.160,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
122	Manitol injetável 20% frasco 250ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	EUROFARMA	100	3,80	380,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
123	Metilergometrina 125mg drágeas caixa com 12 drágeas			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Caixa	NOVARTIS	1.200	9,10	10.920,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
124	Metilergometrina ampola 1ml IV			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.200	1,19	1.428,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
125	Metilsulfato de Neostigmina 0,5 mg/ml ampola de 1ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	UNIAO QUIMICA	150	1,80	270,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
130	Midazolan 5mg/ml ampola 10ml IM e IV			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	HIPOLABOR	500	1,80	900,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
134	Nifedipina 10mg cáspsula frasco com 60 cápsulas			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	BAYER	48	22,01	1.056,48
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
135	Nifedipina 10mg comprimido			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000	0,03	90,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
137	Nitroprussiato de Sódio 50mg injetável frasco-ampola IV			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	100	22,00	2.200,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
138	Ocitocina 5 U.I/ml Injetável ampola com 1ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	UNIAO QUIMICA	4.000	0,69	2.760,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
141	Ondansetrona 8mg endo-venoso ampola 4ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	HIPOLABOR	500	0,48	240,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
143	Pantoprazol 40mg/ml frasco-ampola 10ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	200	9,59	1.918,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
148	Ringer com lactato estéril 500ml frasco para aplicação endovenosa – sistema fechado			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	EUROFARMA	3.500	2,20	7.700,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
152	Soro Glicosado 0,5% estéril para aplicação endovenosa 250ml frasco – sistema fechado			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	EUROFARMA	12.000	1,50	18.000,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
153	Soro Glicosado 0,5% estéril para aplicação endovenosa 500ml Frasco – sistema fechado			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	EUROFARMA	10.000	2,80	28.000,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
154	Soro glico-fisiológico frasco IV sistema fechado 500ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	EUROFARMA	1.000	1,98	1.980,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			

159	Sulfato de Morfina 0,2mg/ml s/ conservante p/ via peridural ampola 1ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	CRISTALIA	1.000	3,78	3.780,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
164	Vitamina C 500mg injetável ampola com 5ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	TEUTO	2.000	0,51	1.020,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
168	ACETATO DE RETINOL, AMINOÁCIDOS, METIONINA E CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA 3,5 MG			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
TUBO	UNIAO QUIMICA	70	7,28	509,60
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
171	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
COMPR.	PRATI DONADUZZI	150.000	0,08	12.000,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
176	DIOSMINA 450MG+HISPERIDINA 50MG CÁPSULAS			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
CAPS.	CIFARMA	9.000	0,37	3.330,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
180	HIOSCINA 10MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
COMPR	BELFAR	80.000	0,13	10.400,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
185	PRESERVATIVOS LUBRIFICADOS 52 MM LARGURA			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MADEITEX	60.000	0,13	7.800,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
195	MENSILATO DE DOXAZOSINA 2MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Caixa	GERMED	120	2,88	345,60
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
197	LEVOFLOXACINO 500 MG CAIXA COM 7 COMPRIMIDOS			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Caixa	EMS	96	3,41	327,36

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Saúde e Ação Social – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco).
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” ou similar. O acondicionamento do(s) frascos na(s) caixa(s), deve(m) ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão (“colmeias”) ou em embalagens individuais.
5.6.2. Nos CASOS DE EMBALAGENS HOSPITALARES, deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) BULA para cada 50 (cinquenta) comprimidos ou drágeas e 01 (uma) BULA para cada frasco, bisnaga ou blíster (se contraceptivos)
5.7. Os medicamentos liofilizados deverão estar acompanhados do respectivo DILUENTE.
5.8. Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico, Denominação Comum Brasileira ou Denominação Internacional (DCI) do medicamento, dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde, para cada item fornecido.
5.9. O detentor da ata, que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar, na entrega dos produtos, documentação autenticada que comprove a origem do medicamento, desde o fabricante até o último fornecedor; de acordo com a portaria SVS/MS n.º 802/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde), podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(s) com os dados do produto da origem do último fornecedor;
5.10. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. Em caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 329/99 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde);
5.11. O LAUDO do laboratório do fabricante (ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA OU SEGUNDA VIA DO ORIGINAL) deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderá ser manuscrito e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação.
5.12. A Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social do Município (SMSAS)/Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito, em havendo conveniência administrativa, a qualquer tempo, solicitar análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, com ônus para o fornecedor contratado, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 1818/98, Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde:
a) a elaboração de LAUDO EXTERNO de controle de qualidade do medicamento, deverá ser autorizado pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 05 (cinco) DIAS, após a solicitação do órgão requisitante.
O LAUDO deverá ser expedido em papel timbrado de laboratório certificado pela REBLAS, não podendo ser manuscrito, e constando o nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, assim como conter os mesmos testes realizados pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da Farmacopéia de referência e parâmetros de aceitação, constando o nome do medicamento em “DCB” (Denominação Comum Brasileira) ou “DCI” (Denominação Comum Internacional);
b) O Contratado autoriza que a SMS receba o RESULTADO da ANÁLISE imediatamente após a conclusão do Laudo. Esta autorização, deverá ser expressa, POR ESCRITO, pelo Contratado ao Laboratório e ENTREGUE à SMSAS, ANTES do fornecimento das AMOSTRAS, respeitado o prazo de até cinco dias após a solicitação formal da SMSAS, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.
5.13 Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos a controle especial estar em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 06/99, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email..
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante

requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Pontamed Farmacêutica Ltda
Detentor da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10F22C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2013

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal A Tribuna Regional nº 1752, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, estabelecida à Rua Pernambuco, 1647, Linho, Erechim – RS, CEP 99.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.749.915/0001-58, aqui representada por seu sócio, Sr. EDSON ROVER, brasileiro, portador da CIRG nº 2.075.289.674 SJTC/RS e inscrito no CPF nº 987.053.260-87, residente e domiciliado à Rua Paulo VI, 299, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, CEP 99700-000:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS 55, 93, 189 E 192 , DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, e serão adquiridos de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 61.527,00 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais), sendo o valor por item, o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
55	Cloranfenicol 1g frasco-ampola c/ diluente			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
FRASCO +DILUENTE	NOVA FARMA	150	3,00	450,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
93	Diclofenaco Sódico 75mg injetável ampola com 3 ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
AMPOLA	FARMACE	12.000	0,60	7.200,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
189	TICAGRELOR 90MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Caixa	ASTRAZENECA	300	169,99	50.997,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
192	FENOFIBRATO 200MG CAIXA COM 30			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Caixa	EMS	120	24,00	2.880,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Saúde e Ação Social – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as

unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco).
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" ou similar. O acondicionamento do(s) frascos na(s) caixa(s), deve(m) ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão ("colmeias") ou em embalagens individuais.
5.6.2. Nos CASOS DE EMBALAGENS HOSPITALARES, deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) BULA para cada 50 (cinquenta) comprimidos ou drágeas e 01 (uma) BULA para cada frasco, bisnaga ou blíster (se contraceptivos)
5.7. Os medicamentos liofilizados deverão estar acompanhados do respectivo DILUENTE.
5.8. Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico, Denominação Comum Brasileira ou Denominação Internacional (DCI) do medicamento, dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde, para cada item fornecido.
5.9. O detentor da ata, que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar, na entrega dos produtos, documentação autenticada que comprove a origem do medicamento, desde o fabricante até o último fornecedor; de acordo com a portaria SVS/MS n.º 802/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde), podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(s) com os dados do produto da origem do último fornecedor;
5.10. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. Em caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 329/99 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde);
5.11. O LAUDO do laboratório do fabricante (ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA OU SEGUNDA VIA DO ORIGINAL) deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderá ser manuscrito e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação.
5.12. A Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social do Município (SMSAS)/Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito, em havendo conveniência administrativa, a qualquer tempo, solicitar análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, com ônus para o fornecedor contratado, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 1818/98, Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde:
a) a elaboração de LAUDO EXTERNO de controle de qualidade do medicamento, deverá ser autorizado pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 05 (cinco) DIAS, após a solicitação do órgão requisitante.
O LAUDO deverá ser expedido em papel timbrado de laboratório certificado pela REBLAS, não podendo ser manuscrito, e constando o nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, assim como conter os mesmos testes realizados pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da Farmacopéia de referência e parâmetros de aceitação, constando o nome do medicamento em "DCB" (Denominação Comum Brasileira) ou "DCI" (Denominação Comum Internacional);
b) O Contratado autoriza que a SMS receba o RESULTADO da ANÁLISE imediatamente após a conclusão do Laudo. Esta autorização, deverá ser expressa, POR ESCRITO, pelo Contratado ao Laboratório e ENTREGUE à SMSAS, ANTES do fornecimento das AMOSTRAS, respeitado o prazo de até cinco dias após a solicitação formal da SMSAS, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.
5.13 Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos a controle especial estar em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 06/99, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email..
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

EDSON ROVER
PRESTOMEDI Distribuidora de Produtos para a Saúde Ltda.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8649A554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2013

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892 de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostaS apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do MUNICÍPIO nº 1752, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, GICELI NEIDE VIDAL KAZEKER ME, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, 120, Vila São José, Lapa-PR, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.688.118/0001-54, com Inscrição Estadual nº 12701994-09 e Inscrição Municipal nº 31178, aqui representada por sua titular, Sra. GICELI NEIDE VIDAL KAZEKER, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 6.700.021-8/PR e inscrita no CPF nº 020.133.379-14, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, 162, Vila São José, Lapa-PR, CEP 83750-000:

DO OBJETO
Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA EM VEÍCULOS A DIESEL (LOTE 02).

As quantidades são estimativas para o período de vigência desta ata, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o MUNICÍPIO à aquisição total.
1.3. O MUNICÍPIO poderá adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
1.4. Do valor global 60% (sessenta por cento) destina-se a despesas com peças e 40% (quarenta por cento) a despesas com mão-de-obra.
1.5. Os serviços de manutenção corretiva compreenderão os relativos a defeitos em geral, podendo envolver a totalidade ou parte da totalidade do tipo de serviço, que somente serão executados mediante solicitação escrita e autorização do Departamento de Logística, devendo a DETENTORA DESTA ATA se responsabilizar pelo transporte, retirada e entrega do veículo, bem como pelas despesas deles decorrentes.
1.6. O prazo de garantia dos serviços é de 06 (seis) meses que a DETENTORA DESTA ATA obriga-se a cumprir, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

2 DO PREÇO
2.1. O valor global desta Ata importa em R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), sendo o valor por lote e os percentuais de desconto discriminados a seguir:

LOTE 02 – MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS A DIESEL

ITEM	SERVIÇOS	VEÍCULOS	VALOR CONTRATUAL R$	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA SINDIREPA/PR (MÃO DE OBRA)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)
01	Mecânica em Geral	Ônibus, caminhões e caminhonetes	R$ 1.000.000,00	50% (cinquenta por cento)	50% (cinquenta por cento)

3 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4 DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE – DEPTO. DE LOGÍSTICA.

5 DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DESTA ATA de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso da prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades.
5.4. As peças a serem aplicadas nos veículos por ocasião da realização das manutenções corretivas solicitadas pelo Departamento de Logística deverão ser peças de reposição novas, a saber: conforme ABNT a peça de reposição também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peças de produção original ou peça de reposição original, caracteriza pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (exemplo: material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, não sendo admitidas peças remanufaturadas;
5.5. Preliminarmente à realização de cada serviço solicitado, deverá a DETENTORA DESTA ATA apresentar ao Departamento de Logística, orçamento com a discriminação dos serviços e a relação de peças a serem substituídas;
O Orçamento deverá ser baseado considerando os serviços cobrados em horas conforme desconto na Tabela do SINDIREPA/PR e as peças com desconto conforme tabela da AUDATEX.
A DETENTORA DESTA ATA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação escrita pelo Departamento de Logística para emitir e encaminhar o orçamento dos serviços solicitados;
A DETENTORA DESTA ATA deverá emitir um orçamento para cada veículo, sendo necessário que do mesmo conste as seguintes informações:
a) serviços a executar;
b) relação de peças a serem substituídas e seus respectivos preços unitário e total;
c) número de horas requeridas para a sua execução e respectivos preços unitários e totais;
d) prazo de execução dos serviços que estabelecerá o prazo para entrega do veículo, o que não poderá exceder a 48 horas corridas além daquelas estabelecidas para a execução dos serviços;
e) preço total do orçamento sem desconto;
f) percentuais de desconto (peças e mão-de-obra);
g) preço total do orçamento com desconto;
O prazo para o início da execução dos serviços é imediato, contado da aprovação do orçamento pelo Departamento de Logística, sendo que os mesmos deverão ser executados observando-se os tempos padrões informados na tabela do SINDIREPA/PR;
As peças de reposição substituídas passarão a ser propriedade do MUNICÍPIO, devendo serem entregues por ocasião da entrega do(s) veículo(s);
A DETENTORA DESTA ATA deverá executar seus serviços em oficina própria e instalada no MUNICÍPIO da Lapa, com adequação de equipamentos, pessoal e espaço físico.
A DETENTORA DESTA ATA deverá manter em seu quadro de pessoal no mínimo 02 (dois) Mecânicos devidamente habilitados para a execução dos serviços.
A DETENTORA DESTA ATA deverá manter na estrutura física da oficina no mínimo 01(huma) rampa para manutenção dos ônibus e caminhões (lote 02).

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa DETENTORA DESTA ATA, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura.
7.2. Na nota fiscal deverá constar o valor dos serviços (especificando o número do orçamento), discriminando o valor das peças e o valor da mão de obra com os respectivos percentuais de desconto e o valor líquido a pagar.
Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada veículo reparado, constando a respectiva placa do veículo.
7.4. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser juntado o respectivo orçamento, bem como Termo de Recebimento dos serviços emitido pelo Depto. Logística, que ateste que os serviços foram executados conforme orçamento.
7.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.6. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.7. A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DESTA ATA
8.1. A DETENTORA DESTA ATA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.2. A DETENTORA DESTA ATA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.
8.3. Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA pelos danos e consequências causados diretamente ao MUNICÍPIO, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.
8.4. São, igualmente, de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.
8.5. Por qualquer forma de inadimplência da DETENTORA DA ATA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.
8.6. A DETENTORA DA ATA deverá manter oficina para a prestação dos serviços na Sede do Município da Lapa durante o período de vigência da ata de registro de preços.

9 DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem de Serviço, mediante aprovação de orçamento prévio.
9.2. Se a DETENTORA DESTA ATA com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais DETENTORA DESTA ATA, sendo aplicadas às faltosas as penalidades previtas.
9.2.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.
9.3. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e demais condições contidas no item 7 desta ata.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1. Por ocasião da assinatura desta Ata, depositou a DETENTORA DESTA ATA desta ata, a título de garantia de cumprimento de suas cláusulas, a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, representada por depósito em dinheiro, pelo qual garantirá a fiel observância dos termos expostos, de acordo com o art. 56 da Lei 8666/93.
10.2.A DETENTORA DESTA ATA perderá a garantia de execução dos serviços quando:
da inadimplência das obrigações da DETENTORA DESTA ATA que resultem em rescisão contratual;
quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal da Lapa, dos serviços contratados.
10.3.A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
aceitação pela Prefeitura Municipal da Lapa do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
quando prestada em dinheiro, o valor da garantia de execução será atualizada monetariamente.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à DETENTORA DESTA ATA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do MUNICÍPIO, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da DETENTORA DESTA ATA;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo para entrega dos serviços;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DESTA ATA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
12.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:
I – a DETENTORA DESTA ATA descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a DETENTORA DESTA ATA não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a DETENTORA DESTA ATA der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
12.1.2. Pela DETENTORA DESTA ATA, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato (quando houver) de acordo com a ata de registro de preços.
12.2. Nas hipóteses previstas no subitem 12.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do MUNICÍPIO juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
12.3. A DETENTORA DESTA ATA poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
12.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA DESTA ATA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas, no caso de interrupção dos serviços.
12.4. Cancelada a ata em relação a uma DETENTORA DESTA ATA, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
12.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA DESTA ATA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
12.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DESTA ATA, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do MUNICÍPIO, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13. DA PUBLICIDADE
13.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do MUNICÍPIO e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa DETENTORA DESTA ATA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa DETENTORA DESTA ATA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
14.3.1. A DETENTORA DESTA ATA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
14.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa em adendo de reequilíbrio econômico financeiro.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da DETENTORA DESTA ATA.
15.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

GICELI NEIDE VIDAL KAZEKER
Giceli Neide Vidal Kazeker Me
Detentora da Ata

LOTE 01 – MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES

ITEM	SERVIÇOS	VEÍCULOS	VALOR CONTRATUAL R$	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA SINDIREPA/PR (MÃO DE OBRA)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)
01	Mecânica em Geral	Veículos leves	R$ 500.000,00		

LOTE 03 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E CAMINHONETES

ITEM	SERVIÇOS	VEÍCULOS	VALOR CONTRATUAL R$	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA SINDIREPA/PR (MÃO DE OBRA)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)
01	Manutenção elétrica em Geral	Veículos leves, ônibus, caminhões e caminhonetes			

E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, LOTE 03.

A DETENTORA DESTA ATA deverá executar seus serviços em oficina própria e instalada no MUNICÍPIO da Lapa, com adequação de equipamentos, pessoal e espaço físico.
(lotes 01 e 02) A DETENTORA DESTA ATA deverá manter em seu quadro de pessoal no mínimo 02 (dois) Mecânicos devidamente habilitados para a execução dos serviços.
(Lote 03) A DETENTORA DESTA ATA deverá manter em seu quadro de pessoal no mínimo 02 (dois) Eletricistas devidamente habilitados para a execução dos serviços.
A DETENTORA DESTA ATA deverá manter na estrutura física da oficina no mínimo 02 (dois) elevadores no que se refere à mecânica de veículos leves (lote 01) e 1 (huma) rampa para manutenção dos ônibus e caminhões (lote 02).

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E60A0E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2013

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892 de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostaS apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do MUNICÍPIO nº 1752, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, SASS E SOUZA LTDA ME, estabelecida à Av. Caetano Munhoz da Rocha, 378, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.501.229/0001-59, aqui representada por seu sócio, Sr. ATAIR KRAINSKI SASS JUNIOR, brasileiro, empresário, portador da CIRG nº 8.193.507-6/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 040.339.449-07, residente e domiciliado à Av. Aluísio Leone, 474, Bairro Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83.750-000.
:

DO OBJETO
Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES (LOTE 01).
As quantidades são estimativas para o período de vigência desta ata, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o MUNICÍPIO à aquisição total.
1.3. O MUNICÍPIO poderá adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
1.4. Do valor global 60% (sessenta por cento) destina-se a despesas com peças e 40% (quarenta por cento) a despesas com mão-de-obra.
1.5. Os serviços de manutenção corretiva compreenderão os relativos a defeitos em geral, podendo envolver a totalidade ou parte da totalidade do tipo de serviço, que somente serão executados mediante solicitação escrita e autorização do Departamento de Logística, devendo a DETENTORA DESTA ATA se responsabilizar pelo transporte, retirada e entrega do veículo, bem como pelas despesas deles decorrentes.
1.6. O prazo de garantia dos serviços é de 06 (seis) meses que a DETENTORA DESTA ATA obriga-se a cumprir, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

2 DO PREÇO
2.1. O valor global desta Ata importa em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo o valor por lote e os percentuais de desconto discriminados a seguir:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES

ITEM	SERVIÇOS	VEÍCULOS	VALOR CONTRATUAL R$	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA SINDIREPA/PR (MÃO DE OBRA)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)
01	Mecânica em Geral	Veículos leves	R$ 500.000,00	65% (sessenta e cinco por cento)	50% (cinquenta por cento)

3 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4 DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE – DEPTO. DE LOGÍSTICA.

5 DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DESTA ATA de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso da prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades.

5.4. As peças a serem aplicadas nos veículos por ocasião da realização das manutenções corretivas solicitadas pelo Departamento de Logística deverão ser peças de reposição novas, a saber: conforme ABNT a peça de reposição também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peças de produção original ou peça de reposição original, caracteriza pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (exemplo: material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, não sendo admitidas peças remanufaturadas;

5.5. Preliminarmente à realização de cada serviço solicitado, deverá a DETENTORA DESTA ATA apresentar ao Departamento de Logística, orçamento com a discriminação dos serviços e a relação de peças a serem substituídas;

O Orçamento deverá ser baseado considerando os serviços cobrados em horas conforme desconto na Tabela do SINDIREPA/PR e as peças com desconto conforme tabela da AUDATEX.

A DETENTORA DESTA ATA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação escrita pelo Departamento de Logística para emitir e encaminhar o orçamento dos serviços solicitados;

A DETENTORA DESTA ATA deverá emitir um orçamento para cada veículo, sendo necessário que do mesmo conste as seguintes informações:

a) serviços a executar;

b) relação de peças a serem substituídas e seus respectivos preços unitário e total;

c) número de horas requeridas para a sua execução e respectivos preços unitários e totais;

d) prazo de execução dos serviços que estabelecerá o prazo para entrega do veículo, o que não poderá exceder a 48 horas corridas além daquelas estabelecidas para a execução dos serviços;

e) preço total do orçamento sem desconto;

f) percentuais de desconto (peças e mão-de-obra);

g) preço total do orçamento com desconto;

O prazo para o início da execução dos serviços é imediato, contado da aprovação do orçamento pelo Departamento de Logística, sendo que os mesmos deverão ser executados observando-se os tempos padrões informados na tabela do SINDIREPA/PR;

As peças de reposição substituídas passarão a ser propriedade do MUNICÍPIO, devendo serem entregues por ocasião da entrega do(s) veículo(s);

A DETENTORA DESTA ATA deverá executar seus serviços em oficina própria e instalada no MUNICÍPIO da Lapa, com adequação de equipamentos, pessoal e espaço físico.

A DETENTORA DESTA ATA deverá manter em seu quadro de pessoal no mínimo 02 (dois) Mecânicos devidamente habilitados para a execução dos serviços.

A DETENTORA DESTA ATA deverá manter na estrutura física da oficina no mínimo 02 (dois) elevadores.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa DETENTORA DESTA ATA, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Na nota fiscal deverá constar o valor dos serviços (especificando o número do orçamento), discriminando o valor das peças e o valor da mão de obra com os respectivos percentuais de desconto e o valor líquido a pagar.

Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada veículo reparado, constando a respectiva placa do veículo.

7.4. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser juntado o respectivo orçamento, bem como Termo de Recebimento dos serviços emitido pelo Depto. Logística, que ateste que os serviços foram executados conforme orçamento.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.6. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.7. A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DESTA ATA

8.1. A DETENTORA DESTA ATA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.2. A DETENTORA DESTA ATA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

8.3. Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA pelos danos e consequências causados diretamente ao MUNICÍPIO, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

8.4. São, igualmente, de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

8.5. Por qualquer forma de inadimplência da DETENTORA DA ATA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

8.6. A DETENTORA DA ATA deverá manter oficina para a prestação dos serviços na Sede do Município da Lapa durante o período de vigência da ata de registro de preços.

9 DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem de Serviço, mediante aprovação de orçamento prévio.

9.2. Se a DETENTORA DESTA ATA com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento a Administração convocará a empresa com

preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais DETENTORA DESTA ATA, sendo aplicadas às faltosas as penalidades previtas.
9.2.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.
9.3. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e demais condições contidas no item 7 desta ata.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1. Por ocasião da assinatura desta Ata, depositou a DETENTORA DESTA ATA desta ata, a título de garantia de cumprimento de suas cláusulas, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, representada por Seguro Garantia, da Apólice de Seguro Garantia nº 01-0775-0176901 da J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, com vencimento em 17/06/2014, pelo qual garantirá a fiel observância dos termos expostos, de acordo com o art. 56 da Lei 8666/93.
10.2.A DETENTORA DESTA ATA perderá a garantia de execução dos serviços quando:
da inadimplência das obrigações da DETENTORA DESTA ATA que resultem em rescisão contratual;
quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal da Lapa, dos serviços contratados.
10.3.A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
aceitação pela Prefeitura Municipal da Lapa do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
quando prestada em dinheiro, o valor da garantia de execução será atualizada monetariamente.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à DETENTORA DESTA ATA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do MUNICÍPIO, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da DETENTORA DESTA ATA;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo para entrega dos serviços;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DESTA ATA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
12.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:
I – a DETENTORA DESTA ATA descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a DETENTORA DESTA ATA não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a DETENTORA DESTA ATA der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
12.1.2. Pela DETENTORA DESTA ATA, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato (quando houver) de acordo com a ata de registro de preços.
12.2. Nas hipóteses previstas no subitem 12.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do MUNICÍPIO juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
12.3. A DETENTORA DESTA ATA poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
12.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA DESTA ATA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas, no caso de interrupção dos serviços.
12.4. Cancelada a ata em relação a uma DETENTORA DESTA ATA, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
12.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA DESTA ATA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
12.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DESTA ATA, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do MUNICÍPIO, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13. DA PUBLICIDADE
13.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do MUNICÍPIO e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa DETENTORA DESTA ATA, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa DETENTORA DESTA ATA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
14.3.1. A DETENTORA DESTA ATA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
14.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa em adendo de reequilíbrio econômico financeiro.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da DETENTORA DESTA ATA.
15.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

ATAIR KRAINSKI SASS JUNIOR
Sass e Souza Ltda Me
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A92435EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2013

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892 de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado Edição nº 9689, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela FELICIO PIANOVSKI - ME, estabelecida à Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 852 – Centro – Lapa – Pr, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.389.617/0001-00, aqui representada por seu Titular, Sr. FELICIO PIANOVSKI, brasileiro, casado, Empresário, portador da CIRG nº 795.258 SSP/PR e inscrita no CPF nº 167.170.079-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 852 – Centro – Lapa – Pr, CEP 83.750-000:

DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO (ÔNIBUS) E MOTORISTA CONFORME A SEGUIR ESPECIFICADO:

ITEM	QTDE DE KM	DISCRIMINAÇÃO
01	25000	Ônibus, com no mínimo 40(quarenta) lugares, com bagageiro, modelo e ano de fabricação não inferior a 2007.

1.1.1 Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade, conforme roteiro apresentado previamente agendado.
1.2. A quilometragem é estimativa para o período estabelecido no item 3, será efetivada de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à contratação total.
1.3. O Município poderá solicitar os serviços objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2 DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo o valor por quilômetro R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos).
2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4 DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS.

5 DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso da prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
5.5. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos quilômetros rodados no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. São obrigações do município:
a) Designar e informar ao município o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da detentora da ata.
8.2. São obrigações da detentora:
Designar e informar ao município o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações e demais obrigações;
Que sejam atendidos os horários de forma exata; desincumbindo-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação, dispensando o mais solícito e o melhor atendimento, com rigorosa obediência aos horários, dias, trajetos, recomendações e normas estabelecidas pelo município sob pena de multa;
Utilizar e manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento;
Transporte, mobilização e desmobilização do veículo, manutenção, danos a terceiros, óleo diesel, lubrificantes e hidráulicos, filtros, ou seja todas as despesas necessárias cumprimento do objeto;

Todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do município.
Manter o tacógrafo em perfeito estado de conservação e funcionamento e devidamente aferido, para acompanhamento da quilometragem;
j) A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
k) A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
l) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço;
m) O condutor do ônibus deverá possuir a Carteira de Habilitação com a Categoria adequada ao objeto do contrato e estar devidamente uniformizado.

9 DAS CONDIÇOES DE PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem de Serviço.
A Ordem de Serviço estabelecerá o roteiro a ser cumprido, dia, hora e local previamente agendado pelo menos 05 (cinco) dias antes do evento.
9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.3.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.
9.4. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de prestação de serviços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas, no caso de interrupção dos serviços.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

FELICIO PIANOVSKI
Felicio Pianovski ME
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62CD5EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2013

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/13 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, A Tribuna Regional, Edição nº 1764, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA ME, estabelecida à Rua Augusto Maas, 4600, Bairro Arapongas, Indaial-SC, CEP 89130-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.465.889/0001-57, aqui representada por seu sócio, Sr. ANSELMO MARCELLOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 1.226.560 SSP/SC e inscrito no CPF nº 438.769.869-15, residente e domiciliado à Rua Panamá, 223, bairro das Nações, Indaial-SC, CEP 89130-000.

DO OBJETO
Constitui objeto desta ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO DE 50.000m3 DE PEDRAS DE PEDREIRAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.
Para cada detonação a detentora da ata deverá também prestar serviço de acompanhamento sismográfico com emissão de relatório.
1.3. As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2 DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 516.500,00 (quinhentos e dezesseis mil e quinhentos reais), sendo o valor por m3 R$ 10,33 (dez reais e trinta e três centavos).
2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4 DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

5 DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Os serviços deverão ser atendidos, conforme solicitação por escrito através de Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso da prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
5.5. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou ORDEM DE SERVIÇO a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
5.6. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou ORDEM DE SERVIÇO enviada via Fac-símile.
5.7. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou ORDEM DE SERVIÇO, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.2. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.3. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata.
8.4. Por qualquer forma de inadimplência a CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto no contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para a prestação dos serviços;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
10.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE
11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
12.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
12.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
12.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
12.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
12.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
12.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper a prestação de serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
12.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata a proposta de preços da detentora.
13.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ANSELMO MARCELLOS
Extrabrit Mineração Ltda Me
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1124DDDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2013

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no

Jornal Oficial do Município nº 1764, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, SPIM COMÉRCIO, RESTAURANTE E HOTEL LTDA, estabelecida à Rua Avenida Dr. Manoel Pedro, 2069, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 82.298.399/0001-01, aqui representada por seu sócio, Sr. LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA FILHO, brasileiro, divorciado, portador da CIRG nº 4.442.418-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 768.190.009-87, residente e domiciliado à Rua Estevão Bayão, 226, Batel, Curitiba-PR, CEP 80.240-260:

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INDIVIDUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, NUM TOTAL DE 500 (QUINHENTAS) DIÁRIAS.

1.2. Os quartos deverão dispor de TV, frigobar e ar condicionado. Na diária deverá estar incluso café da manhã.

1.3. As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.4. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2 DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo o valor por diária R$ 90,00 (noventa reais).

2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4 DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

5 DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso da prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.4. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

5.5. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.2. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.3. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

9 DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem de serviço em até 12 (doze) horas do seu recebimento.

A entrega dos serviços deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

9.3.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.

9.4. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente se interromper os serviços.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA FILHO
SPIM Comércio, Restaurante e Hotel Ltda.
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6C672B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2013

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892 de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1765, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa FELICIO PIANOVSKI - ME, estabelecida à Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 852 – Centro – Lapa – Pr, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.389.617/0001-00, aqui representada por seu Titular, Sr. FELICIO PIANOVSKI, brasileiro, casado, Empresário, portador da CIRG nº 795.258 SSP/PR e inscrita no CPF nº 167.170.079-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 852 – Centro – Lapa – Pr, CEP 83.750-000:

DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EXECUTIVO, INCLUINDO VEÍCULO (VAN) E MOTORISTA, LOTE ÚNICO, A SEGUIR ESPECIFICADO:

ITEM	QTDE DE KM	DISCRIMINAÇÃO
01	10.000	Van Executiva, acima de 15 lugares, ar condicionado, luzes para leitura, bagageiro interno para bagagem de mão, poltronas reclináveis, cortinas em todas as janelas, ano de fabricação não inferior a 2008

1.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade, conforme roteiro apresentado previamente agendado, podendo ser viagens intermunicipais e no próprio município.
1.2. A quilometragem é estimativa para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à contratação total.
1.4. O Município poderá solicitar os serviços, objeto da licitação, de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), sendo o valor por quilômetro R$ 1,59 (hum real e cinquenta e nove centavos).
2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS.

DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem de Serviço.
A Ordem de Serviço estabelecerá o roteiro a ser cumprido, dia, hora e local previamente agendado pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.
5.2. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
5.3. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.
5.4. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
5.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.6. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
5.7. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal referente aos quilômetros rodados no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. São obrigações do município:
a) Designar e informar à detentora da ata o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da detentora da ata.
8.2. São obrigações da detentora:
Designar e informar ao município o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações e demais obrigações;
Que sejam atendidos os horários de forma exata; desincumbindo-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação, dispensando o mais solícito e o melhor atendimento, com rigorosa obediência aos horários, dias, trajetos, recomendações e normas estabelecidas pelo município, sob pena de multa;
Utilizar e manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento;
Transporte, mobilização e desmobilização do equipamento, manutenção do equipamento, operadores, danos a terceiros, óleo diesel, lubrificantes e hidráulicos, filtros, ou seja todas as despesas necessárias para cumprimento do objeto;
Todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do município;
Manter o tacógrafo em perfeito estado de conservação e funcionamento e devidamente aferido, para acompanhamento da quilometragem;
g) A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
h) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
10.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de prestação de serviços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas, no caso de interrupção dos serviços.
10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE
11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
12.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
12.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
12.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
12.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
12.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
12.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
12.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
13.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

FELICIO PIANOVSKI
Felicio Pianovski Me
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1FA549D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/13

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1776 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA ME, estabelecida à Av. Curitiba, 3333, loja 002, Sertãozinho, Matinhos-PR, CEP 83.260-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.008.104/0001-70, aqui representada por seu titular, Sr. DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA, brasileiro, casado, Gráfico, portador da CIRG nº 3.604.025-4/PR e inscrito no CPF nº 491.534.049-04, residente e domiciliado à Av. Curitiba, 3333, loja 002, Sertãozinho, Matinhos-PR, CEP 83.260-000:

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, LOTE 01, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

LOTE 01 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	KIT	50	FLYERS 10X15CM, COUCHÊ BRILHO 115G 4X0 CORES, KIT COM 1.000 UNIDADES	115,00	5.750,00
2	KIT	50	FLYERS 10X15CM, COUCHÊ BRILHO 115G 4X4 CORES, KIT COM 1.000 UNIDADES.	125,00	6.250,00
3	KIT	50	FLYERS 10X15CM, COUCHÊ BRILHO 115G 4X0 CORES, KIT COM 2.500 UNIDADES.	150,00	7.500,00
4	KIT	50	FLYERS 10X15CM, COUCHÊ BRILHO 115G 4X4 CORES, KIT COM 2.500 UNIDADES.	160,00	8.000,00
5	KIT	50	FLYERS 15X21CM, SULFITE 115G 1X0 CORES, KIT COM 2.500 UNIDADES	90,00	4.500,00
6	KIT	50	FLYERS 15X21CM, SULFITE 115G 1X1 CORES, KIT COM 2.500 UNIDADES	95,00	4.750,00
7	KIT	50	FLYERS 15X21CM, COUCHÊ BRILHO 115G 4X0 CORES, KIT COM 2.500 UNIDADES	200,00	10.000,00
8	KIT	50	FLYERS 15X21CM, COUCHÊ BRILHO 115G 4X4 CORES, KIT COM 2.500 UNIDADES	213,00	10.650,00
9	KIT	50	FOLDER 29,7X21CM, COUCHÊ BRILHO 150G 4X4 CORES, COM 1 DOBRA, KIT COM 2.500 UNIDADES	300,00	15.000,00
10	KIT	50	FOLDER 29,7X21CM, COUCHÊ BRILHO 150G 4X4 CORES, COM 2 DOBRAS, KIT COM 2.500 UNIDADES.	260,00	13.000,00

11	KIT	50	FOLDER 42X29,7CM, COUCHÊ BRILHO 150G 4X4 CORES, COM 3 DOBRAS, KIT COM 5.000 UNIDADES	460,00	23.000,00
12	KIT	100	CARTAZ A3 29,7X42CM, COUCHÊ BRILHO 115 GRAMAS, 4X0 CORES, KIT COM 30 UNIDADES	110,00	11.000,00
13	KIT	100	CARTAZ A3 29,7X42CM, COUCHÊ BRILHO 115 GRAMAS, 4X0 CORES, KIT COM 50	130,00	13.000,00
14	KIT	15	CARTAZES A2 42X 59,4 CM, COUCHÊ BRILHO 115 GRAMAS, 4X0 CORES, KIT COM 50 UNIDADES	270,00	4.050,00
15	KIT	50	CARTÕES DE VISITA 5X9 CM, 4X4 CORES, SUPREMO BRILHO FRENTE, 300 GRAMAS, KIT COM 1000 UNIDADES	140,00	7.000,00
16	KIT	50	PASTAS PAPEL OFFSET FRENTE, 240 GRAMAS 31X45CM, 4X0 CORES COM BOLSA, KIT COM 200 UNIDADES.	250,00	12.500,00
17	KIT	50	PASTAS SUPREMO BRILHO FRENTE, 300 GRAMAS, 31X45, 4X0 CORES COM BOLSA, KIT COM 100 UNIDADES	225,00	11.250,00
18	KIT	20	PAPEL TIMBRADO, FORMATO A4 90 GRAMAS RECICLADO, 4X0 CORES, KIT COM 5000 UNIDADES	240,00	4.800,00
19	KIT	100	POSTAL 300 GRAMAS, SUPREMO BRILHO FRENTE 10X18CM, 4X1, KIT COM 1.000 POSTAIS	200,00	20.000,00
20	KIT	20	ENVELOPES PAPEL OFÍCIO, 22,9X11,4CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS, 4X0 CORES, KIT COM 1.000 UNIDADES.	150,00	3.000,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), sendo o valor por item o constante da tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA
Daniel Rogério da Rocha ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C96AB033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/13

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1776 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, IMPRESSOART EDITORA GRÁFICA LTDA ME, estabelecida à Rua Guilherme Langner, 99, Curitiba-PR, CEP 81.880-220, inscrita no CNPJ sob nº 13.704.494/0001-37, aqui representada por seu sócio, Sr. MARCOS CEZAR FELIPPE, portador da CIRG nº 14/R 1.559.693 e inscrito no

CPF nº 549.511.949-53, residente e domiciliado à Rua Santa Mônica, 228, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP 81.110-400:

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, LOTE 02, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

LOTE 02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	UND	90.000	FOLDERS FORMATO A3 DE 42X29,5 CM, EM COUCHÊ 115G, 4X4 CORES, ACABAMENTO COM 3 DOBRAS	0,11	9.900,00
2	UND	15.000	FOLDERS FORMATO A4 DE 21X29,7 CM, EM COLCHÊ 115G, 4X4 CORES, ACABAMENTO COM 1 DOBRA.	0,07	1.050,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais), sendo o valor por item o constante da tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Desenvolvimento Local.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos

70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

IMPRESSOART EDITORA GRÁFICA LTDA ME
Marcos Cezar Felippe
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76C553BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/13

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1778 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, CENTRO DE EVENTOS MORRO DO CRISTO LTDA, estabelecida à Av. Visconde de Guarapuava, 5356, Batel, Curitiba – Pr, Cep: 80.240-010, inscrita no CNPJ sob nº 08.279.113/0001-80, com Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal nº 0521603-6, aqui representada por seu Sócio, Sr. LUIS FELIPE DO NASCIMENTO VIEIRA , brasileiro, casado, portador da CIRG nº 6.114.503-6 SSP/II/PR e inscrito no CPF nº 025.140.029-82, residente e domiciliado à Av. Comendador Franco, 8115, Apto 24 – Bloco A3, Uberaba, Curitiba – Pr, CEP 81.530-440:

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, LOTE ÚNICO, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

Item	Unidade	Quant	Especificação	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Pacote de até 04 dias	10	Locação de Tendas Pirâmide 15 x 15 com cobertura, lona lateral e traseira, quando solicitado com saída para iluminação . Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	2.698,80	26.988,00
2	Diária	10	Locação de Tendas Pirâmide 15 x 15 com cobertura, lona lateral e traseira, quando solicitado com saída para iluminação . Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	1.520,00	15.200,00
3	Pacote de até 04 dias	10	Locação de Tendas Pirâmide 10 x 10 com cobertura, lona lateral e traseira, quando solicitado com saída para iluminação . Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	1.318,80	13.188,00
4	Diária	30	Locação de Tendas Pirâmide 10 x 10 com cobertura, lona lateral e traseira, quando solicitado com saída para iluminação . Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	980,00	29.400,00
5	Pacote de até 04 dias	30	Locação de Tendas Pirâmide 5 x 5 com cobertura, lona lateral e traseira, quando solicitado com saída para iluminação . Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	598,80	17.964,00
6	Diária	30	Locação de Tendas Pirâmide 5 x 5 com cobertura, lona lateral e traseira, quando solicitado com saída para iluminação . Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	502,80	15.084,00
7	Pacote de até 04 dias	20	Locação de Tendas Pirâmide 3 x 3 com cobertura, lona lateral e traseira, quando solicitado com saída para iluminação . Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	274,80	5.496,00
8	Diária	20	Locação de Tendas Pirâmide 3 x 3 com cobertura, lona lateral e traseira, quando solicitado com saída para iluminação . Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	239,88	4.797,60
9	Pacote de até 04 dias	03	Locação de Tablado 8 x 8 em madeira com degrau de altura mínima de 0,40 cm. A empresa deverá fornecer ART do CREA	1.678,80	5.036,40
10	Diária	04	Locação de Tablado 8 x 8 em madeira com degrau de altura mínima 0,40 cm. A empresa deverá fornecer ART do CREA	1.139,99	4.559,96
11	Pacote de até 04 dias	15	Locação de jogos de Banheiro químico, módulo individual, contendo iluminação, transporte, montagem, instalação e desmontagem. Com limpeza diária inclusa. A empresa deverá fornecer ART do CREA	179,99	2.699,85
12	Diária	10	Locação de jogos de Banheiro químico, módulo individual, contendo iluminação, transporte, montagem, instalação e desmontagem. Com limpeza diária inclusa. A empresa deverá fornecer ART do CREA	155,99	1.559,90
13	Pacote de até 04 dias	05	Locação de módulo camarim duplo para até 06 pessoas. Com infraestrutura necessária de agua, luz, pia ,banheiro, espelho, cadeiras ,mesas. Com porta e tenda cobertura. Transporte, ,montagem, instalação e desmontagem. A empresa deverá fornecer ART do CREA	2.278,80	11.394,00
14	Diária	05	Locação de módulo camarim duplo para até 06 pessoas. Com infraestrutura necessária de agua, luz, pia ,banheiro, espelho, cadeiras ,mesas. Com porta e tenda cobertura. Transporte, ,montagem, instalação e desmontagem. A empresa deverá fornecer ART do CREA	1.400,00	7.000,00
15	Pacote de até 04 dias	04	Locação de Palco 10 x 8 com cobertura, fechamento lateral e traseiro, ground para sustentação de caixas de som e iluminação. Degraus de acesso. Transporte, montagem, instalação e desmontagem. A empresa deverá fornecer ART do CREA	5.218,80	20.875,20
16	Diária	04	Locação de Palco 10 x 8 com cobertura, fechamento lateral e traseiro, ground para sustentação de caixas de som e iluminação. Degraus de acesso. Transporte, montagem, instalação e desmontagem. A empresa deverá fornecer ART do CREA	4.678,80	18.715,20
17	Pacote de até 04 dias	60	Locação de Peças de barreira de proteção para frente de palco em metal com encaixe, metragem mínima de 2,5m x 0,90 m . Transporte, montagem, instalação e desmontagem. A empresa deverá fornecer ART do CREA	77,99	4.679,40
18	Diária	50	Locação de Peças de barreira de proteção para frente de palco em metal com encaixe, metragem mínima de 2,5m x 0,90 m . Transporte, montagem, instalação e desmontagem. A empresa deverá fornecer ART do CREA	59,99	2.999,50
19	Pacote de até 04 dias	30	Locação de Cento de cadeiras plásticas branca. Transporte, montagem, instalação e desmontagem.	155,99	4.679,70
20	Diária	10	Locação de Cento de cadeiras plásticas branca. Transporte, montagem, instalação e desmontagem.	119,99	1.199,90
21	Pacote de até 04 dias	30	Locação de Mesas plásticas branca- Kit com 20 mesa. Transporte, montagem, instalação e desmontagem.	113,94	3.418,20
22	Diária	10	Locação de Mesas plásticas branca- Kit com 20 mesa. Transporte, montagem, instalação e desmontagem.	83,99	839,90
23	Pacote de até 04 dias	20	Locação de Stand Padrão 3 x 3 com fechamento lateral e traseiro ,com iluminação. Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	275,99	5.519,80
24	Diária	10	Locação de Stand Padrão 3 x 3 com fechamento lateral e traseiro ,com iluminação. Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	251,99	2.519,90
25	Pacote de até 04 dias	50	Locação de Módulo Arquibancada com no mínimo 2, 5 m de largura, 06 degraus, cobertura, escada de acesso, corrimão lateral, fechamento traseiro . Pontos de luz e iluminação. Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	515,99	25.799,50
26	Diária	40	Locação de Módulo Arquibancada com no mínimo 2, 5 m de largura, 06 degraus, cobertura, escada de acesso, corrimão lateral, fechamento traseiro . Pontos de luz e iluminação. Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	467,99	18.719,60
27	Pacote de até 04 dias	05	Locação de Módulo de Camarote 5 x 5 m, com cobertura, corrimão e escada de acesso, ponto de luz . Transporte, montagem, instalação e desmontagem. A empresa deverá fornecer ART do CREA	839,99	4.199,95
28	Diária	05	Locação de Módulo de Camarote 5 x 5 m, com cobertura, corrimão e escada de acesso, ponto de luz . Transporte, montagem, instalação e desmontagem. A empresa deverá fornecer ART do CREA	719,99	3.599,95

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 278.133,41 (duzentos e setenta e oito mil, cento e trinta e três reais e quarenta e um centavos), sendo o valor por item o constante da tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8.DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas após o envio dos arquivos e a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

LUIS FELIPE DO NASCIMENTO VIEIRA
Centro de Eventos Morro do Cristo Ltda.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DD988C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/13

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.820 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ONCOLINE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, estabelecida à Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, 830, Barracão 33 e 34, Novo Mundo, Curitiba-PR, CEP 81.050-590, inscrita no CNPJ sob nº 07.909.536/0001-73, aqui representada por seu sócio, Sr. MAURO MARQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 4.990.047-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 696.856.309-68, residente e domiciliado à Rua Eduardo Sprada, 3801, Casa 3, Campo Comprido, Curitiba-PR, CEP 81.210-370:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E DIETA ENTERAL, ITEM(NS) DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 96.567,00 (noventa e seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
5	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (40:60), sem sacarose. Enriquecida com ferro, selênio e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 8% proteína, 45% carboidratos, 47% Gorduras. Carboidratos: 100% Lactose. Osmolalidade: 290 mOsm/kg. Lata de 400g. Enfamil 1 Premium Mead Johnson Nutrition	LATA	400	10,29	4.116,00
8	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas	LATA	200	10,17	2.034,00

	em sua relação caseína/proteína do soro do leite (50:50), sem sacarose. Enriquecida com ferro, selênio e vitaminas. Densidade calórica: 68Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12% proteína, 47% carboidratos, 41% gorduras. Carboidratos: 84% Lactose e 16% maltodextrina. Osmolalidade: 300 mOsm/kg. Lata de 400g. Enfamil 2 Premium Mead Johnson Nutrition				
26	Fórmula Hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada de soja, nutricionalmente completa, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Pode ser utilizada como nutrição enteral exclusiva e está indicada para crianças desde o nascimento. Fórmula hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada de soja, colágeno e AA livres; Fornece vitaminas, minerais, elementos traços de acordo com recomendações internacionais; Contém acido L-Glutâmico e L-Glutamina; Isento de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten; Isento de proteína láctea; Indicado na Alergia a proteína do leite de vaca – APLV, diarreia persistente, doenças e cirurgias gastrintestinais e distúrbios absortivos.Embalagem de 400gr. Pregestimil Premium Mead Johnson Nutrition	LATA	200	60,00	12.000,00
27	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (60:40). Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 8% proteína, 46% carboidratos, 46% Gorduras. Carboidratos: 70% Lactose, 30% Maltodextrina. Osmolalidade: 278mOsm/kg. Embalagem de 400gr. Enfamil 1 Premium Mead Johnson Nutrition	LATA	500	10,29	5.145,00
34	Complemento alimentar lácteo em pó completo em vitaminas e minerais. Enriquecido com vitaminas e minerais. Não contém glutén. Lata 400 g ou mais, nos sabores morango, chocolate, chocolate branco e baunilha. Sustagen Sabores Mead Johnson Nutrition	LATA	200	13,22	2.644,00
35	Alimento para Dietas com Restrição de Fenilalanina Enriquecido com Vitaminas e Minerais, de 0 a 1 ano. Alimento para fins especiais, indicado para lactentes com Fenilcetonúria e Hiperfenilalaninemia. Baseado em mistura de aminoácidos de alto valor biológico, isenta de fenilalanina. Contém alta proporção de suplemento proteico em baixo volume (60 g de proteínas em 100 g de pó). Suplementado com vitaminas, sais minerais e oligoelementos, de acordo com as recomendações internacionais. Embalagem de 500gr. Profenil 1 Invita/Dynamic	LATA	100	200,00	20.000,00
36	Alimento para Dietas com Restrição de Fenilalanina Enriquecido com Vitaminas e Minerais de 1 ano a 8 anos de idade. Alimento para dietas com restrição de fenilalanina enriquecido com vitaminas e minerais - Sabor Baunilha. Baseado em mistura de aminoácidos de alto valor biológico isenta de fenilalanina Contém alta proporção de suplemento proteico em baixo volume (73 g de proteínas em 100 g de pó). Suplementado com vitaminas, sais minerais e oligoelementos, de acordo com as recomendações internacionais. Embalagem de 500gr. Profenil 2 Invita/Dynamic	LATA	100	200,00	20.000,00
37	Alimento para Dietas com Restrição de Fenilalanina Enriquecido com Vitaminas e Minerais. A partir de 8 anos de idade. Baseado em mistura de aminoácidos de alto valor biológico isenta de fenilalanina. Contém alta proporção de suplemento proteico em baixo volume (75 g de proteínas em 100 g de pó); Fornece vitaminas, sais minerais e elementos traços; Suplementado com vitaminas, sais minerais e oligoelementos, de acordo com as recomendações internacionais. Embalagem 500gr. Profenil 3 Invita/Dynamic	LATA	100	200,00	20.000,00
44	Leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja, maltodextrina, sacarose, fosfato de Magnésio, ascorbato de sódio, sulfato Ferroso, inositol, acetato de dl-alfa tocoferol, iodeto de potássio, sulfato de Zinco, niacinamida, sulfato de Manganês, vitamina K1, sulfato cúprico, pantotenato de cálcio, acetato de retinol, vitamina B12, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, Ácido Fólico, cloreto de cromo, biotina, aromatizante e corantes artificiais: tartrazina e amarelo crepúsculo. Não contém glúten. Contém lactose. embalagem de 400gr. Sustagen Sabores Mead Johnson Nutrition				
52	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral.Isento de lactose e glúten. Densidade calórica: de 1,0 a 1,5 kcal/ml, prot.: de 12% a 18% caseinato de NA / concentrado proteico do soro; carb: de 44% a 48% xarope de milho hidrolizado / sacarose; lip: de 44% a 48% óleo de açafrão / óleo de soja / TCM; Sódio:de 400 a 460mg/l - 20 mEq/l; Potássio: de 1000 a 1300 mg/l - 33,3 mEq/l embalagem de 400gr. Trophic Basic Pó Prodiet	LATA	100	18,86	1.886,00
53	Alimento para situação metabólica especial. Pode ser utilizado como fonte exclusiva de alimentação ou como suplemento. Isento de sacarose, lactose e glúten. Contém sucralose. Embalagem tetrapak 200ml; indicado para Insuficiência Renal Crônica em processo dialítico; densidade calórica 1,5ml/cal; Auxilia na reposição de perdas nitrogenadas em diálise, na regularização do trânsito intestinal e na redução de complicações cardiovasculares. Renalmax Prodiet	FRASCO	100	10,00	1.000,00
54	Alimento para nutrição enteral ou oral nutricionalmente completo, embalagem tetrapak 200ml;sabor baunilha, indicações: Nutrição Enteral Prolongada, Desnutrição, Anorexia Nervosa, Neoplasias, Cardiopatias e Doenças Neurológicas. Proteínas a base de Caseinatos de Cálcio e Sódio, Soro de Leite e Proteína de Soja, Nao contém Sacarose, Frutose, Lactose e Glúten; Contém Edulcorante Sucralose,corantes e Aromas Naturais; Perfil Lipídico de acordo com AHA e ADA; Baixo teor de Sódio . Embalagem com 06 unidades de 200ml cada. Energyzip Prodiet	EMBALAGEM	100	6,50	650,00
55	Dieta enteral ou oral nutricionalmente completa, normoprotéica, normocalórica e com adição de 27 vitaminas e minerais. Flexibilidade de diluição. Isento de lactose e glúten. Indicado para pacientes com desnutrição leve ou risco nutricional, anorexia, distúrbios neurológicos, pós – operatórios e pacientes com necessidades calóricas elevadas. Apresentação: Lata de 445 g. Sabores: Baunilha, Chocolate e Morango. Trophic Basic pó Prodiet	LATA	100	18,86	1.886,00
56	Alimento nutricionalmente completo à base de proteína isolada de soja e caseinato de cálcio; indicado para Nutrição Enteral Prolongada Convalescença, Anorexia, Hipertensão, Desnutrição, Anorexia Nervosa, Risco Nutricional, Dislipidemia; densidade calórica: 1,09 kcal/ml; Proteínas a base de Proteína de Soja e Caseinato de Cálcio; Não Contém Sacarose, Frutose, Lactose e Glúten; Corantes e Aromas Naturais; Perfil de Lipídios de acordo com AHA e ADA; Enriquecida com Carnitina e Taurina; Baixo teor de Sódio. Embalagem de 400gr. Trophic Basic pó Prodiet	LATA	100	18,86	1.886,00
67	Alimento nutricionalmente completo. Pode ser utilizado como fonte exclusiva de alimentação ou como suplemento. Isento de sacarose, lactose e glúten. Contém sucralose. Tetra pak 200ml; Indicado para Controle glicêmico, diabetes tipo I, II e diabetes gestacional. Densidade calórica 1.0 cal/ml; 100% maltodextrina; 50% Caseinato de Ca e 50% Proteína Isolada de Soja. Diamax Prodiet	FRASCO	100	8,20	820,00
71	Dieta nutricionalmente completa com 1.0 cal/ml. Possui fibra solúvel com ação prebiótica, sendo isento de sacarose, lactose e glúten. Contém Sucralose. Indicações: Geriatria, transtornos intestinais e desnutrição leve. Rápida utilização nitrogenada, auxilia na regularização do trânsito intestinal, melhora a absorção de minerais, tolerância à glicose, minimiza a fração LDL colesterol e também o risco de câncer. Acompanha dosador para facilitar o preparo. Apresentação: Lata 400g. Trophic Bio Prodiet Nutrição Clínica. Trophic Bio Prodiet	LATA	20	25,00	500,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Inclusão e Ação Social.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MAURO MARQUES
Oncoline Comércio de Medicamentos Ltda EPP
Detentora da ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B31864D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376, DE 24 DE MARÇO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013 e de conformidade com disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008, alterada pela Lei nº 2852, de 28.06.2013, **RESOLVE**:

C O N C E D E R:

A Servidora **IVONE MARIA MARTINS LOURENÇO** RG n.º 8.608.284-5/PR, ocupante do Cargo de PROFESSOR, Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", Referência "1", nomeada em 12.03.2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação / Escola Rural Municipal Deputado João Leopoldo Jacomel, **LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE**, durante 180 dias, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Francisco Bujardão Martins, CRM 2426/PR, no período de 24.03.2014 até 19.09.2014, devendo retornar ao trabalho dia 20.09.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B821319A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377, DE 25 DE MARÇO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº. 2717, de 05 de abril de 2012, considerando o Comunicado Interno nº 120/14 de 07 de março de 2014, da Secretaria Municipal de Educação e Comunicado Interno nº 226/2014, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de 24 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** a partir de 01.04.2014, Serviço Extraordinário, no importe de 100% (cem por cento), à servidora **JUSSARA RAMOS SAMPAIO**, RG nº 4.997.968-1/PR, ocupante do Cargo de PROFESSOR, Grupo Ocupacional Magistério, Classe "D", Referência "9", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.04.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de março de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5EBE9DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto N.º 17.682, de 21 de novembro de 2011, que homologou o Concurso Público Edital 01/2011, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para que compareçam neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 3.15 do Edital 01/2011, "o candidato aprovado, chamado a apresentar-se, **que não comparecer, ou, que não apresentar os documentos necessários à contratação no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação, perderá o direito à nomeação, sendo chamado o próximo candidato aprovado".

NOME	CARGO
OLEVIR DO CARMO DOS SANTOS RIBAS	MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Lapa, 25 de março de 2014

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22B21228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL CMAS Nº 001/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na reunião Plenária de 07 de fevereiro de 2014, no uso das atribuições que lhe confere as ***Leis Municipais nº. 388/95*** *de setembro de 1995* e ***nº. 483/96*** *de 28 de junho de 1996, bem como as* ***Leis Federais nº 8.742/93*** *de 07/12/1993 e* ***nº 12.435/11*** *de 06/07/2011 bem como legislação em vigor.*
Considerando a deliberação da Plenária de 07 de fevereiro de 2014;
Considerando os artigos 3º e 9º da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, funcionamento de Instituições e dá outras providências;
Considerando as Resoluções CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
Considerando a Lei Federal nº 12.101/2009, de 27 de novembro de 2009 e nº 12.868/2013 de 15 de outubro de 2013 que tratam da certificação das entidades beneficentes de assistência social.
Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
Considerando as deliberações do CNAS nº 16/2010, 33/2010, 10/2011,13/2011, 27/2011 e 30/2011 que definem os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios;
Considerando a Resolução CMAS nº 004/2014 de 07 de fevereiro de 2014.
Torna público este edital e:

Art. 1º - Convoca a partir da publicação deste, para a inscrição, renovação ou atualização no Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré todas entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais existentes no âmbito do município de Almirante Tamandaré, até a data de 30 de abril de 2014.

Art. 2º - A certificação ou sua renovação será concedida à entidade de assistência social que presta serviços ou realiza ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e para quem deles necessitar, sem discriminação, observada a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e as que atuam na defesa e garantia de seus direitos. As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - **de atendimento**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - **de assessoramento**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.

III - **de defesa e garantia de direitos**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.

§ 1o Observado o disposto no **caput**, também são consideradas entidades de assistência social (conforme Lei Federal nº 12.868, de 2013):

I - as que prestam serviços ou ações socioassistenciais, sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários, com o objetivo de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde;

II - as de que trata o inciso II do art. 430 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, desde que os programas de aprendizagem de adolescentes, de jovens ou de pessoas com deficiência sejam prestados com a finalidade de promover a integração ao mercado de trabalho, nos termos da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, observadas as ações protetivas previstas na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990;

III - as que realizam serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, observada a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 2o Desde que observado o disposto no **caput**, exceto a exigência de gratuidade, as entidades referidas no art. 35 da Lei no 10.741, de 1o de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), poderão ser certificadas, com a condição de que eventual cobrança de participação do idoso no custeio da entidade se dê nos termos e limites do § 2o do art. 35 da Lei no 10.741, de 1o de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 3º - O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende da prévia inscrição neste Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades e organizações inscritas, bem como dos programas que solicitarem sua inscrição ou renovação.

§ 2º Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento tiver a sede em Almirante Tamandaré, mas não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial neste Município, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de

Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho de Assistência Social do Município indicado como sendo de sua sede no estatuto social ou onde desenvolvem a ação de assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, integrando a rede socioassistencial na forma da Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011.

Art. 4º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o **art**. 3º.

Art. 5º A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais neste Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

§ 1º Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

§ 2º Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto nº 6.308, de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei 8.742, de 1993, e com esta Resolução.

Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades, organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar a este Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob
pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Art. 8º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da **INSCRIÇÃO** ou para sua
ATUALIZAÇÃO, sem prejuízo de outras exigências que porventura sejam solicitadas caso o CMAS julgue necessário:
1) Requerimento de inscrição (Anexo 1);
2) Cópia do estatuto registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
3) Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
4) Cópia do CNPJ atualizado;
5) Comprovante de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:- Alvará de Funcionamento, emitido pela Secretaria Municipal do Urbanismo e Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal
6) Declaração assinada pelo representante legal da Entidade, comprovando regular funcionamento no último ano e atestando o desenvolvimento de ações compatíveis com o plano de trabalho;
7) Plano de trabalho para o ano em curso contendo pelo menos:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) *recursos financeiros a serem utilizados;*
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.
8) Em se tratando de **FUNDAÇÃO**, o requerente deverá apresentar ainda (se for o caso):
a) Cópia autenticada da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou lei de sua criação.
b) Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houverem, pelo Ministério Público.

§ 1º As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do **§1º** e

§2º do **art. 5º** e o **art. 6º** desta Resolução.

§ 2º Entende-se por ATUALIZAÇÃO de Instituição, entidade ou programa, a renovação que for realizada em um interstício maior que um ano desde sua última renovação e certificação pelo CMAS via Certificado de Regularidade.

§ 3º Em caso de programas governamentais, serão necessários apenas os itens 1 (anexo 2), 4, 5, 6, 7 deste artigo por se tratarem de órgãos públicos.

Art. 9º - Caso a instituição, entidade ou programa, esteja devidamente cadastrado neste conselho, inclusive com número de registro no Livro de Instituições / Entidades do CMAS ativo e tenha renovado no ano anterior com a comprovação via Certificado de Regularidade emitido por este Conselho, o processo para renovação e regularidade de seu cadastro a ser apresentado é:
I - Relatório de atividades exercidas no ano ou ano anterior.

II - Plano de Trabalho / Ação do ano em curso contendo pelo menos;
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos.
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

III - Declaração assinada pelo Presidente da Instituição, garantindo que não houve alteração no Estatuto Social, no Quadro da Diretoria, e que as atividades estão sendo executadas normalmente conforme plano de trabalho ou de ação, solicitando a renovação (modelo de exemplo fornecido);

§ Único: Caso a instituição ou programa que se enquadre neste artigo tenha alterado seu **Estatuto Social** ou tenha feito alguma alteração ou eleição no **Quadro da Diretoria** (com registro da ata), é necessário no primeiro caso apresentar o item **2 do artigo 8º** desta resolução, e no segundo caso apresentar o item **3 do artigo 8º** desta resolução.

Art. 10º - Fica determinada que todo ano, até a **data de 30 de abril**, todas as instituições e entidades já inscritas no **CMAS** deverão proceder à renovação / atualização atendendo todos os itens descritos nesta Resolução.

Art. 11º - Toda a documentação a ser apresentada nas diversas situações abrangidas nesta Resolução deverão ser entregues na Sede do CMAS, ao Secretário Executivo da gestão atual, que emitirá um protocolo de recebimento e dará inicio ao processo, seguindo os seguintes passos:

• Apresentação da documentação recebida à Plenária do CMAS em uma reunião ordinária para analise do colegiado;
• Caso seja aprovado a documentação será providenciada uma visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento via preenchimento da **Ficha de Monitoramento**, caso a documentação não seja aprovada pela Plenária por quaisquer motivos, a instituição ou programa será notificada do motivo para que possa ajustar-se ou não as exigências da plenária do CMAS;
• Na próxima reunião plenária será apresentado o relatório a Plenária, para analise e em caso de aprovação será emitido um **CERTIFICADO DE REGULARIDADE** para a referida instituição, entidade ou programa, com validade até a data citada no artigo 10º desta. Caso não seja aprovado será feito um relatório ou comunicado a instituição, entidade ou programa referido explicando o motivo da recusa, para que este possa ou não ajustar-se as exigências da Plenária.

§ Único a referida visita do item II deste artigo será feita preferencialmente por um conselheiros governamental, um conselheiro não governamental e um técnico da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, preferencialmente um Assistente Social, que dará seu parecer quanto a referida instituição, entidade ou programa.

Art. 12º - Qualquer situação não abrangida neste ou em outras resoluções do **CMAS**, deverão ser definidas em reuniões plenárias do colegiado.

Art. 13º - A documentação a ser apresentada para entrada nos processos de inscrição, atualização e renovação de entidades ou programas deverão ser entregues na sede deste conselho, sito a rua Mauricio Rosemann, 15 bairro da Cachoeira, no Centro Administrativo da Prefeitura, até a data citada no Artigo 1º.

Art. 14º - Este edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Sala de reuniões, 07 de fevereiro de 2014.

FLÁVIO ROBERTO ALMEIDA LEMOS
Presidente do CMAS - Biênio 2013-2015

(Anexo 1)

REQUERIMENTODE INSCRIÇÃO / ATUALIZAÇÃO

A.C. do Senhor Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Almirante Tamandaré/Paraná

A Entidade Social, denominada _____, representada por _____, na qualidade de representante legal da Instituição, portador(a) do CPF nº _____, vem **REQUERER SUA INSCRIÇÃO / ATUALIZAÇÃO** junto a este Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base na Lei nº 388, de 26 de setembro de 1995 e Lei nº 483, de 28 de junho de 1996, bem como nas resoluções e legislação atual de vosso conselho.
Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Presidente

Declaração de Responsabilidade

I – ENTIDADE:

Nome da Instituição (de acordo com o estatuto): _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ UF:_____
CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Data da Fundação: _____
Número do CNPJ (antigo CGC): _____
Correio Eletrônico (e-mail): _____

II – DADOS DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO:

Nome Completo: _____
Endereço Residencial: _____
Bairro: _____ Município: _____ UF:_____
CEP: _____
Telefone: _____ RG/Órgão Exp.: _____
CPF: _____ Período do Mandato: _____

III – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:
_____

IV – INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO: Observar e assinalar se no Estatuto dispõe sobre:

01. “A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.”
( ) Consta, no Artigo:_____ ( ) Não Consta

02. “A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes”.
( ) Consta, no Artigo:_____ ( ) Não Consta

03. “A Entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto”.
( ) Consta, no Artigo:_____ ( ) Não Consta

04. “Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública, a critério da Instituição”.
( ) Consta, no Artigo:_____ ( ) Não Consta

05. “Caso a Entidade seja qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999, no caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a outra Entidade qualificada como OSCIP, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS”.
( ) Consta, no Artigo:_____ ( ) Não Consta

V – IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA:

Mandato: _____

	NOME	RG	CPF
Presidente			
Vice-Presidente			
Tesoureiro			

VI – RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTO(S) MANTIDO(S):

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Observação: Caso o número de estabelecimentos mantidos seja superior, solicitamos que relacione-os em folha suplementar, constando os dados acima expressos.

(ANEXO 2)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO / ATUALIZAÇÃO PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

A.C. do Senhor Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Almirante Tamandaré/Paraná: _____

O Programa Governamental, denominado _____, representado por _____, na qualidade de representante, supervisor, ou similar da Instituição, portador(a) do CPF nº _____, vem **REQUERER SUA INSCRIÇÃO / ATUALIZAÇÃO** junto a este Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base na Lei nº 388, de 26 de setembro de 1995 e Lei nº 483, de 28 de junho de 1996, bem como nas resoluções e legislação atual de vosso conselho.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Responsável

Declaração de Responsabilidade

I – DADOS DO PROGRAMA:

Nome do Programa: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF:_____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Data da Fundação: _____

Vínculo com qual órgão do Município/Estado/Federal:_____

Número do CNPJ (antigo CGC): _____

Correio Eletrônico (e-mail): _____

II – DADOS DO RESPONSÁVEL / COORDENADOR DA INSTITUIÇÃO:

Nome Completo: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF:_____ CEP: _____

Telefone: _____ RG/Órgão Exp.: _____

CPF: _____

III – FINALIDADES CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL:

_____

IV – IDENTIFICAÇÃO DOS DIREGENTES DO PROGRAMA:

	NOME	RG	CPF
Diretor ou similar			
Coordenador			

V – RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE SÃO EXECUTADOS OS REFERIDOS PROGRAMAS:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Observação: Caso o número de locais mantidos seja superior ao desta folha, solicitamos que os relacione em folha suplementar, constando os dados acima expressos.

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:460755BA

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
R E S O L U Ç Ã O CMAS Nº 004/2014

Súmula: *Aprova normatização para inscrição, atualização ou renovação de instituições, entidades e programas no CMAS e dá providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na reunião Plenária de 07 de fevereiro de 2014, no uso das atribuições que lhe confere as ***Leis Municipais nº. 388/95*** *de setembro de 1995* e ***nº. 483/96*** *de 28 de junho de 1996, bem como as* ***Leis Federais nº 8.742/93*** *de 07/12/1993 e* ***nº 12.435/11*** *de 06/07/2011 bem como legislação em vigor.*
Considerando a deliberação da Plenária de 07 de fevereiro de 2014;
Considerando os artigos 3º e 9º da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, funcionamento de Instituições e dá outras providências;
Considerando as Resoluções CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
Considerando a Lei Federal nº 12.101/2009, de 27 de novembro de 2009 e nº 12.868/2013 de 15 de outubro de 2013 que tratam da certificação das entidades beneficentes de assistência social.
Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
Considerando as deliberações do CNAS nº 16/2010, 33/2010, 10/2011,13/2011, 27/2011 e 30/2011 que definem os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios;
Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré – CMAS.

Art. 2º - A certificação ou sua renovação será concedida à entidade de assistência social que presta serviços ou realiza ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e para quem deles necessitar, sem discriminação, observada a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e as que atuam na defesa e garantia de seus direitos. As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - **de atendimento**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - **de assessoramento**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.

III - **de defesa e garantia de direitos**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.

§ 1o Observado o disposto no **caput**, também são consideradas entidades de assistência social (conforme Lei Federal nº 12.868, de 2013):

I - as que prestam serviços ou ações socioassistenciais, sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários, com o objetivo de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde;

II - as de que trata o inciso II do art. 430 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, desde que os programas de aprendizagem de adolescentes, de jovens ou de pessoas com deficiência sejam prestados com a finalidade de promover a integração ao mercado de trabalho, nos termos da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, observadas as ações protetivas previstas na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990;

III - as que realizam serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, observada a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 2o Desde que observado o disposto no **caput**, exceto a exigência de gratuidade, as entidades referidas no art. 35 da Lei no 10.741, de 1o de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), poderão ser certificadas, com a condição de que eventual cobrança de participação do idoso no custeio da entidade se dê nos termos e limites do § 2o do art. 35 da Lei no 10.741, de 1o de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 3º - O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende da prévia inscrição neste Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades e organizações inscritas, bem como dos programas que solicitarem sua inscrição ou renovação.

§ 2º Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento tiver a sede em Almirante Tamandaré, mas não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial neste Município, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho de Assistência Social do Município indicado como sendo de sua sede no estatuto social ou onde desenvolvem a ação de assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, integrando a rede socioassistencial na forma da Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011.

Art. 4º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o **art**. 3º.

Art. 5º A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais neste Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

§ 1º Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

§ 2º Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto nº 6.308, de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei 8.742, de 1993, e com esta Resolução.

Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades, organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar a este Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob
pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Art. 8º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da **INSCRIÇÃO** ou para sua **ATUALIZAÇÃO**, sem prejuízo de outras exigências que porventura sejam solicitadas caso o CMAS julgue necessário:
1) Requerimento de inscrição (Anexo 1);
2) Cópia do estatuto registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
3) Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
4) Cópia do CNPJ atualizado;
5) Comprovante de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:- Alvará de Funcionamento, emitido pela Secretaria Municipal do Urbanismo e Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal
6) Declaração assinada pelo representante legal da Entidade, comprovando regular funcionamento no último ano e atestando o desenvolvimento de ações compatíveis com o plano de trabalho;
7) Plano de trabalho para o ano em curso contendo pelo menos:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) *recursos financeiros a serem utilizados;*
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

8) Em se tratando de **FUNDAÇÃO**, o requerente deverá apresentar ainda (se for o caso):

a) Cópia autenticada da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou lei de sua criação.

b) Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houverem, pelo Ministério Público.

§ 1º As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do **§1º** e

§2º do **art. 5º** e o **art. 6º** desta Resolução.

§ 2º Entende-se por atualização de Instituição, entidade ou programa, a renovação que for realizada em um interstício maior que um ano desde sua última renovação e certificação pelo CMAS via Certificado de Regularidade.

§ 3º Em caso de programas governamentais, serão necessários apenas os itens 1 (anexo 2), 4, 5, 6, 7 deste artigo por se tratarem de órgãos públicos.

Art. 9º - Caso a instituição, entidade ou programa, esteja devidamente cadastrado neste conselho, inclusive com número de registro no Livro de Instituições / Entidades do CMAS ativo e tenha renovado no ano anterior com a comprovação via Certificado de Regularidade emitido por este Conselho, o processo para renovação e regularidade de seu cadastro a ser apresentado é:
I - Relatório de atividades exercidas no ano ou ano anterior.
II - Plano de Trabalho / Ação do ano em curso contendo pelo menos;
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos.
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

III - Declaração assinada pelo Presidente da Instituição, garantindo que não houve alteração no Estatuto Social, no Quadro da Diretoria, e que as atividades estão sendo executadas normalmente conforme plano de trabalho ou de ação, solicitando a renovação (modelo de exemplo fornecido);

§ Único: Caso a instituição ou programa que se enquadre neste artigo tenha alterado seu **Estatuto Social** ou tenha feito alguma alteração ou eleição no **Quadro da Diretoria** (com registro da ata), é necessário no primeiro caso apresentar o item **2 do artigo 8º** desta resolução, e no segundo caso apresentar o item **3 do artigo 8º** desta resolução.

Art. 10º - Fica determinada que todo ano, até a **data de 30 de abril**, todas as instituições e entidades já inscritas no **CMAS** deverão proceder à renovação / atualização atendendo todos os itens descritos nesta Resolução.

Art. 11º - Toda a documentação a ser apresentada nas diversas situações abrangidas nesta Resolução deverão ser entregues na Sede do CMAS, ao Secretário Executivo da gestão atual, que emitirá um protocolo de recebimento e dará inicio ao processo, seguindo os seguintes passos:

• Apresentação da documentação recebida à Plenária do CMAS em uma reunião ordinária para analise do colegiado;
• Caso seja aprovado a documentação será providenciada uma visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento via preenchimento da **Ficha de Monitoramento**, caso a documentação não seja aprovada pela Plenária por quaisquer motivos, a instituição ou programa será

notificada do motivo para que possa ajustar-se ou não as exigências da plenária do CMAS;
• Na próxima reunião plenária será apresentado o relatório a Plenária, para analise e em caso de aprovação será emitido um **CERTIFICADO DE REGULARIDADE** para a referida instituição, entidade ou programa, com validade até a data citada no artigo 10º desta. Caso não seja aprovado será feito um relatório ou comunicado a instituição, entidade ou programa referido explicando o motivo da recusa, para que este possa ou não ajustar-se as exigências da Plenária.

§ Único a referida visita do item II deste artigo será feita preferencialmente por um conselheiros governamental, um conselheiro não governamental e um técnico da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, preferencialmente um Assistente Social, que dará seu parecer quanto a referida instituição, entidade ou programa.

Art. 12º - Qualquer situação não abrangida nesta ou em outras resoluções do **CMAS**, deverão ser definidas em reuniões plenárias do colegiado.

Art. 13º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de reuniões, 07 de fevereiro de 2014.

FLÁVIO ROBERTO ALMEIDA LEMOS
Presidente do CMAS - Biênio 2013-2015

(Anexo 1)

REQUERIMENTODE INSCRIÇÃO / ATUALIZAÇÃO

A.C. do Senhor Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Almirante Tamandaré/Paraná

A Entidade Social, denominada _____, representada por _____, na qualidade de representante legal da Instituição, portador(a) do CPF nº _____, vem **REQUERER SUA INSCRIÇÃO / ATUALIZAÇÃO** junto a este Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base na Lei nº 388, de 26 de setembro de 1995 e Lei nº 483, de 28 de junho de 1996, bem como nas resoluções e legislação atual de vosso conselho.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Presidente

Declaração de Responsabilidade

I – ENTIDADE:

Nome da Instituição (de acordo com o estatuto): _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ UF:_____
CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Data da Fundação: _____
Número do CNPJ (antigo CGC): _____
Correio Eletrônico (e-mail): _____

II – DADOS DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO:

Nome Completo: _____
Endereço Residencial: _____
Bairro: _____ Município: _____ UF:_____
CEP: _____
Telefone: _____ RG/Órgão Exp.: _____
CPF: _____ Período do Mandato: _____

III – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:
_____

IV – INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO: Observar e assinalar se no Estatuto dispõe sobre:

01. "A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional."
( ) Consta, no Artigo:_____ ( ) Não Consta

02. "A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes".
( ) Consta, no Artigo:_____ ( ) Não Consta

03. "A Entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto".
( ) Consta, no Artigo:_____ ( ) Não Consta

04. "Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública, a critério da Instituição".
( ) Consta, no Artigo:_____ ( ) Não Consta

05. "Caso a Entidade seja qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999, no caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a outra Entidade qualificada como OSCIP, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS".
( ) Consta, no Artigo:_____ ( ) Não Consta

V – IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA:

Mandato: _____

	NOME	RG	CPF
Presidente			
Vice-Presidente			
Tesoureiro			

VI – RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTO(S) MANTIDO(S):

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:
Endereço:

Município:	UF:	CNPJ:

Observação: Caso o número de estabelecimentos mantidos seja superior, solicitamos que relacione-os em folha suplementar, constando os dados acima expressos.

(ANEXO 2)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO / ATUALIZAÇÃO PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

A.C. do Senhor Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Almirante Tamandaré/Paraná: _____

O Programa Governamental, denominado _____, representado por _____, na qualidade de representante, supervisor, ou similar da Instituição, portador(a) do CPF nº _____, vem **REQUERER SUA INSCRIÇÃO / ATUALIZAÇÃO** junto a este Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base na Lei nº 388, de 26 de setembro de 1995 e Lei nº 483, de 28 de junho de 1996, bem como nas resoluções e legislação atual de vosso conselho.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Responsável

Declaração de Responsabilidade

I – DADOS DO PROGRAMA:

Nome do Programa: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ UF:_____
CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Data da Fundação: _____
Vínculo com qual órgão do Município/Estado/Federal:_____
Número do CNPJ (antigo CGC): _____
Correio Eletrônico (e-mail): _____

II – DADOS DO RESPONSÁVEL / COORDENADOR DA INSTITUIÇÃO:

Nome Completo: _____
Endereço Residencial: _____
Bairro: _____ Município: _____ UF:_____
CEP: _____
Telefone: _____ RG/Órgão Exp.: _____
CPF: _____

III – FINALIDADES CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL:
_____

IV – IDENTIFICAÇÃO DOS DIREGENTES DO PROGRAMA:

	NOME	RG	CPF
Diretor ou similar			
Coordenador			

V – RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE SÃO EXECUTADOS OS REFERIDOS PROGRAMAS:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Observação: Caso o número de locais mantidos seja superior ao desta folha, solicitamos que os relacione em folha suplementar, constando os dados acima expressos.

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:39B51659

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
R E S O L U Ç Ã O CMAS Nº 005/2014

Súmula: *Normatiza conteúdo do modelo básico do Certificado de Regularidade e dá providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pelas ***Leis Municipais nº. 388/95*** *de 26/09/1995* e ***nº. 483/96*** *de 28/06/1996,e com base nas* ***Leis Federais nº 8.742/93*** *de 07/12/1993 e* ***nº 12.435/11*** *de 06/07/2011 e legislação e normativas em vigor.*
Considerando a deliberação da Plenária de 07 de fevereiro de 2014;
Resolve:

Art. 1º - Normatizar o conteúdo do Certificado de Regularidade que será expedido por este colegiado após aprovação anual de entidade ou programa regular no CMAS.

Art. 2º - O Certificado de Regularidade do CMAS conterá pelo menos:
- Nome da Instituição ou do Programa;
- Número do Cartão Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Endereço da referida Instituição ou local de execução do Programa;
- Número do cadastro da Instituição ou Programa no Livro de Registros de Entidades e Programas do CMAS;
- Data de emissão;
- Prazo de validade;

Art. 3º - O Certificado de Regularidade será emitido anualmente sempre com prazo de validade máximo a data de 30 de abril do ano seguinte, independentemente da data de expedição, conforme Resolução CMAS nº 04/2014;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 07 de fevereiro de 2014.

FLÁVIO ROBERTO ALMEIDA LEMOS
Presidente do CMAS - Biênio 2013-2015

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:55373F2E

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
R E S O L U Ç Ã O CMAS Nº 006/2014

Súmula: *Aprova o Termo de Aceite para Cofinanciamento Federal Para Expansão Qualificadas e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento dá providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pelas ***Leis Municipais nº. 388/95*** *de 26/09/1995* e ***nº. 483/96*** *de 28/06/1996,e com base nas* ***Leis Federais nº 8.742/93*** *de 07/12/1993 e* ***nº 12.435/11*** *de 06/07/2011 e legislação e normativas em vigor.*
Considerando:
A deliberação da Plenária de 12 de março de 2014;
Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade da Plenária por meio desta, o **Termo de Aceite Para Cofinanciamento Federal Para Expansão Qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento Para Crianças, Adolescentes e Jovens de até Vinte e Um anos no âmbito dos Municípios e Distrito Federal.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 12 de março de 2014.

SIMONE SINIRA STEDILE
Presidente Em Exercício do CMAS - Biênio 2013-2015

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:BDAF3EA4

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
R E S O L U Ç Ã O CMAS Nº 007/2014

Súmula: Aprova a Instituição Associação Evangélica Cristo Redentor – Projeto Dorcas e dá providências e *dá providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pelas ***Leis Municipais nº. 388/95*** *de 26/09/1995* e ***nº. 483/96*** *de 28/06/1996,e com base nas* ***Leis Federais nº 8.742/93*** *de 07/12/1993 e* ***nº 12.435/11*** *de 06/07/2011 e legislação e normativas em vigor.*
Considerando:
- A deliberação da Plenária de 12 de março de 2014;
- Resolução CMAS nº 004/2014 de 07/02/2014;
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação da Instituição ***"Associação Evangélica Cristo Redentor – Projeto Dorcas"*** no Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré, *conforme cadastro neste conselho de nº 025, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré.*.

Art. 2º - Foi expedido um **Certificado de Regularidade** para a referida instituição, com validade ate 30/04/2015.

Art. 3º - A instituição se compromete a cumprir o **Plano de Trabalho** apresentado, e em caso de qualquer alteração no seu *Estatuto Social* ou *diretoria executiva*, repassar tais alterações a Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 12 de março de 2014.

SIMONE SINIRA STEDILE
Presidente Em Exercício do CMAS - Biênio 2013-2015

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:B87859CB

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL JANEIROAFEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de DéfictAtuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos eAtivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DARECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIASOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARAO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADO SERVIDOR INICIAL	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOSAPORTES PARAO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrosAportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de DéficitAtuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrosAportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVAORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor					0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de DéficitAtuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos eAtivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DARECEITA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:280B5D7A

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCALE DA
SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO –Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Dez 2013 (B)	Em 28 Fev 2014 (C)
DÍVIDACONSOLIDADA(I)	21.897.094,09	21.897.094,09	21.220.458,30
DEDUÇÕES (II)	—	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.882.746,57	7.882.746,57	7.504.831,85
Demais Haveres Financeiros	213.408,73	213.408,73	213.408,73
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	8.265.564,29	8.265.564,29	10.307.242,38
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(III) = (I - II)	21.897.094,09	21.897.094,09	21.220.458,30
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	13.233.469,20	13.233.469,20	12.642.077,63
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	8.663.624,89	8.663.624,89	8.578.380,67

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2014 (C -A)
VALOR	-85.244,22	-85.244,22

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Dez 2013 (B)	Em 28 Fev 2014 (C)
DÍVIDACONSOLIDADAPREVIDENCIÁRIA(VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 25/03/2014

WILLERARIEL CHEVONICA
Contador

ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA
Prefeito Municipal

SHEILA HIBNER
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:A96A1245

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	122.438.755,00	17.169.345,48	17.169.345,48	17.162.187,66
Receita Tributária	20.791.950,00	807.834,26	807.834,26	1.663.050,03
I.P.T.U.	5.595.000,00	29.255,45	29.255,45	7.638,80
I.S.S.	5.059.000,00	91.684,37	91.684,37	749.926,35
I.T.B.I.	2.138.000,00	0,00	0,00	161.143,03
I.R.R.F.	2.526.000,00	187.834,02	187.834,02	231.436,03
Outras Receitas Tributárias	5.473.950,00	499.060,42	499.060,42	512.905,82
Receita de Contribuição	3.089.400,00	326.819,50	326.819,50	306.606,92
Outras Contribuições	3.089.400,00	326.819,50	326.819,50	306.606,92
Receita Patrimonial Líquida	97.600,00	10.829,09	10.829,09	10.161,98
Receita Patrimonial	291.550,00	49.153,78	49.153,78	64.903,21
(-)Aplicações Financeiras	193.950,00	38.324,69	38.324,69	54.741,23
Transferências Correntes	96.244.730,00	15.957.909,83	15.957.909,83	14.881.756,39
F.P.M.	34.776.800,00	6.491.161,03	6.491.161,03	5.671.803,44
I.C.M.S.	14.567.200,00	1.991.200,56	1.991.200,56	2.008.808,68
Convênios	600.000,00	35.617,79	35.617,79	87.322,78
Outras Transferências Correntes	46.300.730,00	7.439.930,45	7.439.930,45	7.113.821,49
Demais Receitas Correntes	2.215.075,00	65.952,80	65.952,80	300.612,34
DívidaAtiva	1.258.600,00	40.529,07	40.529,07	201.382,22
Diversas Receitas Correntes	956.475,00	25.423,73	25.423,73	99.230,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	24.857.048,00	0,00	0,00	184.892,47
Operações de Crédito (III)	7.200.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação deAtivos (V)	30.000,00	0,00	0,00	3.223,72
Transferências de Capital	17.627.048,00	0,00	0,00	181.668,75
Convênios	2.754.000,00	0,00	0,00	181.668,75
Outras Transferências de Capital	14.873.048,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	17.627.048,00	0,00	0,00	181.668,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	140.065.803,00	17.169.345,48	17.169.345,48	17.343.856,41
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	111.069.129,32	18.420.599,96	18.420.599,96	11.835.860,09
Pessoal e Encargos Sociais	61.113.868,00	8.944.093,49	8.944.093,49	7.557.932,90
Juros e Encargos da Dívida (IX)	690.200,00	89.470,92	89.470,92	125.140,75
Outras Despesas Correntes	49.265.061,32	9.387.035,55	9.387.035,55	4.152.786,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	110.378.929,32	18.331.129,04	18.331.129,04	11.710.719,34
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	30.404.853,82	656.984,13	656.984,13	713.924,66
Investimentos	27.076.853,82	142.328,96	142.328,96	192.104,33
Inversões Financeiras	210.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	210.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.118.000,00	514.655,17	514.655,17	521.820,33
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	27.286.853,82	142.328,96	142.328,96	192.104,33
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.056.500,00		---	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	138.722.283,14	18.473.458,00	18.473.458,00	11.902.823,67
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.343.519,86	-1.304.112,52	-1.304.112,52	5.441.032,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	0,00	0,00
Reabertura de CréditosAdicionais	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 25/03/2014

WILLERARIEL CHEVONICA
Contador

SHEILA HIBNER
Secretária Municipal da Fazenda

ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:56C2DC77

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITADE IMPOSTOS LÍQUIDAE DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DEALMIRANTE TAMANDARE

ADCT.Art 77 -Anexo XVI				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	85.065.400,00	85.065.400,00	12.527.884,01	14,73
Impostos Líquidos	15.318.000,00	15.318.000,00	308.773,84	2,02
Impostos	15.318.000,00	15.318.000,00	308.773,84	2,02
(-) Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos Líquidos	1.773.800,00	1.773.800,00	45.102,01	2,54
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.773.800,00	1.773.800,00	45.102,01	2,54
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	67.973.600,00	67.973.600,00	12.174.008,16	17,91
Da União	43.680.400,00	43.680.400,00	8.126.972,85	18,61
Do Estado	24.293.200,00	24.293.200,00	4.047.035,31	16,66
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	7.672.600,00	7.672.600,00	721.434,04	9,40
Da União para o Município	6.034.500,00	6.034.500,00	682.734,04	11,31
Do Estado para o Município	1.638.100,00	1.638.100,00	38.700,00	2,36
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	68.346.473,00	68.346.473,00	6.393.146,36	9,35
Outras Receitas Orçamentárias	68.346.473,00	68.346.473,00	6.393.146,36	9,35
(-) Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO PARAO FUNDEB	13.594.720,00	13.594.720,00	2.434.801,64	17,91
TOTAL	147.489.753,00	147.489.753,00	17.207.662,77	11,67
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	20.896.665,00	20.985.815,00	4.773.293,39	22,75
Pessoal e Encargos Sociais	10.337.400,00	10.252.200,00	1.282.096,56	12,51
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.559.265,00	10.733.615,00	3.491.196,83	32,53
DESPESAS DE CAPITAL	782.330,00	780.680,00	5.450,00	0,70
Investimentos	782.330,00	780.680,00	5.450,00	0,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	782.330,00	780.680,00	5.450,00	0,70
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	21.678.995,00	21.766.495,00	4.778.743,39	21,95
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	

			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	21.678.995,00	21.766.495,00	4.778.743,39	21,95
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	7.697.200,00	7.697.200,00	978.800,30	20,48
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.197.200,00	6.197.200,00	977.751,92	20,46
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.500.000,00	1.500.000,00	1.048,38	0,02
(-) RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE			1.389.786,59	29,08
FINANCEIRADE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	13.981.795,00	14.069.295,00	2.410.156,50	50,43

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (f)
RESTOSAPAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	1.311.753,85	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - (f)) / I]				19,24
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	20.964.595,00	21.052.095,00	4.723.018,25	98,83
Assistência Hospitalar eAmbulatorial	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	594.300,00	594.300,00	50.795,31	1,06
Vigilância Epidemiológica	107.000,00	107.000,00	4.929,83	0,10
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.678.995,00	21.766.495,00	4.778.743,39	100,00
AJUSTES NO CÁLCULO DO ÍNDICE				
Dedução das despesas consideradas para fins do limite constitucional, face a contabilização indevida em Saúde				168,00
Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante(ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial				0,00
Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303				0,00
Adição a Despesas referentes a Restos a Receber				0,00
DESPESAS LÍQUIDAS PARAFINS DO LIMITE				2.409.988,50
INDICEAJUSTADO DEAPLICAÇÃO NASAÚDE (Mínimo de 15%)				19,24

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 25/03/2014

WILLERARIEL CHEVONICA
Contador

ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA
Prefeito Municipal

SHEILAHIBNER
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:DA58936F

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL JANEIROAFEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	147.489.753,00
Previsão Atualizada	—	147.489.753,00
Receitas Realizadas	17.207.662,77	17.207.662,77
Déficit Orçamentário	—	1.869.921,32
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	142.433.581,00
Créditos Adicionais	—	96.902,14
Dotação Atualizada	—	142.530.483,14
Despesas Empenhadas	26.671.390,01	26.671.390,01
Despesas Liquidadas	19.077.584,09	19.077.584,09
Superavit Orçamentário	—	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.671.390,01	26.671.390,01
Despesas Liquidadas	19.077.584,09	19.077.584,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		103.981.670,91
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	-1.304.112,52	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.265.564,29	0,00	2.496.508,03	5.769.056,26
EXECUTIVO	8.265.564,29	0,00	2.496.508,03	5.769.056,26
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	542.968,35	0,00	23.955,12	519.013,23
EXECUTIVO	542.968,35	0,00	23.955,12	519.013,23
TOTAL:	8.808.532,64	0,00	2.520.463,15	6.288.069,49
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		2.745.929,46	25%	21,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.053.702,04	60%	40,70
Empenhadas		8.202.523,43		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	7.200.000,00
Despesa de Capital Líquida			656.984,13	29.747.869,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.409.988,50	15,00	19,24
Liquidadas		2.409.988,50		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 25/03/2014

WILLER ARIEL CHEVONICA
Contador

ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA
Prefeito Municipal

SHEILA HIBNER
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:388EAD6C

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDA DE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO-ANEXO11(LRF,art.53,§1º,incisoIII)				R$1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITASREALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDOA REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITADECAPITAL				
ALIENAÇÃODEATIVOS	30.000,00	0,00		30.000,00
ALIENAÇÃODEBENSIMÓVEIS	30.000,00	0,00		30.000,00
ALIENAÇÃODEBENSMÓVEIS	0,00	0,00		0,00
TOTAL	30.000,00	0,00		30.000,00
DESPESAS (APLICAÇÃODOSRECURSOSDAALIENAÇÃODEATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESASEXECUTADAS Até o Bimestre		SALDOA EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITASEM RESTOSA PAGARNÃO PROCESSADOS(f)	
DespesasdeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDOFINANCEIROAAPLICAR	Em2013 (h)	Em2014 (i)=(b) -(e+f)		SALDOATUAL (j)=(h+i)
	0,00	0,00		0,00
FONTE:				

ALMIRANTETAMANDARÉ, 25/03/2014

WILLERARIELCHEVONICA
Contador

ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA
Prefeito Municipal

SHEILA HIBNER
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:59977439

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			(f)	
DESPESAS DE CAPITAL	30.404.853,82	656.984,13	0,00	29.747.869,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	30.404.853,82	656.984,13	0,00	29.747.869,69
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-23.204.853,82		-656.984,13	-22.547.869,69
FONTE:				

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 25/03/2014

WILLERARIEL CHEVONICA
Contador

ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA
Prefeito Municipal

SHEILA HIBNER
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:B5A373AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.603 DE 26 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), autorizado pela Lei n°. 2.494 de 25 de março de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.136 – Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro	
3.3.90.30.00.00.3000 – MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto será resultante do superávit financeiro da fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de março de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:F7D78C19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.601 DE 26 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), autorizado pela Lei n°. 2.461 de 10 de dezembro de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.040 – Manter o Gabinete da Saúde	
3.3.90.30.00.00.3303 – MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
3.3.90.39.00.00.3303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	800,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041 – Manter os Postos de Saúde Municipal	
4.4.90.52.00.00.3303 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2013 da fonte 3303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no valor de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de março de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:69DD8D02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.602 DE 26 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.910,88 (Um mil novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos), autorizado pela Lei n°. 2.461 de 10 de dezembro de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.024 – Manter as Escolas Municipais – Fundeb	
3.1.90.11.00.00.3101 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.634,61
3.1.90.11.00.00.3102 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	276,27

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2013 da fonte 3101 – Fundeb 60%, no valor de R$ 1.634,61 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) e da fonte 3102 – Fundeb 40%, no valor de R$ 276,27 (duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de março de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:AB3C1824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.777, DE 25 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: Substitui Presidente de Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo Dr. Murilo Aparecido Corrêa de Souza, solicitando sua desoneração como Presidente de Comissão Sindicante instituída pela Portaria n.º 9.772, de 19 de Março de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de um servidor nomeado como Presidente na Portaria n.º 9.772, de 19 de Março de 2014;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Autoridade em apurar os fatos apontados no presente

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir Presidente da Comissão Especial Sindicante pela servidora efetiva, PAULA RODRIGUES PERES, Procuradora Municipal, inscrita no CPF/MF sob n.º 009.155.390-39, mantendo-se as demais disposições constantes na Portaria nº. 9.772 de 19 de Março de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:A1392AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANDIRÁ – PARANÁ

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)
EDITAL Nº. 07/2014

A gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Andirá – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.090 de 06 de Julho de 2010 e, considerando:

I. O Artigo 32, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº. 1978 de 18 de Agosto de 2009;
II. A necessidade de suprir profissionais para atuação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, do município de Andirá – Paraná;
III. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – PR (FMDCA), da empresa Duke Energy Brasil, conforme aprovação de projeto elaborado pelo CMDCA;
IV. A Portaria 04/2014, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital tem por objetivo Processo de Seleção Simplificada - PSS - para a contratação temporária (Prestação de Serviços – Pessoa Física) de 05 Facilitadores de Oficinas, para atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e

adolescentes, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – Resolução 01 de 21 de fevereiro de 2013 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social.

1. DAS VAGAS

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por finalidade o provimento de 05 (cinco) Facilitadores de Oficinas, para atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de Andirá – Paraná, nas seguintes áreas:
- 01 (um) Facilitador de Oficina Cultural, na modalidade Música;
- 01 (um) Facilitador de Oficina Cultural, na modalidade, Instrutor de Banda Musical;
- 01 (um) Facilitador Cultural, na modalidade Dança e Lazer;
- 01 (um) Facilitador de Oficina, na modalidade Artes Marciais (Judô e/ou Karatê);
- 01 (um) Facilitador de Oficina de Educomunicação.

1.2. A jornada de trabalho, remuneração e requisitos necessários estão descritos no ANEXO I desse Edital.

1.3. Os candidatos classificados serão convocados para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, na medida da necessidade do Serviço e respeitando os limites orçamentários do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA e respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

2. DOS REQUISITOS E DAS INSCRIÇÕES

Para candidatar-se ao Processo Seletivo, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento da posse:

2.1. São requisitos para inscrição neste Processo Seletivo:
a) Ser maior de 18 anos;
b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal do Brasil de 1988;
c) Estar em situação regular com as obrigações eleitorais;
d) Não possuir qualquer restrição de ordem criminal que impeça o candidato no exercício de direitos;
e) Apresentar boa condição de saúde física e mental;
f) Não ter sofrido no exercício da função pública, qualquer penalidade pela prática de atos desabonadores, inclusive não ter sito demitido do serviço público municipal, estadual e federal.
g) Atender os critérios exigidos conforme o ANEXO I deste Edital;
h) Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação, perante o serviço militar;
i) Atender os critérios exigidos conforme o ANEXO I deste Edital;
j) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da admissão;

2.2. As inscrições serão realizadas no período **de 26/03/2014 a 28/03/2014** no horário das **8h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m,** na Secretaria Municipal de Ação Social, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, nesta cidade.

2.3. Para inscrever-se ao processo de Seleção Simplificada, o candidato deverá apresentar, **no ato da inscrição**, os seguintes documentos:
a) Comprovante de Escolaridade e demais exigências, conforme especificações no ANEXO I deste Edital;
b) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física), da Carteira de Identidade (RG) e da Carteira de Trabalho, Titulo Eleitoral.
c) *Currículo Vitae;*
d) Os documentos que comprovem a Experiência Profissional, conforme ANEXO II, deste Edital;
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
f) Cópia de Comprovante de endereço (conta de luz, água, internet ou telefone);
g) Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
h) Comprovante de quitação de serviço militar **(para candidatos do sexo masculino);**
i) No momento da inscrição, o candidato deverá preencher uma Ficha de Inscrição.

2.4. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no *Currículo Vitae* e na Ficha de Inscrição e nos demais documentos apresentados.
2.5. Não haverá recolhimento da taxa de inscrição.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção dos candidatos constará das seguintes etapas:
3.1.1 - Avaliação do *Currículo Vitae sendo:* Avaliação da Experiência Profissional e Escolaridade;
3.1.2 - Entrevista;
3.1.3 - Avaliação prática; para a vaga de Dança e Lazer, realizada por Comissão de Avaliação, composta específica para este fim, conforme convocação posterior;
3.1.4 – Será classificado para a etapa de avaliação prática para o cargo Dança e Lazer o candidato que atingir 50% (cinqüenta por cento) da pontuação máxima;
3.1.5 - O candidato que atingir a pontuação e ser classificado para prova prática com hora e data marcada e divulgado posterior à classificação inicial, participará de um sorteio do ritmo musical no qual terá que apresentar uma aula, com duração média de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos, podendo ser eles: Funk, Hip Hop, Dança de Rua e Axé.
Todas as etapas são de caráter classificatório e, eliminatórios quando o candidato não comparecer a uma das provas ou não entregar a documentação exigida e/ou inverídica.
3.2. A nota dos candidatos será avaliada entre 0 e 10,0 pontos, de acordo com os critérios dispostos no ANEXO II deste Edital.
3.3. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem rigorosa de classificação dos candidatos, após o Processo de Seleção Simplificada - PSS.
3.4. O não comparecimento do candidato na data e hora designada para as provas importará em desistência do candidato do Processo de Seleção Simplificada - PSS.

4. DAS FUNÇÕES

4.1. A descrição das funções está no ANEXO III, deste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

5.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente, conforme os critérios de avaliação (ver ANEXO II);
5.2. Todos os candidatos serão considerados classificados, desde que atinjam pontuação mínima de 5,0.
5.3. O candidato convocado terá o prazo impreterível de ate 02 (dois) dias úteis para apresentar-se munido dos documentos exigidos para a contratação;
5.4. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido pelo Edital de Convocação perderá o direito à vaga.
5.5. Todas as etapas desse Processo de Seleção Simplificada – PSS - serão divulgadas no site da prefeitura www.andira.pr.gov.br, bem como, em Editais afixados em locais públicos.
5.6. É de responsabilidade de o candidato acompanhar todo o Processo de Seleção Simplificada - PSS.

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate serão os seguintes:
a) quem tiver maior pontuação no item Experiência Profissional na área para a qual está concorrendo;
b) maior nota na avaliação pratica;
c) maior idade;
d) persistindo o empate, haverá sorteio entre os concorrentes;

7. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
7.1. Este Processo de Seleção Simplificada não implica direitos à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada ao número de vagas e as necessidades profissionais para

desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.
7.2. Os profissionais contratados poderão ter rescindido o contrato a qualquer tempo, conforme avaliação de seu desempenho, considerando os seguintes itens: assiduidade, comprometimento e qualidade das atividades desempenhadas, interação com eixos temáticos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, relação profissional com os demais funcionários e responsáveis. A avaliação será realizada por uma Comissão Específica que será nomeada pelo Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
7.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um Serviço específico, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais contratados, não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e, em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Andirá – PR ou Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – Paraná.
7.4. Este Processo de Seleção Simplificada - PSS anunciado neste Edital tem validade de 12 meses, a partir da Homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8. DOS PRAZOS E RECURSOS:

8.1 Caberá recurso quanto ao presente Edital, às inscrições e ao resultado da classificação.
8.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o edital, as inscrições e o resultado final poderá fazê-lo no período de 24 horas de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado pessoalmente dentro do mesmo prazo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Andirá.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios estabelecidos neste Edital;
9.2. Ao participar deste Processo de Seleção Simplificada - PSS, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência de todas as suas condições, bem como das condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
9.3. Todo esse processo será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – Paraná, conforme a Lei Municipal nº. 2.090 de 06 de Julho de 2010.
9.4. Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Comissão Organizadora e/ou Comissão de Avaliação, composta específica para esse fim.

Andirá, Paraná, 25 de março de 2014.

ANA LÚCIA DOS SANTOS XAVIER
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANDIRÁ – PARANÁ
CNPJ 12.350.861/0001-89

ANEXO I

DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

VAGAS	CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO MENSAL (Bruta)	CARGA HORÁRIA
01 (uma)	Facilitador de Oficina Cultural: **Música**	- Ensino Médio Completo; candidatos com conhecimentos comprovados e habilidades em **Música.**	R$900,00	- 20h/semanais; com cronograma a ser definido pela Coordenação do Programa;
01 (uma)	Facilitador de Oficina Cultural, na modalidade, **Banda Musical;**	- Ensino Médio Completo; candidato com conhecimentos e habilidades comprovadas em **Instrução de Banda Musical**	R$900,00	- 20h/semanais; com cronograma a ser definido pela Coordenação do Programa;
01 (uma)	Facilitador de Oficina Cultural: **Dança e lazer**	- Ensino Médio Completo; candidato com conhecimentos e habilidades comprovadas em **Dança e lazer**	R$900,00	- 20h/semanais; com cronograma a ser definido pela Coordenação do Programa;
01 (uma)	Facilitador de Oficina de **Artes Marciais: Judô e/ou karatê**	- Ensino Médio completo candidato com conhecimentos e habilidades comprovadas em **artes marciais** (Judô e/ou karatê) com graduação mínima faixa marrom ou credenciamento na Federação Brasileira de Judô	R$900,00	- 20h/semanais; com cronograma a ser definido pela Coordenação do Programa;
01 (uma)	Facilitador de Oficina **Edu - comunicação**	- Ensino Superior Completo em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade, Rádio e Televisão;	R$900,00	- 15h/semanais; com cronograma a ser definido pela Coordenação do Programa;

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANDIRÁ – PARANÁ
CNPJ 12.350.861/0001-89

ANEXO II

DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação do candidato adotará a seguinte pontuação:
Mínimo 0 pontos e Máximo 10,0 pontos, de acordo com os seguintes critérios:
I – Escolaridade: 3,0 pontos, no máximo;
II – Experiência Profissional: 4,0 pontos, no máximo;
III – Entrevista: 3,0.

Todos os candidatos serão considerados classificados, exceto aquele que tiver 0 (zero) ponto.
I – Escolaridade: 3,0 pontos, no máximo: (para os cargos de Facilitador de Oficina Cultural, nas modalidades de **Música; Banda Musical; Dança e Lazer; Artes Marciais):**

Critérios:	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
- estar cursando o Ensino Superior.	0,0 pontos	0,25 pontos
- ter concluído o Ensino Superior;	0,0 pontos	0,25 pontos
- possuir curso de capacitação **na área específica** a que se candidatou (cada 20h comprovadas vale 0,5 pontos);	0,0 pontos	2,0 pontos
- estar cursando ou ter concluído Pós-graduação.	0,0 pontos	0,5 pontos
Total	**3,0 pontos**	

I – Escolaridade: 3,0 pontos, no máximo: (para a vaga específica Facilitador de Oficina Cultural, na modalidade **Educomunicação**):

Critérios:	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
- possuir curso de Capacitação **na área específica** a que se candidatou (cada 20h comprovadas vale 0,5 pontos);	0,0 pontos	2,5 pontos
- possuir Diploma de Pós-graduação, **na área específica** a que se candidatou.	0,0 pontos	0,5 pontos
Total	**3,0 pontos**	

*****Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar Cópia autenticada dos Certificados e/ou Histórico Escolar dos respectivos cursos, desde que sejam emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC.
****** Para os candidatos que estão cursando, apresentar Declaração de Matrícula.

II – Experiência Profissional: 4,0 pontos, no máximo (para todas as vagas):

Critérios:	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
- possuir Experiência comprovada * na **área a que está concorrendo,** realizado com crianças e/ou adolescentes. (1,0 ponto por período equivalente a 06 meses;)	0,0 pontos	2,5 pontos
- possuir experiência comprovada * na **área a que está concorrendo, (**0,5 pontos, por período equivalente a 06 meses;)	0,0 pontos	1,5 pontos
Total	**4,0 pontos**	

Carteira Profissional assinada; Contrato de Trabalho; Declaração do Departamento de Pessoal da empresa onde prestou os serviços; Comprovante de Estágio.

III – Entrevista: 3,0, pontos, no máximo (para todas as vagas):

Critérios:	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
- demonstração de conhecimentos relacionados ao cargo a que se candidatou	0	1,5 ponto
- demonstração de conhecimentos relacionados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com a seguinte referência http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica/servicos/convivencia-e-fortalecimento-de-vinculos	0	1,5 ponto
Total	**3,0 pontos**	

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANDIRÁ – PARANÁ
CNPJ 12.350.861/0001-89

ANEXO III

DAS FUNÇÕES
Facilitadores de Oficinas
Modalidade Música
Planejar, organizar, coordenar e ministrar atividades relativas à aprendizagem de música através de instrumentos musicais; avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador/equipe de referencia relatório das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, capacitações, seminários; cooperar na execução de outras atividades/serviços determinados pela coordenação; contribuir na realização de atos e eventos do município; exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas.
Modalidade Banda Musical
Planejar e executar oficinas; desenvolver ações culturais (música instrumental), referente à banda e fanfarras, atendendo as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; apresentar relatórios das atividades desenvolvidas; realizar o controle da freqüência das crianças e adolescentes que participam da oficina, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas crianças e adolescentes; participar de reuniões avaliativas, administrativas e de planejamento; zelar pelo patrimônio público e pelo material que lhe for disponibilizado; empreender todas as atividades necessárias ao bom desenvolvimento das oficinas que desenvolver; exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas.
Modalidade Dança e Lazer
Planejar, organizar, coordenar atividades relativas ao lazer e dança; formação de grupos e equipes; avaliar e encaminhar mensalmente relatório das atividades ao coordenador/equipe de referencia; participar de reuniões, capacitações e seminários; cooperar na execução de outros serviços e atividades determinadas pela chefia imediata; contribuir na realização de atos e eventos do município; exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas.
Modalidade Artes Marciais (Judô e/ou Karatê)
Planejar, organizar, coordenar atividades relativas ao Judô e/ou Karatê, com objetivos de estimular o equilíbrio do corpo e da mente, da disciplina e da defesa pessoal, conhecer e respeitar seu próprio corpo, suas limitações e potencialidades; incentivar o respeito com o outro, em qualquer situação; formação de grupos e equipes; avaliar e encaminhar mensalmente relatório das atividades ao coordenador/equipe de referencia; participar de reuniões, capacitações e seminários; cooperar na execução de outros serviços e atividades determinadas pela chefia imediata; contribuir na realização de atos e eventos do município; exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas.
Facilitador de Oficina Edu - comunicação:
Planejar, organizar, coordenar atividades e desenvolver oficina e atividades correspondentes à Leitura Crítica da Mídia (Educação para os Meios de Comunicação); Produção de Audiovisual (Curta-Metragem e Vídeo-Documentário); Produção de Jornal, Revista, Fanzine, Histórias Em Quadrinhos; Fotojornalismo; Produção de Peças de Rádio-Jornalismo; Produção de Produtos OnLine, como blogs, na Perspectiva da Educomunicação; auxiliando a criança/adolescente na comunicação e expressão, buscando diferentes meios e técnicas.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANDIRÁ – PARANÁ
CNPJ 12.350.861/0001-89

ANEXO IV

1.0 DOS PRAZOS e RECURSOS:

Os prazos poderão ser alterados pelo Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que, se alterados, terão nova publicação:
1.1 Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o PSS será homologado pelo Prefeito Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no endereço eletrônico www.andira.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal.
1.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme o disposto neste Edital.
1.3. O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico, sendo que o edital será publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.andira.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de endereço eletrônico e outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.
1.4. Terá o candidato convocado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para assumir o cargo.

Andirá, Paraná, 25 de março de 2014.

ANA LÚCIA DOS SANTOS XAVIER
Gestora do Fundo Municipal Dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:1FC701D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 07/2014 – PMA (REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS)

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a homologação do Teste Seletivo Prefeitura Municipal de Andirá, através do Edital 07/2013 – PMA, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** (entre as 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m) Rua Sergipe, 995, Andirá – Paraná e apresentar os documentos conforme o item **7.5 do edital 01/2013 – PMA**.

TÉCNICO GERAL

Clas.	Nome	RG
3	LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	11.085.080-8 PR

ADMINISTRAÇÃO

Clas.	Nome	RG
9	YEDA MARIA ALVES DA SILVA	12.741.232-4 PR

DIREITO

Clas.	Nome	RG
3	BRUNA DAVID FERNANDES TROINA	10.325.510-4 PR

O não comparecimento no prazo legal estipulado (**dois dias úteis após a data de publicação do Edital de Convocação),** implicará a desistência do candidato (a), podendo o Município convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação**.**
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, Paraná, 25 de março de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretário da Administração

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:56227121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07/2014 – QUADRO GERAL

O Prefeito Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 01/2010, homologado em 26 de novembro de 2010, CONVOCA para contratação, conforme o item 9 do Edital mencionado, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr., e apresentar em **data de 04 de abril de 2014, das 8:30 às 11:30**, os documentos conforme os itens 3.1 ao 3.1.11 e 9.6 do Edital nº 01/2010.

Candidato convocado:

Nome	CPF	Cargo
THIAGO HENRIQUE TOSHIMASSA VIZINTIM HIROSUE	057.083.849-56	PSICOLOGO
FRANCIELI MUNHÃO MARTINS	320.783.448-50	ASSISTENTE SOCIAL

O não comparecimento no prazo legal estipulado, implicará a desistência do candidato(a), podendo o Município convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 26 de março de 2014.

DR. JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal de Andirá

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:BC2524BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO - DISP 12/2013 - COPEL

RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
DISPENSA N° PMA 012/2013
Tendo em vista a conclusão chegada, referente ao aditivo de Reequilíbrio Financeiro do **CONTRATO PMA Nº 103/2013 - ID PMA Nº 1424** referente à Dispensa N° PMA 012/2013, cujo objeto é a prestação de Serviços de Internet – IP Direto por Fibra ótica, pelo período de 12(doze) meses, firmado com a empresa Copel Telecomunicações S/A, alterando o valor mensal para R$ 3.290,35 (três mil, duzentos e noventa reais e trinta e cinco centavos, para as 11(onze) parcelas restantes, devido a revogação do Decreto Estadual nº 7990/2010 onde possibilitava o deferimento do ICMS, após parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o referido aditamento.
- Valor total do Contrato inicial: R$ 28.180,00
- Parcela mensal sem Aditivo: R$ 2.300,00
- Valor da nova parcela mensal: R$ 3.290,35
- Valor Total do Aditivo: R$ 10.893,85
- Valor total do Contrato Aditivado: R$ 39.473,85

Antonina, 26 de março de 2014.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:DCAE3A01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE PMA Nº. 003/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2014 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PMA Nº. 003/2014

A Comissão Permanente de Licitações torna Público, que receberá documentações para o objeto abaixo, no período de 27/03/2014 à 17/04/2014 no horário de expediente normal, conforme estipulado no Edital.

Objeto: Credenciamento Público tem como objetivo o Credenciamento de Profissionais para atuarem no CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social e no CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência Social, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, para suprir as necessidades de atendimento nestes setores, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, parte integrante do Processo.

Informações:
Telefone: (41) 3978 1048
E-Mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br

Antonina-PR, 26 de março de 2014.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação de Antonina

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:9898337D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 007/2014 PREGÃO PRES. N.º 007/2014

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **10/04/2014** às **10:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de RSS - Resíduos Sólidos de Saúde, dos tipos A, E e B, que deverão ser removidos de acordo com o que determina a Resolução 358/05 do CONAMA e Resolução RDC 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no Hospital São Vicente de Paula e UBS do Município de Bituruna. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Informações no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538000.

CLEUNIR JOSÉ SONÁLIO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:F987CE28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1733/2014

Súmula**:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Interino SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) assim discriminados:

0200	Poder Executivo	
0208	Secretaria Assistência e Desenv.Comunitário	
0824400152.005	Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social	
(359) 4490.52.00.00.1758	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos financeiros a redução parcial na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0208	Secretaria Assistência e Desenv.Comunitário	
0824400152.005	Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social	
(346) 3390.30.00.00.1758	Material de Consumo	4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de março de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:903CFCCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1734/2014

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Interino SANCIONO a seguinte Lei.
Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais) assim discriminados:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
1030100242.050	Manutenção dos Serviços de Saúde	
(117) 4490.52.00.00.00.1498	Equipamentos e Material Permanente	11.200,00
1030400242.062	Manutenção Programa Vigilância em Saúde	
(116) 4490.52.00.00.00.1497	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
	Total	**71.200,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o superávit financeiro do exercício de 2013, assim discriminado:

Superávit Financeiro Fonte 1498	11.200,00
Superávit Financeiro Fonte 1497	60.000,00
Total	**71.200,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Índio, 26 de março de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:75E3EEA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 025/2014

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Interno de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 1733/2014**

RESOLVE:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) assim discriminados:

0200	Poder Executivo	
0208	Secretaria Assistência e Desenv.Comunitário	
0824400152.005	Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social	
(359) 4490.52.00.00.1758	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos financeiros a redução parcial na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0208	Secretaria Assistência e Desenv.Comunitário	
0824400152.005	Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social	
(346) 3390.30.00.00.1758	Material de Consumo	4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de março de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:621AD733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 026/2014

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Interno de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 1734/2014**

RESOLVE:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais) assim discriminados:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
1030100242.050	Manutenção dos Serviços de Saúde	
(117) 4490.52.00.00.00.1498	Equipamentos e Material Permanente	11.200,00
1030400242.062	Manutenção Programa Vigilância em Saúde	
(116) 4490.52.00.00.00.1497	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
	Total	**71.200,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o superávit financeiro do exercício de 2013, assim discriminado:

Superávit Financeiro Fonte 1498	11.200,00
Superávit Financeiro Fonte 1497	60.000,00
Total	**71.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de março de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:89007EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RETIFICAÇÃO

Na Ratificação do processo de INEXIGIBILIDADE nº 03/2014, publicada no dia 26 de março de 2014,

Onde se lê:
PROCESSO nº 05/2014

Leia-se:
PROCESSO nº 04/2014

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:68A26100

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2014

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
N O M E A R, a partir de 06 de Março de 2014, os candidatos abaixo relacionados, convocados pelo Edital nº 002/2014 de 17/02/2014, aprovados e classificados no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2013, realizado entre os dias 10/11/2013 e 08/12/2013, em nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei.

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO (MÉDICO)

- Roberta Gobeti Delgado RG nº 8.493.368-6

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

- Simone Alves de Lima; RG nº 9.718.071-7
- Luciana Jane Anselmo Felix RG nº 11.051.235-0
- Edevania Maria Barbosa RG nº 6.766.478-7
- Marise Clecione Nizes RG nº 6.606.062-4

CARGO: AGENTE OPERACIONAL MÁQUINAS (MOTORISTA)

- Nilson Soares Guimarães RG nº 6.739.618-9
- Thiago Wilian Lazaretti RG nº 9.766.558-3

CARGO: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)

- Elisangela Valéria Rojo

Cafeara-Pr., 06 de Março de 2014.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:7569E1FF

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo de Licitação nº 24/2014
Dispensa nº 16/2014

A Prefeitura Municipal de Cafeara-PR, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o Aviso de Retificação referente ao Extrato de Contrato nº 15/2014 e Ratificação Dispensa 16/2014, publicados no dia 26/03/2014, onde se lê: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE CAPOEIRA COM OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE CAFEARA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL leia-se: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTESANATO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Cafeara-PR, 26 de março de 2014.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D1C7B016

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 12/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Por Item, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, com abertura no dia 09/04/2014, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital se encontra disponível no setor de Licitação, com retirada somente no local.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m.

Cafeara-PR, 26 de março de 2014.

RITA DE ALENCAR MÁXIMO
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FB9EC69F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 035/2013

EXONERA ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerado, a pedido, do respectivo cargo em Comissão de **Assessor Jurídico de Gabinete**, símbolo CC-1 o advogado ANDREY RIBAS MENDES – OAB/PR 58528 – RG 8.059.271-0-PR – CPF 053.533.329-38.
Art. 2°. Revoga respectivamente os Decretos 005/2013 de 02 de janeiro de 2013 e 03/2013 de 16 de janeiro de 2013.
Art. 3°. Este Decreto entrara em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 18 de março de 2014, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A0D66F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 2.947

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer de julgamento e adjudicação promovido pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial – Menor Preço Global, sob o Nº 011/2.014, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um carro furgão fechado para transporte de alimentos da cozinha piloto, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em vista do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Chefe do Executivo sob nº 033, de 25 de março de 2014, o qual manifesta que: *"Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado e homologada pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública",*

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial – Menor Preço Global, sob nº 011/2.014 – tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de um carro furgão fechado para transporte de alimentos da cozinha piloto, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

EMPRESA: DAPP VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ Nº 67.291.443/0001-50,
TELEFONE: (14) 3351.2966 E-mail: tecinfo@dappveiculos.com.br

Item	Nome do Produto	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	**Carro furgão fechado 02 portas** **Motor** **• Número de cilindros** 04 em linha **• Nº de válvulas por cilindro** 02 **• Cilindrada total (cc)** 1368 **• Potência máxima (cv)** 85 (G) / 88 (E) a 5.750 rpm **• Torque máximo (kgf.m)** 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm **• Diâmetro X Curso** 72 x 84mm **• Aspiração** Natural **Ignição** **• Tipo de ignição** Eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção **Alimentação** **• Injeção Eletrônica** MAGNETTI MARELLI multiponto, sequencial indireta **• Combustível** Gasolina / Etanol **Câmbio e embreagem** **• Número de marchas** 05 à frente e 01 a ré **• Tração** Dianteira com juntas homocinéticas **• Embreagem (tipo)** Monodisco a seco com mola a disco e comando mecânico **Sistema de freios** **• De estacionamento** Comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste **• Traseiro** A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo. **• Dianteiro** A disco ventilado com pinça flutuante **Suspensão dianteira** **• Amortecedores dianteiros** Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito **• Elemento elástico dianteiro** Mola helicoidal **• Tipo de suspensão dianteira** Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora **Suspensão traseira** **• Elemento elástico traseiro** Mola parabólica longitudinal **• Amortecedores traseiros** Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito **• Tipo de suspensão traseira** Eixo rígido **Direção** **• Diâmetro mínimo de curva** .10,6 m **• Tipo de direção**	01	FIAT	39.800,00	39.800,00

	Mecânica com pinhão e cremalheira (OPT Hidraúlica) **Rodas** **• Pneus** 175/70 R14 88T **• Aro** 5.5 x 14" em chapa de aço (Step em chapa 5.5 x 14") **Peso do veículo** **• Peso máximo rebocável (reboque sem freio)** 400,0 Kg **• Em ordem de marcha (Std A)** 1117,6 Kg **• Capacidade de carga** 650 Kg **Dimensões externas** **• Capacidade de carga (Kg)** 650 **• Tanque de combustível (litros)** 58 **• Comprimento do veículo (mm)** 4384,0 **• Largura do veículo (mm)** 1926,4 **• Altura do veículo (mm)** 1900,0 mm **• Entre-Eixos (mm)** 2717,0 **• Altura do solo (mm)** 174,0 **• Capacidade volumétrica de carga (litros)** 3100 **Compartimento de bagagem** **• Comprimento** 1887,7 **• Altura** 1339,6 **• Largura (entre caixa e roda)** 1089,6 **Desempenho** **• 0 a 100 km/h** 12,4s (G) / 11,9s (E) **• Velocidade máxima** 157 km/h (G) / 158 km/h (E)				
	TOTAL				**39.800,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Carlópolis, 25 de março de 2014.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:1B332622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 2.948

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer de julgamento e adjudicação promovido pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial – Menor Preço por Lote, sob o Nº 010/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de lâmpadas e itens elétricos que serão destinados à iluminação do Ginásio de Esportes Municipal Homero Ravedutti, bem como aquisição de roçadeira para dar suporte a Secretaria Municipal de Esportes, em vista do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Chefe do Executivo sob nº 034, de 26 de março de 2014, o qual manifesta que: *"Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado e homologada pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública",*

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por Lote, sob nº 010/2014 – tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de lâmpadas e itens elétricos que serão destinados à iluminação do Ginásio de Esportes Municipal Homero Ravedutti, bem como aquisição de roçadeira para dar suporte a Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

EMPRESA: N. F. OVÇAR MÁQUINAS AGRÍCOLAS – CNPJ 10.176.172/0001-74
TELEFONE: (43) 3571-4401 E-mail: agrinil_darfil@hotmail.com

LOTE Nº 02

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Roçadeira, faca 03 pontas, motor 02 tempos, com no mínimo cilindrada de 29,8 cm²; cordão nylon com 08 metros	01	UND	STIHL - Modelo FS-160 – peso 7,4kg, potência de 1,4km	1.610,00	1.610,00
02	Cordão Nylon – 08 metros	01	UND		40,00	40,00
	TOTAL					**1.650,00**

Artigo 3º: Fica declarado deserto o Lote nº 01.
Artigo 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
Carlópolis, 26 de março de 2014.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:7B4E9881

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 2.949

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer de julgamento e adjudicação promovido pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial – Menor Preço por Item, sob o Nº 013/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de impressos gráficos (Nota Fiscal de Produtor Rural), destinados a Secretaria Municipal da Agricultura, em vista do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Chefe do Executivo sob nº 035, de 26 de março de 2014, o qual manifesta que: *"Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado e homologada pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública",*

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por Item, sob nº 013/2014 – tendo como

objeto a contratação de empresa para aquisição de impressos gráficos (Nota Fiscal de Produtor Rural), destinados a Secretaria Municipal da Agricultura.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

EMPRESA: PAMA PRINT LTDA – ME - CNPJ Nº 11.241.040/0001-41
TELEFONE: (44) 3024.2299 E-mail: pama@pama.ind.br

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Impresso gráfico – Nota Fiscal do produtor, em formulário contínuo, 05 vias, autocopiativo, 500 jogos/caixa, 24 x 28 cm.	30	CX	PAMA	122,50	3.675,00
	TOTAL					**3.675,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação Carlópolis, 26 de março de 2014.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:7CCA0B8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 42/2014

PROCESSO: 123/2014
SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, almoço e jantar, para os músicos da banda, equipe de apoio e a dupla sertaneja Milionário e José Rico para o dia da realização do show 30/03/2014, observando que por questões de logística o restaurante contratado deve ser localizado na cidade de Fartura-SP, tendo em vista que a equipe técnica da supracitada dupla vai ficar acomodada em tal cidade, pois a cidade de Carlópolis ainda não possui infra-estrutura hoteleira para atender demanda desse porte.
VALOR DO OBJETO: R$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinqüenta e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93*
FORNECEDOR: Sara Jane Alves Louvison-ME
CNPJ-13.287.765/0001-04

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:BB28A000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2014

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de **LOCAÇÃO**, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCADOR:** o **SR: ADEMIR DA SILVA,** Brasileiro, Casado, Oleiro, portador do RG-3.680.138-7 SSP-PR e CPF-/MF 439.473.629/72, residente e domiciliado nesta cidade de Carlópolis-PR, de outro lado, como **LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS,** pessoa jurídica de Direito público interno, com sede nesta cidade na rua Benedito Salles nº 1.060, inscrita no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87.
OBJETO: Locação de (02) Imóveis residencial localizado nesta cidade, na Rua Eugenio Neves Soares Nº 533, sendo frente e fundos que serão destinados a instalação provisória de famílias desalojadas de suas moradias por terem seus imóveis interditados pela segurança pública ou pela Vigilância Sanitária.
O prazo da locação é de 12 (Doze) meses, a iniciar–se em 25 de março de 2014, findando-se em 24 de março de 2015.
O valor do aluguel será de R$ 700,00 (Setecentos reais) mensais. Os quais serão pagos até o dia 30 (Trinta) de cada mês, na tesouraria do município.
Carlópolis 25 de março de 2014.

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:143B50D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO

Nessa semana a Secretaria de Saúde realizou testes rápidos de HIV na confecção Zap Zum. Esse exame é grátis e feito em qualquer pessoa, o resultado fica pronto em 15 minutos. A intenção da secretaria de saúde é estar realizando os testes em outras fábricas e confecções para se caso algum resultado positivo iniciar tratamento o mais rápido possível.

O TESTE É GRATUITO, RÁPIDO, SEGURO E SIGILOSO. E APROVEITE TAMBÉM PARA FAZER OS TESTES DE SÍFILIS E DE HEPATITE B e C.

"FIQUE COM QUEM VOCÊ QUISER, MAS USE SEMPRE PRESERVATIVO."

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:B0310D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2014

Processo Administrativo: n° 06/2014
Assunto: Dispensa de Licitação n° 02/2014

Aquisição de 04 (quatro) Interface Celular Quadriband instalada, com a empresa NYT Serviços de Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ sob n° 07.839.291/0001-55 e Inscrição Estadual sob nº 9052240694, no valor de R$ 2.400,00 (Dois mil quatrocentos reais).

Colombo, 11 de março de 2014.

JOSÉ RENATO STRAPASSON
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:20766C0F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 167/2014

PORTARIA Nº 167/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 790/2013, que cedia interinamente o Servidor Público Municipal Elizandro Fadanelli, para autarquia Municipal Colombo Previdência, devendo retornar ás suas funções junto a Prefeitura Municipal de Colombo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de Março de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D26406D2

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1332/2014

Institui no calendário oficial do Município de Colombo o "DIA DO SKATISTA" a ser comemorado anualmente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Colombo o "Dia do Skatista", a ser comemorado, anualmente, em 03 de agosto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em 18 de Março de 2014

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CA03F488

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1331/2014

"Institui o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas no Município de Colombo."

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Colombo.
I - consideram-se, para efeito do calendário oficial, as datas comemorativas no Município de Colombo, já instituídas por legislação municipal;
II - a definição de novas datas para figurarem no calendário oficial deverá ser realizada por objeto de projeto de Lei;
III - constará no Calendário Oficial o número da Lei, descrição do evento e data ou período de realização;
IV - será de responsabilidade do Executivo Municipal a elaboração do Calendário Oficial;
V - o Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas;
VI - poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado relevante interesse público.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em 18 de março de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A33650A0

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1335/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar parte do imóvel do patrimônio público objeto da matricula nº 969, com parte de imóvel de particular, objeto da matrícula nº 26.606.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu IZABETE CRISTINA PAVIN Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar parte do imóvel de propriedade do Município de Colombo, objeto da matrícula nº 969 do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, com parte do imóvel de propriedade de Rogério Bonato, objeto da matrícula nº 26.606 do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, Estado do Paraná.

Art. 2º. A parte do imóvel de propriedade do Município de Colombo a ser permutada, corresponde à área de 123,31m² (cento e vinte e três inteiros e trinta e um centésimos metros quadrados), oriunda da quadra 58, imóvel objeto da matrícula nº 969, com a seguinte descrição:

Partindo do ponto 08 cravado na divisa com o lote 02 da subdivisão 89-A, percorre-se 23,04m confrontando com o lote 02 da subdivisão 89-A até encontrar o ponto 06; pende-se à direita percorrendo 19,07m confrontando com a área remanescente da quadra 58 da Prefeitura Municipal de Colombo até encontrar o ponto 04; pende-se à direita percorrendo 12,93m confrontando com a área remanescente da quadra 58 da Prefeitura Municipal de Colombo até encontrar o ponto 08, fechando assim o polígono com área total de 123,31m².

Art. 3º. A parte do imóvel de propriedade de Rogério Bonato a ser permutada, corresponde à área total de 123,31m² (cento e vinte e três inteiros e trinta e um centésimos metros quadrados), oriunda do lote 02 da subdivisão 89-A, imóvel objeto da matrícula nº 26.606, com as seguintes descrições:

1 – área de 36,87m²: Partindo do ponto 01 cravado no alinhamento predial da Rua Francisco Camargo percorre-se 7,07m confrontando com a área remanescente do lote 02 até encontrar o ponto 08; pende-se à direita percorrendo 12,60m confrontando com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Colombo até encontrar o ponto 07; pende-se à direita percorrendo 10,43m confrontando com a Rua Francisco Camargo até encontrar o ponto 01, fechando assim o polígono com área total de 36,87m².

2 – área de 86,44m²: Partindo do ponto 03 cravado na divisa com o lote 01 da subdivisão 89-A a 20,01m do alinhamento predial da Rua Francisco Camargo percorre-se 10,94m confrontando com o lote 01 da subdivisão 89-A até encontrar o ponto 05; pende-se à direita percorrendo 19,49m confrontando com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Colombo até encontrar o ponto 06; pende-se à direita percorrendo 15,81m confrontando com a área remanescente do lote 02 até encontrar o ponto 03, fechando assim o polígono com área total de 86,44m².

Art. 4º. A permuta de que trata esta Lei se processará sem ônus para o Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em 26 de março de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CB2DD057

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº 001/2014

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Colombo, relativas ao exercício de 2013, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, em reunião ordinária realizada em 27 de Fevereiro de 2014, no uso das

prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 971 de 28 de setembro de 2006;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Colombo, referente ao ano de 2013.

Colombo,19 de Março de 2014.

NILTON LUIZ CARNEIRO DE MELLO
Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/COLOMBO Nº 001/2014, nos termos do § 2º,art 1º, da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

IZABETE CRISTINA PAVIN
PREFEITA MUNIcipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:F6AD43A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - 1º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1ºBIMESTRE - EXERCÍCIO/2014			
JANEIRO E FEVEREIRO			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Acumulado até o Bimestre (b)**	**% (b/a)**
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**169.240.000,00**	**29.515.814,84**	**17,44**
Impostos	**47.175.000,00**	**4.470.882,27**	**9,48**
Receitas Transferências Constitucionais Legais	**122.065.000,00**	**25.044.932,57**	**20,52**
Da União	**62.786.000,00**	**13.108.372,77**	**20,88**
Do Estado	**59.279.000,00**	**11.936.559,80**	**20,14**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL(II)	**2.049.000,00**	**287.157,75**	**14,01**
Fundo Nacional de Assistencia Social- FNAS	**2.049.000,00**	**270.936,53**	**13,22**
Da União para o Município	**2.049.000,00**	**270.936,53**	**13,22**
Do Estado para o Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Municípios para o Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas (Fundo Criança)	**0,00**	**16.221,22**	**#DIV/0!**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
VINCULADAS À ASS.SOCIAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS	**80.295.900,00**	**12.501.573,93**	**15,57**
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB E OUTRAS	**-23.884.200,00**	**-5.104.852,87**	**21,37**
TOTAL	**275.469.100,00**	**47.409.399,39**	**17,21**
DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Acumulado até (d)**	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**3.422.000,00**	**521.117,17**	**15,23**
Pessoal e Encargos Sociais	**1.935.000,00**	**282.558,99**	**14,60**
Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	**1.487.000,00**	**238.558,18**	**16,04**
DESPESAS DE CAPITAL	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**3.457.000,00**	**521.117,17**	**15,07**
DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE		**DESPESAS EMPENHADAS Acumulado até (e)**	**%**
DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE		**521.117,17**	**100,00**
(-) DEDUÇÃO COM INATIVOS E PENSIONISTAS		**0,00**	**0,00**
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS		**11.487,86**	**2,20**
Recursos de Transferências do FNAS		**11.487,86**	**2,20**
Recursos de Operações de Crédito		**0,00**	**0,00**
(-)Outros Recursos		**-**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SOCIAL(IV)		**509.629,31**	**97,80**
DESPESAS CRIANÇA E ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Acumulado até (f)**	**% (f/total f)**
Assistência a Criança e ao Adolescente	**3.457.000,00**	**521.117,17**	**1,77**
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS	**647.000,00**	**11.487,86**	**0,04**
Recursos de Transferências do FNAS	**647.000,00**	**11.487,86**	**0,26**
(-)Outros Recursos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE	**2.810.000,00**	**509.629,31**	**1,73**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:D8A8DD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - 1º BIMESTRE 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2014 A 02/2014RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2014 A 02/2014
ADCT.art.77 - anexo XVII - EC 29/2000 e LRF 101/2000

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Acumulado Até 1º BIM (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**166.596.000,00**	**29.515.814,84**	17,72
Impostos	47.175.000,00	4.470.882,27	9,48
Receitas Transferências Constitucionais Legais	119.421.000,00	25.044.932,57	20,97
Da União	60.142.000,00	13.108.372,77	21,80
Do Estado	59.279.000,00	11.936.559,80	20,14
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	12.591.000,00	2.527.536,37	20,07
Da União para o Município	11.989.000,00	2.472.728,09	20,62
Do Estado para o Município	0,00	45.000,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00
Outra Receitas do SUS	602.000,00	9.808,28	1,63
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	120.166.300,00	20.470.901,05	17,04
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF E DE OUTRAS RECEITAS	-23.884.200,00	-5.104.852,87	21,37
TOTAL	275.469.100,00	47.409.399,39	17,21
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado Até 1º BIM (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	54.625.400,00	10.696.531,36	19,58
Pessoal e Encargos Sociais	37.496.000,00	6.511.765,61	17,37
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.129.400,00	4.184.765,75	24,43
DESPESAS DE CAPITAL	308.000,00	0,00	0,00
Investimentos	308.000,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	54.933.400,00	10.696.531,36	19,47

DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DESPESAS EMPENHADAS	
	Acumulado Até 1º BIM	%
	(e)	(e/des.Saúde)
DESPESAS COM SAÚDE	10.696.531,36	100,00
(-) DEDUÇÃO COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSO VINCULADOS À SAÚDE	1.782.478,00	16,66
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS	1.682.478,00	15,73
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00
Outros Recursos	100.000,00	0,93
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	**8.914.053,36**	83,34
PARTICIPAÇÃO DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS - LIMITE CONSTITUCIONAL < % > (IV/I)	acumulado	30,20%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado Até 1º BIM (f)	% (f/total f)
Atenção Básica(301)	47.142.400,00	8.003.680,60	74,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial(302)	5.820.000,00	2.384.847,25	22,30
Suporte Profilático e Terapêutico(303)	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária(304)	780.000,00	112.079,16	1,05
Vigilância Epidemiológica(305)	1.191.000,00	195.924,35	1,83
TOTAL	54.933.400,00	10.696.531,36	100,00
(-) DEDUÇÃO COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSO VINCULADOS À SAÚDE		1.782.478,00	16,66
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS		1.682.478,00	15,73
Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00
Outros Recursos		100.000,00	0,93
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE(IV)		**8.914.053,36**	83,34
AJUSTES NO CÁLCULO DO ÍNDICE			
Dedução despesas consideradas p/fins do limite constituc., face a contabilização indevida em Saúde			0,00
Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante(ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial			0,00
Dedução Superavit Financeiro - Fonte 303			150.000,00
Adição a Despesas referentes a Restos a Receber			0,00
Dedução cancelamento Restos			0,00
DESPESAS LÍQUIDAS PARA FINS DO LIMITE			8.764.053,36
INDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE(Mínimo de 15%)			**29,69**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:1C091856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 023/2014

Processo Administrativo nº. 1151701
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 029/2014 da Prefeita Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. **023/2014**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, peças ferramentas e equipamentos de eletroeletrônica e informática, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para as diversas Secretarias do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente Edital.
Proponente: **SILVIA REGINA TOSIN BANDEIRA DE ASSIS LTDA** – Lote 001 – R$ 4.597,80 (quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); Lote 002 – R$ 26.731,02 (vinte e seis mil e setecentos e trinta e um reais e dois centavos); Lote 003 – R$ 4.830,50 (quatro mil e oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos); Lote 004 – R$ 67.523,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e vinte e três reais); Lote 005 – R$ 3.940,00 (três mil e novecentos e quarenta reais).
Proponente: **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER – ME** – Lote 007 – R$ 11.421,00 (onze mil e quatrocentos e vinte e um reais);
Produtos/Serviços: Constantes no edital.
Prazo de Entrega/Execução: Constantes no edital.
Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, aceite pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Colombo, 26 de março de 2014.
Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C15E155F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 057/2014 – PREGÃO 020/2014

Extrato da Ata nº 057/2014 – Pregão 020/2014 – Processo 1155158.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Placas de Proibido Jogar Lixo, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Valor: R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Jose Carlos Moretes do Amaral.
Contratado: Célia das Graças Cecon Sgoda ME, CNPJ n.º 01.082.918/0001-90
Prazo: 19 de março de 2014 a 18 de março de 2015
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Colombo, 19 de março de 2014.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:B25F76B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DAS ATAS 178;179;180;181;182;183; 184;185 E 186/2013 PREGÃO – 077/2013

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Veículos Pesados (Caminhões e ônibus) “Multimarcas” com o fornecimento de peças (originais e paralelas) e Fornecimento de Peças (originais e paralelas) para Veículos Leves, Médios “Multimarcas” e Equipamentos Pesados (Máquinas) “Multimarcas”.
Contratante: Diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo
Contratado: Ata 178:Strapasson Auto Peças Ltda., CNPJ n.º 78.542.867/0001-66
Valor R$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais).
Ata179: Ary Cezar Mocelin - ME, CNPJ n.º 79.632.618/0001-24
Valor R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Ata180:Simoni Auto Mecânica Ltda, CNPJ 07.414.182/0001-96
Valor R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).
Ata181: Catipar Comercio De Peças Para Tratores Ltda CNPJ 77.506.301/0001-16
Valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Ata182: Lêotan Comercial Ltda, CNPJ 13.235.887/0001-49.
Valor R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Ata183: Bataguaçu Curitiba Peças Para Máquinas Ltda. CNPJ N.º 84.880.137/0001-78
Valor R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).

Ata184: Roleparts Comércio De Peças Para Tratores Ltda CNPJ nº 82.334.847/0001-58
Valor R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).
Ata185: Roleparts Comércio de Peças Para Tratores Ltda, CNPJ nº 82.334.847/0001-58
Valor R$ 70.000,00(Setenta mil reais).
Ata186: Mecadiesel Mecânica Diesel Ltda CNPJ nº 75.249.904/0001-54
Valor R$ 846.000,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil reais).
Vigência: 17 de setembro de 2013 à 16 de setembro de 2014.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 Centro Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Assinatura Secretários: Vera Lucia Pavin - Luiz Gilberto Pavin, Maria Da Silva Souza, Dalimar De Lucca Moreira, Aziolê Maria Cavalari Pavin, Tania Mara Tosin, Secretário Mun.Meio Ambiente, José Carlos Moretes Do Amaral, Antonio Ricardo Miglioransa, João Maria Rodrigues, Marcio Roberto Toniolo, Ângelo Betinardi

Colombo, 26 de março de 2014.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:B276C386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO ATA 173/2013 – PREGÃO 082/2013

Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Objeto: Empresa para fornecimento de roçadeiras e implementos para conservação de prédios públicos das Secretarias Municipais de Administração, Educação Cultura e Esportes, Saúde e Ação Social e Trabalho da Prefeitura.
Contratante Município de Colombo – Varias Secretarias
Contratado: Loesch Comercio De Eletro Eletrônicos Ltda- Me CNPJ N.º 14.103.610/0001-25
Vigência: 11 de setembro de 2013 a 10 de setembro de 2014.
Data: Colombo, 22 de março de 20143.
Secretárias: Luiz Gilberto Pavin -, Maria da Silva Souza, Dalimar de Lucca Moreira, Aziolê Maria Cavalari Pavin.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:C8645863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO ATA 176/2013 – PREGÃO 085/2013

Valor : R$ 75.348,00 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais).)
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviço de transporte de pessoas com veículo de passeio para o Conselho Tutelar vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.
Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho - Maria da Silva Souza.
Contratado: LGF – Transporte, Locações e Turismo Ltda., CNPJ n.º 08.714.975/0001-93.
Vigência: 13 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014.
Data: Colombo, 26 de março de 2014.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:4FC608B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO ATA 188/2013 – PREGÃO 086/2013

Objeto: Empresa especializada por meio do sistema de Registro de Preços para execução de serviços de imprimação impermeabilizante, aplicação e compactação de CBUQ em vias públicas e do Plano Comunitário de Pavimentações.
Valor: R$ 850.500,00 (oitocentos e cinquenta mil e quinhentos reais).
Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal de Obra e Viação – João Maria Rodrigues.
Contratada: CDC Construção Civil ME. CNPJ n.º 03.914.531/0001-88
Vigência: 17 de setembro de 2013 a 16 de setembro de 2014.
Data: Colombo, 26 de março de 2014.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:C55B424A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO ATA 169 ;170;171 E 172/2013 – PREGÃO 081/2013

3ª Publicação Ata 169 ;170;171 e 172/2013 – Pregão 081/2013 – Processo: 1148937
Objeto: Empresa para fornecimento de mobiliário para o Programa Municipal DST/AIDS e demais estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde / Dalimar de Lucca Moreira
Contratado: Ata 169 - M Mobile Eireli, CNPJ 15.764.033/0001-85
Valor: R$ 78.550,00 (Setenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais).
Ata 170: Sul Tech Teleinformatica Ltda ME, CNPJ n.º 08.432.172/0001-46
Valor: R$ 25.985,88 (Vinte e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Ata 171 : Inforline Indústria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ n.º 81.076.234/0001-14
Valor: R$ 34.890,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e noventa reais)
Ata 172: Escobrinq Ltda ME, CNPJ 08.395.310/0001-64
Valor: R$ 44.423,61 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: Doze meses - 11/09/2013 a 10/09/2014
Data: Colombo, 26 de março de 2014.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:8332E75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA 61 E 62/2014 - PREGÃO 24/2014

Processo 1165258
Objeto: Fornecimento de Combustíveis (Etanol e Gasolina Comum), para abastecimento dos veículos da Frota Pública Municipal, na Região da Sede do Município e do Guaraituba, para as diversas Secretarias do Município de Colombo.
Contratado: Ata 61/2014 - Posto Puppi Ltda, CNPJ 82.359.555/0001-99.
Valor: R$ 632.560,00 (Seiscentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais), sendo que o valor a ser praticado será o preço médio apurado a cada mês divulgado pela ANP, com o desconto percentual proposto pela empresa (0,047%).
Contratado: Ata 62/2014 - Auto Posto Mediterrâneo Ltda, CNPJ 03.455.338/0011-06
Valor: R$ 797.590,00 (Setecentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa reais), sendo que o valor a ser praticado será o preço médio apurado a cada mês divulgado pela ANP, com o desconto percentual proposto pela empresa (0,5%).
Contratante: Mun. Colombo/ Diversas Secretarias do Município.
Vigência: 25 de março de 2014 a 24 de março de 2015
Data: Colombo, 25 de março de 2014.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin; Luiz Gilberto Pavin, Maria da Silva Souza, Fernando Cesar de Andrade Aguilera; Aziolê Maria Cavalari Pavin, **José** Carlos Moretes do Amaral, Marcio Roberto

Toniolo, João Maria Rodrigues, Cesár Antonio Bittencourt Junior, Marcio Strapasson; Tania Mara Tosin; Antonio Ricardo Milgioransa.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:8F747637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/14

HOMOLOGAÇÃO: 26/03/14
CONTRATADO: INDREL - INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

VALOR DA DESPESA: R$ 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinqüenta
reais)

DATA: 26/03/14 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5B6C1B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº..: 72/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: INDREL - INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTD
Valor.....: 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 26/03/2014 Término: 26/09/2014
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

General Carneiro, 26 de Março de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C5BFC9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2014

HOMOLOGAÇÃO: 25/03/2014
CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVERAM PARTICIPANTES INTERESSADOS NA PRESENTE LICITAÇÃO, HOMOLOGO DESERTO O CERTAME.

DATA: 25/03/2014 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DB4B2C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. : 32/2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe dão conferidas por lei e considerando o requerimento feito pela servidor.

DECRETA

Art. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, fica concedido ao Sr. JORACI ELOI DA LUZ, portador do RG nº. : 5.994.254-9, LICENÇA PRÊMIO, por período de 90 (noventa) dias a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 03 de março de 2014, conforme sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, 26 de março de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito MunicipaL

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A2376A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.762/2.014

AASESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.254/2013 de 18 de Dezembro de 2013 e dá outras providências:

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)-Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 1.018.000,00 (hum milhão e dezoito mil reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

0200-GABINETE	
0201-GABINETE DO PREFEITO	
0201.04.122.0002.2.002-MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.023-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 90.000,00
0400-ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	
0402-ASSESSORIA JURÍDICA	
0402.02.062.0009.2.010-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.90.13.076-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 15.000,00
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.302.0032.2.061-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.1.90.16.489-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 0303	R$.130.000,00
1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.241.0033.1.080-PARTICIP.E CONSTRUÇÃO MORADAS ÁGUAS CLARAS	
4.4.90.51.702-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1844	R$.700.000,00
1400-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1401-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
1401.20.606.0036.2.103-MANUT.DEPTO.AGRICULTURA E PECUÁRIA	
3.1.90.16.776-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1000	R$. 50.000,00
1402-DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1402.18.541.0036.2.101-MANUTENÇÃO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE	

3.1.90.16.796-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1000	R$. 15.000,00
1500-SECRETARIA DE CULTURA	
1501-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1501.13.392.0037.2.106-MANUTENÇÃO DEPTO.DE CULTURA	
3.1.90.16.811-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1000	R$. 18.000,00
-TOTAL	***R$.1.018.000,00***

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

0200-GABINETE	
0201-GABINETE DO PREFEITO	
0201.04.122.0002.2.002-MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.51.022-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 57.400,00
1000-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1001.27.812.0029.1.044-ADEQ.REF.E AMP.PARQUE DO POVO	
4.4.90.51.466-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$.700.000,00
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.302.0032.2.061-MANUT.DEPTO.DE SAÚDE	
3.3.50.41.491-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 0303	R$.130.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99.999.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.821-RESERVA DE CONTINGÊNCIA-FONTE 1000	R$.130.600,00
-TOTAL	***R$.1.018.000,00***

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:46546800

SECRETARIA DA FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convênio/Repasse	Data	Valor
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM	20/03/2014	78.501,19
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	IPI EXPORTAÇÃO	20/03/2014	1.543,47
MINISTERIO DA SAÚDE	AGENTES COMUN. SAÚDE - ACS	24/03/2014	44.616,00
MINISTERIO DA SAÚDE	SAÚDE BUCAL	24/032014	13.380,00
MINISTERIO DA SAÚDE	SAÚDE DA FAMÍLIA – SF	24/03/2014	57.040,00
FUNDO NACIONAL DA ASSIST. SOCIAL	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEX. - CREAS	20/03/2014	8.000,00
FUNDO NACIONAL DA ASSIST. SOCIAL	PISO BÁSICO FIXO – CRAS	20/032014	8.400,00
FUNDO NACIONAL DA ASSIST. SOCIAL	IGD – BOLSA FAMÍLIA	26/03/2014	4.118,92
FNDE	PNAT SEED	21/032014	20.822,28
FNDE	MERENDA ESCOLAR	18/03/2014	32.042,00

KAREN LANGBEIN CAVALHEIRO
Diretora do Departamento de Tesouraria

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:9D396709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 26/03/14
CONTRATADO: R ZUFFI - TERRAPLENAGEM - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE HORAS MAQUINAS, TRATOR ESTEIRA, PA CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA E DIARIAS DE CAMINHAO TRUCADO BASCULANTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais)
DATA: 26/03/14

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:E358FC8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 26/03/14
CONTRATADO: A.T. TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE HORAS MAQUINAS, TRATOR ESTEIRA, PA CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA E DIARIAS DE CAMINHAO TRUCADO BASCULANTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 351.840,00 (trezentos e cinqüenta e um mil oitocentos e quarenta reais)
DATA: 26/03/14

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:34C903AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2.014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 26/03/14
CONTRATADO: V. I. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE COLETOR DE DIGITAL E ASSINATURA, WEBCAM E IMPRESSORA DE IMPACTO, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DA JUNTA MILITAR DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.458,00 (seis mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais)
DATA: 26/03/14

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:4FCFFDB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 25/03/14

CONTRATADO: PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, OLEO SINTÉTICOS, ADITIVO DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA REVISÃO DE 30.000 KM DA KOMBI Nº 177 PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 1.446,39 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 26/03/14

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:61BD8341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESUMIDO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	no Período	Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial	2.896.793,28	17.380.760,00
Previsão Atualizada	2.896.793,28	17.380.760,00
Receitas Realizadas	2.535.212,55	2.535.212,55
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	124.900,00	124.900,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	0,00	16.588.760,00
Créditos Adicionais	0,00	124.900,00
Dotação Atualizada	0,00	16.713.660,00
Despesas Empenhadas	2.347.345,15	2.347.345,15
Despesas Liquidadas	2.095.864,23	2.095.864,23
Superávit Orçamentário	187.867,40	187.867,40
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	no Período	Até Período
Despesas Empenhadas	2.347.345,15	2.347.345,15
Despesas Liquidadas	2.095.864,23	2.095.864,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Período
Receita Corrente Líquida		11.064.562,15

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	no Período	Até Período
Regime Geral da Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-475.860,07	0,00
Resultado Primário	0,00	177.535,04	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	109.327,42	0,00	90.037,27	19.290,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	607.386,53	0,00	58.275,73	549.110,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	716.713,95	0,00	148.313,00	568.400,95

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	675.096,48	<18% / 25%>	28,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	252.662,02	60%	90,00
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	502.649,32	15,00	20,96
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/mar/2014 as 14h e 53m.			

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EC07A215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 030/2014

OBJETO: O presente objeto refere-se à contratação de uma profissional enfermeira para suprir a demanda existente de plantão noturno.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de uma profissional enfermeira para suprir a demanda existente de plantão noturno, Vigência: 30 (trinta) dias.	ROSANE QUINOR GARCIA CPF: 032.542.479-90 RG 7.172.086-1	R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 11 de março de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:4BA36980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 032/2014

OBJETO: O presente objeto refere-se à contratação de uma profissional Dentista para suprir a demanda existente.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de uma profissional Dentista para suprir a demanda existente. Vigência: 30 (Trinta) dias.	ALEXSSANDRA ALVINE DAI CPF: 046.364.609-60 RG 7.807.357-8	R$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 03 de fevereiro de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:28CD8F58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 033/2014

OBJETO: O presente objeto refere-se à contratação de uma profissional farmacêutica para suprir a demanda existente.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de uma profissional farmacêutica para suprir a demanda existente. Vigência: 90 (Noventa) dias.	CAMILA CITON CPF: 051.711.439-94 RG 9.346.393-5	R$ 7.750,49 (Sete mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), que será pago em 1 (uma) parcela de R$ 2.717,49 (Dois mil setecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) e 2 (duas) parcelas de R$ 2.516,50 (Dois mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 11 de fevereiro de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:20C7C7E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 034/2014

OBJETO: O presente objeto refere-se à contratação de uma profissional Dentista para suprir a demanda existente.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de uma profissional Dentista para suprir a demanda existente. Vigência: 30 (Trinta) dias.	ALEXSSANDRA ALVINE DAI CPF: 046.364.609-60 RG 7.807.357-8	R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 02 de janeiro de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:5ACE56DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flavio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CAMILA CITON, pessoa física portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.346.393-5; e do CPF nº 051.711.439-94, residente à Avenida Minas Gerais, Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85.420.0000.

OBJETO: O presente objeto refere-se a contratação de um profissional Farmacêutico para prestar serviços no Centro de Saúde da Criança e da Mulher.

VALOR: R$ 7.750,49 (Sete mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA prazo de vigência deste contrato é de 11/02/2014 até 11/04/2014, totalizando 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.
DOTAÇÕES:
05. SECRETÁRIA DE SAÚDE;
05.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.0005.218. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS EM SAÚDE;
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA;
CONTA 750 303 SAÚDE- RECEITAS VINCULADAS

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 11 de fevereiro de 2014.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:E09EA94D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ALEXSSANDRA ALVINE DAI, pessoa física portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.807.357-8; e do CPF nº. 046.364.609-60, residente à rua Miosotis, Qd 169 – Lt 03, Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85.420.000.
OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de um profissional cirurgião dentista para suprir a demanda existente.

VALOR: R$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais), que será pago em 1 (uma) parcela mensal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 03/02/2014 até 04/03/2014, totalizando 1 (um) mês.
DOTAÇÕES:
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2018. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS EM SAÚDE
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Contas: 750, 303. SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 03 de fevereiro de 2014.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:C5E8ECCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: DAIANE ASSUNÇÃO DOS SANTOS, pessoa física portadora da Cédula de Identidade RG nº. 47.137.403-9; e do CPF nº 382.431.738-97 SSPR, filha de Jose Helio Pereira dos Santos e Lenir Coelho de A. Dos Santos, natural de Cascavel – PR..

OBJETO: O presente objeto refere-se à contratação de uma profissional Terapeuta Ocupacional para suprir a demanda existente

VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA prazo de vigência deste contrato é de 11/03/2014 até 09/04/2014, totalizando 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.
DOTAÇÕES:
05. SECRETÁRIA DE SAÚDE;
05 - Secretaria De Saúde
05.001 – Fundo Municipal De Saúde
10.301.0005.2018 – Manutenção Das Atividades Básicas Em Saúde
3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Conta patrimonial: 750

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 11 de maerço de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:FF81B374

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 024/2014

OBJETO: O presente objeto refere-se à contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública. Vigência: 35 (trinta e cinco) dias.	EDRE JULIANO FURIS CNPJ: 19.814.404/0001-47	R$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 13 de março de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:184C404A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flavio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: EDRE JULIANO FURIS pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Afonso Carrasco, 18, CEP 85.423.000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 19.814.404/0001-47.

OBJETO: O presente objeto refere-se á contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública.

.VALOR: 2.450,00(dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 35 (trinta e cinco) dias, contados da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.
Iguatu, 13 de março de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:864621CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2014 CREDENCIAMENTO N° 001/2014

O Município de Iguatu, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Processo de Chamamento Público que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES, a partir do dia 22 de abril de 2014, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, conforme preços e condições estabelecidas no Edital de Chamamento 003/2014, Credenciamento 001/2014.
Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração e Planejamento ou Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu, na Avenida Centenário, 500, no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (45)3248-1159.

Iguatu, 25 de março de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:0AB01F60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU PORTARIA Nº. 042/2014, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

Revoga Adicional de Insalubridade concedido a Funcionárias Públicas Municipais.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, Adicional de Insalubridade concedida às servidoras municipais Sras. JOSIANE LAGO STEFANELLO e LUCIMARA FÁTIMA ESSER, através da Portaria nº. 020/2007 de 18 de julho de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 dias do mês de março do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:5C248342

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	192.000,00	192.000,00	47.721,25	47.721,25	24,85
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	59.000,00	59.000,00	3.216,28	3.216,28	5,45
1.1.1 - IPTU	46.000,00	46.000,00	154,99	154,99	0,34
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	1,14	1,14	0,06
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	13.000,00	13.000,00	2.798,62	2.798,62	21,53
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	2.000,00	2.000,00	261,53	261,53	13,08
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	52.000,00	52.000,00	38.412,16	38.412,16	73,87
1.2.1 - ITBI	52.000,00	52.000,00	38.412,16	38.412,16	73,87
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	35.000,00	35.000,00	2.531,12	2.531,12	7,23
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	39.000,00	39.000,00	2.288,77	2.288,77	5,87
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	21,58	21,58	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	191,44	191,44	0,00
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	29,33	29,33	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	46.000,00	46.000,00	3.561,69	3.561,69	7,74
1.4.1 - IRRF	46.000,00	46.000,00	3.561,69	3.561,69	7,74
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	9.557.000,00	9.557.000,00	1.804.542,03	1.804.542,03	18,88
2.1 - Cota-parte FPM	7.934.000,00	7.934.000,00	1.521.365,86	1.521.365,86	19,18
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	7.607.000,00	7.607.000,00	1.521.365,86	1.521.365,86	20,00
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	327.000,00	327.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	1.473.000,00	1.473.000,00	238.211,86	238.211,86	16,17
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	18.000,00	18.000,00	2.307,70	2.307,70	12,82
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	32.000,00	32.000,00	3.966,52	3.966,52	12,40
2.5 - Cota-parte ITR	14.000,00	14.000,00	141,83	141,83	1,01
2.6 - Cota-parte IPVA	86.000,00	86.000,00	38.548,26	38.548,26	44,82
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA	9.749.000,00	9.749.000,00	1.852.263,28	1.852.263,28	19,00

BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	121.000,00	121.000,00	10.332,13	10.332,13	8,54
5.1 - Transferências do salário-educação	70.000,00	70.000,00	10.332,13	10.332,13	14,76
5.2 - Outras transferências do FNDE	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	116.000,00	413.815,20	3.663,15	3.663,15	0,89
6.1 - Transferências de convênios	116.000,00	413.815,20	3.663,15	3.663,15	0,89
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	237.000,00	534.815,20	13.995,28	13.995,28	2,62

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.846.000,00	1.846.000,00	361.227,55	361.227,55	19,57
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.521.400,00	1.521.400,00	304.273,11	304.273,11	20,00
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	294.600,00	294.600,00	47.642,34	47.642,34	16,17
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.600,00	3.600,00	461,54	461,54	12,82
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.400,00	6.400,00	997,46	997,46	15,59
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.800,00	2.800,00	28,36	28,36	1,01
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	17.200,00	17.200,00	7.824,74	7.824,74	45,49
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	738.000,00	738.000,00	143.475,34	143.475,34	19,44
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	738.000,00	738.000,00	143.475,34	143.475,34	19,44
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.108.000,00)	(1.108.000,00)	(217.752,21)	(217.752,21)	19,65
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					(217.752,21)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	580.000,00	580.000,00	95.948,51	95.948,51	16,54
13.1 - Com educação infantil	120.000,00	120.000,00	43.045,41	43.045,41	35,87
13.2 - Com ensino fundamental	460.000,00	460.000,00	52.903,10	52.903,10	11,50
14 - OUTRAS DESPESAS	158.000,00	158.000,00	36.995,08	36.995,08	23,41
14.1 - Com educação infantil	38.000,00	38.000,00	16.667,35	16.667,35	43,86
14.2 - Com ensino fundamental	120.000,00	120.000,00	20.327,73	20.327,73	16,94
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	738.000,00	738.000,00	132.943,59	132.943,59	18,01

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	(7.028,59)
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	(7.028,59)
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	71,77

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	5.614,17
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	5.614,17

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	2.437.250,00	2.437.250,00	463.065,82	463.065,82	19,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	317.000,00	317.000,00	83.351,07	83.351,07	26,29
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	158.000,00	158.000,00	59.712,76	59.712,76	37,79
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	159.000,00	159.000,00	23.638,31	23.638,31	14,87
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.228.250,00	1.228.250,00	154.661,58	154.661,58	12,59
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	580.000,00	580.000,00	73.230,83	73.230,83	12,63
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	648.250,00	648.250,00	81.430,75	81.430,75	12,56
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	93.000,00	93.000,00	9.225,44	9.225,44	9,92
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	65.000,00	65.000,00	8.430,79	8.430,79	12,97
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1.703.250,00	1.703.250,00	255.668,88	255.668,88	15,01

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	(217.752,21)
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇAO/GANHO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.614,17
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	(239.929,06)
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	(452.067,10)
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	690.079,75
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	37,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	257.000,00	554.815,20	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM	327.000,00	624.815,20	0,00	0,00	0,00

REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO					
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	2.030.250,00	2.328.065,20	255.668,88	255.668,88	10,98
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ BIMESTRE		CANCELADOS EM 2014 (g)	
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2013	5.614,17
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	143.475,34
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	132.943,59
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	16.145,92

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:82139E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DA SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	9.422.000,00	9.422.000,00	1.852.263,28	19,66
Impostos líquidos	179.000,00	179.000,00	44.417,61	24,81
Impostos	183.000,00	183.000,00	44.417,61	24,27
(-)Deduções da Receita de Impostos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	13.000,00	13.000,00	3.303,64	25,41
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	17.000,00	17.000,00	3.303,64	19,43
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	9.230.000,00	9.230.000,00	1.804.542,03	19,55
Da união	7.639.000,00	7.639.000,00	1.523.815,39	19,95
Do estado	1.591.000,00	1.591.000,00	280.726,64	17,64
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	434.000,00	434.000,00	78.840,95	18,17
Da união para o município	339.000,00	339.000,00	42.340,95	12,49
Do estado para o município	95.000,00	95.000,00	36.500,00	38,42
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	1.072.000,00	1.720.982,04	-148.787,99	0,00
Outras Receitas Orçamentárias	2.920.000,00	3.568.982,04	212.439,56	5,95
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb	1.846.000,00	1.846.000,00	361.227,55	19,57
TOTAL	10.928.000,00	11.576.982,04	1.782.316,24	15,40

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.893.000,00	1.863.000,00	439.254,78	23,58	375.584,25	20,16
Pessoal e encargos sociais	930.000,00	930.000,00	137.262,54	14,76	137.262,54	14,76
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	963.000,00	933.000,00	301.992,24	32,37	238.321,71	25,54
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	293.437,00	28.149,76	9,59	28.149,76	9,59
Investimentos	70.000,00	293.437,00	28.149,76	9,59	28.149,76	9,59
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	1.963.000,00	2.156.437,00	467.404,54	21,67	403.734,01	18,72

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/V)	Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	1.963.000,00	2.156.437,00	467.404,54	100,00	403.734,01	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	454.000,00	582.437,00	37.647,44	8,05	36.745,84	7,86
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	339.000,00	339.000,00	2.591,40	0,55	2.591,40	0,55
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	115.000,00	243.437,00	35.056,04	7,50	34.154,44	7,31
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	1.509.000,00	1.574.000,00	429.757,10	91,95	366.988,17	90,90

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]	23,20

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI						
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)	Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	1.963.000,00	2.156.437,00	467.404,54	100,00	403.734,01	100,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.963.000,00	2.156.437,00	467.404,54	100,00	403.734,01	100,00

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:28330223

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 036/2014, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme A Resolução nº 001/2007, de 04/04/2007,

RESOLVE,
Art. 1º - Arbitrar em favor do Prefeito Municipal de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Curitiba Capital do estado do Paraná, tudo conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 001/2007, de 04/04/2007, conforme segue:
FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO.
Período: 17 / 03 / 2014 a 19 / 03 / 2014
Total: 03 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:6AFF7D5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 204/2014

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.709.327-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 058.962.009-60, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2013 a 20/02/2014 a contar de 07/04/2014 a 06/05/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de março de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6EEE2AE7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 205/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de março de 2014, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA DOS REIS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de março de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:937D6F24

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 206/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA APARECIDA DE COSMO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de março de 2014, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA APARECIDA DE COSMO PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.175.957-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 428.029.549-20, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **RECEPCIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 070/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de março de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de março de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D8E48C74

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207/2014

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TATIANA ALVES DE OLIVEIRA MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **TATIANA ALVES DE OLIVEIRA MORENO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.563.150-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 039.392.489-08, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2013 a 20/02/2014, a contar de 18/03/2014 a 01/04/2014.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de março de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E9A331D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 208/2014

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, SIMONE KOYAMA FEITOZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SIMONE KOYAMA FEITOZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.178.707-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.886.209-70, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL-II**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2014 a contar de 25/03/2014 a 08/04/2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de março de 2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de março de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A68F289D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 209/2014

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSCAR MAKOTO HORITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **OSCAR MAKOTO HORITA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.145.975 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 965.722.138-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Publico para o cargo efetivo de **MÉDICO**, nomeado através da Portaria nº. 128/2012 de 27 de fevereiro de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 01/03/2014 a contar de 12/03/2014 à 26/03/2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de março de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de março de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8B53A189

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 210/2014

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSCAR MAKOTO HORITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **OSCAR MAKOTO HORITA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.145.975 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 965.722.138-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Publico para o cargo efetivo de **MÉDICO** (Clínico Geral), nomeado através da Portaria nº. 276/2001 de 09 de julho de 2001, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 09/07/2012 à 09/07/2013, a contar de 12/03/2014 à 26/03/2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de março de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de março de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:AE0CACAA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 211/2014

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA FRANCIELE DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme requerimento protocolado sob nº 0747/2014, de 21/02/2014 e considerando:

a) o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;

b) parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;
I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 05 de março de 2014, no percentual de 20% (vinte por cento), a Servidora **FRANCIELE DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.745-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.222.869-42, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº. 108/2014 de 19/02/2014, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de março de 2014.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de março de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:73043A56

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 212/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ANTONIO RAIMUNDO AVANCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de fevereiro de 2014, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ANTONIO RAIMUNDO AVANCE,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.000.009 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 555.279.499-00, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Publico Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 484/1991 de 13 de novembro de 1991, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de fevereiro de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de março de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:9C46D890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ERRATA PORTARIA N° 012-2014

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ERRATA - PORTARIA N° 012-2014

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 25/03/2014, a Portaria n° 012-2014, código identificador: 84B8625B, edição 0461;

Onde se lê: **Servidor ADRIANO ALVES**.

Leia se: **Vereador ADRIANO ALVES**.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 26 de março de 2014.

ELIANA APARECIDA RAMOS DAMASCENO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:768AF7C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 077/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ADEMIR BATISTA DOS SANTOS & CIA. LTDA. – ME.

OBJETO: COMPRA DE PLANTAS ORNAMENTAIS, JUNTO À EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE, CONFORME ORÇAMENTOS PREVIAMENTE EFETUADOS, OBJETIVANDO A ORNAMENTAÇÃO, APÓS O TÉRMINO DA REFORMA, DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

VALOR: R$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais).

DATA: 25/03/2014

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de março de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:4F0F50EA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 078/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: S. R. FORATO – VESTUÁRIO – ME

CNPJ: 05.817.947/0001-03.

OBJETO: COMPRA DE PORTA CDs E COLCHAS DE RETALHOS, JUNTO À EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE, CONFORME ORÇAMENTO DEFERIDO DIA 25/03/2014, CUJOS MESMOS SERÃO UTILIZADOS EM PROJETOS A SER DESENVOLVIDOS NOS CMEIs DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR. OBS.: SOLICITAÇÃO FORMALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROTOCOLO N.º 488, DE 17/03/2014.

VALOR: R$ 1.832,00 (UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

DATA: 26/03/2014.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de março de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B88E4F8C

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2013

BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO: 2013
PERÍODO: 12

DATA EMISSÃO: 25/03/2014

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	4.889.625,53		PASSIVO CIRCULANTE	654.525,30	
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.857.922,40		Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e		
Créditos a Curto Prazo	1.218.900,00		Assistencias a Pagar a Curto Prazo	5.146,60	
Clientes	0,00		Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	
Créditos Tributários a Receber	0,00		Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	642.793,05	
Divida Ativa Tributaria	710.311,08		Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00		Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	
Créditos de Transferências a Receber	508.588,92		Provisões a Curto Prazo	0,00	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00		Demais Obrigações a Curto Prazo	6.585,65	
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00				
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	358.805,18				
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00				
Estoques	453.997,95				
VPD Pagas Antecipadamente	0,00				
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	4.405.169,74	
			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e		
			Assistencias a Pagar a Longo Prazo	3.332.401,44	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	31.967.739,26		Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.072.768,30	
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00		Fornecedores a Longo Prazo	0,00	
Créditos a Longo Prazo	0,00				
			Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	
Clientes	0,00				
			Provisões a Longo Prazo	0,00	
Créditos Tributários a Receber	0,00				
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	
Divida Ativa Tributaria	0,00				
			Resultado Diferido	0,00	
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00				
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00				
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00				
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00				
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00				
Estoques	0,00				
VPD Pagas Antecipadamente	0,00		TOTAL DO PASSIVO	5.059.695,04	
Investimentos	0,00				
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Permanentes	0,00		ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00				
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00				
Propriedades para Investimento	0,00				
Demais Investimentos Permanentes	0,00		Patrimônio Social e Capital Social	0,00	
Imobilizado	31.967.739,26		Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	
Bens Móveis	8.569.545,62		Reserva de Capital	0,00	
Bens Imóveis	23.398.193,64		Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00		Reserva de Lucros	0,00	
Intangível	0,00		Demais Reservas	0,00	
Softwares	0,00				
			Resultados Acumulados	31.797.669,75	
Marcas, Direitos e Patentes	0,00				
			Resultado do Exercício	5.194.019,47	
Direitos de Uso de Imóveis	0,00				
			Resultados de Exercícios Anteriores	26.603.650,28	
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.797.669,75	
TOTAL	36.857.364,79		TOTAL	36.857.364,79	
ATIVO FINANCEIRO	3.210.347,80		PASSIVO FINANCEIRO	903.952,76	
ATIVO PERMANENTE	33.647.016,99		PASSIVO PERMANENTE	4.405.169,74	
SALDO PATRIMONIAL				31.548.242,29	

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:CF372ACB

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº. 802/2013

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 23/12/2013, a Portaria nº. 802/2013, código identificador: 856E83C8

Onde se lê: no período de janeiro à março de 2014,

Leia-se: nomeada a partir de 02 de janeiro de 2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de março de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:EEBAF3D9

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR Nº. 112/2014

Jaguapitã, 26 de março de 2014.

Senhor(a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, estamos informando a V. Sª., o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de **R$ 1.428,74** (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), referente ao **IGD/Bolsa Família**, recebido do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, através do Fundo Nacional de Assistência Social, em 26/03/2014, cujo recurso poderá ser gasto para realizar as seguintes atividades: - Gestão de condicionalidades; Gestão de benefícios; Acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial daquelas em situação de maior vulnerabilidade social; Cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico; Implementação de programas complementares nas áreas de: alfabetização e educação de jovens e adultos, capacitação profissional, geração de trabalho e renda, acesso ao micro-crédito produtivo orientado e desenvolvimento comunitário e territorial, dentre outras; Atividades relacionadas e demandadas de fiscalização do Bolsa Família e do CadÚnico, formuladas pelo MDS, cujo recurso encontra-se depositado na agência 2195-4 do Banco do Brasil desta cidade; no valor de **R$ 28.520,00** (vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais), recebido em 26/03/2014, do FNS, referente ao programa: pagamento de saúde da família – SF; recebido do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de **R$ 5.960,00** (cinco mil, novecentos e sessenta reais), referente ao programa: pagamento de saúde bucal – SB, recebido em 26/03/2014, cujo recurso foi recebido do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando

depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de **R$ 23.322,00** (vinte e três mil, trezentos e vinte e dois reais), referente ao programa: pagamento de agentes comunitários de saúde – ACS, recebido em 26/03/2014, cujo recurso foi recebido do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade.

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A26476B2

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA 08/2014

CIRO BRASL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a carta de concessão de aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social em favor do servidor público **CLAUDIO APARECIDO BUZZO**, benefício n° 1631176223, concedido a partir da data 05/01/2014, Carteira de Trabalho e Previdência Social com anotações de vínculo com a Administração Pública.

Considerando que a aposentadoria do servidor ocupante de cargo efetivo extingue o vínculo e determina a vacância do cargo.

Considerando a vedação do art. 37, §10, da Constituição Federal, quanto a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo.

Considerando o processo administrativo n° 429/2014, que ofertou a oportunidade de respostas impeditiva da exoneração, as quais foram apresentadas e julgadas insubsistentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, em razão da sua aposentadoria voluntária, o servidor público **CLAUDIO APARECIDO BUZZO**, portado do RG sob n.° 1.664.057-3 SSP/PR, lotado no Serviço Autônomo Municipal da Água e Esgoto - SAMAE, no cargo agente administrativo, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

Jaguapitã, 26 de março de 2014.

CIRO BRASL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:A61A23B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA N°. 007/2013-CIS

Objeto: Aquisição de 24 (vinte e quatro) cargas de oxigênio PPU capacidade 1 m³.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, neste ato representado pelo seu representante legal, Presidente do Conselho de Prefeitos João Elinton Dutra.
Contrato nº.: 029/2013.
Contratada: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 78.546.306/0001-35, neste ato representado por seu representante legal Srª. Elizabeth Ferreira Thomaz.
Vigência: 26/03/2014 à 25/03/2015
Data de Assinatura do Contrato: 28 de março de 2013.
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 26 de março 2014.

Publicado por:
Daniely de Oliveira
Código Identificador:CE9F6B25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA N°. 008/2013-CIS

Objeto: Contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de salgados
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, neste ato representado pelo seu representante legal, Presidente do Conselho de Prefeitos João Elinton Dutra.
Contrato nº.: 030/2013.
Contratada: DULCEMAR KIRIAN - ME inscrita no CNPJ sob nº 78.917.655/0001-16, neste ato representado por seu representante legal Srª. Dulcemar Kirian.
Vigência: 26/03/2014 à 25/03/2015
Data de Assinatura do Contrato: 28 de março de 2013.
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 26 de março 2014.

Publicado por:
Daniely de Oliveira
Código Identificador:75B437EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO GESTOR

ATO DO CONSÓRCIO 006/2014

SÚMULA: Concede Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Vitalino Luiz Szymczak

Nº de Diárias: 02 e 3/4 (duas diárias e três quartos)

Espécie: Dentro do Estado – com pernoite
Valor: R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais).
Destino/UF: Curitiba - PR
Objetivo: Viagem para Curitiba para participar do Curso de Aperfeiçoamento em Gerenciamento de Consórcios Intermunicipais de Saúde, a realizar-se na Pontifícia Universidade Católica do Paraná.
Código do IBGE do Município destino: 06902
Início: 26/03/2014
Data Final: 29/03/2014

Guarapuava, 26 de Março de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Daniely de Oliveira
Código Identificador:C9342E67

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2014.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste leva ao conhecimento do público em geral que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº. 019/2014 para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MUDANÇA DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DIVERSOS, INCLUINDO EMBALAGEM E TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE EMBALAGENS, TRABALHOS DE CARGA E DESCARGA, EM CAMINHÃO TIPO "BAÚ" PARA A FUTURA SEDE DO CIS CENTRO OESTE E CASA DE APOIO A GESTANTE SITUADA NA RUA PROFESSORA LEONÍDIA N°. 1203 ESQUINA COM A RUA PEDRO ALVES – GUARAPUAVA/PR**".
A abertura dos envelopes contendo Proposta de Preço e Documentação será realizada dia 08 de abril de 2014, às 09h00min, na Sala da Administração do CIS Centro Oeste.

Data e Local para entrega dos editais: disponíveis das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, a partir do dia 27 de março de 2014, sito a Rua Vicente Machado 1109, 2º andar, Centro em Guarapuava-PR, através de requerimento pelo e-mail licitacao@ciscentroeste.com.br ou pelo site www.ciscentrooeste.com.br

Os editais Completos poderão ser obtidos na sala 107, Departamento Administrativo do CIS CENTRO-OESTE.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (42)3623-5826, com Daniely.

Guarapuava, 26 de março de 2014.

DANIELY DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daniely de Oliveira
Código Identificador:DB70B31A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo de locação n. 006/2013

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 024/2013, Procedimento Licitatório n. 024/2013, Dispensa de Licitação 016/2013, ao teor do que consta do Parecer Jurídico elaborado pela Douta Procuradoria do Município, na Pessoa do Dr. Julio Cezar da Silva.
Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57,II, da Lei 8.66/93.

Laranjal, 05 de Março de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:AF44D601

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2013)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: JOÃO MARIA MENDES, brasileiro, agropecuárista, portador do RG n. 4.682.971-9 e do CPF/MF nº 563.006.979-91, residente e domiciliado na Avenida Paraná, s/n, Centro – Palmital – Pr.
OBJETO: À LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL, EM ALVENARIA, PINTADO, COM ÁGUA ENCANADA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NO INTERIOR, COM PORTAS E JANELAS EM PREFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SITUADA NA RUA PARANÁ, EM LARANJAL-PR. (matrícula 4.210)
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e Valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 024/2013, Dispensa de Licitação nº 016/2013.
VIGÊNCIA: 05 de Março de 2014 a 10 de Abril de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais),
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:D35CCD91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento na Lei n. 8.666/93, o aditivo do contrato administrativo n. 022/2013, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Laranjal-Pr, 05 Março de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:96CA27B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria de Administração
Depto de Compras e Licitação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 101/2013)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente Frederico Guilherme Virmond VI, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n. 936.965.589-15, com supracitado endereço profissional., doravante denominado **BANCO CONTRATADO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

NÚMERO: 1º Aditivo Contratual.

DATA DO CONTRATO: 05 de Março de 2014.

VIGÊNCIA: 05 de Março de 2015.

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), pelo período de 12 meses.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:40284FED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DO CONTRATO

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (ART. 57, IV DA LEI N. 8666/93).

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 57, IV, da Lei n. 8.666/93, a prorrogação do contrato administrativo n. 062/2011, referente ao procedimento de licitação n. 051/2011 (Pregão nº 011/2011).

Laranjal- Pr, 03 de Março de 2014

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:40A4C5EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 062/2011)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: J. I. INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.273.689/0001-77, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado nº 701, Guarapuava-PR, doravante designado(a) CONTRATADO(A).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE LARANJAL – PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE EM ANEXO, PELO PERIODO DE 12 MESES.
NÚMERO: 4º Aditivo Contratual – Valor e Prazo

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 051/2011 (Pregão Presencial n. 011/2011).

DATA DO CONTRATO: 03 de Março de 2014.

VIGÊNCIA: 03 de Março 2015.

VALOR TOTAL: R$ 83.520,00 (Oitenta e Três Mil e Quinhentos e Vinte Reais)
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:365B2FB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 001/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2014 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2014-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 001/2014-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso X do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Locação do imóvel em alvenaria, com 588,00 m2, edificado sobre o Lote Urbano nº.10 (dez) da Quadra nº. 159 (cento e cinquenta e nove), da Planta Geral da Cidade de Loanda, para a instalação da Casa Lar, com a finalidade de atender crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo, até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

Locador: Darcy Garbeline.

Valor Contratado: R$ 600,00 (seiscentos reais), sendo que o valor total pelos 10 (dez) meses contratados é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotações Orçamentárias:

09.005.08.243.0021.6001 – Manutenção do Projeto Casa Lar
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 000.
Código Reduzido: 623.

Prazo de Entrega: Imediato.

Loanda-PR, 25 de março de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E529E08C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TP 004/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2014-PML
PROCESSO Nº. 005/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Reforma e adequação da Unidade de Saúde da Vila Vitória, localizado na Avenidade Desembargador Munhoz de Mello, Quadra 346, lotes 14, 15 e 16, do Município de Loanda. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 14 de abril de 2014, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 26.420,01 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.007.10.301.0025.1065.4.4.90.51.00.00 - 01495 - Obras e Instalações

RECURSOS FINANCEIROS: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta de Recursos proveniente do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 341, de 04 de março de 2013 e Portaria nº 1.382, de 09 de julho de 2013.

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Departamento de Licitações - Paço Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de março de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6387F098

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TP 006/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2014-PML
PROCESSO Nº. 009/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Reforma da Unidade de Saúde da Vila União, localizado na Avenidade Belo Horizonte, Quadra 125, lotes 10, 11, 12 e 13, do Município de Loanda. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 14:00 horas, do dia 15 de abril de 2014, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 104.551,86 (cento e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.007.10.301.0025.1065.4.4.90.51.00.00 - 01495 - Obras e Instalações

RECURSOS FINANCEIROS: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta de Recursos proveniente do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 341, de 04 de março de 2013 e Portaria nº 1.382, de 09 de julho de 2013.

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Departamento de Licitações - Paço Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de março de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0DCD5B8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TP 007/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2014-PML
PROCESSO Nº. 010/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Reforma e ampliação da Clínica da Mulher e da Criança, localizado na Rua Cristovão Colombo s/n, do Município de Loanda. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 14:00 horas, do dia 16 de abril de 2014, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 124.287,15 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.007.10.301.0025.1065.4.4.90.51.00.00 - 01495 - Obras e Instalações

RECURSOS FINANCEIROS: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta de Recursos proveniente do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 341, de 04 de março de 2013 e Portaria nº 1.382, de 09 de julho de 2013.

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Departamento de Licitações - Paço Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de março de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AAF28F1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TP 010/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2014-PML
PROCESSO Nº. 035/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de pavimentação asfáltica em TST, no Bairro Vila União, nos trechos das Ruas Quintino Bocaiuva, Almirante Barros, Alvares Penteado e Paranapanema, do Município de Loanda. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 14:00 horas, do dia 14 de abril de 2014, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 372.372,91 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.003.15.451.0017.1017.4.4.90.51.00.00. - 31794 - OBRAS E INSTALAÇÕES
07.003.15.451.0017.1017.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

RECURSOS FINANCEIROS: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta de Recursos da União, conforme contrato de repasse nº 779524/2012/Ministérios das Cidade/CaixaEconômica Federal e Contrapartida de recursos livres do Município de Loanda.

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Departamento de Licitações - Paço Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de março de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1170391D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO CC 002/2014

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 002/2014-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual confecção de prótese dentária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação da empresa abaixo descrita:

EMPRESA HABILITADA:

• **J J LEITE PROTESE DENTARIA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.023.719/0001-61.**

EMPRESA INABILITADA:

• **DAL POSSO & SAUER LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.749.533/0001-73.**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda, 26 de março de 2014.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

TIAGO FOGAÇA
Membro da Comissão de Licitação

INES GUIMARÃES MONTEIRO
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:951023EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 009/2013

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2013-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Construção de uma Unidade Básica de Saúde Padrão II, com área total de 415,47 m2, a ser edificado na Rua Síria, quadra 327, lotes nº 15, 16 e parte do lote 08, do Município de Loanda.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **3 A ITÁLIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.567.747/0001-66, classificada em primeiro lugar, com proposta no valor global de R$ 512.086,23 (quinhentos e doze mil, oitenta e seis reais e vinte e três centavos);

Loanda, 26 de Março de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E4042343

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 010/2013

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2013-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Construção de uma Unidade Básica de Saúde Padrão II, com área total de 415,47 m2, a ser edificado na Rua Araguaia, Chácaras Industrais nº 01 e 02.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **3 A ITÁLIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.567.747/0001-66, classificada em primeiro lugar, com proposta no valor global de R$ 511.299,20 (quinhentos e onze mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos);

Loanda, 26 de Março de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8A43A186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 018/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 18/2014-PML
PROCESSO Nº. 30/2014-PML

MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de Agência Integradora de Estágios com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pela Prefeitura Municipal de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 11 de abril de 2014, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 362.458,80 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 26 de março de 2014.

FL***AVIO ARAMIS ACCORSI***
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:178C4FA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 013/2014

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual realização de divulgação de propagandas em carro de som, no perímetro urbano do município de Loanda, de informativos e campanhas de interesse da comunidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **F A SOUZA SOM,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.953.356/0001-66, vencedora do item 01 com valor unitário de R$ 30,00(trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Loanda, 26 de Maço de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D3527897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INX 002/2014

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2014- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2014-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2014-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 25 , *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar, pelo sistema de carona junto ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2013 FNDE/MEC, fazendo adesão a Ata de Registro de Preço nº 077/2013 FNDE/MEC, tendo em vista que este Município firmou Termo de Compromisso com o FNDE, sob o nº de 201301920/2013.

Empresa Contratada: João Roberto Davóglio EPP.

Valor Total : R$ 128.308,90 (cento e vinte e oito mil, trezentos e oito reais e noventa centavos).

Dotações Orçamentárias:

06.001.12.361.0009.1.005 – Reequipamento da Secretaria Municipal de Educação e outras Unidades
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte:. 31134
Código Reduzido: 217.

Prazo de Entrega: 90 dias

Loanda-PR, 26 de março de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:53D8E5BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174.2014

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **MONICA DE GÓIS SILVA**, Portadora do CPF/MF nº. 029.448.629-10, para exercer a função de **PREGOEIRA** nos procedimentos licitatórios na modalidade **PREGÃO**, quando de responsabilidade desta Municipalidade, e os servidores abaixo nominados para comporem sua Equipe de Apoio:

Titulares:

· Tiago Fogaça, CPF/MF nº. 217.998.168-69– Secretário;
· Vera Lucia dos Santos Setubal, CPF/MF nº. 497.133.459-91 - Membro

Suplente:

· Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04.

Parágrafo Primeiro - O Suplente somente atuará na ausência temporária de um dos seus titulares.

Parágrafo Segundo – o mandato do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio encerrará em 25 de março de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:3A03E0AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 175.2014

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as nomeações para comporem a Comissão Permanente de Licitação e de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Loanda e da Autarquia Municipal SOPREMU e dos Procedimentos Licitatórios na Modalidade Pregão, efetuadas através das Portarias nºs. 062/2014 e 174/2014,

Resolve:

Artigo 1º. Arbitrar ao vencimento básico dos servidores abaixo relacionados, Gratificação de Função, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 022/2011 e suas alterações, conforme segue:

Nome:	Porcentual:
Marcos Parra Mendonça	90,00%
Tiago Fogaça	20,00%
Vera Lucia dos Santos Setubal	20,00%
Simone Regina da Silva	30,00%
Inês Guimarães Monteiro	30,00%
Monica de Góis Silva	45,00%

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:EF499305

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº172/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 1.201/2014, de 24/03/2014;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA INES DOS SANTOS LOPES,** CPF/MF nº. 161.640.085-49, matrícula nº. 951681 ocupante do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, 360 (trezentos e sessenta) dias de licença-prêmio, pelos períodos de trabalho prestados entre 01/04/1992 a 01/04/1997, 01/04/1997 a 01/04/2002, 01/04/2002 a 01/04/2007 e 01/04/2007 a 01/04/2012, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, à partir de 01/05/2014, devendo retornar em atividade em 26/04/2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:1CBE1A74

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº173/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Exonerar a servidora **MÔNICA DE GÓIS SILVA**, matrícula nº. 966234, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL E LICITAÇÃO – SEFA,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011, à partir desta data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:D4E53BB4

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº003/2014-SESA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº.003/2014 - SESA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº.153/2014 de 13 de março de 2014, no uso das atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO a Homologação das Inscrições** abaixo relacionadas:

EMPREGO DE VIGILANTE DE SAÚDE (6 VAGAS)

Nº. Inscrição	Nome do Inscrito	Nº. do Documento	Data de Nascimento
01	Roberto Augusto de Souza Bastos	095.869.649-73	28/09/1994
02	Idalice Moretti	626.519.439-91	25/03/1963
03	Kassielli Batista Crusco	076.863.859-30	16/12/1987
04	Cleber Pecini Mei	098.420.119-09	27/02/1996
05	Simoni Medeiros de Souza Senise	006.889.979-37	20/05/1976
06	Maria de Lourdes Rocha Vieira	582.263.031-68	15/11/1971
07	Claudemira Cristiana da Silva dos Santos	060.126.309-05	30/10/1987
08	Dalcina dos Santos de Oliveira	841.603.309-91	01/08/1960
09	Maria José Fernandes Vieira	006.573.649-40	29/03/1976

Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2014.

CARLOS ZAURISO DE SOUZA
Presidente da Comissão

ROTINBERG DOMINGOS DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

SANDRA BETALIA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:D1652E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
RELATÓRIO LRF 1º BIMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO					
BALANÇO PATRIMONIAL					
EXERCÍCIO: 2013	PERÍODO: 12 DATA EMISSÃO: 25/03/2014				
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00		PASSIVO CIRCULANTE	0,00	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00		Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e		
Créditos a Curto Prazo	0,00		Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	
Clientes	0,00		Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	
Créditos Tributários a Receber	0,00		Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	
Divida Ativa Tributaria	0,00		Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00		Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	
Créditos de Transferências a Receber	0,00		Provisões a Curto Prazo	0,00	
	0,00				
Empréstimos e Financiamentos Concedidos			Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	
	0,00				
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo					
	0,00				
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo					
	0,00				
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo					
	0,00				
Estoques					
	0,00				
VPD Pagas Antecipadamente					
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	
			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e		
			Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	264.433,06		Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00		Fornecedores a Longo Prazo	0,00	
Créditos a Longo Prazo	0,00				
			Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	
Clientes	0,00				
			Provisões a Longo Prazo	0,00	
Créditos Tributários a Receber	0,00				
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	
Divida Ativa Tributaria	0,00				
			Resultado Diferido	0,00	
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00				
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00				
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00				
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00				
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00				
Estoques	0,00				
VPD Pagas Antecipadamente	0,00		TOTAL DO PASSIVO	0,00	
Investimentos	0,00				
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Permanentes	0,00				
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00		ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00				
Propriedades para Investimento	0,00				
Demais Investimentos Permanentes	0,00		Patrimônio Social e Capital Social	0,00	
Imobilizado	264.433,06		Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	
Bens Móveis	159.609,77		Reserva de Capital	0,00	
Bens Imóveis	104.823,29		Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00		Reserva de Lucros	0,00	
Intangível	0,00		Demais Reservas	0,00	
Softwares	0,00				
			Resultados Acumulados	264.433,06	
Marcas, Direitos e Patentes	0,00				
			Resultado do Exercício	21.054,32	
Direitos de Uso de Imóveis	0,00				
			Resultados de Exercícios Anteriores	243.378,74	
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	264.433,06	
TOTAL	264.433,06		TOTAL	264.433,06	
ATIVO FINANCEIRO	0,00		PASSIVO FINANCEIRO	0,00	
ATIVO PERMANENTE	0,00		PASSIVO PERMANENTE	0,00	
SALDO PATRIMONIAL					
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potneciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Rececebidas	0,00		Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00		Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	
Direitos Contratuais	0,00		Obrigações Contratuais	0,00	
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00		Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	
TOTAL	0,00		TOTAL	0,00	
Comentários -					

RICARDO PIRES DE ARAUJO
Presidente da Câmara

IVAIR SPACINI DOS SANTOS
Controlador Interno

TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA
Contador
CRC-PR 056347/O-4

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:003CBAAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 040/2014, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2014

O Pregoeiro Oficial deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório 040/2014, realizado na modalidade Pregão Eletrônico 007/2014, o qual tem por objeto aquisição de veículos novos para utilização das diversas Secretarias Municipais de Mallet/PR. não acudiu interessados restando, dessa forma, deserto.

Mallet, 26 de março de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:61387D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 011/2014, REGISTRO DE PREÇOS 009/2014** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de veículos novos para utilização das diversas Secretarias Municipais de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 10/04/2014 às 10:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR a partir da data de 27/03/2014.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 26/03/2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DE8C8C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **PISTUNI & SOLANHO LTDA - ME, CNPJ: 03.613.002/0001-44**, domiciliado à Rua Manoel Ribas, nº 266, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 4.028,73 (quatro mil e vinte e oito reais e setenta e três centavos),** relativos à **aquisição e confecção de cortinas, capas de colchão e travesseiro para o CMEI – Anjo da Guarda.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de março de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:851C408B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, I, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **PROJETOS E EXECUÇÕES ELETRICAS THOMS LTDA, CNPJ: 75.654.632/0001-78**, domiciliado à Rua Alfredo Bufren, nº 558, Centro, no município de Irati, Estado do Paraná, no valor de **R$ 11.909,75 (onze mil, novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos),** relativos à **contratação de empresa especializada em projetos e execuções elétricas, para efetuar recolocação de um posto de transformação localizado na Pedreira Municipal.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de março de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:312D8C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, IV, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ: 07.699.577/0001-82**, domiciliado à Rua Teixeira Soares, nº 312, Bairro Rio Bonito, no município de Irati, Estado do Paraná, no valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, totalizando R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais),** relativos à **contratação de empresa especializada na área medica para fornecimento de serviço de medico ginecologista para atuar nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de março de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D210DBA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **BOSCARDIN & CIA, CNPJ: 78.142.734/0001-00**, domiciliado à VL Riozinho, nº s/n, Bairro Riozinho, no município de Irati, Estado do Paraná, no valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais),** relativos à **contratação de empresa especializada em serviço de rompedor de rocha.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de março de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A069D9CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **MICHELLE ANDRESSA WLADYKA, CNPJ: 19.757.292/0001-30**, domiciliado à Rua Noberto Lopacinski, nº 30, Bairro Vila Lopacinski, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),** relativos à **prestação de serviço referente a produções vídeo/foto da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de março de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F2F50498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **VALDIR ADILSON WLADYKA, CNPJ: 19.783.629/0001-83**, domiciliado à Rua Noberto Lopacinski, nº 30, Bairro Vila Lopacinski, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),** relativos à **prestação de serviço referente a reportagens e divulgação da Administração Geral em meio a radio e site da radio.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de março de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:923AA849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 180.2014

DECRETO N.º 180 de 25 de Março de 2014

Súmula: Dispõe sobre autorização de desmembramento de lotes de terras urbanas e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado pelo Poder Legislativo, conforme Lei Municipal N° 1173/2014 e para posterior sancionamento deste Prefeito Municipal, o Desmembramento de lotes de terras urbanas, medindo 8.500,00 m² localizadas na Avenida dos Trabalhadores esquina com o alinhamento predial do passeio da Rua Vereador Alcides de Almeida, no quadro urbano desta cidade, devidamente matriculado sob o n° 10.922 junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Mallet, Paraná, de propriedade de **CARLOS TALAR**, com a finalidade de regularização de trecho da Avenida dos Trabalhadores e da Rua Vereador Alcides de Almeida, conforme segue:

GLEBA A DESMEMBRAR - Dado o ponto inicial 0–pp no alinhamento predial da Avenida dos Trabalhadores esquina com o alinhamento predial do passeio da Rua Vereador Alcides de Almeida, deste partimos pelo alinhamento predial do passeio da Rua Vereador Alcides de Almeida nos seguintes rumos e distâncias: 24°37’46” SW com 111,75 metros e 70°14’00” NW com 08,84 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 70°14’00” NW confrontando com lote da Prefeitura Municipal de Mallet-PR até o outro ponto com 82,00 metros (total 90,84 metros), deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 15°36’51” NE com 35,09 metros e rumo 15°16’03” NE com 21,91 metros (total 57,00 metros) ambos em confrontação com Andréia Gregório Frankio e Herdeiros, deste seguimos pelo alinhamento predial do passeio da Avenida dos Trabalhadores nos seguintes rumos e distâncias: 15°28’51” NE com 14,65 metros, 88°59’36” SE com 71,81 metros, e 83°54’36” NE até o ponto de partida com distância total de 38,53 metros, fechando assim a presente descrição com área total de 8.500,00 metros quadrados.

LOTE 01 – DOAÇÃO ESPONTÂNEA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
ÁREA 1.958,50 M²

Dado o ponto inicial 0 pp no alinhamento predial da Avenida dos Trabalhadores esquina com o alinhamento do passeio na Rua Vereador Alcides de Almeida, canto com Carlos Talar (Área 02), deste partimos pelo alinhamento predial confrontando com Carlos Talar (Área 02) no rumo 20° 44’ 00” SW até outro ponto com 33,00 metros, deste partimos pelo alinhamento predial confrontando com Carlos Talar (área – 02) no rumo 25°39’00” SW até o outro ponto com 61,49 metros, deste partimos pelo alinhamento predial confrontando com Rua Vereador Alcides de Almeida no rumo 70°14’00” SE até o outro ponto com 08,84 metros , deste partimos pelo alinhamento predial confrontando com Rua Vereador Alcides de Almeida no rumo 24°37’46” NE até o outro ponto com 11,75 metros, deste partimos pelo alinhamento predial confrontando com da Avenida dos Trabalhadores no rumo 83°54’36” SW até o outro ponto com 38,53, deste partimos pelo alinhamento predial confrontando com da Avenida dos Trabalhadores no rumo 88°59’36” NW até o outro ponto com 71,81 metros, deste partimos pelo alinhamento predial confrontando com da Avenida dos Trabalhadores no rumo 15°28’51” SW até o outro ponto com 14,65 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial confrontando com Carlos Talar (Área – 02) nos seguintes rumos e distâncias: 89°19’18” NE com 11,00 metros, 89°19’18” NE com 12,00 metros, 89°03’45” SE com 12,00 metros, 88°34’22” com 12 metros, 89°53’25” NE com 10,70 metros, 88°32’19” NE com 10,70 metros, 86°22’50” NE com 10,70 metros e 82°11’56” NE até o ponto de partida com distância total de 21,39 metros, fechando assim a presente descrição com área total de 1.958,50 metros quadrados.

LOTE 02 - **REMANESCENTE CARLOS TALAR - ÁREA 6.541,50 M²**

Dado o ponto inicial 0 – pp no alinhamento predial com área de Doação espontânea Prefeitura Municipal de Mallet (Área – 01), deste partimos pelo alinhamento predial confrontando com Doação espontânea Prefeitura Municipal de Mallet (Área – 01) nos seguintes rumos e distâncias: 20°44’00” SW com 33,00 metros e 25°39’00” SW com 61,49 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 70°14’00” NW confrontando com lote da Prefeitura Municipal de Mallet – PR até o outro ponto com 82,00 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 15°36’51” NE com 35,09 metros e rumo 15°16’03” NE com 21,91 metros (total 57,00 metros) ambos em confrontação com Andréia Gregório Frankio e Herdeiros, deste seguimos pelo alinhamento predial confrontando com Doação

espontânea Prefeitura Municipal de Mallet (Área – 01) nos seguintes rumos e distâncias: 89°19’18” com 11 metros, 89°53’25” NE com 10,70 metros, 88°32’19” NE com 10,70 metros, 86°22’50” NE com 10,70 metros e 82°1’56” NE até o ponto de partida com distância total de 21,39 metros, fechando assim a presente descrição com área total de 6.541,50 metros quadrados.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 25 de Março de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F0997678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.05/2014

Ata de Registro de Preço Nº.05/2014. Processo Nº. 163/2014. Pregão Eletrônico Nº.04/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: MARLON DOS SANTOS ZALESKI, CNPJ: 10.840.435/0001-06. Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais. Valor Contratado: 3.649.595,50 (três milhões seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos). Prazo de entrega: A entrega do produto deverá ser realizada na UMPA e Escolas Municipais conforme planilha elaborada pela Nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias, a partir da entrega e aceite dos materiais e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 12/03/2014.

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8C7BEF5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.06/2014

Ata de Registro de Preço Nº.06/2014. Processo Nº. 163/2014. Pregão Eletrônico Nº.04/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: MASTERSUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 13.153.167/0001-34. Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais. Valor Contratado: R$ 108.070,00 (Cento e oito mil e setenta reais). Prazo de entrega: A entrega do produto deverá ser realizada na UMPA e Escolas Municipais conforme planilha elaborada pela Nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias, a partir da entrega e aceite dos materiais e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 12/03/2014.

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3480C956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.07/2014

Ata de Registro de Preço Nº.07/2014. Processo Nº. 163/2014. Pregão Eletrônico Nº.04/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: LATICINIOS QUALITAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.825.776/0001-03. Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais. Valor Contratado: R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais). Prazo de entrega: A entrega do produto deverá ser realizada na UMPA e Escolas Municipais conforme planilha elaborada pela Nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias, a partir da entrega e aceite dos materiais e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 12/03/2014.

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9E70E5D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.08/2014

Ata de Registro de Preço Nº.08/2014. Processo Nº. 4747/2013. Pregão Presencial Nº.06/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: ALCENO DE SOUZA - ME, CNPJ: 05.029.985/0001-00. Objeto: Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação e fornecimento de brinquedos pedagógicos (parque de diversão infantil estilo playground). Valor Contratado: R$ 560.400,00 (quinhentos e sessenta mil e quatrocentos reais). Prazo de entrega: O prazo para fornecimento e instalação dos brinquedos será de 20 (vinte) dias por unidade solicitada. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, após a entrega, instalação e aceite dos brinquedos, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 13/03/2014.

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3DE225FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.355 DE 26/03/2014 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SERVIDORA DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando processo protocolado sob nº 900/2014,

Resolve:

Atribuir gratificação especial correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 01/04/2014, a servidora **Daysi Baptista Pinheiro de Lima,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Padrão D, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Coordenadoria de Contabilidade e Tesouro.

Registre-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:B1D30EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.356 DE 26/03/2014 - CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE VERA LUCIA GONÇALVES DOS SANTOS .

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no protocolado sob nº 1075/2014, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Conceder, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de 15/03/2014, a servidora **Vera Lucia Gonçalves dos Santos,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria Pedagógica, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:3646C2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.357 DE 26/03/2014 - RESCISÃO DE CONTRATO GENI IURK

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando processo protocolado sob nº 1049/2014,

Resolve:

Rescindir, a pedido, a partir de 14/03/2014, o Contrato de Trabalho da servidora **Geni Iurk**, portadora do RG nº 9.412.534-0 e CPF nº 062.011.239-54, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de emprego público, Regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Programas e Projetos Estratégicos.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:55217F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10354 DE 26/03/2014 - AUTORIZAÇÃO PARA ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS EM NOME DE MARCOS AURÉLIO STALL.

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1006/14 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo e II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.30.96.00
Fonte: 01303

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marcos Aurélio Stall	*608.755.349-53*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 26 de Março de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:351F02EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 3.635 DE 26/03/2014 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.719.078,17

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar,no Orçamento Geral do Município,no valor de R$ 1.719.078,17 (um milhão, setecentos e dezenove mil, setenta e oito reais e dezessete centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1.034. Infraestrutura na Avenida das Palmeiras na Colônia Francesa
4.4.90.51.00.00.833 OBRAS E INSTALAÇÕES

Total Suplementação: **1.719.078,17**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação do produto de Operação de Crédito, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.1.1.4.99.99.05.00 Fonte: 833

Total Receita: **1.719.078,17**

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:52039CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 8.947 DE 26/03/2014 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.719.078,17

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.635 de 26/03/2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar,no Orçamento Geral do Município,no valor de R$ 1.719.078,17 (um milhão, setecentos e dezenove mil, setenta e oito reais e dezessete centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1.034. Infraestrutura na Avenida das Palmeiras na Colônia Francesa
4.4.90.51.00.00.833 OBRAS E INSTALAÇÕES

Total Suplementação: **1.719.078,17**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação do produto de Operação de Crédito, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.1.1.4.99.99.05.00 Fonte: 833

Total Receita: **1.719.078,17**

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:DE65F0EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N. º 1.231/2014 - DE 26 DE MARÇO DE 2014.

SÚMULA: Autoriza a alienação de Bens Móveis que especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado em dispositivos insculpidos no Inciso II, do art. 17 da Lei de Licitações n.° 8.666/93 e suas alterações, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica delegada competência à Comissão Permanente de Licitações, constituída através do Decreto n.º 1.203/2014 de 07 de janeiro de 2014, para proceder o processo licitacional, com o objetivo de alienar os Bens Móveis que especifica, na Modalidade Leilão, precedida de prévia avaliação, de conformidade com o que preceitua a legislação pertinente.

Um veículo marca/modelo: FIAT PÁLIO ED; combustível: gasolina; Ano de fabricação: 1996; Ano/Modelo: 1996; Espécie/Tipo: PAS/AUTOMÓVEL; cor predominante: azul; Capacidade/potência/cilind.: 61 CV; chassi: 9BD178016T009060; Placa GVS 4161 – sem motor.
Foi avaliado pelo valor mínimo de R$ 1.000,00 (Um mil Reais).

Um veículo marca/modelo: VW KOMBI; combustível: gasolina; Ano de fabricação: 1997; Ano/Modelo: 1997; Espécie/Tipo: MIS/CAMIONETA; cor predominante: Branca; Capacidade/potência/cilind.: 9P/0,96T/56CV; chassi: 9BWZZZ231VP009483; Placa AGZ 3420
Foi avaliado pelo valor mínimo de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais).

Um veículo marca/modelo: RENAULT CLIO; combustível: gasolina; Ano de fabricação: 2001; Ano/Modelo: 2001; Espécie/Tipo: PAS/AUTOMÓVEL; cor predominante: Cinza; Capacidade/potência/cilind.: 5P/56.CV; chassi: 93YLB01252J310647; Placa ASU 0042
Foi avaliado pelo valor mínimo de R$ 2.000,00 (Dois mil Reais).

Um veículo marca/modelo: GM MONZA GLS; combustível: gasolina; Ano de fabricação: 1995; Ano/Modelo: 1995; Espécie/Tipo: PAS/AUTOMÓVEL; cor predominante: Branca; Capacidade/potência/cilind.: 4P/110CV; chassi: 9BGJK69RSSB026432; Placa ICV 9817
Foi avaliado pelo valor **mínimo de R$ 3.000,00 (Três mil Reais).**

Um veículo marca/modelo: VW GOL 1000; combustível: gasolina; Ano de fabricação: 1994; Ano/Modelo: 1995; Espécie/Tipo: MIS/AUTOMÓVEL; cor predominante: Azul; Capacidade/potência/cilind.: 5P/0,40T/50CV; chassi: 9BWZZZ307RP295757; Placa AEZ 3822
Foi avaliado pelo valor mínimo de R$ 2.000,00 (Dois mil Reais).

Um veículo marca/modelo: VW GOL CL; combustível: gasolina; Ano de fabricação: 1991; Ano/Modelo: 1992; Espécie/Tipo: MIS/AUTOMÓVEL; cor predominante: Branca; Capacidade/potência/cilind.: 5P/0,50T/76CV; chassi: 9BWZZZ30ZMT129071; Placa ACK 9043
Foi avaliado pelo valor mínimo de R$ 2.000,00 (Dois mil Reais).

Um veículo marca/modelo: FIAT PALIO EX; combustível: gasolina; Ano de fabricação: 1999; Ano/Modelo: 1999; Espécie/Tipo: PAS/AUTOMÓVEL; cor predominante: Cinza; Capacidade/potência/cilind.: 5P/61CV; chassi: 9BD178296X0835793; Placa KLD 3365
Foi avaliado pelo valor mínimo de R$ 4.000,00 (Quatro mil Reais).

Um veículo marca/modelo: VW KOMBI; combustível: gasolina; Ano de fabricação: 2002; Ano/Modelo: 2003; Espécie/Tipo: MIS/CAMIONETA; cor predominante: Branca; Capacidade/potência/cilind.: 9P/ 0,50T/ 61CV; chassi: 9BWGB07X03P007687; Placa AKO 0360
Foi avaliado pelo valor mínimo R$ 8.000,00 (Oito mil Reais).

Um veículo marca/modelo: IMP/KIA BESTA AB; combustível: diesel; Ano de fabricação: 1997; Ano/Modelo: 1998; Espécie/Tipo: ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA; cor predominante: Branca; Capacidade/potência/cilind.: 7P/ 1,00t/65CV; chassi: KNHTP7352V6352259; Placa AHR 9808
Foi avaliado pelo valor mínimo R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de março de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ROSELI CRISTINA BOGDAN DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:D2B0531C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 028/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 005/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica em dispositivos de informática da Prefeitura do Município de Paula Freitas – PR.
CONTRATANTE: Município de Paula Freitas – PR. – CNPJ n.º 75.687.954/0001-13
CONTRATADO: TIAGO DANIEL CHITKO - CNPJ n.º 18.469.606/0001-36
BASE LEGAL: Lei n.°8.666/93, Artigo 24, inciso II.
VALOR: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta Reais) mensais.
O valor estimado contratual é de R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte Reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.
DOTAÇÃO: 0401 2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 100000.01.07 (41) Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração.

Paula Freitas, 26 de março de 2014.

JOSÉ EDEGAR KMITA
Presidente

RODOLFO LOTH JÚNIOR
Secretário

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

SANDRO ZBITKOWSKI
Membro

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:9F1BD18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1230/2014 DE 26 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr Mauro Feliz dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 789/05 de 24/06/2005,
DECRETA:

Art. 1.º - EXONERA a pedido a Senhora DAIANE FABIULA PASIN**,** do cargo isolado de provimento em comissão de Secretária de Saúde, símbolo DS.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 859/2010 de 02 de julho de 2010.

Paço Municipal, 26 de março de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

DILMA SOLANGE PACHECO
Secretária de Recursos Humanos

O presente Decreto foi registrado na Secretaria de Recursos Humanos, na data supra.

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Assistente Administrativo

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1D20CAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2014 DE 26 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1. º - Exonera a pedido a servidora DAIANE FABIULA PASIN**,** portadora da carteira de identidade RG nº 8.445.189-4-PR, aprovada em concurso público para o cargo efetivo de Enfermeira.

Art. 2. º - Fica revogada a Portaria nº 033/2006 de 01 de agosto de 2006.

Paço Municipal, 26 de março de 2014.

Mauro Feliz dos Santos
Prefeito

Dilma Solange Pacheco
Secretária de Recursos Humanos

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Recursos Humanos, na data supra.

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Assistente Administrativo

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:9DDD7C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 976/2014

Data 26/03/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a AEF - Associação dos Estudantes Frontinenses de Paulo Frontin, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a AEF – Associação dos Estudantes Frontineses de Paulo Frontin - PR, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.° 05.047.664/0001-20, com sede neste Município.
Parágrafo único. O Convênio a ser firmado tem por objeto o repasse de subvenção para fins de desenvolvimento de suas atividades de subsidio de transporte escolar para as Instituições de Ensino Superior localizadas em União da Vitória/PR e Porto União/SC e a cursos técnicos não ofertados em Paulo Frontin, e que são ofertados nessas cidades.

Art. 2° - Para execução do Convênio a ser firmado, o Município repassará, dez (10) parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil Reais)

cada, referentes aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2014.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4° - A AEF – Associação dos Estudantes Frontineses de Paulo Frontin - PR deverá prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, em consonância com a Lei Complementar Estadual nº 113 de 15 de dezembro de 2005, e com a Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5° - O prazo de vigência do convênio será retroativo à data de 01/02/2014, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
Parágrafo único. O convênio a ser firmado pode ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

Art. 6°- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin - PR, 26 de março de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:EC26143C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. ° 006/2014

Data de 19 de março de 2014

Súmula: Nomeia a Equipe de referência do Programa Família Acolhedora e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 811/2010 de 01 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1° A equipe de referência do Programa Família Acolhedora será composta pelos servidores públicos abaixo relacionados:
– Andréa Soraia Blaskievicz, CPF 809.100.099-53, registro profissional 7813 CRESS 11° Região/PR, na qualidade de Assistente Social e Coordenadora do Programa:
– Camila Carneiro, CPF 052.478.269-57, registro profissional CRP 08/13113, na qualidade de Psicóloga.

Art. 2° A equipe de referência prestará acompanhamento sistemático á família acolhedora, á criança acolhida e á família de origem, garantindo a articulação com a rede de serviços e demais políticas públicas.

Art. 3° Considerando o atendimento ás peculiaridades desta modalidade de atendimento, a equipe terá flexibilidade de horários com possível necessidade de atendimento fora do horário comercial.

Art. 4 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 027/2011.

Paulo Frontin (PR), 26 de março de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:9AE5994D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício 2013
Balanço Anual
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Mun de Piên

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	15.554.286,71	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	134.871,86	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM	134.871,86	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
CLIENTES	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO -	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA -	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO -	0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A	0,00	0,00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A	0,00	0,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A	0,00	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	0,00	0,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A	0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A	0,00	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	15.419.414,85	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	15.419.414,85	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS	0,00	0,00
APLICAÇÃO TEMPORÁRIA EM METAIS	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS A	0,00	0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A	0,00	0,00
PRODUTOS E SERVIÇOS ACABADOS	0,00	0,00	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE	0,00	0,00
PRODUTOS E SERVIÇOS EM	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES	0,00	0,00
MATÉRIAS-PRIMAS	0,00	0,00	OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00

MATERIAIS EM TRÂNSITO	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS	0,00	0,00
OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00	ARRENDAMENTO OPERACIONAL A	0,00	0,00
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE ESTOQUES	0,00	0,00	DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS DE	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	0,00	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR	0,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	14.565.325,53	0,00
ALUGUEIS PAGOS A APROPRIAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,	0,00	0,00
TRIBUTOS PAGOS A APROPRIAR	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS A	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR	0,00	0,00	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
DEMAIS VPD A APROPRIAR	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	23.458,83	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO -	0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO -	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO	0,00	0,00	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO -	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO -	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A	0,00	0,00

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	(-)ENCARGOS FINANCEIROS A	0,00	0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO	0,00	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS A LONGO	0,00	0,00
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A	0,00	0,00
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	23.458,83	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	24.235,81	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	14.565.325,53	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E	(776,98)	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	14.565.325,53	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A	0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS CIVEIS A	0,00	0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	0,00	0,00	PROVISÃO PARA REPARTICAO DE	0,00	0,00
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES	0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
			ADIANTAMENTOS DE CLIENTES A LONGO	0,00	0,00
			OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS	0,00	0,00
			DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS DE	0,00	0,00
			ADIANTAMENTO PARA FUTURO	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
			RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00
			(-) CUSTO DIFERIDO	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	14.565.325,53	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL	0,00	0,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	0,00	0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO	0,00	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIÁRIAS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO	0,00	0,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVAS ESTATUTÁRIAS	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	0,00	0,00
RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
RESERVA DE RETENÇÃO DE PRÊMIO NA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS DE LUCRO	0,00	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00

ATIVO			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
			OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	1.012.420,01	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.012.420,01	0,00
			LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00
			(-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
			(-) AÇÕES EM TESOURARIA	0,00	0,00
			(-) COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.012.420,01	0,00
TOTAL	15.577.745,54	0,00	TOTAL	15.577.745,54	0,00
ATIVO FINANCEIRO	15.554.286,71	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	11.399,08	0,00
ATIVO PERMANENTE	23.458,83	0,00	PASSIVO PERMANENTE	14.565.325,53	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.001.020,93	0,00

Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:1397798D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Anual
Exercício 2013

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
CLIENTES	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO -	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA -	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO -	0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A	0,00	0,00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A	0,00	0,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A	0,00	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	0,00	0,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A	0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A	0,00	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS	0,00	0,00
APLICAÇÃO TEMPORÁRIA EM METAIS	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS A	0,00	0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A	0,00	0,00
PRODUTOS E SERVIÇOS ACABADOS	0,00	0,00	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE	0,00	0,00
PRODUTOS E SERVIÇOS EM	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES	0,00	0,00
MATÉRIAS-PRIMAS	0,00	0,00	OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
MATERIAIS EM TRÂNSITO	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS	0,00	0,00
OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00	ARRENDAMENTO OPERACIONAL A	0,00	0,00
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE ESTOQUES	0,00	0,00	DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS DE	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	0,00	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR	0,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
ALUGUEIS PAGOS A APROPRIAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,	0,00	0,00
TRIBUTOS PAGOS A APROPRIAR	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS A	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR	0,00	0,00	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
DEMAIS VPD A APROPRIAR	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	239.462,20	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO -	0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO -	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO	0,00	0,00	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO -	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO -	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	(-)ENCARGOS FINANCEIROS A	0,00	0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO	0,00	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS A LONGO	0,00	0,00
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A	0,00	0,00
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	239.462,20	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	158.306,60	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	81.370,22	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E	(214,62)	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	0,00	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A	0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS CIVEIS A	0,00	0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	0,00	0,00	PROVISÃO PARA REPARTICAO DE	0,00	0,00
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES	0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
			ADIANTAMENTOS DE CLIENTES A LONGO	0,00	0,00
			OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS	0,00	0,00
			DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS DE	0,00	0,00
			ADIANTAMENTO PARA FUTURO	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
			RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00
			(-) CUSTO DIFERIDO	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
			PATRIMÔNIO SOCIAL	0,00	0,00
			CAPITAL SOCIAL REALIZADO	0,00	0,00
			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO	0,00	0,00
			RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
			ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	0,00	0,00
			ALIENAÇÃO DE PARTES	0,00	0,00

			BENEFICIÁRIAS		
			ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO	0,00	0,00
			CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	0,00	0,00
			OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
			RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
			RESERVA LEGAL	0,00	0,00
			RESERVAS ESTATUTÁRIAS	0,00	0,00
			RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
			RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	0,00	0,00
			RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO	0,00	0,00
			RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
			RESERVA DE RETENÇÃO DE PRÊMIO NA	0,00	0,00
			OUTRAS RESERVAS DE LUCRO	0,00	0,00
			DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
			RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
			OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	239.462,20	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	239.462,20	0,00
			LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00
			(-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
			(-) AÇÕES EM TESOURARIA	0,00	0,00
			(-) COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	239.462,20	0,00
TOTAL	239.462,20	0,00	TOTAL	239.462,20	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	239.462,20	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				239.462,20	0,00
Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:3025BC28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X					
RECEITAS DE ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.634.000,00	2.634.000,00	251.935,00	251.935,00	9,56
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	557.000,00	557.000,00	11.960,39	11.960,39	2,15
1.1.1 - IPTU	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	8.384,19	8.384,19	16,77
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	3.576,20	3.576,20	71,52
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	52.000,00	52.000,00	12.721,96	12.721,96	24,47
1.2.1 - ITBI	50.000,00	50.000,00	12.721,96	12.721,96	25,44
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.465.000,00	1.465.000,00	154.249,79	154.249,79	10,53
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	110.104,82	110.104,82	7,86
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	104,20	104,20	1,04
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	43.609,37	43.609,37	87,22
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	431,40	431,40	8,63
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	560.000,00	560.000,00	73.002,86	73.002,86	13,04
1.4.1 - IRRF	560.000,00	560.000,00	73.002,86	73.002,86	13,04
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.510.000,00	22.510.000,00	3.872.008,88	3.872.008,88	17,20
2.1 - Cota-parte FPM	10.300.000,00	10.300.000,00	2.028.487,80	2.028.487,80	19,69
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.800.000,00	9.800.000,00	2.028.487,80	2.028.487,80	20,70
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	1.531.102,25	1.531.102,25	13,92
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	100.000,00	100.000,00	14.799,00	14.799,00	14,80
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	27.482,48	27.482,48	7,85
2.5 - Cota-parte ITR	10.000,00	10.000,00	66,10	66,10	0,66
2.6 - Cota-parte IPVA	750.000,00	750.000,00	270.071,25	270.071,25	36,01
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	25.144.000,00	25.144.000,00	4.123.943,88	4.123.943,88	16,40
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO	9.000,00	9.000,00	251,89	251,89	2,80

ENSINO					
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	746.000,00	746.000,00	60.455,82	60.455,82	8,10
5.1 - Transferências do salário-educação	336.000,00	336.000,00	60.455,82	60.455,82	17,99
5.2 - Outras transferências do FNDE	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	205.000,00	205.000,00	21.802,27	21.802,27	10,64
6.1 - Transferências de convênios	200.000,00	200.000,00	21.591,23	21.591,23	10,80
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	5.000,00	5.000,00	211,04	211,04	4,22
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	45.937,80	45.937,80	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	960.000,00	960.000,00	128.447,78	128.447,78	13,38
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.402.000,00	4.402.000,00	774.401,84	774.401,84	17,59
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.960.000,00	1.960.000,00	405.697,51	405.697,51	20,70
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.200.000,00	2.200.000,00	306.220,43	306.220,43	13,92
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	2.959,80	2.959,80	14,80
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	70.000,00	70.000,00	5.496,51	5.496,51	7,85
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	13,20	13,20	0,66
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	150.000,00	150.000,00	54.014,39	54.014,39	36,01
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.315.000,00	4.315.000,00	796.779,08	796.779,08	18,47
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.300.000,00	4.300.000,00	795.952,67	795.952,67	18,51
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	826,41	826,41	5,51
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(102.000,00)	(102.000,00)	21.550,83	21.550,83	(21,13)
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					21.550,83
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.517.570,00	3.517.570,00	549.242,55	549.242,55	15,61
13.1 - Com educação infantil	1.380.000,00	1.380.000,00	227.252,03	227.252,03	16,47
13.2 - Com ensino fundamental	2.137.570,00	2.137.570,00	321.990,52	321.990,52	15,06
14 - OUTRAS DESPESAS	797.430,00	797.430,00	78.434,03	78.434,03	9,84
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	797.430,00	797.430,00	78.434,03	78.434,03	9,84
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.315.000,00	4.315.000,00	627.676,58	627.676,58	14,55

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	36.487,79
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	2.062,22
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	38.550,01
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	64,09

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	22.041,06
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	22.041,06

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	6.286.000,00	6.286.000,00	1.030.985,97	1.030.985,97	16,40

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.100.100,00	2.100.100,00	261.291,44	261.291,44	12,44
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.380.000,00	1.380.000,00	227.252,03	227.252,03	16,47
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	720.100,00	720.100,00	34.039,41	34.039,41	4,73
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.883.000,00	4.883.000,00	666.729,01	666.729,01	13,65
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.935.000,00	2.935.000,00	400.424,55	400.424,55	13,64
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.948.000,00	1.948.000,00	266.304,46	266.304,46	13,67
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	7.013.100,00	7.013.100,00	928.020,45	928.020,45	13,23

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇAO/GANHO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	826,41
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	22.041,06
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	(19.533,19)
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	36.487,79
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	39.822,07
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	888.198,38
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	21,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	337.250,00	337.250,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM	613.750,00	613.750,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	951.000,00	951.000,00	0,00	0,00	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	7.964.100,00	7.964.100,00	928.020,45	928.020,45	11,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO SALDO	ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2014 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	286.500,70	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2013	22.041,06
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	795.952,67
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	243.666,89
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	826,41
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	575.153,25

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:A0F5EBFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2014 DISPENSA Nº 12/2014

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **Vida Pública Sistemas de Informática**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Deputado Nilson Ribas, Centro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/19.234.468/0001-79, para prestação de serviços de auxílio e orientação no PCASP com foco nas normas contábeis, financeiras e patrimoniais junto ao TCE/PR, assim como autorizo a expedição de ordem de serviço.
Valor da Contratação: R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

VEREADOR ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:C95F673C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 4221/2014

"O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/200".
D E C R E T A
Art. 1º. – Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/06, a partir de Março de 2014:

CARREIRA – PROFISSIONAL GESTOR PÚBLICO

FUNÇÃO	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Enfermeira	Mary Ane da R. Aquino	03	04

CARREIRA – PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Técnco Administrativo	João F. Ribeiro dos Santos	02	03
Auxiliar Odontologia	Nilza Ferreira de Freitas	03	04
Auxiliar Odontologia	Romilda de Fatima de Almeida	02	03
Auxiliar Enfermagem	Giovana Gabardo	02	03

CARREIRA – PROFISSIONAL ELEMENTAR

FUNÇÃO	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Agente Operacional	Andreza R. Machado Licheski	06	07
Agente Operacional	Ana Maria Stoco	08	09
Agente Operacional	Angelo Ferreira de Souza	07	08
Agente Operacional	Benedito Fidellis da Rocha	07	08
Agente Operacional	Eliane de Farias	06	07
Agente Operacional	Iria Viana	07	08
Agente Operacional	João Ademir Biss da Cruz	06	07
Agente Operacional	Laura Rosa Barbosa	07	08
Agente Operacional	Marili Nogozzeky S. Almeida	06	07
Agente Operacional	Marilu T. T. Lachowski	06	07
Agente Operacional	Marly Vieira de Souza	08	09
Agente Operacional	Odair da Rocha Amaral	06	07
Agente Operacional	Sandra Maria M. Martinez	02	03
Agente Operacional	Silvia Maria da Silva	08	09
Agente Operacional	Silvia Moreira de Lima	07	08
Agente Operacional	Vanuza de Lima	08	09
Motorista	Evelmar de Paula	25	26
Motorista	Julsimir Tiller Junior	03	04
Motorista	Ruy Carlos Clenk	17	18
Motorista	Sergio Ramos	03	04

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka em 20 de Março de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:E259A677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 003/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 437/2013

Objeto: construção de um parque linear a ser denominado "**Parque das Águas**", na Rua Barão do Cerro Azul, com área de 36.247,64 m² - CONTRATO DE REPASSE nº 0186694-08/2005, Ministério do Turismo/Caixa-CEF. **Abertura**: 29 de abril de 2014, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: menor preço global. O edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco reais), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 **ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br. Valor máximo:** R$ 1.873.493,64.

Piraquara, 26 de março de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:95C8C70D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 27/2014

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 1109/2011, resolve:
TORNA PÚBLICO
O presente Edital, que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS para Agente Operacional, nas atribuições de natureza operacional do trabalho nas instituições municipais de ensino e outras instituições públicas, visando a garantia do desenvolvimento das atividades da mesma, contribuindo com o processo educativo dos alunos nas áreas de cuidado, limpeza e alimentação.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino ou outras instituições públicas, exclusivamente para atender à necessidade temporária de

excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município.
1.2 As vagas serão disponibilizadas para a contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos, adotadas pelas Secretarias Municipais, definidas em legislação específica.

2. DO REGIME JURÍDICO

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei Municipal n º 1109/2011, de 29/03/2011.
2.2 O contrato terá prazo máximo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão destinadas 20 vagas para provimento de cargo de Agente Operacional, atualmente vagos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de **31 de Março a 17 de Abril de 2014, iniciando-se no dia 31 de Março às 8h e encerrando-se, impreterivelmente, às 17h do dia 17 de Abril de 2014,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
4.2 O candidato deverá inscrever-se através do site da Prefeitura de Piraquara (http://www.piraquara.pr.gov.br), preenchendo formulário específico, informando seus dados pessoais, endereço.
4.3 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
4.4 Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.
4.5 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS para vagas de agente operacional, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos o obrigações políticas e civis reconhecidas no País;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- escolaridade: Ensino Fundamental completo (1ª série ou 1º ano à 8ª série ou 9º ano).

5. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRAÇÃO

5.1 No ato da contratação o candidato deve apresentar a seguinte documentação:
- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- Fotocópias do CPF/MF, Carteira de Identidade, Título Eleitoral (com comprovante da última votação) e originais;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e original;
- Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos e original;
- Fotocópia da Certidão de Casamento e original;
- Fotocópia do Certificado Militar (se masculino) e original;
- Fotocópia do comprovante de escolaridade e original;
- Fotocópia da CTPS (contendo número, série, data e local de emissão) e original;
- Fotocópia do PIS/PASEP e original;
- Comprovante de residência (luz, água ou telefone).
- Conta Bancária no Banco Bradesco S/A (Agência Piraquara)

6. DA PROVA

6.1 O Processo Seletivo constará de Prova Escrita, de caráter eliminatório.
6.2 A prova escrita será composta por 10 (dez) questões objetivas, sendo 10 (dez) pontos para cada questão, totalizando 100 pontos, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:
a) Língua Portuguesa;
b) Matemática;
c) Conhecimentos Gerais;
6.3 Serão considerados aprovados, na prova escrita, os candidatos que obtiverem acerto de, no mínimo, 5 (cinco) questões, ou seja, 50 pontos.
6.4 A prova será realizada no dia **27 de abril de 2014**, com início impreterivelmente às 8h e 30min com término às 11h e 30min.
6.4.1 Os portões serão abertos às 8h e fechados às 8h e 30min.
6.4.2 O local de realização da prova será na Escola Municipal Manoel Eufrásio, Avenida Getulio Vargas – Piraquara/PR.
6.4.3 O candidato terá até 03 (três) horas para realização da prova, incluído o tempo para preenchimento do gabarito com as respostas das questões.
6.5 Somente será admitida a entrada do candidato que comparecer até o horário estipulado, e que estiver **munido de identificação legal com foto** (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira de habilitação com foto ou passaporte) e **o comprovante de inscrição** impresso no ato da inscrição no site.
6.6 Durante a prova não poderá haver nenhuma consulta, não sendo admitido qualquer tipo de comunicação entre candidatos, nem uso de aparelhos eletrônicos, sob a pena de eliminação no Processo Seletivo. Aparelhos de telefonia celular, bip e/ou similares deverão ser desligados.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão instituída pela Portaria 7936/2014 e será publicado no Diário Oficial Municipal e no site www.piraquara.pr.gov.br.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final.
8.2 No caso de igualdade na classificação final, o critério de desempate será o candidato que tiver maior idade.
8.3 O resultado provisório do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado em Edital próprio, será publicado no Diário Oficial Municipal e no site www.piraquara.pr.gov.br.
8.4 Não será prestada nenhuma informação via telefone.

9 . DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista de classificação nos locais mencionados no subitem 9.2
9.2 Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, **por escrito** e protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal endereçados à Secretaria Municipal de Educação – SMED, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.
9.3 O recurso, a ser interposto no prazo de um dia útil, após a publicação, devidamente fundamentado, deverá conter dado que informe a identidade do reclamante e o número de inscrição, sob pena de indeferimento liminar.
9.4 Os recursos serão analisados por Comissão nomeada pela Portaria 7936/2014, em conjunto com o titular da Secretaria de Educação.
9.5 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada nos locais descritos no subitem 8.3.
9.6 Será indeferido, liminarmente, ainda o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.
9.7 O recurso interposto não suspenderá a ordem de chamamento dos candidatos aprovados no PSS, devendo a SMED dar prosseguimento à contratação dos Agentes Operacionais, no preenchimento das vagas na Educação Municipal, respeitando, rigorosamente, o resultado da colocação dos candidatos aprovados.
9.8 Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fax-símile, telex, telegrama, internet, via correios.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A distribuição das vagas ocorrerá em Sessão Pública, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação-SMED.
10.2 No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados poderão ser convocados por edital específico, publicado com conteúdo integral acessível no Diário Oficial Municipal e no site www.piraquara.pr.gov.br no qual deverá constar a data, horário e local da Sessão Pública em que essas vagas serão ofertadas.
10.3 Quando convocado para a contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
10.4 No ato de sua contratação o candidato deverá preencher ficha que ateste a compatibilidade de horário com outra função ou cargo que desempenhe.
10.5 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato na Secretaria de Recursos Humanos do Município.
10.6 O contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 1109/2011 de 29 de março de 2001 em Regime Especial, e para uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com as necessidades das Unidades Escolares.

10.7 A remuneração dos agentes operacionais a serem contratados será de R$ 745,07 (setecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal nº 1109/2011 de 29 de março de 2011 e disposições deste Edital.

11.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

11.3 No chamamento de Agentes Operacionais, para a distribuição de vagas, será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não estiver presente na Sessão Pública para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será considerado desistente.

11.4 É responsabilidade do candidato manter atualizado, na SMED, seu endereço e número de telefone durante o período de vigência deste Edital.

11.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal .

11.6 O Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade até 31 de Abril de 2015, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos por Comissão designada para este fim.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de março de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:58FB3D9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 34/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que ás **10 horas do dia 14/04/2014**, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, á RUA SÃO PAULO, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E CALÇADAS PUBLICAS NA RUA IGUATEMI ATÉ A MARGINAL JOSÉ MARIA ROCHA, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº100327248/2013/MCIDADES/CAIXA.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição/contratação é de **R$ 252.876,30 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta Centavos).**

O Critério de julgamento será Menor Preço Global.

O Valor para retirada do Edital e seus devidos anexos é de **R$ 50,00 (Cinqüenta Reais), e este deverá ser retirado pessoalmente.**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 24 de Março de 2014.

ANTONIO DELFINO ROSA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:71C65164

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA 25/2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
25/2014

Objeto: *AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DO ESTUDANTE DESTINADO A ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNCÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **EMPRAL PESQUISAS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 20.275.855/0001-32.

Valor*: R$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2010	07.002.12.361.00162-086	107

Prado Ferreira, 26/03/2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:79946402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 003/2014 – Teste Seletivo 001/2014
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
11	Maristela Machado	Professor Educação Infantil	Sede/Campina
12	Sueli Colaço	Professor Educação Infantil	Sede/Campina
13	Maria Luiza Colaço Santos	Professor Educação Infantil	Sede/Campina
Ordem	**Nome**	**Cargo**	**Localidade**
12	Silvia Maria Perpétuo Ribeiro	Professor Ensino Fundamental	Sede/Campina
13	Jakeline Cristina Ramos	Professor Ensino Fundamental	Sede/Campina

Quitandinha, 26 de março de 2014

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C661A341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2.014

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar ás 09h30min horas do dia 09 de Abril de 2.014, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014 Tipo Menor preço por Item.
OBJETO: Aquisição de Pneus Novos, Câmaras e Protetores, só serão aceitos produtos de 1ª Qualidade, com prazo de Garantia e Certificação do INMETRO, para atender aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste - PR, por um período de 12 (Doze) Meses.
DATA DA ABERTURA: 09 de Abril de 2.014 ás 09h30min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado no horário comercial. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste-PR 26 de Março de 2.014.

JOSÉ REGINALDO PEPECE
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:D32E77E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA N˚ 008/2014

"Dispõe sobre nomeação de Controle Interno"

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz a todos saber e dá publicidade do seguinte:

Considerando a imprescindibilidade do cargo de Controle Interno para o perfeito funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná;
Considerando as regras estabelecidas no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;
Considerando a necessidade de que o Cargo de Controlador Interno seja exercido por servidor efetivo;
Considerando a cessão promovida pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul; e
Considerando as regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a **Sr.ª Valéria Maria Missau**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade/RG n˚3.298.996-9/SSP-PR, Servidor Pública, Controladora Geral do Poder, para exercer, interinamente, o cargo de **Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2013, data de nomeação para o cargo na prefeitura municipal, e vigerá até a data de 31 de dezembro de 2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de março de 2014.

CESAR GENGIS KHAN JOHNSSON
Presidente

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:49453C54

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
CARTA CONVITE Nº 001/2014 - AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, por intermédio da Comissão de Licitação, após analise das propostas de preços, em conformidade com o Edital/Carta-Convite 001/2014 do tipo Menor Preço, que tem como objeto a Contratação de empresa para realização dos serviços de reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Poder Legislativo, com a apresentação de projeto de lei dispondo sobre o Plano de Cargos, a Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, suas justificativas, seus anexos, bem como do competente estudo de impacto orçamentário e financeiro, em valores fixos sem reajuste, comunica o público em geral, em **especial às empresas participantes da licitação em epígrafe**, o resultado da analise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.
A Comissão de Licitação decidiu ***CLASSIFICAR***: ***em primeiro lugar/vencedora***, a empresa R.R.V CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA – ME, por ter apresentado a menor proposta entre as proponentes, cujo valor global é R$ 36.400,00(trinta e seis mil e quatrocentos reais); ***em segundo lugar***, a empresa PHD CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que apresentou proposta, cujo valor global é R$ 37.700,00(trinta e sete mil e setecentos reais); ***em terceiro lugar***, a empresa ELIZANITA ALBURQUEQUE – ME, que apresentou a proposta, cujo valor global é R$ 38.550,00(trinta e oito mil quinhentos e cinquenta reais); por terem cumprido todas as exigências contidas no edital.
Concede o prazo de 02 (dois) dias úteis, previstos no art. 109§ 6º da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renuncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado.

Rio Branco do Sul, 26 de março de 2014.

BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente da C.L.P

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:CC109072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 150/2014

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a recomendação da Comissão Especial Processante, do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Suspender, a partir de 1º de abril do corrente, por 15 (quinze) dias a servidora municipal ***Marilene Alves Collaço,*** com matrícula n º 0050-7/1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais C, conforme artigos 188 e 192, em virtude de ter praticado atos em desacordo com o artigo 181, incisos IV e XIV, da Lei Municipal n º 1318/2002.

Art. 2º - Em caso de reincidência em falta idêntica ou de outra natureza, o referido funcionário será enquadrado de acordo com as

penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro, 26 de março de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:134B31AB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2409/2014

SÚMULA: "REVERSÃO DE ÁREA QUE NÃO FOI UTILIZADA PARA OS FINS A QUE FOI DESTINADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revertido ao Patrimônio Municipal a área de terras urbana, correspondente a 78.414,00m² (setenta e oito mil quatrocentos e quatorze metros quadrados), situada de frente para a rua José Jaime Ruthes, no Bairro Tijuco Preto, nesta cidade, de propriedade do **Município de Rio Negro,** concedida através de Concessão de Direito real de Uso para a Empresa **Vidraçaria Linde Ltda**.

Art. 2º - A presente reversão é feita com fundamento no artigo 3º da Lei Municipal nº 2197, de 27 de dezembro de 2011, tendo em vista que a concessionária não tem mais interesse na referida área.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de março de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:28F172FF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 044/2014

SÚMULA: "ALTERA O INCISO IV, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 111/2013, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE SAÚDE MENTAL DE RIO NEGRO".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Altera o inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 111, de 18 de outubro de 2013, que nomeia membros do Comitê Gestor Intersetorial de Saúde Mental de Rio Negro, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - ...
I - ...
...
IV – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Wilmar Luiz Koppe
Suplente: Andrey Exel Becker
..."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 111/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de março de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:B4D3CCAB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 045/2014

SÚMULA: "ALTERA OS INCISOS III E IV, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 078/2011, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Altera os incisos III e IV, do artigo 1º, do Decreto nº 078, de 12 de setembro de 2011, que nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde e suas alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - ...
I - ...
...
III - TRABALHADORES DO SUS
1 - ...
...
3 - CAPS I de Rio Negro
Titular: Iraclea de Lourdes Gonçalves
Suplente: Jocélis de Fátima Endler Ruthes
IV- USUÁRIOS DO SUS
1 - ...
...
2 – Associação Núcleo Terapêutico Nova Vida
Titular: Wilmar Luiz Koppe
Suplente: Andrey Exel Becker
...".

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 078/2011 e suas alterações.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Negro, 24 de março de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:0C771817

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 046/2014

SÚMULA: "MUDANÇA DE NOME DA ESCOLA MUNICIPAL ANA ZORNIG - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A partir desta data, a Escola Municipal Ana Zornig - Educação Infantil e Ensino Fundamental, passa a denominar-se de **Escola Municipal de Educação Integral Ana Zornig - Educação Infantil e Ensino Fundamental**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro, 25 de março de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:B5C59308

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 047/2014

SUMULA: "REGULAMENTA A AUTORIZAÇÃO DE USO DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ MULLER, CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO OSNILDO JOSÉ DE OLIVEIRA E ESTÁDIO MUNICIPAL ERVINO CRISTIANO GUSTAVO METZGER".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2391, de 20 de novembro de 2013, que dispõe sobre a autorização de uso de bens públicos pertencentes ao Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para utilização dos bens públicos, conforme abaixo:
I – Para o Ginásio de Esportes "José Muller" - 15 (quinze) UFM por hora.
II – Para o Campo de Futebol Suíço "Osnildo José de Oliveira" – 17 (dezessete) UFM por hora.
III – Para o Estádio Municipal de Futebol "Ervino Cristiano Gustavo Metzger" – 25 (vinte e cinco) UFM por hora.
Art. 2º - A utilização dos bens, mencionados no artigo 1º, será efetuada através do sistema de locações e seu pagamento será mensal por Documento de cobrança emitido pelo sistema de cobranças da Prefeitura.
Art. 3º - A autorização para uso dos bens acima só será liberada após a assinatura de um Termo de Uso para cada equipe, do qual constam todas as condições e restrições de uso dos bens públicos.
Art. 4º - A autorização de uso não envolve a utilização de equipamentos e outros materiais esportivos como bola, uniformes e outros, de propriedade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Negro, 26 de março de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:9F478FBC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRO					
ESTADO DO PARANÁ					
CNPJ: 40.214.660/0001-90					
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2013 - Anexo 15, da Lei 4.320/64					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	SERVIÇOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00			
SOMA	**0,00**	**0,00**	**SOMA**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO:			**0,00**		

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00
Nota: Entidade extinta pela Lei municipal Nº 2294/2013.		

DANILO NUNES
Contador
CRC/PR 051831/O-9

MARCOS UBIRAJARA KOBUS
Controle Interno

ALESSANDRO C. VON LINSINGEN
Superintendente

Publicado por:
Lucas Dominguez Cordeiro
Código Identificador:5314937B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRO					
ESTADO DO PARANÁ					
CNPJ: 40.214.660/0001-90					
Balanço Patrimonial					
Exercício de 2013 - Anexo 14, da Lei 4.320/64					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	0,00	117.880,16	**PASSIVO CIRCULANTE**	0,00	68.592,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	117.880,16	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	66.235,64
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	117.880,16	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	66.235,64
ESTOQUES	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A	0,00	2.357,23

			CURTO PRAZO		
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	2.357,23
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	746.148,09	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**68.592,87**
IMOBILIZADO	0,00	746.148,09	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
BENS MÓVEIS	0,00	244.162,63	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
BENS IMÓVEIS	0,00	501.985,46	RESULTADOS ACUMULADOS	0,00	795.435,38
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	0,00	795.435,38
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	795.435,38
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	795.435,38
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**0,00**	**795.435,38**
TOTAL	**0,00**	**864.028,25**	**TOTAL**	**0,00**	**864.028,25**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	117.880,16	**PASSIVO FINANCEIRO**	0,00	68.592,87
ATIVO PERMANENTE	0,00	746.148,09	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	795.435,38
SALDO PATRIMONIAL				**0,00**	**0,00**
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

Nota: Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício de 2012. Todas as contas foram analizadas e seus saldos transferidos ao Município de Rio Negro para a incorporação desta entidade, extinta pela Lei municipal Nº 2294/2013.

DANILO NUNES
Contador
CRC/PR 051831/O-9

MARCOS UBIRAJARA KOBUS
Controle Interno

ALESSANDRO C. VON LINSINGEN
Superintendente

Publicado por:
Lucas Dominguez Cordeiro
Código Identificador:B74706FB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRO			
E S T A D O D O P A R A N Á			
CNPJ: 40.214.660/0001-90			
Balanço Financeiro			
Exercício de 2013 - Anexo 13, da Lei 4.320/64			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária	**2.099,18**	**Despesa Orçamentária**	**409,89**
Receitas Correntes	2.099,18	Despesas Por Função	409,89
RECEITA PATRIMONIAL	2.096,46	Desporto e Lazer	409,89
RECEITA DE SERVIÇOS	-		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2,72		
(-)Deduções da Receita	-		
Renúncia de Receitas	-		
Restituição de Receita	-		
Descontos Concedidos	-		
Compensações	-		
Outras Deduções	-		
Dedução para o FUNDEB	-		
Retificação	-		
Receitas de Capital	-		
(-)Deduções da Receita	-		
Renúncia de Receitas	-		
Restituição de Receita	-		
Descontos Concedidos	-		
Compensações	-		
Outras Deduções	-		
Dedução para o FUNDEB	-		
Retificação	-		
Transferências Financeiras Recebidas	-	**Transferências Financeiras Concedidas**	**118.107,48**
		TRANSFERENCIA - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES	118.107,48
Recebimentos Extra-Orçamentários	-	**Pagamentos Extra-Orçamentários**	**1.461,97**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-		
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-		-
		Pagamento de Restos a Pagar Processados	300,00
		Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	1.161,97
Recebimentos decorrentes de Apropriações de Retenções	-	Pagamento Extraorçamentários	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	Outros Pagamentos Extraorçamentários	-
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	**117.880,16**	**Saldo em Espécie do Exercício Atual**	-
Caixa	-	Caixa	-
Bancos Conta Movimento	115.522,93	Bancos Conta Movimento	-
Bancos Conta Vinculada	2.357,23	Bancos Conta Vinculada	-
Outros Bancos	-	Outros Bancos	-
TOTAL	119.979,34	**TOTAL**	119.979,34
Nota: Entidade extinta pela Lei municipal Nº 2294/2013.			

DANILO NUNES
Contador
CRC/PR 051831/O-9

ALESSANDRO C. VON LINSINGEN
Superintendente

MARCOS UBIRAJARA KOBUS
Controle Interno

Publicado por:
Lucas Dominguez Cordeiro
Código Identificador:93B16E06

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRO			
E S T A D O D O P A R A N Á			
CNPJ: 40.214.660/0001-90			
Balanço Orçamentário			
Exercício de 2013 - Anexo 12, da Lei 4.320/64			
Receitas	Previsão/Fixação (a)	Execução (b)	Diferenças (c)
RECEITAS CORRENTES			
RECEITA PATRIMONIAL	32.470,00	2.096,46	30.373,54
RECEITA DE SERVIÇOS	2.300,00	-	2.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.500,00	2,72	1.497,28
Total.....	36.270,00	2.099,18	34.170,82
Transferências Financeiras Recebidas		-	-
Soma	36.270,00	2.099,18	34.170,82
Total das Receitas	36.270,00	2.099,18	34.170,82
Despesas	Previsão/Fixação (a)	Execução (b)	Diferenças (c)
Créditos Orçamentários e Suplementares	29.300,00	409,89	28.890,11
Créditos Especiais	-	-	-
Créditos Extraordinários	-	-	-
Transferências Financeiras Concedidas		-	-
Soma	29.300,00	409,89	28.890,11
Superávit	6.970,00	1.689,29	-5.280,71
Total das Despesas	36.270,00	2.099,18	34.170,82
Nota: Entidade extinta pela Lei municipal Nº 2294/2013.			

DANILO NUNES
Contador
CRC/PR 051831/O-9

MARCOS UBIRAJARA KOBUS
Controle Interno

ALESSANDRO C. VON LINSINGEN
Superintendente

Publicado por:
Lucas Dominguez Cordeiro
Código Identificador:EA2856D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2013

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CONSTRUTORA AMPLA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 84.890.789/0001-93, estabelecida na Rua Hugo Maria do Vale, 344 – Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP nº 86.600-000, neste ato legalmente representada por **MIGUEL PAULIM PINTO,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 3.294.482-5/PR, inscrito no CPF sob nº 566.693.729-49, residente e domiciliado a Rua João de Menezes, 191 – Centro, na cidade de Rolândia/PR, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda e terceira, da vigência e do prazo de execução, prorrogando a vigência por mais 06 (seis) meses, com início em **27/06/2014** e término em **27/12/2014,** e o prazo de execução por mais 03 (três) meses, com início em **26/03/2014** e término em **26/06/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CONSTRUTORA AMPLA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:6281F89E

CHEFIA DE GABINETE
SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2011

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2011

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **CONSTRUTORA SCOMPARIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 07.081.272/0001-02, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 1043, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **EDMILSON SCOMPARIN,** brasileiro, casado, engenheiro civil CREA nº 13.701-D-PR, portador do RG nº 1.376.853-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 056.630.278-07, residente e domiciliado a Rua Urias Lopes Muller, nº 121, Jd. Roland, na cidade de Rolândia-PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda e terceira, da vigência e do prazo de execução, prorrogando a vigência por mais 09 (nove) meses, com início em **22/04/2014** e término em **22/01/2015**, e, o prazo de execução por mais 06 (seis) meses, com início em **22/04/2014** e término em **22/10/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CONSTRUTORA SCOMPARIN LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:0F97059C

CHEFIA DE GABINETE
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2014

Ref.: Dispensa 006/2014

DAS PARTES:

MARILEIA RODRIGUES MUNGO DOS SANTOS, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 6.067.393-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 027.533.639-51, residente na Rua Arapaçu Beija-Flor, 277 – Jardim Santa Alice, na cidade de Arapongas – PR e **CAMILA RODRIGUES MUNGO VALÉRIO,** brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 6.233.464-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 024.979.599-00, de um lado como **LOCADORA**, neste ato representadas pelo seu procurador **MARISBEL MUNGO**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 818.429-1 SSP/PR,

regularmente inscrito no CPF sob nº 062.353.799-00, residente e domiciliado na Rua Deputado Waldomiro Pedroso, 216, na cidade de Rolândia – PR.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN,** casado, portador do RG nº 414.312-4 e sob o CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado **LOCATÁRIO.**

Em conformidade com a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A LOCADORA na qualidade de legítima PROPRIETÁRIA do imóvel situado na Rua das Indústrias, 190 – Parque Industrial, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, neste ato e na melhor forma, loca-o com todas as benfeitorias ao **LOCATÁRIO,** conforme documentação levada a efeito pela Dispensa nº 006/2014, devidamente ratificada pelo contratante em 18/03/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A locação será por um período de 12 (doze) meses, com início no dia 24 de Março de 2014 e término em 24 de Março de 2015, sem direito à retomada, por parte do LOCADOR, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO
O objeto desta LOCAÇÃO destina-se a instalação da Central de Merenda Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO
O LOCADOR, desde já, e independente de qualquer manifestação escrita ou verbal, concorda, de pleno direito que o LOCATÁRIO, ceda o imóvel e suas benfeitorias, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, a terceiros, não opondo nenhuma dificuldade ou obstáculo a essa cessão, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 2.306/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO
O aluguel será no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente até o 5º dia útil de cada mês vencido, ao LOCADOR ou a seu procurador legalmente constituído, empenhado por meio da dotação orçamentária:

Órgão:.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:...09 Diretoria e Apoio Pedagógico
1236100086.037 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Física

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
Todas as despesas normais de locação como, consumo de água, luz, gás e telefone, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas;

O imóvel objeto deste contrato destina-se exclusivamente a uso descrito na cláusula terceira, não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento expresso do LOCADOR;

Para a exploração industrial, o LOCADOR autoriza desde já, transformações, mudanças, divisões no imóvel locado, desde que não modifique sua estrutura arquitetônica e nem exponham o bem a qualquer risco;

O LOCATÁRIO se obriga a deixar o imóvel na situação em que recebeu, ressalvado o disposto na alínea anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato de locação.

E assim, por estarem justos e contratados, bem cientes do aqui contido, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Locatário

MARISBEL MUNGO
Locadora

TESTEMUNHAS:

Antônio Celso Chequin
Secretário Municipal de Administração

Rosane Nogueira Benazi
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:8D3AB7D1

CHEFIA DE GABINETE
BALANÇO PATRIMONIAL - PERÍODO 01-01-2013 A 31-12-2013

Fundo Ap, Pensões e Benef.Serv. Mun. Rolândia
Balanço Patrimonial
Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/1964
Período : 01/01/2013 a 31/12/2013

TÍTULOS		TÍTULOS	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	13.235.182,50	FORNEC.NAC.EXERC.ANT.	0,00
FUNDO DE APLIC. FINANC.	(211.064,73)	SAL., REM. E BENEF. EXERC. ANT.	0,00
	13.235.182,50	CONTAS A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00
REALIZÁVEL			
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00		
DÍVIDA ATIVA	0,00		
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00		
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	0,00		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00		
	0,00		0,00
		DEPÓSITO	
TOTAL ATIVO FINANCEIRO	13.024.117,77	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
BENS MÓVEIS	0,00	OBRIG.TRAB.,PREV.E ASSIST.A PAGAR A LONG.PRAZO	0,00
BENS IMÓVEIS	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00
INTANGÍVEL	0,00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00
	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	65.521.286,37
	0,00		65.521.286,37
TOTAL ATIVO PERMANENTE	0,00	TOTAL PASSIVO PERMANENTE	65.521.286,37
TOTAL ATIVO FINANC + PERMANENTE	13.024.117,77	TOTAL PASSIVO FINANC + PERMANENTE	65.521.286,37
RESULTADO PATRIMONIAL		RESULTADO PATRIMONIAL	
PASSIVO REAL DESCOBERTO	52.497.168,60	ATIVO REAL LÍQUIDO	0,00
ATIVO COMPENSADO		PASSIVO COMPENSADO	
DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRI	37.055.807,38	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - ORIG	37.055.807,38
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - FIXAÇÃO INICIA	0,00	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DISPONÍVE	0,00
TOTAL ATIVO COMPENSADO	37.055.807,38	TOTAL PASSIVO COMPENSADO	37.055.807,38
TOTAL GERAL	102.577.093,75	TOTAL GERAL	102.577.093,75

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:F5DC718E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7408, DE 20 DE MARÇO DE 2014

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 15.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO

Dotação	1212200082.033 – Manutenção do Gabinete do Secretário	Fonte	Valor
1263	3.1.90.13 – OBRIGAÇOES PATRONAIS	000	15.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO

Dotação	1236500086.039 – Manutenção do Ensino Infantil e Creches	Fonte	Valor
1687	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Março de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:FDD5B496

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.410, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 10.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3617 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), art. 20, e em especial conferidas por Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10 - FUNDEB

Dotação	1236500086.044 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches	Fonte	Valor
1955	3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	101	10.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10 - FUNDEB

Dotação	1236500086.044 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches	Fonte	Valor
1970	3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Março de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:12ECA2B7

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.411, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 5.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Governo, e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7.355, de 2 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3617 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), art. 20, e em especial conferidas por Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

20 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Dotação	0412200022.074 – Manutenção do Gabinete do Secretário	Fonte	Valor
3634	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
17 – DIR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotação	2060600132.067 – Manutenção das Atividades de Agricultura	Fonte	Valor
3336	3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	000	5.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de janeiro de 2014, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de Março em **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
15.20.04.122.00022.074	4.4	000	Março	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
13.17.20.606.00132.067	3.3	000	Junho	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Março de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:A9C3A2C6

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7412, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$128.282,98 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura; e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº7355, de 2 de Janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da Lei 3643/2013 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 128.282,98 (cento e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643/2013 de 06/12/2013, conforme abaixo especificado:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08 – COORDENAÇÃO GERAL

Dotação	2678200072.032 – Conservação de Vias Urbanas	Fonte	Valor
4573	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	33780	128.282,98

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 128.282,98 (cento e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 33780.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de janeiro de 2014, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de Março em **R$ 128.282,98 (cento e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.08.26.782.00072.032	3.3	33780	Março	128.282,98
TOTAL				128.282,98

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,
Aos 25 de Março de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:8FA5EE32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 003/2013
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2013

QUINTO TERMO ADITIVO – "PRAZO"

O **Município de São Pedro do Iguaçu**, situado na Rua Niterói, n°121, centro, na cidade de São Pedro do Iguaçu PR, CNPJ 95.583.597/0001-50, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Natal Nunes Maciel**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 198.224.139-04, CPF nº 9.126.228, e a empresa **ATHENAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 08.860.258/0001-70, localizada na Rua Argentina, Prolongamento, S/N, Estrada do Porto, CEP: 85892-000, na cidade de Santa Helena - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **Aldo João Colombelli (Procurador)** portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.905.108-7 SSP/PR CPF nº 498.938.239-00, residente na Paraná, 832, Centro, CEP: 85892-000, na cidade de Santa Helena - PR, a seguir denominada

CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:
Cláusula Primeira:
De acordo com a previsão do Parágrafo Segundo da Clausula Quarta, alínea "f" do Contrato e o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a vigência do contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir.
Cláusula Segunda:
O prazo para a entrega do objeto, pagamento e prestação de contas passa a vigorar até 09 de maio de 2014.
Cláusula Terceira:
As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
Cláusula Quarta:
Fica eleito o foro da Comarca de Toledo para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.
E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.
São Pedro do Iguaçu, 07 de março de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ALDO JOÃO COLOMBELLI
Athenas Serviços de Engenharia Ltda.

Testemunha 01 Testemunha 02

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:9A83951D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 058/2012
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2012

SEXTO TERMO ADITIVO – "PRAZO"

O **Município de São Pedro do Iguaçu**, situado na Rua Niterói, n°121, centro, na cidade de São Pedro do Iguaçu PR, CNPJ 95.583.597/0001-50, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Natal Nunes Maciel**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 198.224.139-04, CPF nº 9.126.228, e a empresa **A.S.T.E. S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.767.994/0001-15 e Inscrição Estadual nº 278.172.098.118, com endereço á Rua Castanha, nº 141, Bairro Jd. Estela Maris, CEP: 06.703.210-210, na cidade de Cotia - SP, neste ato representada pelo Sr. **Volnei Araldi (sócio-administrador)**, brasileiro, portador do RG n.º 5994911-0 SSP/PR e CPF n.º 016.029.579-32, residente á Rua Castanha, nº 141, Bairro Jd. Estela Maris, CEP: 06.703.210-210, na cidade de Cotia - SP, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:
Cláusula Primeira:
De acordo com a previsão do Parágrafo Segundo da Clausula Sétima do Contrato e o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a "Clausula sétima" do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir.
Cláusula Segunda:
O prazo para a entrega do objeto previsto na cláusula quarta do contrato passam a vigorar até 07 de julho de 2014.
Cláusula Terceira:
As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
Cláusula Quarta:
Fica eleito o foro da Comarca de Toledo para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.
E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.
São Pedro do Iguaçu, 06 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
NATAL

NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

A.S.T.E. S/S LTDA
Volnei Araldi

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:F8E2D428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2014 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014 CONTRATO Nº 007/2014

Objeto: Contratação de empresa/pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de transporte escolar municipal.
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Contratado: V.C. DE PAULA E CIA LTDA. EPP
Valor Global do Contrato: R$ 40.182,00 (quarenta mil, cento e oitenta e dois reias).
Vigência: A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:BF7F02F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para escolha das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, na contratação de empresa/pessoa jurídica do ramo para o fornecimento serviços gráficos, materiais de expediente, equipamentos de proteção individual, matérias de consumo, materiais permanente, e um veiculo automotor, mediante recursos da Resolução SESA/PR Nº 150/2014, através do Programa VigiaSus. Maiores informações poderão der obtidas junto à sede da prefeitura municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-1105 ou pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:57DD851D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 015, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

Homologa e Adjudica o Processo de Licitação Pregão Presencial 066/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o processo de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Alessandra Trindade Dias, designada pela Portaria Municipal nº. 047/2013.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados e adjudicados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **SERRALHERIA PARANÁ LTDA – ME, o Lote 01,** com valor total de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de março de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:D45B2E53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 016, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

Homologa e Adjudica o Processo de Licitação Pregão Presencial 001/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o processo de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata de Lima Barbosa, designada pela Portaria Municipal nº. 040/2014.

Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados e adjudicados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA-ME, os Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06,** com valor total de R$ 3.186,00 (três mil, cento e oitenta e seis reais).

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de março de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:38100F4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 017, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

Homologa e Adjudica o Processo de Licitação Pregão Presencial 003/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o processo de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata de Lima Barbosa, designada pela Portaria Municipal nº. 040/2014.

Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados e adjudicados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **GASPERINI E CIA LTDA , os Itens 01, 02, 09, 10, 14, 17, 18, 21, 23, 25, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40 e 43** com valor total de R$ 24.068,20 (vinte e quatro mil e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Para a empresa **JOAO CAETANO DE NOVAES-MERCEARIA NOVAES, os Itens 03, 04, 06, 07, 08, 11, 13, 15, 19, 20, 24, 26, 27, 28 e 42** com valor total de R$ 9.685,95 (nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Para a empresa **COMERCIAL GANDU LTDA EPP, os Itens 05, 12, 16, 22, 31, 36 e 41** com valor total de R$ 15.460,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta reais).

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de março de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:800060E4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 054, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **NILSON DELGADO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo V para atuar como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA do Município de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º Fica revogada a designação do servidor Lourival Antonio de Souza.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de março de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:E30EEFB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO LOTE 04 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2014

O Município de Sengés torna público, para conhecimento de todos, que o LOTE 04 da licitação supra citada, cujo objeto deste lote é a

aquisição de 01 (uma) mini carregadeira sobre rodas, **fica através do presente ato REVOGADA** , por razões de interesse público, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8666/93 e conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.
Sengés, 26 de março de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:E39C14ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2014

OBJETO: Aquisição de caixas d'água , para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL :– **R$ 8.992,35** (oito mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: departamentolicitacao@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 09/04/2014 às 8:30 horas.

Sengés, 26 de Março de 2014.

ELIETTI JORGE ELIZANGELA H. F. DE MIRANDA
Prefeita Municipal
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:439FBE27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2014

OBJETO: Aquisição de materiais de processamento de dados (cartuchos de toners) para as Secretarias Municipais de Educação e de Finanças e Planejamento, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL :– **R$ 30.879,52** (trinta mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) .

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: departamentolicitacao@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 10/04/2014 às 8:30 horas.

Sengés, 26 de março de 2014.

ELIETTI JORGE SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Prefeita Municipal p/ Secretaria Municipal de Educação

NEUZA MARIA TEODORO
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:5D5CAD30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2014

Súmula:- Designa Servidores para comporem o GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL - GTIM, do Programa Saúde na Escola, conforme especifica;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
E CONSIDERANDO o Programa Saúde na Escola – PSE, instituído pelo decreto presidencial n 6.286/2007, DE política intersetorial entrE os ministérios da saúde e educação na perspectiva da atenção integral (prevenção, promoção e atenção) a saúde das crianças, adolescentes e jovens do ensino público, no âmbito das escolas e unidades básicas de saúde, realizadas pelas equipes de saúde e educação de forma integrada;

R E S O L V E:-

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem o **GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTIM**, do Programa Saúde na Escola, no da Secretaria de Saúde de Sengés, conforme segue:-

Caroline Maria Lima Lopes ocupante do cargo de Diretora Administrativa da Saúde, na Secretaria de Saúde;
DENISE FANTON OREFICE ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Odonto na Secretaria de Saúde;
IRACEMA MACHUCA DE LIMA ocupante do cargo de Coordenadora de Programas e Projetos na Secretaria de Educação;
FRANCISCO DIAS NETTO ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental na Secretaria de Agricultura;
ROSELI DE CAMPOS MELO ocupante do cargo de Conselheira Tutelar no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente;
ALESSANDRA FRAGOSO ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Assistência a Criança e Adolescente, na Secretaria de Assistência Social;
HUGO DANILO FARIAS ocupante do cargo de Diretor do Departamento de esportes na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

Art. 2º - Fica designada para Coordenação do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal a Diretora Administrativa da Saúde Caroline Maria Lima Lopes.
Art. 3º - Os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM, do Programa Saúde na Escola, exercerão atividades inerentes as funções de seus cargos, sem direitos a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, regogando as disposições em contrário.
.

Município de Sengés, em 25 de março de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ADEMIR APARECIDO MOREIRA
Secretario Municipal de Saúde

Republicado Por Incorreções

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:92FE8AA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 438/2014

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), conforme especifica e dá outras prodivências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E
CONSIDERANDO A LEI Nº 88/2014, DE 26 DE MARÇO DE 2014;

DECRETA:-

Art. 1º - Fica na conformidade da Lei nº 088/2014, aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinentos reais), para cobrir despesas com recursos provenientes de fontes pertinentes ao exercício anterior, nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07– SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 – DEPTO DE AGRICULTURA
20.601.00102-054 – MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA
Conta Empenho - 1915
Fonte de Recursos 730. Convenio 512/2013 SEAB
Natureza – 3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$..... 31.500,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 730 receita 176299010000- Convenio 512/2013 - SEAB.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Sengés, em 26 de março de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Secretária Municipal
De Finanças e Planejamento

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:0A5AD0B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 439/2014

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 146.700,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais), conforme especifica e dá outras prodivências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E
CONSIDERANDO A LEI Nº 89/2014, DE 26 DE MARÇO DE 2014;

DECRETA:-

Art. 1º - Fica na conformidade da Lei nº 089/2014, aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 146.700,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais), para cobrir despesas com recursos provenientes de fontes pertinentes ao exercício anterior, nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.00161-002 – CONSTRUÇAO E AMPLICAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE
Conta Empenho - 5095
Fonte de Recursos 500. Investimentos na rede de serviços de saúde
Natureza – 4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 146.700,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 500, receita 2422010100- TRANSFERÊNCIA FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - APSUS - CONSTRUÇAO UBS.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Sengés, em 26 de março de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Secretária Municipal
De Finanças e Planejamento

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:4199D767

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 440/2014

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.701.700,00 (um milhão setecentos e um mil e setecentos reais), conforme especifica e dá outras prodivências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E
CONSIDERANDO A LEI Nº 90/2014, DE 26 DE MARÇO DE 2014;

DECRETA:-

Art. 1º - Fica na conformidade da Lei nº 090/2014, aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.701.700,00 (um milhao setecentos e um mil e setecentos reais), para cobrir despesas com recursos provenientes de fontes pertinentes ao exercício anterior, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – DEPTO ADMINISTRATIVO
10.243.00166-074 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
004910. **000 .**3.3.90.30.00.00 – Material de consumo .....R$ 20.000,00
004920. **000 .**3.3.90.36.00.00 – OST P Física ..... R$ 18.000,00
004931. **000 .**4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações -.....R$ 50.000,00
004932. **000 .**4.4.90.52.00.00 – Eq. Material Permanente -.....R$ 20.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – DEPTO ADMINISTRATIVO
10.301.00162-029 – MANUTENÇAO DO DEPTO ADMINISTRATIVO
005000. **303 .**3.3.90.14.00.00 – Diárias -.....R$ 10.000,00

005010. **303 .**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo -.....R$ 22.000,00
005020. **303 .**3.3.90.36.00.00 – OST P Física -.....R$ 19.000,00
005030. **303 .**3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica -.....R$ 30.000,00
005050. **303 .**4.4.90.52.00.00 – Eq. Material Permanente -..... R$ 9.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.00162-028 – MANUTENÇAO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE – AT BASICA
005260. **495 .**3.1.90.34.00.00 – Outras Desp. Pessoal -..... R$ 5.000,00
005250. **303 .**3.1.90.34.00.00 – Outras Desp. Pessoal -..... R$ 8.000,00
005310. **303 .**3.3.90.14.00.00 – Diarias -..... R$ 22.000,00
005350. **495 .**3.3.90.30.00.00 – Material de consumo -.....R$ 200.000,00
005340. **303 .**3.3.90.30.00.00 – Material de consumo -.....R$ 200.000,00
005360. **495 .**3.3.90.32.00.00 – Material de Dist. Gratuita -..... R$ 30.000,00
005361. **303 .**3.3.90.32.00.00 – Material de Dist. Gratuita -..... R$ 90.000,00
005390. **495 .**3.3.90.36.00.00 – OST P Fisica -..... R$ 10.000,00
005380. **303 .**3.3.90.36.00.00 – OST P Fisica -..... R$ 50.000,00
005410. **303 .**3.3.90.39.00.00 – OST P Juridica -..... R$ 230.000,00
005420. **495 .**3.3.90.39.00.00 – OST P Juridica -..... R$ 165.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.302.00162-027 – MANUTENÇAO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE – MAC
005540. **303 .**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo -..... R$ 200.000,00
005575. **303 .**3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica -..... R$ 293.700,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – DEPTO ADMINISTRATIVO
10.243.00166-074 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
004930. **000 .**3.3.90.39.00.00 – OST P Juridica -..... R$ 108.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – DEPTO ADMINISTRATIVO
10.301.00162-029 – MANUTENÇAO DO DEPTO ADMINISTRATIVO
004960. **303 .**3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil -..... R$ 70.000,00
004980. **303 .**3.1.90.34.00.00 – Outras Desp. Pessoal -..... R$ 20.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.00162-028 – MANUTENÇAO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE – AT BASICA
005200. **495 .**3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil -..... R$ 350.000,00
005190. **303 .**3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil -..... R$ 500.000,00
005230. **495 .**3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais -..... R$ 60.000,00
005220. **303 .**3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais -..... R$ 100.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.302.00162-027 – MANUTENÇAO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE – MAC
005520. **303 .**3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais -..... R$ 493.700,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Sengés, em 26 de março de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Secretária Municipal
De Finanças e Planejamento

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:47B806C6

GABINETE DO PREFEITO
L E I Nº 088/2014

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), conforme especifica e dá outras prodivências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ELIETTI JORGE PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), para cobrir despesas com recursos provenientes de fontes pertinentes ao exercício anterior, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

07– SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 – DEPTO DE AGRICULTURA
20.601.00102-054 – MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA
Conta Empenho - 1915
Fonte de Recursos 730. Convenio 512/2013 SEAB
Natureza – 3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$..... 31.500,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 730 receita 176299010000- Convenio 512/2013 - SEAB.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei na data de sua publicação.

Município de Sengés, em 26 de março de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:ADBAC24A

GABINETE DO PREFEITO
L E I Nº 089/2014

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 146.700,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais), conforme especifica e dá outras prodivências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ELIETTI JORGE PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 146.700,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais), para cobrir despesas com recursos provenientes de fontes pertinentes ao exercício anterior, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.00161-002 – CONSTRUÇAO E AMPLICAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE
Conta Empenho - 5095
Fonte de Recursos 500. Investimentos na rede de serviços de saúde
Natureza – 4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES ....R$ 146.700,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 500, receita 2422010100- TRANSFERÊNCIA FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - APSUS - CONSTRUÇAO UBS.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei na data de sua publicação.

Município de Sengés, em 26 de março de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:25E0A623

GABINETE DO PREFEITO
L E I Nº 090/2014

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.701.700,00 (um milhão setecentos e um mil e setecentos reais), conforme especifica e dá outras prodivências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ELIETTI JORGE PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.701.700,00 (um milhão setecentos e um mil e setecentos reais), para cobrir despesas com recursos provenientes de fontes pertinentes ao exercício anterior, nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – DEPTO ADMINISTRATIVO
10.243.00166-074 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
004910. **000 .**3.3.90.30.00.00 – Material de consumo .....R$ 20.000,00
004920. **000 .**3.3.90.36.00.00 – OST P Física ..... R$ 18.000,00
004931. **000 .**4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações -.....R$ 50.000,00
004932. **000 .**4.4.90.52.00.00 – Eq. Material Permanente -.....R$ 20.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – DEPTO ADMINISTRATIVO
10.301.00162-029 – MANUTENÇAO DO DEPTO ADMINISTRATIVO
005000. **303 .**3.3.90.14.00.00 – Diárias -.....R$ 10.000,00
005010. **303 .**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo -.....R$ 22.000,00
005020. **303 .**3.3.90.36.00.00 – OST P Física -.....R$ 19.000,00
005030. **303 .**3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica -.....R$ 30.000,00
005050. **303 .**4.4.90.52.00.00 – Eq. Material Permanente -..... R$ 9.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.00162-028 – MANUTENÇAO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE – AT BASICA
005260. **495 .**3.1.90.34.00.00 – Outras Desp. Pessoal -. R$ 5.000,00
005250. **303 .**3.1.90.34.00.00 – Outras Desp. Pessoal -. R$ 8.000,00
005310. **303 .**3.3.90.14.00.00 – Diarias -..... R$ 22.000,00
005350. **495 .**3.3.90.30.00.00 – Material de consumo -.....R$ 200.000,00
005340. **303 .**3.3.90.30.00.00 – Material de consumo -.....R$ 200.000,00
005360. **495 .**3.3.90.32.00.00 – Material de Dist. Gratuita -..... R$ 30.000,00
005361. **303 .**3.3.90.32.00.00 – Material de Dist. Gratuita -..... R$ 90.000,00
005390. **495 .**3.3.90.36.00.00 – OST P Fisica -..... R$ 10.000,00
005380. **303 .**3.3.90.36.00.00 – OST P Fisica -..... R$ 50.000,00
005410. **303 .**3.3.90.39.00.00 – OST P Juridica -..... R$ 230.000,00
005420. **495 .**3.3.90.39.00.00 – OST P Juridica -..... R$ 165.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.302.00162-027 – MANUTENÇAO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE – MAC
005540. **303 .**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo -..... R$ 200.000,00
005575. **303 .**3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica -..... R$ 293.700,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – DEPTO ADMINISTRATIVO
10.243.00166-074 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
004930. **000 .**3.3.90.39.00.00 – OST P Juridica -..... R$ 108.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – DEPTO ADMINISTRATIVO
10.301.00162-029 – MANUTENÇAO DO DEPTO ADMINISTRATIVO
004960. **303 .**3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil -..... R$ 70.000,00
004980. **303 .**3.1.90.34.00.00 – Outras Desp. Pessoal -..... R$ 20.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.00162-028 – MANUTENÇAO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE – AT BASICA
005200. **495 .**3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil -..... R$ 350.000,00
005190. **303 .**3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil -..... R$ 500.000,00
005230. **495 .**3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais -..... R$ 60.000,00
005220. **303 .**3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais -..... R$ 100.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.302.00162-027 – MANUTENÇAO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE – MAC
005520. **303 .**3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais -..... R$ 493.700,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei na data de sua publicação.

Município de Sengés, em 26 de março de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:6EB46CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.641

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$7.400,00 (sete mil e quatrocentos

reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:
02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.124.00022-009 – Controle Interno

301-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais	R$7.400,00
T o t a l	**R$7.400,00**

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação total da seguinte dotação orçamentária, a saber:
02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.124.00022-009 – Controle Interno

300-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais	R$7.400,00
T o t a l	**R$7.400,00**

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de março de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:0EC922D1

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.642

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$134.800,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.04402-067 – Manutenção do Cras e Cras-Volante

3134-00790-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$27.700,00
3135-00805-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$27.700,00
3136-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$60.000,00
3137-00790-3191.13.0000 – Obrigações Patronais	R$4.700,00
3138-00805-3191.13.0000 – Obrigações Patronais	R$4.700,00
3139-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais	R$10.000,00
T o t a l	**R$134.800,00**

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação total das seguintes dotações orçamentárias, a saber:
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA
08.122.04402-065 – Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania

3010-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo	R$10.000,00
3040-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$25.000,00

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.04402-067 – Manutenção do Cras e Cras-Volante

3140-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo	R$35.000,00
3160-00790-3390.30.0000 – Material de Consumo	R$8.400,00
3170-00805-3390.30.0000 – Material de Consumo	R$20.400,00
3200-00790-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$10.000,00
3230-00790-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$14.000,00
3240-00805-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$12.000,00
T o t a l	**R$134.800,00**

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de março de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:BBC1380C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 325

Decreto nº 325/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 535/2012 de 28/11/2012,
Decreta
Art. 1° - Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.001.12.361.0017.2026 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60%	
3.1.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis	
Fonte 01101 – Fundef/Fundeb 60%.....	R$ 44.300,00

Art. 2° - Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com Inciso III, § 1º, do
Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

03.002.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência	
Fonte 09999 – Reserva de Contingência.....	R$ 26.100,00
04.001.12.361.0017.2027 – Encargos do FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 01102 – Fundef/Fundeb 40%.....	R$ 3.410,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	
Fonte 01102 – Fundef/Fundeb 40%.....	R$ 10.120,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais	
Fonte 01102 – Fundef/Fundeb 40%.....	R$ 4.670,00

Art. 3° - Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 31 de Dezembro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FDCA3C36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 326

Decreto nº 326/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 535/2012 de 28/11/2012,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.001.12.361.0017.2026 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60%	
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 01101 - Fundef/Fundeb 60%....	R$ 78.400,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado na forma do Artigo 1º, é indicado como recurso, consoante o disposto pelo Inciso II, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal .320/64, o Excesso de Arrecadação na fonte 101-Fundef/Fundeb 60%.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 31 de Dezembro de 2013

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E0A4B49A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato referente ao Processo nº 01/2014
Modalidade de Licitação: CONVITE nº 01/2014
Contratante: Regime Próprio de Previdência do Município de Tunas do Paraná
Contratada: Kelin Christine Dapper Deosti, OAB 42.042, CPF nº 046.058.009-48
Objeto: Assessoria Jurídica
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Data da Assinatura: 07.03.2014

ROMEU GONÇALVES DE MORAIS
Presidente do Regime de Previdência

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CC29C28B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato referente ao Processo nº 02/2014
Modalidade de Licitação: CONVITE nº 02/2014
Contratante: Regime Próprio de Previdência do Município de Tunas do Paraná
Contratada: Cristiane Barato – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 18.088.839/0001-99.
Objeto: Manutenção da base de dados e integração de informações entre os sistemas de recursos humanos, planejamento, contabilidade, licitação e compras e patrimônio, bem como manutenção de dados junto ao TCE-PR através do SIM-AM, conforme cláusulas contratuais.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Data da Assinatura: 07/03/2014

ROMEU GONÇALVES DE MORAIS
Presidente do Regime de Previdência

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7D9B65E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2013

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892 de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostaS apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do MUNICÍPIO nº 1752, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, AUTO MECÂNICA TECNOCAR LTDA ME, estabelecida à Rua. Afonso Hammerschimidt, 129, Cidade Nova, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.478.352/0001-10, aqui representada por seu sócio, Sr. AGENOR SPANCERSKI, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 4.331.717-2/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 637.943.819-04, residente e domiciliado à Rodovia do Xisto s/n°, KM 228, Mato Preto, Lapa – Pr, CEP 83.750-000:

DO OBJETO
Constitui objeto desta ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA (LOTE 03).
As quantidades são estimativas para o período de vigência desta ata, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o MUNICÍPIO à aquisição total.
1.3. O MUNICÍPIO poderá adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
1.4. Do valor global 60% (sessenta por cento) destina-se a despesas com peças e 40% (quarenta por cento) a despesas com mão-de-obra.
1.5. Os serviços de manutenção corretiva compreenderão os relativos a defeitos em geral, podendo envolver a totalidade ou parte da totalidade do tipo de serviço, que somente serão executados mediante solicitação escrita e autorização do Departamento de Logística, devendo a DETENTORA DESTA ATA se responsabilizar pelo transporte, retirada e entrega do veículo, bem como pelas despesas deles decorrentes.

1.6. O prazo de garantia dos serviços é de 06 (seis) meses que a DETENTORA DESTA ATA obriga-se a cumprir, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

2 DO PREÇO
2.1. O valor global desta Ata importa em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo o valor por lote e os percentuais de desconto discriminados a seguir:

LOTE 03 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E CAMINHONETES

ITEM	SERVIÇOS	VEÍCULOS	VALOR CONTRATUAL R$	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA SINDIREPA/PR (MÃO DE OBRA)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)
01	Manutenção elétrica em Geral	Veículos leves, ônibus, caminhões e caminhonetes	R$ 600.000,00	30% (trinta por cento)	26% (vinte e seis por cento)

3 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4 DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE – DEPTO. DE LOGÍSTICA.

5 DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DESTA ATA de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso da prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades.
5.4. As peças a serem aplicadas nos veículos por ocasião da realização das manutenções corretivas solicitadas pelo Departamento de Logística deverão ser peças de reposição novas, a saber: conforme ABNT a peça de reposição também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peças de produção original ou peça de reposição original, caracteriza pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (exemplo: material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, não sendo admitidas peças remanufaturadas;
5.5. Preliminarmente à realização de cada serviço solicitado, deverá a DETENTORA DESTA ATA apresentar ao Departamento de Logística, orçamento com a discriminação dos serviços e a relação de peças a serem substituídas;
O Orçamento deverá ser baseado considerando os serviços cobrados em horas conforme desconto na Tabela do SINDIREPA/PR e as peças com desconto conforme tabela da AUDATEX.
A DETENTORA DESTA ATA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação escrita pelo Departamento de Logística para emitir e encaminhar o orçamento dos serviços solicitados;
A DETENTORA DESTA ATA deverá emitir um orçamento para cada veículo, sendo necessário que do mesmo conste as seguintes informações:
a) serviços a executar;
b) relação de peças a serem substituídas e seus respectivos preços unitário e total;
c) número de horas requeridas para a sua execução e respectivos preços unitários e totais;
d) prazo de execução dos serviços que estabelecerá o prazo para entrega do veículo, o que não poderá exceder a 48 horas corridas além daquelas estabelecidas para a execução dos serviços;
e) preço total do orçamento sem desconto;
f) percentuais de desconto (peças e mão-de-obra);
g) preço total do orçamento com desconto;
O prazo para o início da execução dos serviços é imediato, contado da aprovação do orçamento pelo Departamento de Logística, sendo que os mesmos deverão ser executados observando-se os tempos padrões informados na tabela do SINDIREPA/PR;
As peças de reposição substituídas passarão a ser propriedade do MUNICÍPIO, devendo serem entregues por ocasião da entrega do(s) veículo(s);
A DETENTORA DESTA ATA deverá executar seus serviços em oficina própria e instalada no MUNICÍPIO da Lapa, com adequação de equipamentos, pessoal e espaço físico.
A DETENTORA DESTA ATA deverá manter em seu quadro de pessoal no mínimo 02 (dois) Eletricistas devidamente habilitados para a execução dos serviços.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa DETENTORA DESTA ATA, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura.
7.2. Na nota fiscal deverá constar o valor dos serviços (especificando o número do orçamento), discriminando o valor das peças e o valor da mão de obra com os respectivos percentuais de desconto e o valor líquido a pagar.
Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada veículo reparado, constando a respectiva placa do veículo.
7.4. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser juntado o respectivo orçamento, bem como Termo de Recebimento dos serviços emitido pelo Depto. Logística, que ateste que os serviços foram executados conforme orçamento.
7.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.6. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.7. A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DESTA ATA
8.1. A DETENTORA DESTA ATA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.2. A DETENTORA DESTA ATA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.
8.3. Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA pelos danos e consequências causados diretamente ao MUNICÍPIO, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.
8.4. São, igualmente, de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.
8.5. Por qualquer forma de inadimplência da DETENTORA DA ATA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.
8.6. A DETENTORA DA ATA deverá manter oficina para a prestação dos serviços na Sede do Município da Lapa durante o período de vigência da ata de registro de preços.

9 DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem de Serviço, mediante aprovação de orçamento prévio.
9.2. Se a DETENTORA DESTA ATA com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais DETENTORA DESTA ATA, sendo aplicadas às faltosas as penalidades previtas.
9.2.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.
9.3. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e demais condições contidas no item 7 desta ata.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1. Por ocasião da assinatura desta Ata, depositou a DETENTORA DESTA ATA desta ata, a título de garantia de cumprimento de suas cláusulas, a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais) correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, representada por Fiança Bancária da Caixa Econômica Federal, com vigência de 15 (quinze) meses (Termo de Caução anexo), pelo qual garantirá a fiel observância dos termos expostos, de acordo com o art. 56 da Lei 8666/93.
10.2.A DETENTORA DESTA ATA perderá a garantia de execução dos serviços quando:
da inadimplência das obrigações da DETENTORA DESTA ATA que resultem em rescisão contratual;
quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal da Lapa, dos serviços contratados.
10.3.A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
aceitação pela Prefeitura Municipal da Lapa do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
quando prestada em dinheiro, o valor da garantia de execução será atualizada monetariamente.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à DETENTORA DESTA ATA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do MUNICÍPIO, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da DETENTORA DESTA ATA;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo para entrega dos serviços;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DESTA ATA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
12.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:
I – a DETENTORA DESTA ATA descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a DETENTORA DESTA ATA não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a DETENTORA DESTA ATA der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
12.1.2. Pela DETENTORA DESTA ATA, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato (quando houver) de acordo com a ata de registro de preços.
12.2. Nas hipóteses previstas no subitem 12.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do MUNICÍPIO juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
12.3. A DETENTORA DESTA ATA poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
12.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA DESTA ATA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas, no caso de interrupção dos serviços.
12.4. Cancelada a ata em relação a uma DETENTORA DESTA ATA, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
12.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA DESTA ATA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
12.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DESTA ATA, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do MUNICÍPIO, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13. DA PUBLICIDADE
13.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do MUNICÍPIO e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa DETENTORA DESTA ATA, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa DETENTORA DESTA ATA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
14.3.1. A DETENTORA DESTA ATA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
14.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa em adendo de reequilíbrio econômico financeiro.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da DETENTORA DESTA ATA.
15.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

AGENOR SPANCERSKI
Auto Mecânica Tecnocar Ltda.
Detentora da Ata

1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2013

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO e a Empresa AUTO MECÂNICA TECNOCAR LTDA ME, estabelecida à Rua Afonso Hammerschimidt, 129, Cidade Nova, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.478.352/0001-10, aqui representada por seu sócio, Sr. AGENOR SPANCERSKI, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 4.331.717-2/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 637.943.819-04, residente e domiciliado à Rodovia do Xisto s/n°, KM 228, Mato Preto, Lapa – Pr, CEP 83.750-000, firmam o presente adendo, com o objetivo de substituir a garantia de execução das obrigações, a pedido da detentora, da Ata de Registro de Preços nº 054/2013, originária do Pregão Presencial nº 023/2013, cujo objeto é o registro de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA (LOTE 03):

Fica com nova redação o item 10.1 da Ata de Registro de Preços nº 054/2013, passando a vigorar da seguinte maneira:

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1.*Por ocasião da assinatura desta Ata, depositou a DETENTORA DESTA ATA desta ata, a título de garantia de cumprimento de suas cláusulas, a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais) correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, representada por* ***Seguro Garantia, Apólice de Seguro Garantia nº 01-0775-0177816 da J. Malucelli Seguradora S.A, com vigência até 09.10.2014 (Termo de Caução anexo),*** *pelo qual garantirá a fiel observância dos termos expostos, de acordo com o art. 56 da Lei 8666/93.*

Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 054/2013.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

AGENOR SPANCERSKI
Auto Mecânica Tecnocar Ltda.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:495524C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2013

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892/13 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/13** (processo 149/13), por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado, edição de 21.08.2013, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, Empresa FRAMMOS SOLUTIONS LTDA, estabelecida à Av. Caetano Munhoz da Rocha, 888, Bairro Wilson Montenegro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.188.465/0001-34, aqui representada por sua sócia Sra. MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS, brasileira, solteira, Empresária, portadora da CIRG nº 157.123/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 859.835.439-20, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 378, Centro, Lapa/PR, CEP 83.750-000.

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços, sem fornecimento de material, para a contratação de mão de obra de SERVIÇOS GERAIS, PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ASFALTADOR e VIGIA.

1.2. A quantidade total de horas por serviço e os valores por hora trabalhada discrimina-se na tabela de serviços constante do item 2.1.

1.3. A qualificação dos serviços se dará no item 3 desta ata.

1.4. A quantidade de horas a serem contratadas são estimativas para o período de vigência desta ata, e serão requisitadas de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.5. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6. A execução da ata e de todos os contratos eventualmente dela derivados será acompanhada pela Comissão Especial designada pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013, com a incumbência precípua de fiscalizar a fiel observância dos termos da contratação e da legislação pertinente, nos termos do item 9 da presente Ata de Registro de Preços.

1.7. Os serviços deverão ser prestados em qualquer órgão ou repartição da administração direta e indireta, nos limites territoriais do município, tanto em área urbana quanto rural, a ser estabelecido na Ordem de Serviço.

2 DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 5.317.862,00 (cinco milhões, trezentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e dois reais), discriminado na tabela a seguir a quantidade de horas anual e o valor por hora:

ITEM	SERVIÇO	TOTAL HORAS ANUAL	UNIDADE	VALOR POR HORA TRABALHADA R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
01	Serviços Gerais	375.000 h	Hora de serviço por Homem/serviço	10,67	4.001.250,00
02	Pintor	18.400 h	Hora de serviço por Homem/serviço	12,63	232.392,00
03	Pedreiro	14.000 h	Hora de serviço por Homem/serviço	13,60	190.400,00
04	Carpinteiro	16.000 h	Hora de serviço por Homem/serviço	12,63	202.080,00
05	Asfaltador	10.000 h	Hora de serviço por Homem/serviço	12,63	126.300,00
06	Vigia	48.000 h	Hora de serviço por Homem/serviço	11,78	565.440,00
	TOTAL GLOBAL: R$ 5.317.862,00				

2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. No preços já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e quaisquer despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas nesta Ata e no Edital.

3. DA QUALIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados mediante a disponibilização dos profissionais abaixo elencados:

ITEM 01 - SERVIÇOS GERAIS
Formação mínima do empregado disponibilizado: ensino fundamental
Atividades:
- Varrição de vias públicas;
- Limpeza e conservação de pisos, paredes, móveis e janelas, inclusive em banheiros, dos prédios públicos onde o serviço for determinado;
- Preparação de cafés, chás e sucos para disponibilização ao público interno e externo dos órgãos administrativos;
- Preparação de merenda escolar nas escolas e creches municipais, seguindo cardápio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Organizar o local de trabalho após a execução das atividades, limpando a área, mantendo e guardando adequadamente os equipamentos utilizados;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço repassada ao empregador pela Administração Pública.

ITEM 02 - PINTOR
Formação mínima do empregado disponibilizado: ensino fundamental
Atividades:
- Execução de pinturas internas e externas, em paredes, pisos e telhados, de madeira ou alvenaria;
- Preparação da área a ser pintada, mediante aplicação de massa corrida e lixamento;

- Preparação da tinta ou verniz a ser utilizado;
- Organizar o local de trabalho após a execução das atividades, limpando a área, manutendindo e guardando adequadamente os equipamentos utilizados.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço repassada ao empregador pela Administração Pública.

ITEM 03 - PEDREIRO
Formação mínima do empregado disponibilizado: ensino fundamental
Atividades:
- Organizar e preparar local de trabalho na obra de construção civil;
- Executar reparos em obras de alvenaria;
- Construir fundações e estruturas de alvenaria;
- Aplicar revestimentos e contrapisos;
- Substituir portas e janelas em paredes de alvenaria;
- Armazenas peças e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço repassada ao empregador pela Administração Pública.

ITEM 04 - CARPINTEIRO
Formação mínima do empregado disponibilizado: ensino fundamental
Atividades:
- Planejar trabalhos de carpintaria;
- Preparar canteiros de obras e montar formas metálicas;
- Confeccionar fôrmas de madeira e forro de laje (painéis);
- Construir andaimes, proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado;
- Escorar lajes de pontes, viadutos e grandes vãos;
- Montar portas e esquadrias;
- Montar portas e esquadrias;
- Desmontar andaimes;
- Selecionar materiais reutilizáveis;
- Substituir portas e janelas em paredes de madeira;
- Armazenar peças e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço repassada ao empregador pela Administração Pública.

ITEM 05 - ASFALTADOR
Formação mínima do empregado disponibilizado: ensino fundamental
Atividades:
- Atuar nos serviços de manutenção e conservação de estradas, rodovias, ruas e avenidas e calçadas, executando todos e quaisquer serviços relacionados à sua atuação.

ITEM 06 - VIGIA
Formação mínima do empregado disponibilizado: ensino fundamental, com experiência mínima de 06 (seis) meses na função comprovada mediante cópia do contrato de trabalho ou CTPS.
Atividades:
- Fiscalizar e guardar o patrimônio público municipal, móvel e imóvel;
- Inspecionar as dependências do imóvel sob vigilância, quando tiver franqueado o acesso ao mesmo;
- Impedir a aproximação de pessoas estranhas ao prédio, quando este não estiver em horário de atendimento ao público;
- Repelir, dentro das possibilidades físicas e com segurança, agressões ao patrimônio público, acionando imediatamente a força policial;
- Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando aos locais desejados;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço repassada ao empregador pela Administração Pública.

4 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses contados a partir da sua assinatura.
4.2. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o prestador de serviços registradopoderá ser convocado para assinar Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

4.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5 DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

5.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Municipal de Administração.
5.2. A administração dos contratos derivados da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal demandante da contratação, a ser realizada pelo GESTOR DE CONTRATOS respectivo, nomeado pelo Decreto nº 19.670, de 01/03/2013.

6 DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
6.2. O compromisso da prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pelo contrato.
6.3. Firmado o contrato, o serviço contratado deverá ser prestado conforme demandado pela Secretaria Contratante mediante envio de Ordem de Serviço, onde deverá constar a quantidade diária de horas e a especificação do serviço/função, seu local de prestação, horários e datas, bem como o descritivo da rotina de serviços a serem desenvolvidos.

6.3.1. A Ordem de Serviços será enviada à Contratada por ato do seu Gestor de Contratos, acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas nos contratos firmados, derivados da presente Ata de Registro de Preços.

8 DOS PAGAMENTOS

8.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e pela Comissão Especial, constituída pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013.

8.2 - O atestado de regularidade pela Comissão referida no item anterior é elemento essencial e indispensável para a realização do pagamento.

8.3 – Todos os documentos comprobatórios da regularidade da prestação dos serviços deverão ser anexados aos comprovantes de pagamentos.

8.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria detentora da ata, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.5 - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

8.6 - É previsto, desde logo, que o pagamento dos salários dos empregados pela detentora da ata deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

8.7 - A contratação e o consequente pagamento se darão por hora de serviço/ homem.
8.7.1. Nos termos da legislação vigente, a hora de trabalho será considerada como de 60 minutos, quando compreendida entre 05h01m e 21h59m, e de 52m30s quando laborada entre as 22h e 05h (hora noturna).
8.7.2. As horas noturnas, laboradas entre as 22h e 05 h, terão seus valores, dispostos no item 2.1 desta Ata, acrescidos em 20%, haja vista o disposto no art. 73, *caput* e §2º da CLT.

8.8 - Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Lapa, devidamente atestados pela Comissão constituída pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013.

8.9 - Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária BB – sistema arquivo, desta forma deverá constar na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, ou seja, nº da agência bancária e nº da conta corrente vinculados ao CNPJ da detentora da ata.

9 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, devidamente designado como Gestor de Contrato, de acordo com o previsto no Art *67 da Lei 8.666/93*.
9.2 – O controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços previstos nesta Ata de Registro de Preços serão exercidos pelo Gestor de Contrato de cada Secretaria, conforme Decreto nº 19.670 de 01/03/2013.

9.3 – A Comissão Especial, designada pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013, prestará todo o suporte necessário aos Gestores de cada contrato, além de acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos a ela atrelados, conforme explicitado a seguir.

9.3 - A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

9.4 – A fiscalização geral, a ser exercida pelos gestores de cada contrato, com o apoio e intervenção da Comissão designada pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013, sem prejuízo das demais disposições contidas no mesmo, obedecerá as seguintes instruções:

9.4.1 - Fiscalização inicial (no momento em que a terceirização é iniciada):

a) Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.
b) Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. A Comissão deve dedicar atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.
c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
d) O salário não pode ser inferior ao previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.
e) Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).
f) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, determinando a elaboração de perícia técnica, se for o caso. A presença de tais condições obrigará ao pagamento, pela detentora da ata, dos respectivos adicionais aos empregados.

9.4.2 - Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.
b) Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou outro meio que não demonstre padronização (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.
c) Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários e de quaisquer benefícios a que façam jus os empregados, como vales-transporte e auxílio alimentação.
d) Observar e recomendar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
e) Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
e1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
e2) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
e3) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
e4) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
f) Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
f1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
f2) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
f3) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
f4) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
f5) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
g) Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.
h) exigir da empresa comprovante de pagamento das parcelas do seguro garantia apresentado e constante do ITEM 14 desta ata.

9.4.3 - Fiscalização diária:

a) Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.
b) Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho.
c) Orientar para coibir ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.
d) Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, pois tal conduta é exclusiva do empregador.

9.4.4 - Fiscalização especial:

a) Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).
b) Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.
c) A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

9.5. Não obstante a detentora da ata seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Município reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a detentora da ata, garantido o contraditório.

9.6. A Fiscalização do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da detentora da ata executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

9.7. A Fiscalização do contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da detentora da ata que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

9.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para do Município.

9.9. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos *arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93*, observado as sanções estabelecidas nos *arts. 81 a 99* da mesma lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DESTA ATA
10.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Edital, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas;
10.2 - Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Edital. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de escala de emergência que não permita a interrupção dos serviços;

10.3 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.4- Submeter ao Município, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;

10.5 - Implantar, dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, a mão de obra contratada;

10.6 - Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas no Edital e nesta ata;

10.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
10.8- Manter o empregado em serviço, nos horários predeterminados pela Administração, conforme Ordem de Serviço;
10.9- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o Município autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à detentor da ata, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.10- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.11- Apresentar ao Município, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
10.12- Disponibilizar ao Município os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso. Os locais de trabalho poderão ser objeto de perícia técnica para identificar a salubridade dos mesmos. Referidas perícias poderão ser ordenadas pelo Município, mediante participação e acompanhamento da detentora da ata. Identificado como insalubre, caberá à detentora da ata pagar o respectivo adicional e/ou fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, nos termos da legislação vigente;
10.13- Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, compatível com a função a ser desempenhada, o qual deverá ser composto por calça, camiseta e bota, sendo que a camiseta deverá conter, de forma ostensiva, o nome da empresa detentora desta ata.

10.14- Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação vigente quando da execução do contrato de trabalho, inclusive aqueles consignados em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho.

10.15- Remunerar seus empregados, destacados para executar os serviços previstos neste Edital, com, no mínimo, o piso salarial previsto na Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho;
10.16- A detentora da ata será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;

10.17- Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;

10.18- Cumprir as normas de segurança do Município, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

10.19- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas e impedimentos;

10.20- Impedir que o empregado, objeto de 03 (três) reclamações formais do Gestor do Contrato perante a detentora da ata, seja mantido ou retorne a atividade para execução do contrato decorrente desta ata;

10.21- Substituir em 24 horas, sempre que exigido pelo Município, mediante justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos da Ata de registro de Preços ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Município ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

10.22- Propiciar aos empregados todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;
10.23 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade do Município;
10.24- Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Município;
10.25 - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, seja para o Município ou para outro cliente;
10.26 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
10.27- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a detentora da ata relatar ao Município toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
10.28 - Deter e manter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;
10.29 - Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.30 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pelo Município, os controles de jornada, comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição do Município;
10.31 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos;
10.32- Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;
10.33- Apresentar ao Município comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato;
10.34 - Nomear um preposto responsável por cada contrato derivado da Ata de Registro de Preço, o qual deverá estar à disposição do Município com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. Esse preposto terá obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor de Contrato designado para acompanhamento dos serviços e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

10.35 - A detentora desta ata obriga-se a disponibilizar mão de obra qualificada, tendo como encargo a realização de teste seletivo para cada uma das funções acima elencadas, podendo a Administração Municipal acompanhar a realização das provas, estando impedida de manifestar preferência por qualquer candidato, visto que tal faculdade é exclusiva da detentora da ata.

11 DAS Obrigações DO MUNICÍPIO

11.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a detentora da ata possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência e da legislação pertinente e em vigor;

11.2 - Exercer a fiscalização dos serviços através do Gestor de Contrato, conforme contratado com cada Secretaria Municipal, na forma prevista na *Lei nº 8666/93*;

11.3 - Não permitir que a mão de obra disponibilizada seja utilizada para executar tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

11.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com as cláusulas contratuais e legais;

11.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à detentora da ata para as providências cabíveis;

11.6 - Notificar a detentora da ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.7 - Pagar à detentora da ata o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

11.8 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da detentora da ata.

11.9 - Não praticar atos de ingerência na administração da detentora da ata, tais como:
a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da detentora da ata, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
b) Direcionar a contratação de pessoas;
c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da detentora da ata, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
d) Considerar os trabalhadores da detentora da ata como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
12.2. A entrega dos serviços deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
12.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 13.
12.3.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax, email, correio (AR) ou recebido pessoalmente.
12.4. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e as constantes desta ata.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;
- Multa de:
a.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado/contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), conforme detalhamento constante nas tabelas a seguir, onde as infrações são classificadas em graus:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
06	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Município, por empregado e por dia;	3
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
10	Efetuar ao pagamento de salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia;	3
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	3
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	2
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
16	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações a contratada;	1
17	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Edital.	1
18	Na primeira reincidência do item 10, o valor da multa será de 100% do grau 3 da Tabela 1 e a próxima reincidência caberá rescisão unilateral do contrato e será considerada inexecução parcial com aplicação da multa estipulada para tal.	–

13.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Por ocasião da assinatura desta Ata, depositou a detentora desta ata, a título de garantia de cumprimento de suas cláusulas, a importância de R$ 265.893,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, representada por Seguro Garantia, Apólice de Seguro Garantia nº 01.0775-0179472, da Seguradora J. Malucelli, com vencimento em 18/11/2014, pelo qual garantirá a fiel observância dos termos expostos, de acordo com o art. 56 da Lei 8666/93.

14.2. Tal garantia cobrirá expressamente (conforme consignado no documento acima identificado) o eventual inadimplemento das obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas da detentora da ata, extensivo aos casos de multas contratuais aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal;

14.3. Encerrados os contratos, antes do vencimento do Seguro Garantia, a Administração, por meio da Comissão Especial já referida, poderá solicitar à detentora da Ata todos os documentos que julgar necessário para verificar o regular pagamento das obrigações trabalhistas decorrentes dos contratos derivadas esta Ata de Registro de Preços, especialmente em relação às verbas rescisórias, ficando a Detentora obrigada à disponibilização dos referidos documentos no prazo máximo de 03 (três) dias.

14.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a detentora da ata deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Município, mediante ofício;

14.5. Até que a detentora da ata faça a comprovação de que efetuou o pagamento das verbas rescisórias ou de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, o Município reterá a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da detentora desta ata não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

14.6. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e respeitadas as limitações acima consignadas, o Município devolverá à detentora da ata a garantia prestada, mediante requerimento protocolado.

15. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
15.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
15.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
15.2. Nas hipóteses previstas no subitem 15.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
15.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.

15.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente ata, no caso de interrupção dos serviços.
15.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
15.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
15.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

16. DA PUBLICIDADE
16.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
17.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
17.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa DETENTORA DESTA ATA, desde que apresentadas as devidas justificativas.
17.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
17.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
17.3. Sendo procedente o requerimento da empresa DETENTORA DESTA ATA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
17.3.1. A DETENTORA DESTA ATA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
17.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa em adendo de reequilíbrio econômico financeiro.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
18.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS
FRAMMOS Solutions Ltda.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59822494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/13

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.820 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ROSSANE SERAFIM MATOS EPP, estabelecida à Rua General Aristides Athayde Junior, 208, Bigorrilho, Curitiba-PR, CEP 80.730-370, inscrita no CNPJ sob nº 03.302.477/0001-10, aqui representada por sua sócia, Sra. ROSSANE SERAFIM MATOS, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da CIRG nº 4.582.056-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 857.547.499-53, residente e domiciliada à Rua André Petrelli, 421, bairro Jardim das Américas, Curitiba-PR, CEP 81.540-330:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E DIETA ENTERAL, ITEM(NS) DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 34.559,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
38	Mistura concentrada de aminoácidos, isenta de isoleucina, metionina, treonina e valina. Suplementado com vitaminas, minerais e oligoelementos segundo as atuais recomendações internacionais. Alimento para finalidades nutricionais especiais para crianças de 1 a 14 anos de idade com acidemias / acidúrias orgânicas. Mistura concentrada de aminoácidos, isenta de isoleucina, metionina, treonina e valina. Suplementado com vitaminas, minerais e oligoelementos segundo as atuais recomendações internacionais. Embalagem 500mg. Comidamed	LATA	5	1.065,00	5.325,00
39	Mistura concentrada de aminoácidos isenta de fenilalanina e tirosina. Seu perfi l de aminoácidos é semelhante àquele da proteína do leite humano (exceto pela fenilalanina e tirosina), assegurando uma ótima qualidade nutricional; suplementado com vitaminas, minerais e oligoelementos segundo as atuais recomendações internacionais. Indicado de 0-1 ano. Indicação para tratamento dietético de lactentes com Tirosinemia Tipo I (deciência da Fumarilacetoacetase), Tirosinemia Tipo II (deciência de Aminotransferase da Tirosina) e Tirosinemia Tipo III (deciência de dioxigenase do 4-Hidroxifenilpiruvate). Embalagem de 500gr. Comidamed	LATA	5	1.065,00	5.325,00
40	Mistura concentrada de aminoácidos isenta de fenilalanina e tirosina, a partir de 1 ano de idade. Alimento para finalidades nutricionais especiais para crianças a partir de 1 ano de idade com Tirosinemia Tipo I, II e III; suplementado com vitaminas, minerais e oligoelementos segundo as atuais recomendações internacionais. Para o tratamento dietético de crianças acima de 1 ano de idade com Tirosinemia Tipo I (deficiência de Fumarilacetoacetase), Tirosinemia Tipo II (deficiência de Aminotransferase da Tirosina) e Tirosinemia Tipo III (deficiência de dioxigenase do 4-Hidroxifenilpiruvate). Embalagem 500gr. Comidamed	LATA	5	1.065,00	5.325,00
41	Mistura concentrada de aminoácidos, isenta de metionina e enriquecida com cistina. Seu perfil de aminoácidos é semelhante àquele da proteína do leite humano (exceto pela metionina), assegurando uma ótima qualidade nutricional. Suplementado com vitaminas, minerais e oligoelementos segundo as atuais recomendações internacionais. Recomendado para tratamento dietético de lactentes com Homocistinúria (0 – 1 ano) – que não responde à vitamina B6 (devido à deciência de ß-Sintase da Cistationina). Embalagem 500gr. Comidamed	LATA	5	1.065,00	5.325,00
42	Mistura concentrada de aminoácidos isenta de metionina e enriquecida com cistina, isento de sacarose, suplementado com vitaminas, minerais e oligoelementos segundo as atuais recomendações internacionais. Alimento para finalidades nutricionais especiais para crianças com Homocistinúria a partir de 1 ano de idade. Embalagem de 500gr. Comidamed	LATA	5	1.065,00	5.325,00
62	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral, polimérica, indicada para crianças de 7 a 12 anos, normocalórica (1,0 kcal/ ml), normoprotéica com 13% de proteínas (proteína do soro do leite e caseína – 3,2g/100ml), 49% de carboidratos (100% maltodextrina), 38% de lipídios (óleo de girassol, óleo de canola e óleo de peixe, com relação w6:w3= 3,81:1), enriquecida com mix de carotenóides e com o mix Multi Fiber com seis diferentes tipos de fibras (11 g/l, sendo 50% fibra solúvel e 50% de fibra insolúvel). Presença de ácidos graxos EPA (ácido eicosapentanenóico) e DHA (ácido docosapentaenóico). Dieta de baixa osmolaridade (230 mOsm/l). Formulada especialmente para pediatria, fornece todas as vitaminas e minerais atendendo as necessidades de crianças de 7 a 12 anos, além do acréscimo de colina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmalaridade 230 mOsm/l. Osmolalidade 275 mOsm/l. Embalagem de 500ml. Fresenius	FRASCO	100	19,99	1.999,00
64	Suplemento oral líquido específico para oncologia, indicado durante o tratamento oncológico para a recuperação/manutenção do estado nutricional, melhora da performance status e da resposta imunológica, durante a quimiotrrapia, radioterapia e cirurgia. Nutricionalmente completo, pronto para beber e enriquecido com EPA. Suplemento hipercalórico (1,6 kcal/ml) e hiperprotéico (9g de proteínas/100 ml do produto e 22,5% VCT, cujas fontes são caseína e lactoalbumina). 29,8% de lipídios (óleos de milho, canola e peixe), permitindo o fornecimento de EPA (ácido eicosapentaenóico 0,6g/100ml do produto, 746mg por tetra pak). Carboidratos correspondendo a 47,7% do VCT provenientes do xarope de glicose e sacarose. Enriquecida com o Mix de fibras (21g/litros, 81% fibra solúvel e 19% fibra insolúvel, 2,6 g de fibra/tetrapak) e Mix de carotenóides. Osmolaridade 730 mOsm/l. Sabores: Pêssego/Gengibre - Laranja/Limão. Embalagem 125ml. Fresenius	FRASCO	100	12,80	1.280,00
65	Módulo de glutamina livre para a preparação de dieta enteral ou oral. É considerado como principal fonte de energia do trato gastrointestinal, e também é substrato energético para células de defesa do organismo. Osmolaridade 8,2 (5%) mOsm/l. Embalagem de 10gr. Healthy	SACHE	100	5,55	555,00
77	Suplemento alimentar líquido, pronto para consumo, indicado para pacientes que apresentam úlceras de pressão e outras afecções cutâneas que exijam estímulo da cicatrização . Fórmula hiperprotéica, contendo arginina, zinco, vitamina C, A e E, selênio e carotenóides. Isento de glúten. Embalagem de 200ml. Sabores: chocolate, baunilha e morango. Fresenius	FRASCO	400	10,25	4.100,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Inclusão e Ação Social.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

ROSSANE SERAFIM MATOS
Rossane Serafim Matos EPP
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7CFF71C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/13

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.820 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, SCHEID & CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, estabelecida à rua Amazonas de Souza Azevedo, 252, Bacacheri, Curitiba –Pr Cep:85.520-060, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, aqui representada por seu sócio RICARDO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, Administrador, portador da CIRG nº 746259PF/PR e inscrito no CPF nº 026.439.659-65, residente e domiciliado à Rua Florisval Lançoni, 064, Curitiba – Pr, Cep: 82.800-120

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E DIETA ENTERAL, ITEM(NS) DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 328.095,60 (trezentos e vinte e oito mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
2	Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com LC PUFAS, DHA, ARA e nucleotídeos, ferro e	LATA	200	76,33	15.266,00

	vitaminas. Densidade calórica: 80Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11,5% proteína, 43% carboidratos, 45,5% Gorduras (sendo 30% deste total na forma de TCM). Carboidratos: 50% Lactose, 50% Maltodextrina. Osmolalidade: 263mOsm/kg. Embalagem 400gr. Pré Nan Nestlé				
4	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas otimizadas e modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA, nucleotídeos, zinco, selênio, L-arginina, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 7% proteína, 45% carboidratos, 48% Gorduras. Carboidratos: 100% Lactose. Osmolalidade: 275 mOsm/kg de água. Embalagem de 400gr. Nan 1 Pro Nestlé	LATA	700	24,26	16.982,00
10	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com prebióticos (4 gr/L), com proteínas otimizadas e modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: : 7% proteína, 45% carboidratos, 48% Gorduras. Carboidratos: 100% Lactose. Osmolalidade: 279 mOsm/kg. Embalagem de 400gr. Nan Comfor 1 Nestlé	LATA	200	20,00	4.000,00
11	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses com prebióticos (4 gr/L), com proteínas otimizadas e modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (60:40). Apresenta DHA. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12,5% proteína, 47% carboidratos, 40,5% Gorduras. Carboidratos: 80% Lactose e 20% maltodextrina. Osmolalidade: 290 mOsm/kg. Embalagem de 400gr. Nan Comfor 2 Nestlé	LATA	200	17,00	3.400,00
13	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (70:30). Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11% proteína, 47% carboidratos, 42% Gorduras. Carboidratos: 76% Lactose, 24% Amido de Milho Pré-Gelatinizado como espessante. Osmolalidade: 250mOsm/kg. Embalagem de 400gr. Nan A.R. Nestlé	LATA	200	19,66	3.932,00
14	Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (40:60). Enriquecida com nucleotídeos, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 10% proteína, 46% carboidratos, 44% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Osmolalidade: 179mOsm/kg. Embalagem de 400gr. Nan sem Lactose Nestlé	LATA	400	33,12	13.248,00
16	Complemento energético à base de maltodextrina, elaborado para substituir o açúcar comum e enriquecer caloricamente os alimentos. Isento de sacarose e enriquecida de vitamina B1. Densidade calórica: 20Kcal/5g para o preparo de 100ml de líquido. Distribuição calórica: 100% carboidrato na forma de maltodextrina. Embalagem de 550gr. Nidex Nestlé	LATA	100	37,53	3.753,00
20	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 9,5% proteína, 44% carboidratos, 46,5% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Relação Ca/P: 1,4. Vitamina C 81 mg. Osmolalidade: 169mOsm/kg. Embalagem de 400gr Nan Soy Nestlé	LATA	500	25,60	12.800,00
28	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (65:35), sem sacarose e menos de 1% de gordura animal por 100 g de produto. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12% proteína, 48% carboidratos, 40% gorduras. Carboidratos: 70% Lactose, 30% Maltodextrina. Osmolalidade: 294mOsm/kg. Embalagem de 400gr. Nestogeno 2 Nestle	LATA	200	13,87	2.774,00
29	Fórmula Infantil Acidificada para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (77:23). Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11,5% proteína, 47,5% carboidratos, 41% Gorduras. Carboidratos: 70% Lactose, 14% Maltodextrina, 16% Amido. Osmolalidade: 315mOsm/kg. Embalagem de 400gr. Nestogeno Plus Nestle	LATA	200	18,06	3.612,00
31	Fórmula Infantil Semi-elementar hipoalergênica para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentem diarréia crônica, ressecção intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca e/ou soja. Composta de fonte protéica 100% soro do leite hidrolisadas em 80% peptídeos e 20% aminoácidos livres. Isenta de sacarose e lactose. Enriquecida com LC Pufas, nucleotídeos, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 70Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12% proteína, 44% carboidrato, 44% gorduras (sendo 41% deste total na forma de TCM). Carboidratos: 89% maltodextrina, 11% amido de batata. Osmolalidade: 217mOsm/kg. Embalagem de 400mg. Alfaré Nestlé	LATA	500	136,00	68.000,00
32	Dieta Enteral em pó, oligomérica, normocalórica, normoprotéica, com proteína 100% de origem animal (100% soro do leite), hidrolisada totalmente na forma de peptídeos de cadeia curta (melhor absorvido). Facilitando o esvaziamento gástrico e evitando refluxo. Apresenta TCM-60% (gordura fonte imediata de energia). Distribuição calórica: 12% de proteínas, 54% de carboidratos, 34% de gorduras. Sabor baunilha, diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Isento de lactose e glúten. Osmolalidade de 360 mOsm/kg. Indicado para faixa etária de 1 a 10 anos. Indicação via oral ou via sonda enteral. Embalagem de 400gr. Peptamen Junior Pó Nestlé	LATA	200	165,00	33.000,00
43	Alimento calórico protéico, preparado à base de leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, enriquecido de vitaminas e minerais como: ferro, cálcio, zinco, ácido fólico e vitamina D e E. Com 100% de proteína de origem animal (fornece 14 g/porção de 200 ml com leite integral), isento de glúten e sacarose (exceto o sabor chocolate), com a presença de fibras e Prebio¹ (70% FOS, 30% Inulina). Distribuição calórica: 27% de proteínas, 65% de carboidratos, 8% de gorduras. Com 4 sabores: Baunilha, Chocolate, Morango e Banana. Indicação via oral. Porção: 31,5g. embalagem de 400gr. Nutren Active (Sabores) Nestlé	LATA	1000	31,00	31.000,00
45	Fórmula liquida, nutricionalmente completa e balanceada, hipercalórica, normoproteica e normolipidica, indicada para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. Distribuição Calórica: 15% proteína, 57% carboidratos, 28% Gorduras. Osmolalidade: 870 mOsm/kg de água. Sabores: morango, chocolate e baunilha. Tetra Slim 200ml. Nutren 1.5 Nestlé	FRASCO	100	12,90	1.290,00
46	Fórmula liquida, nutricionalmente completa e balanceada, hipercalórica, normoproteica, indicada para atingir elevadas necessidades de energia com controle e oferta e volume. Distribuição Calórica: 18% proteína, 42% carboidratos, 40% Gorduras (21% sob a forma de TCM). Osmolalidade: 790 mOsm/kg de água. Sabores: baunilha e vitamina de frutas. Tetra Slim 200ml.Nutren 2.0 Nestlé	FRASCO	100	20,00	2.000,00
48	Dieta Enteral em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica e normossódica. Com 100% de proteína animal (38 g/L). Possui carboidrato de baixo índice glicêmico, o amido da tapioca (110 g/L). Isento de sacarose, lactose e glúten, sabor baunilha. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Acrescida de fibras solúveis e insolúveis, 15g/L, atendendo a recomendação da ADA. Distribuição calórica: 15% de proteínas, 45% de carboidratos, 40% de gorduras. Osmolalidade de 190 mOsm/kg. Indicação via oral ou via sonda enteral. Embalagem de 400gr. Novasource GC Pó, Nestlé	LATA	100	65,00	6.500,00
49	Dieta Enteral em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, com 100% de proteína animal (30 g/litro), sendo 50% soro do leite e 50% caseína. Apresenta TCM-20% (gordura fonte imediata de energia). Fonte de carboidrato: 66% maltodextrina, 34% de sacarose. Sabor baunilha, diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Isento de lactose e glúten. Indicado para faixa etária de 1 a 10 anos. Baixa osmolalidade (308 mOsm/kg). Indicação via oral ou via sonda enteral. Embalagem de 400gr. Nutren Junior, Nestlé	LATA	2000	42,00	84.000,00
50	Fórmula liquida, nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica e normolipidico, indicada para atender as necessidades específicas dos idosos, com nucleotídeos, ômega 3 e fibras. Distribuição Calórica: 27% proteína, 33% carboidratos, 40% Gorduras. Fibras 15g/L (FOS e Inulina). Osmolalidade: 740 mOsm/kg de água. Sabores: baunilha e vitamina de frutas. Garrafinha 200ml. Nutren Sênior Nestlé	FRASCO	100	18,00	1.800,00
51	Alimento calórico protéico, preparado à base de leite em pó (ninho), com 26 vitaminas e minerais, rico em cálcio, ferro, zinco, fósforo, cobre, vitaminas (A, D, E e C), niacina, B6, B1 e K. Indicado para crianças de 4 a 10 anos com seletividade alimentar, baixo peso, recuperação nutricional, crianças ativas. Com 100% de proteína de origem animal. Distribuição calórica: 11% de proteínas, 61% de carboidratos, 28% de gorduras. Com 3 sabores: Baunilha, Chocolate, Morango. Indicação via oral. Porção: 35g. EMBALAGEM DE 400GR. Nutren Kids Nestlé	LATA	100	18,50	1.850,00
61	Nutrição completa à base de peptídeos, com fonte proteica do soro do leite hidrolisado, combinação adequada de lipídeos - TCM + TCL e presença de fibras. Indicado como terapia nutricional precoce em pacientes críticos, com retardo de esvaziamento gástrico e com riscos de broncoaspiração, dificuldade na absorção de proteína intacta associada a desconfortos gastrointestinais, necessidade moderada de prebióticos e pacientes em desmame de nutrição parenteral. Densidade calórica: 1,0Kcal/ml. Distribuição Calórica: 16% proteína, 51% carboidratos, 33% Gorduras (69% sob a forma de TCM). Fibras 4g/L (70% FOS, 30% Inulina). Osmolalidade: 270 mOsm/kg. Isento de lactose e glúten. lata 250ml. Peptamen Prebio Nestlé	LATA	100	30,50	3.050,00
68	Espessante e geleificante de alimentos, pode ser usado em preparações quentes e frias, não altera sabor, cor e odor dos alimentos. Composição: goma xantana, maltodextrina e cloreto de potássio. Rendimento: 104 porções de 1,2g. Embalagem de 125mg. Thicken Up Clear Nestlé	LATA	20	60,00	1.200,00
72	Dieta Enteral em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica. Com 100% de proteína de origem animal (caseinato de potássio) (36 g/L). Apresenta TCM-26% (gordura fonte imediata de energia). Ótima solubilidade e boa aceitação via oral. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Isento de lactose e glúten. Especializada para Doença Inflamatória Intestinal, principalmente Doença de Crohn ou que necessitem de ação anti inflamatória e repadora da mucosa intestinal. Distribuição calórica: 14% de proteínas, 44% de carboidratos, 42% de gorduras. Baixa osmolalidade (310 mOsm/kg). Indicação via oral ou via sonda enteral. Embalagem de 400gr. Modulen IBD Pó Nestlé	LATA	20	282,00	5.640,00
73	Nutrição enteral, hipercalórica à base de peptídeos e formulado de modo a proporcionar quantidades definidas e	LATA	20	33,50	670,00

	adequadas de nutrientes e calorias, visando a recuperação do adequado estado nutricional. Indicado na terapia nutricional precoce em pacientes críticos, com necessidade de iniciar a nutrição enteral em menor volume, pacientes com retardo de esvaziamento gástrico e riscos de broncoaspiração, dificuldade na absorção de proteína intacta associada a desconfortos gastrointestinais, pacientes com necessidade calórico-proteica elevada e pacientes em desmame de nutrição parenteral. Densidade calórica: 1,5Kcal/ml. Distribuição Calórica: 18% proteína, 49% carboidratos, 33% Gorduras (72% sob a forma de TCM). Osmolalidade: 490 mOsm/kg. Isento de lactose e glúten. lata 250ml. Peptamen 1.5 Nestlé				
74	Módulo de proteína de alto valor biológico (100% de origem animal), para uso enteral ou oral, com excelente solubilidade. Osmolalidade: 120 mOsm/Kg. Isento de sabor. Embalagem de 240gr. Resource Protein Nestlé	LATA	20	98,20	1.964,00
75	Módulo de L-glutamina, aminoácido condicionalmente essencial em situações clínicas especiais. Indicado uso oral ou enteral. Osmolalidade: 340 mOsm/Kg. Isento de sabor. Caixa com 20 saches. Resource Glutamina Nestlé	CAIXA	10	187,00	1.870,00
78	Fórmula infantil p/ lactentes de 0 a 6 meses, c/ proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida c/ LC Pufas, nucleotídeos, zinco, selênio, L-arginina, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67kcal/100ml. Distribuição calórica: 7% proteína, 45% carboidratos, 48% de gorduras, carboidratos: 100%. Osmalidade: 305mOs/kg. Lata 400gr. (FARMACIA MUNICIPAL). Nan 1 Pro Nestlé	LATA	72	24,26	1.746,72
79	Fórmula infantil p/ prematuros e/ ou recém nascidos de baixo peso, c/ proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com LC Pufas, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80kcal/100ml. Distribuição calórica: 11% proteínas, 42% carboidratos, 47% gorduras (sendo 30% deste total na forma de TCM). Carboidratos: 65% lactose, 35% maltodextrina. Osmolalidade: 320mOs/kg. Apresentação lata 400gr. (FARMACIA MUNICIPAL). Pré Nan Nestlé	LATA	36	76,33	2.747,88

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Inclusão e Ação Social.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

RICARDO DA CONCEIÇÃO
Scheid & Castro Distribuidora De Produtos Farmaceuticos Ltda

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66CB75BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/13

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.820 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, estabelecida à Rua Frei Gaspar Madre de Deus, 830B, 35, Novo Mundo, Curitiba-PR, CEP 81.050-590, inscrita no CNPJ sob nº 08.217.225/0001-06, aqui representada por seu sócio, Sr. SILVIO BUFFA, brasileiro, casado, Empresário, portador da CIRG nº 3.383.950-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 583.836.899-34, residente e domiciliado à Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1805, apto. 901, Mossunguê, Curitiba-PR, CEP 81.200-100:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E DIETA ENTERAL, ITEM(NS) DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 69.760,00 (sessenta e nove mil e setecentos e sessenta reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
23	Fórmula não alergênica, à base de aminoácidos livres, totalmente isenta de proteína do leite de vaca, indicada para bebês até 1 ano de idade. Isenta de proteínas alergênicas, sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Embalagem de 400gr. Neocate Support Prod. Nutricionais Ltda.	LATA	200	140,00	28.000,00
24	Fórmula de aminoácidos balanceada, não alergênica, totalmente isenta de proteína do leite de vaca, indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Embalagem de 400gr. Neocate Advance Support Prod. Nutricionais Ltda.	LATA	200	150,00	30.000,00
57	Dieta para uso oral ou enteral, polimérica, nutricionalmente completa, isenta de lactose, sacarose e glúten, acrescida do mix de 6 fibras (15g/l), com 60% fibras solúveis e 40% insolúveis. Permite diferentes diluições, com maior flexibilidade de densidade calórica. Na diluição padrão apresenta 1,04 kcal/ml. Possui 14% de proteína (75% proteína isolada de soja rica em isoflavonas e 25% de caseinato), 55% de carboidratos (100% maltodextrina) e 31% de lipídios (26% de óleo de milho, 59% de óleo de canola, 15% de triglicerídeo de cadeia média). Apresenta baixa osmolaridade (237 mOsm/l) e reduzido teor de sódio (40 mg/100 ml). Contém todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Embalagem de 800 gr. Nutrison Soya Multi Fiber Danone	LATA	100	30,00	3.000,00
58	Dieta para uso oral ou enteral, polimérica, nutricionalmente completa, isenta de lactose e sacarose. Permite diferentes diluições, com maior flexibilidade de densidade calórica (1,01 a 1,34 Kcal/ml). Possui 14% de proteína (70% proteína de soja e 30% de caseinato), 57% de carboidrato (100% maltodextrina) e 29% de lipídeo (25% de óleo de milho, 60% de óleo de canola, 15% de triglicerídeo de cadeia média). Acrescida de vitaminas e sais minerais. Osmolaridade 237 mOsm/l. Embalagem de 800gr. Nutrison Soya Danone	LATA	100	27,00	2.700,00
59	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral, polimérica, indicado para crianças de 1 a 6 anos, hipercalórica (1,5 kcal/ ml) e hiperprotéica com 11% de proteínas (proteína do soro do leite e caseína – 4,1g/100ml), 49% de carboidratos (100% maltodextrina), 40% de lipídios (óleo de girassol, óleo de canola e óleo de peixe, com relação w6:w3= 3,76:1), de baixa osmolaridade (315 mOsm/l), enriquecida com mix de carotenóides, e com o mix Multi Fiber com seis diferentes tipos de fibras (8 g/l, sendo 49% fibra solúvel e 51% de fibra insolúvel). Presença de ácidos graxos EPA (ácido eicosapentanenóico) e DHA (ácido docosapentaenóico). Fornece todas as vitaminas e minerais atendendo as necessidades de crianças de 1 a 6 anos, além do acréscimo de colina, carnitina e taurina, isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 200ml. Nutrini Energy Multi Fiber Danone	UNID	100	20,00	2.000,00
66	Dieta enteral ou oral, oligomérica, isenta de lactose e sacarose. Permite diferentes diluições, com maior flexibilidade de densidade calórica (1,07 a 1,50 Kcal/ml). Possui 11% de proteína com baixo teor de aminoácidos aromáticos e alto da ramificados (62% de caseinato e 38% de aminoácidos de cadeia ramificada), 67% de carboidrato (100% maltodextrina) e 22% de lipídio (30% de óleo de milho, 70% de óleo de canola com relação W6 : W3 – 5:1; 1,9% do VCT de saturados, 10,9% de monoinsaturados e 9,2% do VCT de poliinsaturados), acrescida de vitaminas e sais minerais. Osmolaridade 365 mOsm/l. Embalagem de 90gr. Nutrison Advanced Hepato Danone	ENVELOPE	100	27,00	2.700,00
70	Amido de milho modificado instantâneo (100%), elaborado para espessar alimentos. Isento de lactose e glúten. Fornece 360 Kcal/ 100 g. Ideal para ser adicionado à preparações quentes ou frias, misturando-se bem à líquidos e purês. Confere aos alimentos a consistência desejada: consistência de xarope, semi-líquida ou semi-sólida. Indicado para pacientes com disfagia, dificuldade de deglutição e que necessitem de mais possibilidades de variações das dietas líquidas e pastosas. Embalagem de 300gr. Nutilis Danone	LATA	20	43,00	860,00
76	Dieta para uso oral ou enteral, isenta de lactose e sacarose. Permite diferentes diluições, com maior flexibilidade de densidade calórica (1 a 1,3 Kcal/ml). Hiperproteica, com 19% de proteína (20% caseinato, 18% de caseinato hidrolisado) suplementada com nutrientes imunomoduladores na forma livre (10% glutamina, 20% arginina e 3% RNA), 52% de carboidrato (100% maltodextrina) e 29% de lipídeo (43% de óleo de milho, 38% de triglicerídeo de cadeia média e 19% ω3 na forma livre). Adição de cromo selênio,	ENVELOPE	20	25,00	500,00

	molibdênio. Acrescida de vitaminas e sais minerais. Sabores: baunilha e morango. Osmolaridade 306 mOsm/l. Embalagem de 90gr. Nutrison Advanced Nefro Support Prod. Nutricionais Ltda.				

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Inclusão e Ação Social.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

SILVIO BUFFA
Nutrosul Brasil Importação e Logística Ltda.
Detentor da ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7C9D686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/13

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.820 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, estabelecida à Rua Américo Firmino de Toledo, 840, Barracões 06 e 07, bairro Uberaba, Curitiba – PR, CEP 81.580-450, inscrita no CNPJ sob nº03.612.312/0005-78, aqui representada por seu sócio, Sr. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 7.650.059 SSP/SP e inscrito no CPF nº 043.068.978-00, residente e domiciliado à Rua Cerro Corá, 205, apto. 11. Vila Romana, São Paulo/SP, CEP 05061-050:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E DIETA ENTERAL, ITEM(NS) DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 132.550,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (40:60). Enriquecida com LC Pufas, TCM, ferro, vitaminas e prebióticos. Densidade calórica: 80Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 13% proteína, 38% carboidratos, 49% Gorduras (sendo 30% deste total na forma de TCM). Carboidratos: 82% Lactose, 18% Maltodextrina. Osmolalidade: 320mOsm/kg. Lata de 400g. Aptamil Pré	LATA	200	29,00	5.800,00
9	Fórmula Infantil de transição para lactentes a partir de 10 meses, adicionada de prebióticos 0,8 g/100 ml (10%FOS e 90% GOS) e DHA, além de ferro e vitamina C.Com relação caseína/proteína do soro do leite (50:50).Densidade calórica: 68Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12% proteína, 47% carboidratos, 41% Gorduras. Osmolalidade: 275 mOsm/kg. Lata de 400g. Aptamil 3	LATA	200	18,50	3.700,00
12	Alimento para situação metabólica especial anti-regurgitação, formulado para condições de refluxo gastroesofágico. Apresentação: proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (80:20). Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 10% proteína, 49% carboidratos, 41% Gorduras. Carboidratos: 75% Lactose, 25% maltodextrina. Goma Jataí como espessante. Osmolalidade: 280mOsm/kg. Lata de 400g. Aptamil AR	LATA	200	19,50	3.900,00
17	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. contém nucleotídeos e lcpufas ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa. Embalagem de 400gr. Aptamil sem lactose	LATA	400	26,00	10.400,00
18	Fórmula Infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% aminoácidos livres), com prebióticos 0,8 g/100 ml(10%FOS e 90% GOS), Lcpufas e nucleotídeos. Isenta de sacarose, frutose e glúten.Densidade calórica: 66Kcal/100ml. Distribuição calórica: 10% proteína, 43% carboidratos e 47% gorduras. Carboidratos: 60% maltodextrina e 40% lactose. Osmolalidade: 280 mOsm/kg. Lata de 400 g. Aptamil Pepti	LATA	400	34,00	13.600,00
19	Fórmula Infantil Hipoalergênica a base de proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite (100%), com adição de prebióticos 0,8 g/100 ml (10% FOS e 90%GOS), Lcpufas e nucleotídeos. Isenta de sacarose, frutose e glúten. Densidade calórica: 65 Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 9% proteína, 44% carboidratos, e 47% gorduras. Carboidratos: 100% lactose Osmolalidade: 350 mOsm/kg. Lata de 400g. Aptamil HA	LATA	200	27,75	5.550,00
21	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma, vitaminas, L-metionina. Densidade calórica: 66Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11% proteína, 40% carboidratos, 49% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Relação Ca/P: 2. Osmolalidade: 160b mOsm/kg. Lata de 400g. Aptamil soja 1	LATA	400	17,00	6.800,00
22	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma, vitaminas, L-metionina. Densidade calórica: 72 Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12% proteína, 42% carboidratos, 46% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Relação Ca/P: 1,5. Osmolalidade: 200 mOsm/kg. Lata de 400g. Aptamil soja 2	LATA	400	17,00	6.800,00
33	Dieta Semi-elementar hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite para pacientes com alergia ao leite de vaca e/ou soja, distúrbios absortivos ou condições clinicas que requerem terapia nutricional. Composta de fonte protéica 100% soro do leite hidrolisadas. Isenta de sacarose e lactose. Enriquecida com Lcpufas, nucleotídeos, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11% proteína, 41% carboidrato, 48% gorduras (sendo 50% deste total na forma de TCM). Carboidratos: 100% maltodextrina. Osmolalidade: 210mOsm/kg.Lata de 400g. Pregomin Pepti	LATA	1000	76,00	76.000,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Inclusão e Ação Social.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
Nutriport Comercial Ltda.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F69D0A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL JANEIROAFEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.489.753,00	147.489.753,00	17.207.670,17	11,67	17.207.670,17	11,67	130.282.082,83
RECEITAS CORRENTES	122.632.705,00	122.632.705,00	17.207.670,17	14,03	17.207.670,17	14,03	105.425.034,83
RECEITATRIBUTÁRIA	20.791.950,00	20.791.950,00	807.834,26	3,89	807.834,26	3,89	19.984.115,74
IMPOSTOS	15.318.000,00	15.318.000,00	308.773,84	2,02	308.773,84	2,02	15.009.226,16
TAXAS	5.386.900,00	5.386.900,00	496.956,44	9,23	496.956,44	9,23	4.889.943,56
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	87.050,00	87.050,00	2.103,98	2,42	2.103,98	2,42	84.946,02
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.089.400,00	3.089.400,00	326.819,50	10,58	326.819,50	10,58	2.762.580,50
CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.089.400,00	3.089.400,00	326.819,50	10,58	326.819,50	10,58	2.762.580,50
RECEITAPATRIMONIAL	291.550,00	291.550,00	49.153,78	16,86	49.153,78	16,86	242.396,22
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	15.200,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	194.850,00	194.850,00	38.324,69	19,67	38.324,69	19,67	156.525,31
RECEITADE CONCESSÕES E PERMISSÕES	81.500,00	81.500,00	10.829,09	13,29	10.829,09	13,29	70.670,91
RECEITADE SERVIÇOS	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.244.730,00	96.244.730,00	15.957.909,83	16,58	15.957.909,83	16,58	80.286.820,17
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	95.644.730,00	95.644.730,00	15.922.292,04	16,65	15.922.292,04	16,65	79.722.437,96
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	600.000,00	600.000,00	35.617,79	5,94	35.617,79	5,94	564.382,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.214.725,00	2.214.725,00	65.952,80	2,98	65.952,80	2,98	2.148.772,20
MULTAS E JUROS DE MORA	868.475,00	868.475,00	21.610,50	2,49	21.610,50	2,49	846.864,50
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	61.950,00	61.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.950,00
RECEITADADÍVIDAATIVA	1.258.600,00	1.258.600,00	40.529,07	3,22	40.529,07	3,22	1.218.070,93
RECEITAS DIVERSAS	25.700,00	25.700,00	3.813,23	14,84	3.813,23	14,84	21.886,77
RECEITAS DE CAPITAL	24.857.048,00	24.857.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.857.048,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.200.000,00	7.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	7.200.000,00	7.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.627.048,00	17.627.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.627.048,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.873.048,00	14.873.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.873.048,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.754.000,00	2.754.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.754.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—		—		—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	147.489.753,00	147.489.753,00	17.207.670,17	11,67	17.207.670,17	11,67	130.282.082,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	147.489.753,00	147.489.753,00	17.207.670,17	11,67	17.207.670,17	11,67	130.282.082,83
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.869.913,92	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	147.489.753,00	147.489.753,00	17.207.670,17	11,67	19.077.584,09	11,67	130.282.082,83
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES							
(UTILIZADOS PARACRÉDITOSADICIONAIS)	—	96.902,14	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	96.902,14	—	—	0,00	—	—
Reabertura de CréditosAdicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO ALIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	135.037.231,00	91.902,14	135.129.133,14	25.456.884,24	25.456.884,24	18.042.017,19	18.042.017,19	13,35	117.087.115,95
DESPESAS CORRENTES	104.740.853,00	84.926,32	104.825.779,32	24.632.895,14	24.632.895,14	17.578.882,71	17.578.882,71	16,77	87.246.896,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.859.418,00	11.300,00	54.870.718,00	8.183.734,92	8.183.734,92	8.102.376,24	8.102.376,24	14,77	46.768.341,76
JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA	730.000,00	-40.000,00	690.000,00	132.006,07	132.006,07	89.470,92	89.470,92	12,97	600.529,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.151.435,00	113.626,32	49.265.061,32	16.317.154,15	16.317.154,15	9.387.035,55	9.387.035,55	19,05	39.878.025,77
DESPESAS DE CAPITAL	29.239.878,00	6.975,82	29.246.853,82	823.989,10	823.989,10	463.134,48	463.134,48	1,58	28.783.719,34
INVESTIMENTOS	27.069.878,00	6.975,82	27.076.853,82	341.202,96	341.202,96	142.328,96	142.328,96	0,53	26.934.524,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DA	DÍVI1D.9A60.000,00	0,00	1.960.000,00	482.786,14	482.786,14	320.805,52	320.805,52	16,37	1.639.194,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.056.500,00	0,00	1.056.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.056.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.396.350,00	5.000,00	7.401.350,00	1.213.777,77	1.213.777,77	1.035.566,90	1.035.566,90	13,99	6.365.783,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.238.150,00	5.000,00	6.243.150,00	1.019.928,12	1.019.928,12	841.717,25	841.717,25	13,48	5.401.432,75
JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DA	1.158.000,00	0,00	1.158.000,00	193.849,65	193.849,65	193.849,65	193.849,65	16,74	964.150,35
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.396.350,00	5.000,00	7.401.350,00	1.213.777,77	1.213.777,77	1.035.566,90	1.035.566,90	13,99	6.365.783,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	142.433.581,00	96.902,14	142.530.483,14	26.670.662,01	26.670.662,01	19.077.584,09	19.077.584,09	13,38	123.452.899,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	142.433.581,00	96.902,14	142.530.483,14	26.670.662,01	26.670.662,01	19.077.584,09	19.077.584,09	13,38	123.452.899,05
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—0,00	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	142.433.581,00	96.902,14	142.530.483,14	26.670.662,01	26.670.662,01	19.077.584,09	19.077.584,09	13,38	123.452.899,05
FONTE:									

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 25/03/2014

WILLER ARIEL CHEVONICA
Contador

SHEILA HIBNER
Secretária Municipal da Fazenda

ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:9F7FD754

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVODAEXECUÇÃODASDESPESASPORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO2014/BIMESTREJANEIRO-FEVEREIRO

RREO–Anexo2(LRF,Art.52,incisoII,alínea"c")									R$1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESASEMPENHADAS		DESPESASLIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	NoBimestre	Até o Bimestre (b/Totalb)	% (b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	135.037.231,00	135.129.133,14	25.456.884,24	25.456.884,24	18.042.017,19	18.042.017,19	94,57	13,35	117.087.115,95
Judiciária	808.200,00	808.200,00	245.245,67	245.245,67	111.996,58	111.996,58	0,59	13,86	696.203,42
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	808.200,00	808.200,00	245.245,67	245.245,67	111.996,58	111.996,58	0,59	13,86	696.203,42
Administração	20.183.860,00	20.082.860,00	3.117.946,83	3.117.946,83	2.532.634,38	2.532.634,38	13,28	12,61	17.550.225,62
Planejamento e Orçamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	15.189.960,00	15.069.960,00	2.516.203,65	2.516.203,65	2.147.960,97	2.147.960,97	11,26	14,25	12.921.999,03
Administração Financeira	1.870.400,00	1.879.400,00	351.927,53	351.927,53	276.149,30	276.149,30	1,45	14,69	1.603.250,70
Normatização e Fiscalização	65.500,00	65.500,00	2.858,86	2.858,86	2.858,86	2.858,86	0,01	4,36	62.641,14
Comunicação Social	303.900,00	313.900,00	10.182,57	10.182,57	6.788,38	6.788,38	0,04	2,16	307.111,62
Lazer	2.754.000,00	2.754.000,00	236.774,22	236.774,22	98.876,87	98.876,87	0,52	3,59	2.655.123,13
Defesa Nacional	65.600,00	65.600,00	7.831,42	7.831,42	6.476,37	6.476,37	0,03	9,87	59.123,63
Defesa Terrestre	65.600,00	65.600,00	7.831,42	7.831,42	6.476,37	6.476,37	0,03	9,87	59.123,63
Segurança Pública	466.800,00	466.800,00	74.262,17	74.262,17	68.910,95	68.910,95	0,36	14,76	397.889,05
Defesa Civil	466.800,00	466.800,00	74.262,17	74.262,17	68.910,95	68.910,95	0,36	14,76	397.889,05
Assistência Social	6.029.500,00	6.076.006,30	1.144.365,03	1.144.365,03	786.376,09	786.376,09	4,12	12,94	5.289.630,21
Assistência ao Idoso	200.200,00	203.200,00	26.346,30	26.346,30	18.842,52	18.842,52	0,10	9,27	184.357,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.705.800,00	1.705.410,00	246.349,17	246.349,17	173.829,53	173.829,53	0,91	10,19	1.531.580,47
Assistência Comunitária	4.123.500,00	4.167.396,30	871.669,56	871.669,56	593.704,04	593.704,04	3,11	14,25	3.573.692,26
Previdência Social	1.628.100,00	1.618.940,02	567.666,44	567.666,44	225.298,37	225.298,37	1,18	13,92	1.393.641,65
Assistência Comunitária	628.100,00	653.940,02	176.553,80	176.553,80	101.685,19	101.685,19	0,53	15,55	552.254,83
Previdência Complementar	1.000.000,00	965.000,00	391.112,64	391.112,64	123.613,18	123.613,18	0,65	12,81	841.386,82
Saúde	20.760.595,00	20.848.095,00	4.647.132,35	4.647.132,35	3.324.944,75	3.324.944,75	17,43	15,95	17.523.150,25
Atenção Básica	20.076.695,00	20.164.195,00	4.595.766,56	4.595.766,56	3.280.719,83	3.280.719,83	17,20	16,27	16.883.475,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Vigilância Sanitária	563.800,00	563.800,00	46.435,96	46.435,96	40.985,96	40.985,96	0,21	7,27	522.814,04
Vigilância Epidemiológica	107.000,00	107.000,00	4.929,83	4.929,83	3.238,96	3.238,96	0,02	3,03	103.761,04
Trabalho	458.900,00	468.900,00	110.223,99	110.223,99	103.260,64	103.260,64	0,54	22,02	365.639,36
Proteção e Benefício são Trabalhador	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Fomento ao Trabalho	455.900,00	465.900,00	110.223,99	110.223,99	103.260,64	103.260,64	0,54	22,16	362.639,36
Educação	54.222.976,00	54.198.976,00	8.808.920,87	8.808.920,87	7.212.171,94	7.212.171,94	37,80	13,31	46.986.804,06
Alimentação e Nutrição	2.787.200,00	2.763.200,00	337.284,38	337.284,38	18.899,11	18.899,11	0,10	0,68	2.744.300,89

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	NoBimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Totalb)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	135.037.231,00	135.129.133,14	25.456.884,24	25.456.884,24	18.042.017,19	18.042.017,19	94,57	13,35	117.087.115,95
Educação	54.222.976,00	54.198.976,00	8.808.920,87	8.808.920,87	7.212.171,94	7.212.171,94	37,80	13,31	46.986.804,06
Ensino Fundamental	36.430.398,00	36.430.398,00	7.456.397,87	7.456.397,87	6.264.839,62	6.264.839,62	32,84	17,20	30.165.558,38
Educação Infantil	15.004.578,00	14.946.578,00	968.255,91	968.255,91	881.450,50	881.450,50	4,62	5,90	14.065.127,50
Educação de Jovens e Adultos	800,00	58.800,00	46.982,71	46.982,71	46.982,71	46.982,71	0,25	79,90	11.817,29
Cultura	316.700,00	316.700,00	56.261,48	56.261,48	51.822,19	51.822,19	0,27	16,36	264.877,81
Difusão Cultural	316.700,00	316.700,00	56.261,48	56.261,48	51.822,19	51.822,19	0,27	16,36	264.877,81
Direitos da Cidadania	204.200,00	204.200,00	37.653,59	37.653,59	26.992,93	26.992,93	0,14	13,22	177.207,07

Direitos Individuais,Coletivos e Difusos	204.200,00	204.200,00	37.653,59	37.653,59	26.992,93	26.992,93	0,14	13,22	177.207,07
Urbanismo	17.107.000,00	17.107.000,00	4.097.309,63	4.097.309,63	1.614.160,97	1.614.160,97	8,46	9,44	15.492.839,03
Infra-Estrutura Urbana	12.586.000,00	12.586.000,00	3.149.591,84	3.149.591,84	1.085.351,99	1.085.351,99	5,69	8,62	11.500.648,01
Serviços Urbanos	4.521.000,00	4.521.000,00	947.717,79	947.717,79	528.808,98	528.808,98	2,77	11,70	3.992.191,02
Habitação	881.400,00	863.900,00	8.127,00	8.127,00	5.761,60	5.761,60	0,03	0,67	858.138,40
Habitação Urbana	881.400,00	863.900,00	8.127,00	8.127,00	5.761,60	5.761,60	0,03	0,67	858.138,40
Saneamento	3.704.100,00	3.704.100,00	1.062.763,76	1.062.763,76	899.217,63	899.217,63	4,71	24,28	2.804.882,37
Saneamento Básico Urbano	3.704.100,00	3.704.100,00	1.062.763,76	1.062.763,76	899.217,63	899.217,63	4,71	24,28	2.804.882,37
Gestão Ambiental	469.200,00	469.200,00	38.484,30	38.484,30	30.178,51	30.178,51	0,16	6,43	439.021,49
Preservação e Conservação Ambiental	468.800,00	468.800,00	38.384,30	38.384,30	30.171,11	30.171,11	0,16	6,44	438.628,89
Recursos Hídricos	400,00	400,00	100,00	100,00	7,40	7,40	0,00	1,85	392,60
Agricultura	1.191.300,00	1.191.300,00	244.530,97	244.530,97	191.729,43	191.729,43	1,00	16,09	999.570,57
Abastecimento	96.200,00	88.200,00	18.046,51	18.046,51	11.201,22	11.201,22	0,06	12,70	76.998,78
Extensão Rural	1.064.700,00	1.072.700,00	226.484,46	226.484,46	180.528,21	180.528,21	0,95	16,83	892.171,79
Promoçãoda Produção Agropecuária	30.400,00	30.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.400,00
Indústria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Promoção Industrial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Comércio e Serviços	300.000,00	324.555,82	45.762,97	45.762,97	44.440,91	44.440,91	0,23	13,69	280.114,91
Promoção Comercial	272.100,00	272.100,00	45.762,97	45.762,97	44.440,91	44.440,91	0,23	16,33	227.659,09
Turismo	27.900,00	52.455,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.455,82
Transporte	1.063.200,00	1.053.200,00	96.949,49	96.949,49	59.796,42	59.796,42	0,31	5,68	993.403,58
Transporte Rodoviário	312.200,00	302.200,00	9.350,00	9.350,00	1.035,93	1.035,93	0,01	0,34	301.164,07
Transportes Especiais	751.000,00	751.000,00	87.599,49	87.599,49	58.760,49	58.760,49	0,31	7,82	692.239,51
Desporto e Lazer	1.161.100,00	1.161.100,00	185.867,69	185.867,69	153.332,16	153.332,16	0,80	13,21	1.007.767,84
Desporto Comunitário	1.161.100,00	1.161.100,00	185.867,69	185.867,69	153.332,16	153.332,16	0,80	13,21	1.007.767,84

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESASEMPENHADAS		DESPESASLIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Totalb)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	135.037.231,00	135.129.133,14	25.456.884,24	25.456.884,24	18.042.017,19	18.042.017,19	94,57	13,35	117.087.115,95
Encargos Especiais	2.951.000,00	3.036.000,00	859.578,59	859.578,59	592.514,37	592.514,37	3,11	19,52	2.443.485,63
Serviçoda Dívida Interna	2.690.000,00	2.650.000,00	614.792,21	614.792,21	410.276,44	410.276,44	2,15	15,48	2.239.723,56
Outros Encargos Especiais	261.000,00	386.000,00	244.786,38	244.786,38	182.237,93	182.237,93	0,96	47,21	203.762,07
RESERVADECONTINGÊNCIA	1.056.500,00	1.056.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.056.500,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	7.396.350,00	7.401.350,00	1.213.777,77	1.213.777,77	1.035.566,90	1.035.566,90	5,43	13,99	6.365.783,10
Judiciária	22.600,00	22.600,00	4.831,29	4.831,29	4.831,29	4.831,29	0,03	21,38	17.768,71
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	22.600,00	22.600,00	4.831,29	4.831,29	4.831,29	4.831,29	0,03	21,38	17.768,71
Administração	1.032.700,00	1.032.700,00	290.251,72	290.251,72	112.040,85	112.040,85	0,59	10,85	920.659,15
Administração Geral	954.200,00	954.200,00	281.910,22	281.910,22	103.699,35	103.699,35	0,54	10,87	850.500,65
Administração Financeira	67.000,00	67.000,00	8.001,01	8.001,01	8.001,01	8.001,01	0,04	11,94	58.998,99
Normatização e Fiscalização	11.400,00	11.400,00	340,49	340,49	340,49	340,49	0,00	2,99	11.059,51
Comunicação Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Defesa Nacional	8.000,00	8.000,00	746,54	746,54	746,54	746,54	0,00	9,33	7.253,46
Defesa Terrestre	8.000,00	8.000,00	746,54	746,54	746,54	746,54	0,00	9,33	7.253,46
Segurança Pública	59.300,00	59.300,00	7.823,31	7.823,31	7.823,31	7.823,31	0,04	13,19	51.476,69
Defesa Civil	59.300,00	59.300,00	7.823,31	7.823,31	7.823,31	7.823,31	0,04	13,19	51.476,69
Assistência Social	203.700,00	208.700,00	24.803,42	24.803,42	24.803,42	24.803,42	0,13	11,88	183.896,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	51.000,00	56.000,00	9.087,53	9.087,53	9.087,53	9.087,53	0,05	16,23	46.912,47
Assistência Comunitária	152.700,00	152.700,00	15.715,89	15.715,89	15.715,89	15.715,89	0,08	10,29	136.984,11
Previdência Social	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
Assistência Comunitária	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
Saúde	918.400,00	918.400,00	131.611,04	131.611,04	131.611,04	131.611,04	0,69	14,33	786.788,96
Atenção Básica	887.900,00	887.900,00	127.251,69	127.251,69	127.251,69	127.251,69	0,67	14,33	760.648,31
Vigilância Sanitária	30.500,00	30.500,00	4.359,35	4.359,35	4.359,35	4.359,35	0,02	14,29	26.140,65
Trabalho	50.600,00	50.600,00	9.147,08	9.147,08	9.147,08	9.147,08	0,05	18,08	41.452,92
Fomento ao Trabalho	50.600,00	50.600,00	9.147,08	9.147,08	9.147,08	9.147,08	0,05	18,08	41.452,92
Educação	3.675.150,00	3.675.150,00	527.226,30	527.226,30	527.226,30	527.226,30	2,76	14,35	3.147.923,70
Alimentação e Nutrição	17.050,00	17.050,00	2.616,38	2.616,38	2.616,38	2.616,38	0,01	15,35	14.433,62
Ensino Fundamental	2.863.300,00	2.863.300,00	411.606,11	411.606,11	411.606,11	411.606,11	2,16	14,38	2.451.693,89
Educação Infantil	794.800,00	794.800,00	113.003,81	113.003,81	113.003,81	113.003,81	0,59	14,22	681.796,19

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESASEMPENHADAS		DESPESASLIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bi mestre (b)	% (b/Totalb)	% (b/a)	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	7.396.350,00	7.401.350,00	1.213.777,77	1.213.777,77	1.035.566,90	1.035.566,90	5,43	13,99	6.365.783,10
Cultura	46.000,00	46.000,00	6.907,47	6.907,47	6.907,47	6.907,47	0,04	15,02	39.092,53
Difusão Cultural	46.000,00	46.000,00	6.907,47	6.907,47	6.907,47	6.907,47	0,04	15,02	39.092,53
Direitos da Cidadania	18.600,00	18.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00
Direitos Individuais,Coletivos e Difusos	18.600,00	18.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00
Urbanismo	11.900,00	11.900,00	1.407,90	1.407,90	1.407,90	1.407,90	0,01	11,83	10.492,10
Serviços Urbanos	11.900,00	11.900,00	1.407,90	1.407,90	1.407,90	1.407,90	0,01	11,83	10.492,10
Habitação	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
Habitação Urbana	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
Gestão Ambiental	41.100,00	41.100,00	3.719,82	3.719,82	3.719,82	3.719,82	0,02	9,05	37.380,18
Preservação e Conservação Ambiental	41.100,00	41.100,00	3.719,82	3.719,82	3.719,82	3.719,82	0,02	9,05	37.380,18
Agricultura	63.900,00	63.900,00	6.866,42	6.866,42	6.866,42	6.866,42	0,04	10,75	57.033,58
Abastecimento	2.800,00	2.800,00	397,38	397,38	397,38	397,38	0,00	14,19	2.402,62
Extensão Rural	61.100,00	61.100,00	6.469,04	6.469,04	6.469,04	6.469,04	0,03	10,59	54.630,96
Comércio e Serviços	12.800,00	12.800,00	1.605,72	1.605,72	1.605,72	1.605,72	0,01	12,54	11.194,28
Promoção Comercial	12.800,00	12.800,00	1.605,72	1.605,72	1.605,72	1.605,72	0,01	12,54	11.194,28
Transporte	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
Transporte Rodoviário	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
Desporto e Lazer	29.800,00	29.800,00	2.980,09	2.980,09	2.980,09	2.980,09	0,02	10,00	26.819,91
Desporto Comunitário	29.800,00	29.800,00	2.980,09	2.980,09	2.980,09	2.980,09	0,02	10,00	26.819,91
Encargos Especiais	1.158.200,00	1.158.200,00	193.849,65	193.849,65	193.849,65	193.849,65	1,02	16,74	964.350,35
Outras Transferências	1.158.200,00	1.158.200,00	193.849,65	193.849,65	193.849,65	193.849,65	1,02	16,74	964.350,35

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESASEMPENHADAS		DESPESASLIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	NoBimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Totalb)	% (b/a)	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	7.396.350,00	7.401.350,00	1.213.777,77	1.213.777,77	1.035.566,90	1.035.566,90	5,43	13,99	6.365.783,10
Encargos Especiais	1.158.200,00	1.158.200,00	193.849,65	193.849,65	193.849,65	193.849,65	1,02	16,74	964.350,35
Outras Transferências	1.158.200,00	1.158.200,00	193.849,65	193.849,65	193.849,65	193.849,65	1,02	16,74	964.350,35
TOTAL(III)=(I+II)	142.433.581,00	142.530.483,14	26.670.662,01	26.670.662,01	19.077.584,09	19.077.584,09	100,00	13,38	123.452.899,05

FONTE:

1Representa uma dotação global sem destinação específica a determina do órgão,unidade orçamentária,programa ou categoria e conômica,cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais,não sendo

portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ALMIRANTETAMANDARÉ, 25/03/2014

WILLER ARIEL CHEVONICA
Contador

SHEILA HIBNER
Secretária Municipal da Fazenda

ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:825BE654

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL											
JANEIROAFEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO											
RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	144.803,56	8.118.453,79	2.496.508,03	-	5.766.749,32	-	542.968,35	39.105,12	23.955,12	-	519.013,23
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	144.803,56	8.118.453,79	2.496.508,03	0,00	5.766.749,32	0,00	542.968,35	39.105,12	23.955,12	0,00	519.013,23
SECRETARIAMUN. DEAÇÃO E DESENV. SOCIAL	0,00	259.912,43	105.164,47	0,00	154.747,96	0,00	17.416,35	0,00	0,00	0,00	17.416,35
SECRETARIAMUN. DEAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 300,00		0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUN. DEADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA 0,00		416.838,43	295.165,97	0,00	121.672,46	0,00	46.961,04	0,00	0,00	0,00	46.961,04
SECRETARIAMUN. DEAGRICULTURAE MEIOAMBIENTE 0,00		957.762,07	49.659,79	0,00	908.102,28	0,00	3.957,05	0,00	0,00	0,00	3.957,05
SECRETARIAMUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO 0,00		2.898,21	2.898,21	0,00	0,00	0,00	46.766,71	0,00	0,00	0,00	46.766,71
SECRETARIAMUNCIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	19.310,99	19.310,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DACRIANÇAEADOLESCÊNCIA 0,00		159.157,00	65.579,42	0,00	93.577,58	0,00	2.107,24	0,00	0,00	0,00	2.107,24
SECRETARIAMUNICIPAL DAFAZENDA	0,00	109.785,67	77.033,64	0,00	32.752,03	0,00	8.942,45	0,00	0,00	0,00	8.942,45
SECRETARIAMUNICIPAL DEASSUNTOS JURÍDICOS	0,00	58.855,61	16.863,07	0,00	41.992,54	0,00	3.066,47	0,00	0,00	0,00	3.066,47
SECRETARIAMUNICIPAL DE CHEFIADE GABINETE	0,00	13.450,94	7.338,44	0,00	6.112,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	2.130.108,91	853.707,95	0,00	1.276.400,96	0,00	258.865,87	0,00	0,00	0,00	258.865,87
SECRETARIAMUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	50.162,39	38.921,84	0,00	11.240,55	0,00	55.144,12	23.955,12	23.955,12	0,00	31.189,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS	126.400,00	781.164,51	460.367,10	0,00	447.197,41	0,00	9.308,00	0,00	0,00	0,00	9.308,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE	18.103,56	3.154.606,39	500.056,90	0,00	2.672.653,05	0,00	90.433,05	15.150,00	0,00	0,00	90.433,05
SUPERINTENDÊNCIADE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	4.440,24	4.440,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	2.306,94	-	-	2.306,94		--	-	-	-	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	2.306,94	0,00	0,00	2.306,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUN. DEADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA 0,00		1.887,81	0,00	0,00	1.887,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	419,13	0,00	0,00	419,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	144.803,56	8.120.760,73	2.496.508,03	0,00	5.769.056,26	0,00	542.968,35	39.105,12	23.955,12	0,00	519.013,23
FONTE:											

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 25/03/2014

WILLERARIEL CHEVONICA
Contador

SHEILA HIBNER
Secretária Municipal da Fazenda

ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:69CE8C8E

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVODASPARCERIASPÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO2014/BIMESTREJANEIRO-FEVEREIRO

RREO-Anexo13(Leinº11.079,de30.12.2004,arts.22,25e28)				R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
	NADAADECLARAR			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
NADA A DE CLARAR											
FONTE:											

WILLER ARIEL CHEVONICA
Contador

ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA
Prefeito Municipal

SHEILA HIBNER
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:E188A168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - 1º BIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE COLOMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO E FEVEREIRO/2014

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art.212 CF)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas		% (b/a)
			no bimestre	Até o bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	47.175.000,00	47.175.000,00	4.470.882,27	4.470.882,27	9,48
1.1 - Rec.Resultante do Imposto s/a Propr.Predial e Terretorial Urbana - IPTU	18.235.000,00	18.235.000,00	1.126.715,75	1.126.715,75	6,18
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.253.000,00	13.253.000,00	222.656,74	222.656,74	1,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	200.000,00	200.000,00	34.685,21	34.685,21	17,34
Dívida Ativa do IPTU	4.000.000,00	4.000.000,00	524.948,02	524.948,02	13,12
Multas, J.Mora, Atualiz.Monet.e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	782.000,00	782.000,00	344.425,78	344.425,78	44,04
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* - ITBI	6.658.000,00	6.658.000,00	977.864,29	977.864,29	14,69
Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* - ITBI	6.658.000,00	6.658.000,00	977.864,29	977.864,29	14,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Multas, J.Mora, Atualiz.Monet.e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	-
1.3 - Receita Resultante do Imposto s/Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.783.000,00	15.783.000,00	2.107.671,19	2.107.671,19	13,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.913.000,00	14.913.000,00	1.951.942,37	1.951.942,37	13,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	45.000,00	45.000,00	36.426,81	36.426,81	80,95
Dívida Ativa do ISS	700.000,00	700.000,00	76.478,62	76.478,62	10,93
Multas, J.Mora, Atualiz.Monet.e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	125.000,00	125.000,00	42.823,39	42.823,39	34,26
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.499.000,00	6.499.000,00	405.534,86	405.534,86	6,24
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.499.000,00	6.499.000,00	405.534,86	405.534,86	6,24
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Multas, J.Mora, Atualiz.Monet.e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	-
1.5 - (-) Deduções de Impostos	0,00	0,00	146.903,82	146.903,82	-
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUIONAIS E LEGAIS	122.065.000,00	122.065.000,00	25.044.932,57	25.044.932,57	20,52
2.1 - Cota-Parte FPM	62.236.000,00	62.236.000,00	13.041.945,39	13.041.945,39	20,96
Parcela Referente à CF art.159, I, alínea b	59.592.000,00	59.592.000,00	13.041.945,39	13.041.945,39	21,89
Parcela Referente à CF art.159, I, alínea d	2.644.000,00	2.644.000,00	0,00	0,00	-
2.2 - Cota-Parte ICMS	42.745.000,00	42.745.000,00	6.646.740,37	6.646.740,37	15,55
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	500.000,00	500.000,00	64.153,00	64.153,00	12,83
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	763.000,00	763.000,00	122.150,32	122.150,32	16,01
2.5 - Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	2.274,38	2.274,38	4,55
2.6 - Cota-Parte IPVA	15.771.000,00	15.771.000,00	5.167.669,11	5.167.669,11	32,77
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	-
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	**169.240.000,00**	**169.240.000,00**	**29.515.814,84**	**29.515.814,84**	17,44
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas		% (b/a)
			no bimestre	Até o bimestre (b)	
4- Rec.Aplic.Financeira de Outros Recursos de Impostos Vinc.ao Ensino	0,00	0,00	428,56	428,56	-
5 -RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	7.473.540,00	9.094.000,00	1.099.860,32	1.099.860,32	12,09
5.1 - Transferências do Salário-Educação	5.000.000,00	6.052.000,00	1.099.860,32	1.099.860,32	18,17
5.2 - Outras Transferências do FNDE	2.473.540,00	3.042.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação Financ.Rec.FNDE	0,00	0,00	21.189,37	21.189,37	-
6 - RECEITA DE TRANSF.DE CONVÊNIOS	500.000,00	0,00	13.095,11	13.095,11	#DIV/0!
6.1 - Transferências de Convênio (Correntes e Capital)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
6.2 - Aplic.Financ.Recursos Convênios	0,00	0,00	13.095,11	13.095,11	-
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
8 - OUTRAS RECEITAS P/FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
9 - TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À ENSINO (4 + 5 + 6 + 7+8)	**7.973.540,00**	**9.094.000,00**	**1.113.383,99**	**1.113.383,99**	12,24

F U N D E B

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas		% (b/a)
			no bimestre	Até o bimestre (b)	

10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**23.884.200,00**	**23.884.200,00**	**5.008.986,40**	**5.008.986,40**	20,97
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	11.918.400,00	11.918.400,00	2.608.388,98	2.608.388,98	21,89
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	8.549.000,00	8.549.000,00	1.329.348,04	1.329.348,04	15,55
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	100.000,00	100.000,00	12.830,60	12.830,60	12,83
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	152.600,00	152.600,00	24.430,07	24.430,07	16,01
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.5)	10.000,00	10.000,00	454,86	454,86	4,55
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.154.200,00	3.154.200,00	1.033.533,85	1.033.533,85	32,77
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**56.700.000,00**	**67.600.000,00**	**13.485.702,95**	**13.485.702,95**	19,95
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	56.700.000,00	67.600.000,00	13.399.173,19	13.399.173,19	19,82
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	86.529,76	86.529,76	-
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 + 11.2 - 10)	**32.815.800,00**	**43.715.800,00**	**8.390.186,79**	**8.390.186,79**	19,19
ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRASNFERÊNCIAS DO FUNDEB	**8.390.186,79**				
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**0,00**				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Despesas Empenhadas		% (d/c)
			no bimestre	até o bimestre (d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**50.700.000,00**	**50.700.000,00**	**7.935.582,02**	**7.935.582,02**	15,65
13.1 - Com Educação Infantil	12.675.000,00	12.675.000,00	2.171.839,25	2.171.839,25	17,13
13.2 - Com Ensino Fundamental	38.025.000,00	38.025.000,00	5.763.742,77	5.763.742,77	15,16
14 - OUTRAS DESPESAS	**16.900.000,00**	**18.980.000,00**	**6.342.979,64**	**6.342.979,64**	33,42
14.1 - Com Educação Infantil	4.348.000,00	4.813.000,00	2.038.822,88	2.038.822,88	42,36
14.2 - Com Ensino Fundamental	12.552.000,00	14.167.000,00	4.304.156,76	4.304.156,76	30,38
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13 + 14)	**67.600.000,00**	**69.680.000,00**	**14.278.561,66**	**14.278.561,66**	**20,49**

DEDUÇÕES P/FINS DE LIMITE DO FUNDEB P/PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FUNDEB	0,00
17- DESPESAS FINANCEIRAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - MÍNIMO 60% FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO c/EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13-18) / 11) X 100%	**58,84**

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1ºTRIMESTRE DO EXERCÍCIO	200.000,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas		% (b/a)
			no bimestre	Até o bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSF.DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	**42.310.000,00**	**42.310.000,00**	**7.378.953,71**	**7.378.953,71**	17,44

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Despesas Empenhadas		% (d/c)
			no bimestre	até o bimestre (d)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**24.644.050,00**	**25.309.050,00**	**5.857.148,19**	**5.857.148,19**	23,14
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.023.000,00	17.488.000,00	4.210.662,13	4.210.662,13	24,08
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.621.050,00	7.821.050,00	1.646.486,06	1.646.486,06	21,05
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	**63.931.750,00**	**65.546.750,00**	**12.012.346,46**	**12.012.346,46**	18,33
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	50.577.000,00	52.192.000,00	10.067.899,53	10.067.899,53	19,29
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.354.750,00	13.354.750,00	1.944.446,93	1.944.446,93	14,56
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
29 - TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS MDE (23+24+25+26+27+28)	**88.575.800,00**	**90.855.800,00**	**17.869.494,65**	**17.869.494,65**	**19,67**

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	
30 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO/GANHO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**9.183.045,50**
32 - RECEITA APLIC.FINANC.RECURSOS FUNDEB ATÉ O BIM = (50)	86.529,76
33 - DESP.VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANC.DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENT.DO FUNDEB DO EXERC. ANTERIOR	0,00
34 - DESP.VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERC.ANT.DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	200.000,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIB.FINANC.REC.IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO NO EXERC. DE RAP INSCRITOS C/DISP.FINANC.DE RECURSO IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	9.469.575,26
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	**8.399.919,39**
39 - MÍNIMO DE 25% RECEITAS RESULTANTES IMPOSTOS EM MDE (38/3)x100%	28,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Despesas Empenhadas		% (d/c)
			no bimestre	até o bimestre (d)	
40 - DESP.CUSTEADAS C/APLIC.FINANC.OUTROS REC.IMP.VINC.ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.052.000,00	7.452.000,00	3.109.754,30	3.109.754,30	41,73
42 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
43 - DESPESAS CUSTEADAS C/OUTROS REC.P/FINANC.DO ENSINO	4.038.000,00	4.038.000,00	216.176,41	216.176,41	5,35
44 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (40+41+42+43)	**10.090.000,00**	**11.490.000,00**	**3.325.930,71**	**3.325.930,71**	**28,95**
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS CP MDE (29+44)	**98.665.800,00**	**102.345.800,00**	**21.195.425,36**	**21.195.425,36**	**20,71**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUT.E DESENV.DO ENSINO	**383.937,46**	**576.158,48**

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**VALOR**
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2013	5.360.539,65
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	13.399.173,19
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.132.851,54
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	86.529,76
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	13.713.391,06

AJUSTES NO CÁLCULO DO ÍNDICE	
Dedução das despesas consideradas para fins do limite constitucional face a contabilização indevida em MDE	0,00
Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
Insuficiência da aplicação dos recursos do FUNDEB (saldo anterior+Receita-Despesa-Saldo Financeiro Atual)	0,00
Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
Despesas Custeadas com Saldo do Exercicio 2012 até 1º Trimestre/2013	200.000,00
TOTAL DOS AJUSTES NO CÁLCULO DO ÍNDICE	200.000,00
DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	**8.199.919,39**
Mínimo 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério da Educação Básica	**58,84%**
ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	**27,78%**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:109477CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL					
EXERCÍCIO: 2013		PERÍODO: 12 DATA EMISSÃO: 25/03/2014			
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.806.198,78		PASSIVO CIRCULANTE	167.441,82	
Caixa e Equivalentes de Caixa	747.533,43		Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e		
Créditos a Curto Prazo	311.676,95		Assistencias a Pagar a Curto Prazo	19.941,34	
Clientes	0,00		Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	
Créditos Tributários a Receber	0,00		Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	89.386,08	
Divida Ativa Tributaria	311.676,95		Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00		Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	
Créditos de Transferências a Receber	0,00		Provisões a Curto Prazo	0,00	
	0,00				
Empréstimos e Financiamentos Concedidos			Demais Obrigações a Curto Prazo	58.114,40	
	0,00				
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo					
	2.746.988,40				
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo					
	0,00				
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo					
	0,00				
Estoques					
	0,00				
VPD Pagas Antecipadamente					
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	
			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e		
			Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	13.994.254,52		Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00		Fornecedores a Longo Prazo	0,00	
Créditos a Longo Prazo	0,00				
			Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	
Clientes	0,00				
			Provisões a Longo Prazo	0,00	
Créditos Tributários a Receber	0,00				
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	
Divida Ativa Tributaria	0,00				
			Resultado Diferido	0,00	
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00				
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00				
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00				
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00				
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00				
Estoques	0,00				
VPD Pagas Antecipadamente	0,00		TOTAL DO PASSIVO	167.441,82	
Investimentos	0,00				
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Permanentes	0,00				
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimonial	0,00				
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00				
Propriedades para Investimento	0,00				
Demais Investimentos Permanentes	0,00		Patrimônio Social e Capital Social	0,00	
Imobilizado	13.994.254,52		Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	
Bens Móveis	4.989.901,81		Reserva de Capital	0,00	
Bens Imóveis	9.004.352,71		Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00		Reserva de Lucros	0,00	
Intangível	0,00		Demais Reservas	0,00	
Softwares	0,00				
			Resultados Acumulados	17.633.011,48	
Marcas, Direitos e Patentes	0,00				
			Resultado do Exercício	795.885,76	
Direitos de Uso de Imóveis	0,00				
			Resultados de Exercícios Anteriores	16.837.125,72	
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.633.011,48	
TOTAL	17.800.453,30		TOTAL	17.800.453,30	
ATIVO FINANCEIRO	0,00		PASSIVO FINANCEIRO	0,00	
ATIVO PERMANENTE	0,00		PASSIVO PERMANENTE	0,00	
SALDO PATRIMONIAL					

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potneciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Rececebidas	0,00		Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00		Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	
Direitos Contratuais	0,00		Obrigações Contratuais	0,00	

Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00		Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	
TOTAL	0,00		TOTAL	0,00	
Comentários -					

JAMIS AMADEU
Prefeito

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DF4C6B47

SECRETARIA DE FINANÇAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2014
Balancete da Despesa no Período de janeiro a janeiro

Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	No Exercício Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
27.001.04.128.0006.2.018.	Capacitação dos Servidores da	01000	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
	Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			4.500,00			
167 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.000,00			
168 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00			
169 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01000	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
	PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.500,00			
27.001.08.243.0009.6.021.	Manutenção do Conselho Tutelar	01000	115.380,00	7.608,95	7.608,95	107.771,05
			0,00	7.608,95	7.608,95	0,00
			0,00	6.288,40	6.288,40	1.320,55
			115.380,00			
170 3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS	01000	92.000,00	6.288,40	6.288,40	85.711,60
	FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	6.288,40	6.288,40	0,00
			0,00	6.288,40	6.288,40	0,00
			92.000,00			
171 3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	12.880,00	1.320,55	1.320,55	11.559,45
			0,00	1.320,55	1.320,55	0,00
			0,00	0,00	0,00	1.320,55
			12.880,00			
172 3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.500,00			
173 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.000,00			
174 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.000,00			
175 4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.000,00			
27.001.08.244.0010.2.029.	Manutenção da Sede Administrativa	01000	270.938,00	12.714,21	12.714,21	258.223,79
	da Assistência Social		0,00	12.714,21	12.714,21	0,00
			0,00	11.777,10	11.777,10	937,11
			270.938,00			
176 3.1.90.09.00.00.	SALÁRIO-FAMÍLIA	01000	1.000,00	46,72	46,72	953,28
			0,00	46,72	46,72	0,00
			0,00	46,72	46,72	0,00
			1.000,00			
Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	No Exercício Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
177 3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS	01000	201.700,00	10.224,00	10.224,00	191.476,00
	FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	10.224,00	10.224,00	0,00
			0,00	10.224,00	10.224,00	0,00
			201.700,00			
178 3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	28.238,00	0,00	0,00	28.238,00

			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			28.238,00			
179 3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00			
180 3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			6.000,00			
181 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	586,34	586,34	3.413,66
			0,00	586,34	586,34	0,00
			0,00	0,00	0,00	586,34
			4.000,00			
182 3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM	01000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	LOCOMOÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.000,00			
183 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00			
184 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01000	15.000,00	1.857,15	1.857,15	13.142,85
	PESSOA JURÍDICA		0,00	1.857,15	1.857,15	0,00
			0,00	1.506,38	1.506,38	350,77
			15.000,00			
185 4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			10.000,00			
27.001.08.244.0010.2.038.	Manutenção do C.M.A.S, C.M.D.C.A	01000	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
	e C.M.D.I		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			9.000,00			
186 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.000,00			
187 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.000,00			
188 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.000,00			
Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	No Exercício Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
27.002.08.243.0009.5.028.	Construção do Prédio para o Projeto	1717	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
	Guará em Bentópolis		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			180.000,00			
189 4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	1717	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			180.000,00			
27.002.08.243.0009.6.022.	Atendimento Integral a Criança e	01000	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
	Adolescente		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			13.000,00			
190 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.000,00			
191 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.000,00			
192 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.000,00			
27.002.08.243.0009.6.023.	Manutenção do Projeto Guará	01000	81.500,00	1.212,00	1.212,00	80.288,00
			0,00	1.212,00	1.212,00	0,00
			0,00	1.212,00	1.212,00	0,00
			81.500,00			
193 3.1.90.09.00.00.	SALÁRIO-FAMÍLIA	01000	500,00	0,00	0,00	500,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			500,00			
194 3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS	01000	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
	FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			22.000,00			
195 3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00			

196 3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.100,00			
197 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			25.000,00			
198 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01000	1.900,00	1.212,00	1.212,00	688,00
	PESSOA FÍSICA		0,00	1.212,00	1.212,00	0,00
			0,00	1.212,00	1.212,00	0,00
			1.900,00			
Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	No Exercício Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
199 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01000	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
	PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			8.000,00			
200 4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	01000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			20.000,00			
27.002.08.243.0009.6.025.	Atendimento a Adolescentes em	01000	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
	Cumprimento de Medidas		0,00	0,00	0,00	0,00
	Sócio-Educativas		0,00	0,00	0,00	0,00
			14.000,00			
201 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.000,00			
202 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00			
203 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			10.000,00			
27.002.08.243.0009.6.026.	Implantação e Manutenção Programa	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Guarda Subsidiada-Crianças e		0,00	0,00	0,00	0,00
	Adolescentes		0,00	0,00	0,00	0,00
			10.000,00			
204 3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			10.000,00			
27.002.08.244.0010.2.031.	Execução de Políticas da Assistência	01000	44.000,00	3.333,17	3.333,17	40.666,83
	Social - CRAS		0,00	2.453,33	2.453,33	879,84
			0,00	1.285,00	1.285,00	2.048,17
			44.000,00			
27.002.08.244.0010.2.031.	Execução de Políticas da Assistência	31772	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Social - CRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			20.000,00			
27.002.08.244.0010.2.031.	Execução de Políticas da Assistência	01934	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
	Social - CRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			54.000,00			
27.002.08.244.0010.2.031.	Execução de Políticas da Assistência	03898	0,00	12.523,29	12.523,29	91.476,71
	Social - CRAS		104.000,00	12.523,29	12.523,29	0,00
			0,00	8.448,29	8.448,29	4.075,00
			104.000,00			
205 3.1.90.09.00.00.	SALÁRIO-FAMÍLIA	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00			
Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	No Exercício Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
366 3.1.90.09.00.00.	SALÁRIO-FAMÍLIA	03898	0,00	0,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.000,00			
206 3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS	01934	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
	FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			28.000,00			
365 3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS	03898	0,00	7.407,81	7.407,81	42.592,19
	FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00	7.407,81	7.407,81	0,00
			0,00	7.407,81	7.407,81	0,00
			50.000,00			
207 3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00			
367 3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	03898	0,00	190,05	190,05	4.809,95
	PESSOAL CIVIL		5.000,00	190,05	190,05	0,00
			0,00	190,05	190,05	0,00

			5.000,00			
208 3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01934	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			4.400,00			
368 3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	03898	0,00	850,43	850,43	6.149,57
			7.000,00	850,43	850,43	0,00
			0,00	850,43	850,43	0,00
			7.000,00			
209 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	879,84	879,84	2.120,16
			0,00	0,00	0,00	879,84
			0,00	0,00	0,00	879,84
			3.000,00			
210 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	31772	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			20.000,00			
211 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01934	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			6.600,00			
372 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	03898	0,00	4.075,00	4.075,00	5.925,00
			10.000,00	4.075,00	4.075,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	4.075,00
			10.000,00			
212 3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	01000	9.000,00	483,33	483,33	8.516,67
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00	483,33	483,33	0,00
			0,00	0,00	0,00	483,33
			9.000,00			
213 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			10.000,00			
Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	No Exercício Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
214 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01934	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.000,00			
371 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	03898	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	PESSOA FÍSICA		10.000,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			10.000,00			
215 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01000	10.000,00	685,00	685,00	9.315,00
	PESSOA JURÍDICA		0,00	685,00	685,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	685,00
			10.000,00			
216 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01934	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			10.000,00			
370 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	03898	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	PESSOA JURÍDICA		20.000,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			20.000,00			
217 3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	01000	10.000,00	1.285,00	1.285,00	8.715,00
	PESSOAS FÍSICAS		0,00	1.285,00	1.285,00	0,00
			0,00	1.285,00	1.285,00	0,00
			10.000,00			
27.002.08.244.0010.2.032.	Manutenção do Programa IGD/Bolsa	01000	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00
	Família		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			4.700,00			
27.002.08.244.0010.2.032.	Manutenção do Programa IGD/Bolsa	1936	11.700,00	0,00	0,00	11.700,00
	Família		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			11.700,00			
218 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.000,00			
219 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	1936	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.000,00			
220 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1936	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00
	PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			4.700,00			
221 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01000	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
	PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.700,00			
222 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1936	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
	PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			4.000,00			
Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado	No Período Vlr Empenhado	No Exercício Vlr Empenhado	Saldos a Empenhar

			Valor Reduzido Valor Atual	Vlr Liquidado Vlr Pago	Vlr Liquidado Vlr Pago	a Liquidar a Pagar
27.002.08.244.0010.2.033.	Subvenção a Entidades Beneficentes	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			10.000,00			
223 3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			10.000,00			
27.002.08.244.0010.2.034.	Encargos do Programa de Segurança	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alimentar e Nutricional		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			10.000,00			
224 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			10.000,00			
27.002.08.244.0010.2.035.	Realização Conferências Municipais e	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	Capacitação de Conselheiros (CMAS)		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.000,00			
225 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.000,00			
226 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.000,00			
227 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00			
27.002.08.244.0010.2.039.	Manutenção do Programa IGD/SUAS	1933	7.800,00	0,00	0,00	7.800,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			7.800,00			
228 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	1933	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.000,00			
229 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1933	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
	PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.800,00			
230 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1933	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.000,00			
27.002.08.244.0010.2.040.	Manutenção do Programa PBV II	01934	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			12.000,00			
Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	No Exercício Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
231 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01934	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			8.000,00			
232 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01934	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.000,00			
233 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01934	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.000,00			
27.002.08.244.0010.2.042.	Implantação do SINASE-Sistema	01000	25.700,00	0,00	0,00	25.700,00
	Nacional de Atendimento		0,00	0,00	0,00	0,00
	Socioeducativo		0,00	0,00	0,00	0,00
			25.700,00			
234 3.1.90.09.00.00.	SALÁRIO-FAMÍLIA	01000	200,00	0,00	0,00	200,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			200,00			
235 3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS	01000	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
	FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			16.000,00			
236 3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	01000	500,00	0,00	0,00	500,00
	PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			500,00			
237 3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.300,00			
238 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00			
239 4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	01000	5.700,00	0,00	0,00	5.700,00
	PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.700,00			
27.003.08.243.0009.6.027.	Realização Conferências Municipais e	01000	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
	Capacitação Conselhos Municipais		0,00	0,00	0,00	0,00
	(CMDCA)		0,00	0,00	0,00	0,00
			4.000,00			
240 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.000,00			
241 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00			
Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	No Exercício Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
242 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00			
27.004.08.241.0010.2.036.	Atendimento Integral ao Idoso	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.000,00			
243 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.500,00			
244 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01000	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
	PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.500,00			
245 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.000,00			
27.004.08.241.0010.2.037.	Rezliação Conferências e Capacitação	01000	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
	de Conselhos Municipais-CMDI		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.500,00			
246 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00			
247 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01000	500,00	0,00	0,00	500,00
	PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			500,00			
248 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00			
	Total	Geral:	914.718,00	37.391,62	37.391,62	981.326,38
			104.000,00	36.511,78	36.511,78	879,84
			0,00	29.010,79	29.010,79	8.380,83
			1.018.718,00			
Comentários						
-						

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E317221B

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	
Receita Exceto Intra-Orcamentaria	17.380.760,00	17.380.760,00	2.535.212,55	14,59	2.535.212,55	14,59	14.845.547,45
RECEITAS CORRENTES	14.704.760,00	14.704.760,00	2.535.212,55	17,24	2.535.212,55	17,24	12.169.547,45
Receita Tributaria	788.810,00	788.810,00	57.035,39	7,23	57.035,39	7,23	731.774,61
Impostos	715.000,00	715.000,00	44.775,79	6,26	44.775,79	6,26	670.224,21
IPTU	109.000,00	109.000,00	197,55	0,18	197,55	0,18	108.802,45
ITBI	384.000,00	384.000,00	9.660,00	2,52	9.660,00	2,52	374.340,00
ISS	73.500,00	73.500,00	10.363,57	14,10	10.363,57	14,10	63.136,43
Outros Impostos	148.500,00	148.500,00	24.554,67	16,54	24.554,67	16,54	123.945,33
Taxas	73.810,00	73.810,00	12.259,60	16,61	12.259,60	16,61	61.550,40
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	160.200,00	160.200,00	7.248,58	4,52	7.248,58	4,52	152.951,42
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	160.200,00	160.200,00	7.248,58	4,52	7.248,58	4,52	152.951,42
RECEITA PATRIMONIAL	82.460,00	82.460,00	111.802,36	135,58	111.802,36	135,58	-29.342,36
Receitas Imobiliarias	10.960,00	10.960,00	1.470,00	13,41	1.470,00	13,41	9.490,00
Receitas de Valores Mobiliarios	71.500,00	71.500,00	10.332,36	14,45	10.332,36	14,45	61.167,64
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Compensacoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construcao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.634.700,00	13.634.700,00	2.356.882,14	17,29	2.356.882,14	17,29	11.277.817,86
Transferencias Intergovernamentais	13.512.300,00	13.512.300,00	2.332.882,14	17,26	2.332.882,14	17,26	11.179.417,86
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	122.400,00	122.400,00	24.000,00	19,61	24.000,00	19,61	98.400,00
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.490,00	34.490,00	2.244,08	6,51	2.244,08	6,51	32.245,92
Multas e Juros de Mora	10.662,00	10.662,00	597,88	5,61	597,88	5,61	10.064,12
Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Divida Ativa	23.828,00	23.828,00	1.646,20	6,91	1.646,20	6,91	22.181,80
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défici	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.676.000,00	2.676.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.676.000,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienacao de Bens Moveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.651.000,00	2.651.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.651.000,00
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	2.651.000,00	2.651.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.651.000,00
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.380.760,00	17.380.760,00	2.535.212,55	14,59	2.535.212,55	14,59	14.845.547,45
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.380.760,00	17.380.760,00	2.535.212,55	14,59	2.535.212,55	14,59	14.845.547,45
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.380.760,00	17.380.760,00	2.535.212,55	14,59	2.535.212,55	14,59	14.845.547,45

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo (c-g)
				No Período (d)	Até Período (e)	No Período (f)	Até Período (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	15.621.540,00	117.900,00	15.739.440,00	2.200.330,13	2.200.330,13	1.948.849,21	1.948.849,21	12,38	13.790.590,79
DESPESAS CORRENTES	12.395.840,00	117.900,00	12.513.740,00	2.180.087,46	2.180.087,46	1.935.622,54	1.935.622,54	15,47	10.578.117,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.138.150,00	-9.000,00	7.129.150,00	1.108.097,50	1.108.097,50	1.108.097,50	1.108.097,50	15,54	6.021.052,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.237.690,00	126.900,00	5.364.590,00	1.071.989,96	1.071.989,96	827.525,04	827.525,04	15,43	4.537.064,96
DESPESAS DE CAPITAL	3.155.700,00	0,00	3.155.700,00	20.242,67	20.242,67	13.226,67	13.226,67	0,42	3.142.473,33
INVESTIMENTOS	3.150.700,00	0,00	3.150.700,00	20.242,67	20.242,67	13.226,67	13.226,67	0,42	3.137.473,33
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	967.220,00	7.000,00	974.220,00	147.015,02	147.015,02	147.015,02	147.015,02	15,09	827.204,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.588.760,00	124.900,00	16.713.660,00	2.347.345,15	2.347.345,15	2.095.864,23	2.095.864,23	12,54	14.617.795,77
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.588.760,00	124.900,00	16.713.660,00	2.347.345,15	2.347.345,15	2.095.864,23	2.095.864,23	12,54	14.617.795,77
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.588.760,00	124.900,00	16.713.660,00	2.347.345,15	2.347.345,15	2.095.864,23	2.095.864,23	12,54	14.617.795,77
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/mar/2014 as 14h e 28m.									

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BCDA9E15

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Balanço Orçamentário - Anexo 12				Unid. Gestora Consolidação Parcial			
Exercício 2013				Período de: Janeiro até Dezembro			
				R$			
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão $	Execução $	Diferença $	TÍTULOS	Fixação $	Execução $	Diferença $
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.296.909,82	2.278.343,30	981.433,48	CRÉDITOS			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	234.557,05	186.952,40	-47.604,65				
RECEITA PATRIMONIAL	33.368,84	39.416,08	6.047,24	ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	10.195.064,52	9.375.118,22	-819.946,30
					78.000,00	59.744,60	-18.255,40
RECEITA DE SERVIÇOS	127.211,35	71.820,74	-55.390,61	ESPECIAIS			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.800.840,78	15.705.794,64	-95.046,14				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	233.659,69	170.379,57	-63.280,12	SOMA	10.273.064,52	9.434.862,82	-838.201,70
ALIENAÇÃO DE BENS		31.650,00	31.650,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	918.959,45	685.386,86	-233.572,59				
(-) DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	-2.914.173,67	-2.778.134,79	136.038,88				
SOMA	15.731.333,31	16.391.608,80	660.275,49				
				SUPERAVIT	5.458.268,79	6.956.745,98	1.498.477,19
TOTAL	15.731.333,31	16.391.608,80	660.275,49	TOTAL	15.731.333,31	16.391.608,80	660.275,49

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:13F68EBE

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	

1- RECEITAS DE IMPOSTOS	735.960,00	735.960,00	46.212,76	46.212,76	6,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	129.000,00	129.000,00	1.590,67	1.590,67	1,23
1.1.1 - IPTU	109.000,00	109.000,00	197,55	197,55	0,18
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	380,00	380,00	11,28	11,28	2,97
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	14.420,00	14.420,00	1.049,18	1.049,18	7,28
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	5.200,00	5.200,00	332,66	332,66	6,40
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	384.200,00	384.200,00	9.660,00	9.660,00	2,51
1.2.1 - ITBI	384.000,00	384.000,00	9.660,00	9.660,00	2,52
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	74.260,00	74.260,00	10.407,42	10.407,42	14,01
1.3.1 - ISS	73.500,00	73.500,00	10.363,57	10.363,57	14,10
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	280,00	280,00	43,85	43,85	15,66
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	280,00	280,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	148.500,00	148.500,00	24.554,67	24.554,67	16,54
1.4.1 - IRRF	148.500,00	148.500,00	24.554,67	24.554,67	16,54
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.973.300,00	12.973.300,00	2.351.487,61	2.351.487,61	18,13
2.1 - Cota-Parte FPM	7.528.300,00	7.528.300,00	1.521.815,81	1.521.815,81	20,21
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.220.000,00	7.220.000,00	1.521.815,81	1.521.815,81	21,08
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	308.300,00	308.300,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.952.500,00	4.952.500,00	713.220,25	713.220,25	14,40
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	44.000,00	44.000,00	6.907,56	6.907,56	15,70
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	69.500,00	69.500,00	11.878,60	11.878,60	17,09
2.5 - Cota-Parte ITR	135.000,00	135.000,00	6.204,47	6.204,47	4,60
2.6 - Cota-Parte IPVA	244.000,00	244.000,00	91.460,92	91.460,92	37,48
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.709.260,00	13.709.260,00	2.397.700,37	2.397.700,37	17,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	2.100,00	(a)2.100,00	41,90	41,90	2,00
VINCULADOS AO ENSINO					
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	270.500,00	270.500,00	25.232,62	25.232,62	9,33
5.1 - Transferências do Salário-Educação	162.800,00	162.800,00	25.232,62	25.232,62	15,50
5.2 - Outras Trasnferências do FNDE	107.700,00	107.700,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	53.370,00	53.370,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	52.400,00	52.400,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	970,00	970,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	330.970,00	330.970,00	25.274,52	25.274,52	7,64

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS EALIZADAS		% *100
			no Período	(c)=(b/a) Até o Período (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.533.000,00	2.533.000,00	470.308,23	470.308,23	18,57
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.444.000,00	1.444.000,00	304.363,10	304.363,10	21,08
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	990.500,00	990.500,00	142.644,01	142.644,01	14,40
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	8.800,00	8.800,00	1.381,50	1.381,50	15,70
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	13.900,00	13.900,00	2.375,71	2.375,71	17,09
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	27.000,00	27.000,00	1.251,74	1.251,74	4,64
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	48.800,00	48.800,00	18.292,17	18.292,17	37,48
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.913.750,00	1.913.750,00	280.731,59	280.731,59	14,67
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.909.500,00	1.909.500,00	280.108,66	280.108,66	14,67
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.250,00	4.250,00	622,93	622,93	14,66
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-623.500,00	-623.500,00	-190.199,57	-190.199,57	30,51
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Período	Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.591.426,40	1.591.426,40	252.662,02	252.662,02	15,88
13.1- Com Educação Infantil	628.000,00	628.000,00	110.320,80	110.320,80	17,57
13.2- Com Ensino Fundamental	963.426,40	963.426,40	142.341,22	142.341,22	14,77
14 - OUTRAS DESPESAS	322.323,60	322.323,60	45.396,69	45.396,69	14,08
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	322.323,60	322.323,60	45.396,69	45.396,69	14,08
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.913.750,00	1.913.750,00	298.058,71	298.058,71	15,57

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%	90,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	56.985,64
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	3.427.315,00	3.427.315,00	599.425,09	599.425,09	17,49

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Período	Acumulado (e)	% (f)=(e/d) *100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.126.400,00	1.126.400,00	179.476,87	179.476,87	15,93
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	628.000,00	628.000,00	110.320,80	110.320,80	17,57
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	498.400,00	498.400,00	69.156,07	69.156,07	13,88
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.980.315,00	1.980.315,00	306.042,97	306.042,97	15,45
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.285.750,00	1.285.750,00	187.737,91	187.737,91	14,60
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	694.565,00	694.565,00	118.305,06	118.305,06	17,03
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	63.000,00	63.000,00	12.610,86	12.610,86	20,02
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	3.169.715,00	3.169.715,00	498.130,70	498.130,70	15,72

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	-190.199,57
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	622,93
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-189.576,64
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	675.096,48
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	28,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Período	Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	162.800,00	162.800,00	26.329,34	26.329,34	16,17
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	93.170,00	93.170,00	5.173,00	5.173,00	5,55
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	255.970,00	255.970,00	31.502,34	31.502,34	12,31
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.425.685,00	3.425.685,00	529.633,04	529.633,04	15,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	6.000,00	0,00

	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	56.985,64	0,00
48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	280.108,66	0,00
49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	622,93	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	337.717,23	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 19/mar/2014 as 16h e 09m.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DB51B214

SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	15.621.540,00	15.739.440,00	2.200.330,13	2.200.330,13	1.948.849,21	1.948.849,21	100,02	12,38	13.790.590,79
ADMINISTRAÇÃO	3.159.030,00	3.132.030,00	661.615,95	661.615,95	521.045,75	521.045,75	26,74	16,64	2.610.984,25
Administração Geral	2.365.430,00	2.338.430,00	480.035,77	480.035,77	407.465,57	407.465,57	20,91	17,42	1.930.964,43
Formação de Recursos Humanos	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Administração Financeira	688.200,00	688.200,00	169.638,72	169.638,72	101.638,72	101.638,72	5,22	14,77	586.561,28
Controle Interno	95.900,00	95.900,00	11.941,46	11.941,46	11.941,46	11.941,46	0,61	12,45	83.958,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	900.418,00	997.418,00	75.937,69	75.937,69	75.057,85	75.057,85	3,85	7,53	922.360,15
Assistência à Criança a ao Adolescente	414.780,00	414.780,00	18.367,58	18.367,58	18.367,58	18.367,58	0,94	4,43	396.412,42
Assistência ao Idoso	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Assistência Comunitária	478.138,00	575.138,00	57.570,11	57.570,11	56.690,27	56.690,27	2,91	9,86	518.447,73
SAÚDE	3.886.657,00	3.934.557,00	610.926,62	610.926,62	545.982,04	545.982,04	28,02	13,88	3.388.574,96
Formação de Recursos Humanos	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Atenção Básica	3.882.157,00	3.930.057,00	610.926,62	610.926,62	545.982,04	545.982,04	28,02	13,89	3.384.074,96
EDUCAÇÃO	3.209.385,00	3.209.385,00	488.310,53	488.310,53	450.068,32	450.068,32	23,10	14,02	2.759.316,68
Ensino Fundamental	2.078.085,00	2.078.085,00	315.787,06	315.787,06	277.544,85	277.544,85	14,24	13,36	1.800.540,15
Educação Infantil	995.400,00	995.400,00	159.912,61	159.912,61	159.912,61	159.912,61	8,21	16,07	835.487,39
Formação de Recursos Humanos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Alimentação e Nutrição	126.900,00	126.900,00	12.610,86	12.610,86	12.610,86	12.610,86	0,65	9,94	114.289,14
CULTURA	297.700,00	297.700,00	42.674,21	42.674,21	42.674,21	42.674,21	2,19	14,33	255.025,79
Difusão Cultural	297.700,00	297.700,00	42.674,21	42.674,21	42.674,21	42.674,21	2,19	14,33	255.025,79
URBANISMO	1.043.740,00	1.043.740,00	109.047,56	109.047,56	108.019,50	108.019,50	5,54	10,35	935.720,50
Serviços Urbanos	743.740,00	743.740,00	109.047,56	109.047,56	108.019,50	108.019,50	5,54	14,52	635.720,50
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	289.000,00	289.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	289.000,00	289.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.000,00
AGRICULTURA	626.800,00	626.800,00	28.281,98	28.281,98	28.281,98	28.281,98	1,45	4,51	598.518,02
Promoção da Produção Vegetal	626.800,00	626.800,00	28.281,98	28.281,98	28.281,98	28.281,98	1,45	4,51	598.518,02
INDÚSTRIA	1.007.200,00	1.007.200,00	10.628,66	10.628,66	10.628,66	10.628,66	0,55	1,06	996.571,34
Promoção Industrial	1.007.200,00	1.007.200,00	10.628,66	10.628,66	10.628,66	10.628,66	0,55	1,06	996.571,34
TRANSPORTE	537.310,00	537.310,00	106.186,74	106.186,74	100.370,71	100.370,71	5,15	18,68	436.939,29
Transporte Rodoviário	537.310,00	537.310,00	106.186,74	106.186,74	100.370,71	100.370,71	5,15	18,68	436.939,29
DESPORTO E LAZER	337.900,00	337.900,00	25.460,23	25.460,23	25.460,23	25.460,23	1,31	7,53	312.439,77
Desporto Comunitário	337.900,00	337.900,00	25.460,23	25.460,23	25.460,23	25.460,23	1,31	7,53	312.439,77
ENCARGOS ESPECIAIS	256.400,00	256.400,00	41.259,96	41.259,96	41.259,96	41.259,96	2,12	16,09	215.140,04
Serviço da Dívida Interna	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Outros Encargos Especiais	230.400,00	230.400,00	41.259,96	41.259,96	41.259,96	41.259,96	2,12	17,91	189.140,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Reserva de Contingência	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	967.220,00	974.220,00	147.015,02	147.015,02	147.015,02	147.015,02	100,00	15,09	827.204,98
ADMINISTRAÇÃO	490.000,00	490.000,00	86.421,89	86.421,89	86.421,89	86.421,89	58,78	17,64	403.578,11
Administração Geral	490.000,00	490.000,00	86.421,89	86.421,89	86.421,89	86.421,89	58,78	17,64	403.578,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.800,00	16.800,00	1.575,25	1.575,25	1.575,25	1.575,25	1,07	9,38	15.224,75
Assistência à Criança a ao Adolescente	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Assistência Comunitária	6.700,00	13.700,00	1.575,25	1.575,25	1.575,25	1.575,25	1,07	11,50	12.124,75
SAÚDE	178.220,00	178.220,00	17.695,37	17.695,37	17.695,37	17.695,37	12,04	9,93	160.524,63
Atenção Básica	178.220,00	178.220,00	17.695,37	17.695,37	17.695,37	17.695,37	12,04	9,93	160.524,63
EDUCAÇÃO	289.200,00	289.200,00	41.322,51	41.322,51	41.322,51	41.322,51	28,11	14,29	247.877,49
Ensino Fundamental	158.200,00	158.200,00	21.758,25	21.758,25	21.758,25	21.758,25	14,80	13,75	136.441,75
Educação Infantil	131.000,00	131.000,00	19.564,26	19.564,26	19.564,26	19.564,26	13,31	14,93	111.435,74
TOTAL	16.588.760,00	16.713.660,00	2.347.345,15	2.347.345,15	2.095.864,23	2.095.864,23	200,02	12,54	14.617.795,77

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:614E2895

SECRETARIA DE FINANÇAS
SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	735.960,00	735.960,00	46.212,76	6,28
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	109.000,00	109.000,00	197,55	0,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	384.000,00	384.000,00	9.660,00	2,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	73.500,00	73.500,00	10.363,57	14,10
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	148.500,00	148.500,00	24.554,67	16,54
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	860,00	860,00	55,13	6,41
Dívida Ativa dos Impostos	14.700,00	14.700,00	1.049,18	7,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.400,00	5.400,00	332,66	6,16
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.973.300,00	12.973.300,00	2.351.487,61	18,13
Cota-Parte FPM	7.528.300,00	7.528.300,00	1.521.815,81	20,21
Cota-Parte ITR	135.000,00	135.000,00	6.204,47	4,60
Cota-Parte IPVA	244.000,00	244.000,00	91.460,92	37,48
Cota-Parte ICMS	4.952.500,00	4.952.500,00	713.220,25	14,40
Cota-Parte IPI-Exportação	69.500,00	69.500,00	11.878,60	17,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	44.000,00	44.000,00	6.907,56	15,70
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.709.260,00	13.709.260,00	2.397.700,37	17,49
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.115.100,00	1.115.100,00	105.591,00	9,47
Provenientes da União	625.100,00	625.100,00	105.591,00	16,89
Provenientes do Estado	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.115.100,00	1.115.100,00	105.591,00	9,47

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais	1.976.335,00	1.910.335,00	284.308,21	14,88 %	284.308,21	14,88 %
Outras Despesas Correntes	1.570.042,00	1.683.942,00	340.312,78	20,21 %	279.369,20	16,59 %
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	514.000,00	514.000,00	4.001,00	0,78 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.060.377,00	4.108.277,00	628.621,99	15,30 %	563.677,41	13,72 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO S	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	775.610,00	796.510,00	125.972,67	100,00	124.044,09	100,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	662.610,00	683.510,00	125.972,67	100,00	124.044,09	100,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	775.610,00	796.510,00	125.972,67	100,00	124.044,09	100,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.284.767,00	3.311.767,00	502.649,32	15,18	439.633,32	13,27
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						20,96
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]						142.994,26
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
TOTAL						

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (VIII)			
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)

						*100
Atenção Básica	4.060.377,00	4.108.277,00	628.621,99	100,00	563.677,41	100,00
Transferências dos Encargos do ente para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.060.377,00	4.108.277,00	628.621,99	100,00	563.677,41	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 19/mar/2014 as 16h e 10m.						

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D1CD18D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.928.000,00	798.064,79	11.726.064,79	1.939.623,46	1.939.623,46	1.685.564,22	1.685.564,22	14,37	10.040.500,57
DESPESAS CORRENTES	9.246.250,00	(98.881,88)	9.147.368,12	1.681.439,50	1.681.439,50	1.429.059,26	1.429.059,26	15,62	7.718.308,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.657.000,00	0,00	4.657.000,00	641.225,07	641.225,07	641.225,07	641.225,07	13,77	4.015.774,93
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	140.000,00	0,00	140.000,00	22.794,89	22.794,89	22.794,89	22.794,89	16,28	117.205,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.449.250,00	(98.881,88)	4.350.368,12	1.017.419,54	1.017.419,54	765.039,30	765.039,30	17,59	3.585.328,82
DESPESAS DE CAPITAL	1.616.750,00	896.946,67	2.513.696,67	258.183,96	258.183,96	256.504,96	256.504,96	10,20	2.257.191,71
INVESTIMENTOS	1.367.000,00	896.946,67	2.263.946,67	201.469,65	201.469,65	199.790,65	199.790,65	8,82	2.064.156,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	249.750,00	0,00	249.750,00	56.714,31	56.714,31	56.714,31	56.714,31	22,71	193.035,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.928.000,00	798.064,79	11.726.064,79	1.939.623,46	1.939.623,46	1.685.564,22	1.685.564,22	14,37	10.040.500,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	10.928.000,00	798.064,79	11.726.064,79	1.939.623,46	1.939.623,46	1.685.564,22	1.685.564,22	14,37	10.040.500,57
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.752,02	96.752,02	0,00	(96.752,02)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.928.000,00	798.064,79	11.726.064,79	1.939.623,46	1.939.623,46	1.782.316,24	1.782.316,24	15,20	9.943.748,55

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:5D539A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	11.789.000,00	11.789.000,00	2.143.543,79	18,18	2.143.543,79	18,18	9.645.456,21
RECEITA TRIBUTÁRIA	198.000,00	198.000,00	44.597,62	22,52	44.597,62	22,52	153.402,38
IMPOSTOS	183.000,00	183.000,00	44.417,61	24,27	44.417,61	24,27	138.582,39
TAXAS	14.000,00	14.000,00	180,01	1,29	180,01	1,29	13.819,99
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	88.000,00	88.000,00	21.337,11	24,25	21.337,11	24,25	66.662,89
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	88.000,00	88.000,00	21.337,11	24,25	21.337,11	24,25	66.662,89
RECEITA PATRIMONIAL	67.000,00	67.000,00	4.547,70	6,79	4.547,70	6,79	62.452,30
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	67.000,00	67.000,00	4.497,82	6,71	4.497,82	6,71	62.502,18
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	49,88	0,00	49,88	0,00	(49,88)
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.201.000,00	11.201.000,00	2.065.332,55	18,44	2.065.332,55	18,44	9.135.667,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.135.000,00	11.135.000,00	2.061.669,40	18,52	2.061.669,40	18,52	9.073.330,60
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	66.000,00	66.000,00	3.663,15	5,55	3.663,15	5,55	62.336,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	141.000,00	141.000,00	7.728,81	5,48	7.728,81	5,48	133.271,19
MULTAS JUROS DE MORA	4.000,00	4.000,00	524,99	13,12	524,99	13,12	3.475,01
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.000,00	42.000,00	1.096,00	2,61	1.096,00	2,61	40.904,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	13.000,00	13.000,00	5.464,02	42,03	5.464,02	42,03	7.535,98
SEM DESCRIÇÃO DEFINIDA PELO TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	82.000,00	82.000,00	643,80	0,79	643,80	0,79	81.356,20
RECEITAS DE CAPITAL	995.000,00	1.643.982,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.643.982,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	31.164,09	0,00	0,00	0,00	0,00	31.164,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	31.164,09	0,00	0,00	0,00	0,00	31.164,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	900.000,00	1.517.817,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.517.817,95
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	900.000,00	1.517.817,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.517.817,95
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(1.856.000,00)	(1.856.000,00)	(361.227,55)	19,46	(361.227,55)	19,46	(1.494.772,45)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(1.846.000,00)	(1.846.000,00)	(361.227,55)	19,57	(361.227,55)	19,57	(1.484.772,45)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(1.846.000,00)	(1.846.000,00)	(361.227,55)	19,57	(361.227,55)	19,57	(1.484.772,45)
OUTRAS DEDUÇÕES	(10.000,00)	(10.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(10.000,00)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	10.928.000,00	11.576.982,04	1.782.316,24	15,40	1.782.316,24	15,40	9.794.665,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	10.928.000,00	11.576.982,04	1.782.316,24	15,40	1.782.316,24	15,40	9.794.665,80
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.928.000,00	11.576.982,04	1.782.316,24	15,40	1.782.316,24	15,40	9.794.665,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	432.407,24	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:12BAB4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	10.928.000,00	11.726.064,79	1.939.623,46	1.939.623,46	1.685.564,22	1.685.564,22	100,00	14,37	10.040.500,57
LEGISLATIVA	586.000,00	586.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.942.000,00	1.892.000,00	465.588,72	465.588,72	351.876,77	351.876,77	20,88	18,60	1.540.123,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	746.000,00	731.000,00	84.415,39	84.415,39	84.317,45	84.317,45	5,00	11,53	646.682,55

SAÚDE	1.963.000,00	2.156.437,00	467.404,54	467.404,54	403.734,01	403.734,01	23,95	18,72	1.752.702,99
EDUCAÇÃO	2.055.250,00	2.353.065,20	262.147,88	262.147,88	255.668,88	255.668,88	15,17	10,87	2.097.396,32
CULTURA	155.000,00	155.000,00	41.679,88	41.679,88	41.679,88	41.679,88	2,47	26,89	113.320,12
URBANISMO	1.086.000,00	1.117.164,09	261.489,81	261.489,81	214.557,99	214.557,99	12,73	19,21	902.606,10
HABITAÇÃO	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	210,00	210,00	210,00	210,00	0,01	0,52	39.790,00
AGRICULTURA	568.000,00	568.000,00	95.505,31	95.505,31	95.505,31	95.505,31	5,67	16,81	472.494,69
INDÚSTRIA	135.000,00	135.000,00	2.614,90	2.614,90	2.614,90	2.614,90	0,16	1,94	132.385,10
TRANSPORTE	730.000,00	1.050.000,00	93.359,45	93.359,45	93.359,45	93.359,45	5,54	8,89	956.640,55
DESPORTO E LAZER	110.000,00	129.798,98	47.838,84	47.838,84	47.838,84	47.838,84	2,84	36,86	81.960,14
ENCARGOS ESPECIAIS	532.750,00	533.599,52	117.368,74	117.368,74	94.200,74	94.200,74	5,59	17,65	439.398,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.928.000,00	11.726.064,79	1.939.623,46	1.939.623,46	1.685.564,22	1.685.564,22	100,00	14,37	10.040.500,57

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:5109EFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SOB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	10.928.000,00	11.726.064,79	1.939.623,46	1.939.623,46	1.685.564,22	1.685.564,22	100,00	14,37	10.040.500,57
LEGISLATIVA	586.000,00	586.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	586.000,00	586.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.942.000,00	1.892.000,00	465.588,72	465.588,72	351.876,77	351.876,77	20,88	18,60	1.540.123,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.455.000,00	1.405.000,00	411.592,45	411.592,45	297.880,50	297.880,50	17,67	21,20	1.107.119,50
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	388.000,00	388.000,00	40.455,20	40.455,20	40.455,20	40.455,20	2,40	10,43	347.544,80
CONTROLE INTERNO	99.000,00	99.000,00	13.541,07	13.541,07	13.541,07	13.541,07	0,80	13,68	85.458,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	746.000,00	731.000,00	84.415,39	84.415,39	84.317,45	84.317,45	5,00	11,53	646.682,55
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	15.000,00	2.070,10	2.070,10	2.070,10	2.070,10	0,12	13,80	12.929,90
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	360.000,00	360.000,00	10.667,70	10.667,70	10.667,70	10.667,70	0,63	2,96	349.332,30
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	371.000,00	356.000,00	71.677,59	71.677,59	71.579,65	71.579,65	4,25	20,11	284.420,35
SAÚDE	1.963.000,00	2.156.437,00	467.404,54	467.404,54	403.734,01	403.734,01	23,95	18,72	1.752.702,99
ATENÇÃO BÁSICA	1.963.000,00	2.156.437,00	467.404,54	467.404,54	403.734,01	403.734,01	23,95	18,72	1.752.702,99
EDUCAÇÃO	2.055.250,00	2.353.065,20	262.147,88	262.147,88	255.668,88	255.668,88	15,17	10,87	2.097.396,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	90.000,00	90.000,00	8.430,79	8.430,79	8.430,79	8.430,79	0,50	9,37	81.569,21
ENSINO FUNDAMENTAL	1.484.250,00	1.782.065,20	154.482,99	154.482,99	152.803,99	152.803,99	9,07	8,57	1.629.261,21
ENSINO SUPERIOR	93.000,00	93.000,00	9.225,44	9.225,44	9.225,44	9.225,44	0,55	9,92	83.774,56
EDUCAÇÃO INFANTIL	347.000,00	347.000,00	88.151,07	88.151,07	83.351,07	83.351,07	4,94	24,02	263.648,93
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	5.000,00	1.857,59	1.857,59	1.857,59	1.857,59	0,11	37,15	3.142,41
EDUCAÇÃO ESPECIAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
CULTURA	155.000,00	155.000,00	41.679,88	41.679,88	41.679,88	41.679,88	2,47	26,89	113.320,12
DIFUSÃO CULTURAL	155.000,00	155.000,00	41.679,88	41.679,88	41.679,88	41.679,88	2,47	26,89	113.320,12
URBANISMO	1.086.000,00	1.117.164,09	261.489,81	261.489,81	214.557,99	214.557,99	12,73	19,21	902.606,10
INFRA-ESTRUTURA URBANA	348.000,00	379.164,09	71.599,82	71.599,82	61.811,81	61.811,81	3,67	16,30	317.352,28
SERVIÇOS URBANOS	738.000,00	738.000,00	189.889,99	189.889,99	152.746,18	152.746,18	9,06	20,70	585.253,82
HABITAÇÃO	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00
HABITAÇÃO URBANA	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	210,00	210,00	210,00	210,00	0,01	0,52	39.790,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	210,00	210,00	210,00	210,00	0,01	0,52	39.790,00
AGRICULTURA	568.000,00	568.000,00	95.505,31	95.505,31	95.505,31	95.505,31	5,67	16,81	472.494,69
EXTENSÃO RURAL	568.000,00	568.000,00	95.505,31	95.505,31	95.505,31	95.505,31	5,67	16,81	472.494,69
INDÚSTRIA	135.000,00	135.000,00	2.614,90	2.614,90	2.614,90	2.614,90	0,16	1,94	132.385,10
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	135.000,00	135.000,00	2.614,90	2.614,90	2.614,90	2.614,90	0,16	1,94	132.385,10
TRANSPORTE	730.000,00	1.050.000,00	93.359,45	93.359,45	93.359,45	93.359,45	5,54	8,89	956.640,55
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	730.000,00	1.050.000,00	93.359,45	93.359,45	93.359,45	93.359,45	5,54	8,89	956.640,55
DESPORTO E LAZER	110.000,00	129.798,98	47.838,84	47.838,84	47.838,84	47.838,84	2,84	36,86	81.960,14

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPORTO COMUNITÁRIO	110.000,00	129.798,98	47.838,84	47.838,84	47.838,84	47.838,84	2,84	36,86	81.960,14
ENCARGOS ESPECIAIS	532.750,00	533.599,52	117.368,74	117.368,74	94.200,74	94.200,74	5,59	17,65	439.398,78
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	357.750,00	357.750,00	67.680,62	67.680,62	67.680,62	67.680,62	4,02	18,92	290.069,38
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	175.000,00	175.849,52	49.688,12	49.688,12	26.520,12	26.520,12	1,57	15,08	149.329,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.928.000,00	11.726.064,79	1.939.623,46	1.939.623,46	1.685.564,22	1.685.564,22	100,00	14,37	10.040.500,57

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:CD859297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2014 – SRP
PROCESSO N° 012/2014

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2014, autorizado pelo ato de folha (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 007/2014 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: JOÃO PEDRO GEA GARCIA - EPP, CNPJ/MF n° 76.052.604/0001-43, representado pelo Sr. João Pedro Gea Garcia, representante legal, com CPF n° 024.658.259-68, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
6	Açúcar tipo cristal	1415	Pct. 5 kg	7,71	10.909,65	BRATT
36	Biscoito doce tipo Maria	920	Pct. 800gr	5,79	5.326,80	NINFA
38	Biscoito Tipo " Rosquinha Chocolate, leite, coco, nata, 800 g	500	Pcte	5,89	2.945,00	NINFA
54	Catchup, tradicional, frasco plástico de 400 grs	65	Frasco	3,48	226,20	QUERO
57	Cera líquida amarela 750 ml	600	Frasco	5,95	3.570,00	BRY
58	Cera liquida incolor 750 ml	600	Frasco	5,95	3.570,00	BRY
59	Cera líquida vermelha 750 ml	600	Frasco	5,95	3.570,00	BRY
74	Creme de Leite, embalagem em caixa cartonada, pesando 200 Gr	300	Cx	1,57	471,00	PIRACANJUBA
75	Desinfetante; categoria básica restrita ao uso puro; principio ativo cloreto alquil benzil amônio; composição básica monil fenol,etoxilado,óleo de eucalipto,essência; e outras substancias químicas permitidas; composição aromática pinho,com validade 3 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 2 litros	700	Frasco	3,99	2.793,00	CLEAN PLUS
76	Detergente para lavar louças 500 ml	960	Unid	1,45	1.392,00	ALPES
84	Escova dental adulto	200	Unid	2,06	412,00	DENTIL
85	Escova dental infantil	600	Unid	2,00	1.200,00	DENTIL
87	Esponjas para lavar louça	800	Unid	1,00	800,00	ESFRE BOM
96	Farofa de Milho Temperada, com aspecto cor e cheiro próprios, sem sujeidades, c/ 500 grs	115	Und	2,96	340,40	ZAELI
99	Filtro em tecido para café	60	Unid	2,74	164,40	ORIENT
102	Flanela para limpeza alta capacidade de absorção, 100% algodão, tamanho 38x58cm	600	Unid	2,50	1.500,00	ORIENT
106	Fubá de milho	1.093	Pct. 1 kg	1,60	1.748,80	JÓIA CATVAI
113	Guardanapo de papel tamanho pequeno 24x22 cm c/ 50 Unid	200	Pcte	0,98	196,00	SANTE PEL
115	Inseticida tipo spray extermina qualquer tipo de inseto caseiro, não contendo cfc-clorofluorcarbono, embalagem não inferior a 300ml, indicado para controle de mosquitos, moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água.	60	Unid	7,41	444,60	SBP
123	Lã de aço com 8 unidades cada	490	Pct	1,58	774,20	ASSOLAN
130	Limpador limpeza pesada original	500	Frasco	3,95	1.975,00	VEJA
136	Macarrão tipo espaguete	3.726	Pct. 1 kg	4,48	16.692,48	NINFA
137	Macarrão tipo parafuso	598	Pct. 1 kg	4,48	2.679,04	NINFA
151	Pano de limpeza chão (saco de algodão cru)	500	Unid	4,44	2.220,00	PLASTEXTIL
155	Pcte de bala vários sabores, 700gramas, embalado em saco plástico transparente	150	Pcte	5,43	814,50	PRODASA
168	Prendedor de roupa, embalagem com 12 Unids	40	Pcte	0,98	39,20	PRIMAVERA
178	Sabão em pedra com 5 unidades x 200gr	550	Pct	4,65	2.557,50	ALPES
179	Sabão em pó 1 kg	630	cx	5,23	3.294,90	TIXAN
180	Sabonete, em barra de 90gr	700	Unid	1,23	861,00	ALBANY
181	Sabonetes para bebes, em barra de 80gr	100	Unid	1,80	180,00	1 2 3
186	Sal refinado iodado	1.058	Pct 1kg	1,33	1.407,14	MOC
201	Vinagre, agrin, fermentado	552	Frasco 750ml	1,97	1.087,44	CASTELO

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.007/2014.

1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.007/2014, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 007/2014.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 007/2014** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. João Pedro Gea Garcia, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA/PREFEITO MUNICIPAL
Município de Iporã-pr

JOÃO PEDRO GEA GARCIA
João Pedro Gea Garcia – Epp/detentora da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:BAF69C03

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2014 – SRP
PROCESSO N° 012/2014

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2014, autorizado pelo ato de folha (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 007/2014 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: CRISTOVÃO & SARRANO LTDA - ME, CNPJ/MF n° 07.714.044/0001-22, representado pelo Sr. Artur Marques Cristovão, representante legal, com CPF n° 428.005.959-49, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	**UND**	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES	**MARCA**
7	Adoçante líquido	23	Frasco 200ml	2,97	68,31	ZERO CAL
10	Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafão fabricado em resina virgem com tampa de pressão e lacre; contendo 20 litros,com validade mínima de 2 meses a contarda data da entrega; **sem vasilhame**; suas condições de verão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99); (rdc.274 de 22/09/05),portaria 387 de 19/09/08; abnt/nbr 14.328 de 18/12/2011 e abnt nbr 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.administrativos de terminados pela anvisa	300	Galão	8,54	2.562,00	SAFIRA
11	Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafão fabricado em resina virgem, tampa de pressão e lacre; contendo 20 litros,com validade mínima de 2 meses a contarda data da entrega; **com vasilhame**; suas condições de verão estar de acordo com o de c.3029 de 16/04/99; rdc nr 274,de 22/09/2005,portaria 387 de 19/09/08; abnt nbr 14.328 de 18/12/2011 e abnt nbr 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos de terminados pela anvisa	100	Galão	20,76	2.076,00	SAFIRA
16	Alho de cabeça nº 06	390	Quilo	8,36	3.260,40	CEASA
18	Amido de milho	115	Pct 1 kg	5,55	638,25	LOREMIL
20	Aveia em flocos, 250 gr	30	Cx	2,22	66,60	ZAELI
22	Avental de plástico	30	Unid	4,85	145,50	PLAXTEL
33	Batata tipo inglesa	5.000	Quilo	2,20	11.000,00	CEASA
34	Bebida láctea, embalagem de saquinho de 900 ml	11.000	Litros	2,10	23.100,00	LACTOBOM
43	Caldo em pó, para Tempero de Carnes Legumes e Arroz, sabores variados, embalagem sache 45 Gr	200	Und	1,93	386,00	ZAELI
44	Canjica doce (branca), tipo 1	1.656	Pct. 1 kg	5,17	8.561,52	BEIJA FLOR
47	Carne bovina fresca bisteca com filé	460	Quilo	12,99	5.975,40	VILVERT
51	Carne bovina, fresca, tipo fígado	23	Quilo	5,42	124,66	VILVERT
55	Cebola, de primeira, compacta e firme, sem lesões, perfurações ou cortes	1.725	Quilo	2,42	4.174,50	CEASA
61	Chá mate	736	Cx. 250g	3,80	2.796,80	MATTE LEÃO
83	Ervilha verde em conserva, inteira, simples, em lata 300 gr	300	Lata	1,60	480,00	SO FRUTA

97	Feijão carioquinha tipo 1	2.530	Pct. 1 kg	2,99	7.564,70	DELICIOSO
108	Garfo; de mesa; em aço inox; medindo no mínimo (192)mm; espessura mínima de (1,60)mm; com cabo de polipropileno; na cor azul	100	Und	1,75	175,00	SIMONAGIO
109	Faca; de mesa; em aço inox; medindo no mínimo (lamina 130xcabo 105)mm; espessura mínima de 1,00mm de lamina e 8,4mm de cabo; com cabo de polipropileno; azul;	100	Und	1,75	175,00	SIMONAGIO
110	Colher; de mesa; em aço inox; medindo no mínimo (190)mm; espessura mínima de (1,60)mm; com cabo de polipropileno; na cor azul	600	Und	1,75	1.050,00	SIMONAGIO
111	Garrafa térmica, em plástico, ampola com capacidade para 1L; com fechamento em rosca, alça Fixa	30	Unid	24,90	747,00	INVICTA
117	Iogurte natural, 1 lt	30	Pcte	7,99	239,70	LACTO BOM
143	Milho verde,em conserva,simples lata com 300 gramas, peso drenado de 200 gramas.	300	Und	1,67	501,00	PREDILETA
154	Papel toalha 2 rolos 19x22 cm	150	Pcte	3,45	517,50	PRATIC
158	Pedra sanitária,redonda,c/suporte	1000	Unid	1,47	1.470,00	SANY
161	Pó para preparo de gelatina	1.334	Unid. 85g	0,75	1.000,50	SOL
172	Raticida em bloco parafinados (iscas), eficaz no combate a camundongos e ratazana, caixa com 04 unidades.	25	cx	3,65	91,25	K RERAT
185	Sagu, em forma granulada, c/ sabor, cor e aspecto próprio, 500 gr	130	Pcte	3,45	448,50	BEIJA FLOR
189	Sapólio liquido 300ml	90	Unid	4,44	399,60	BRYL
192	Sustagem, sabores variados, lata 380 gr	30	Pcte	28,50	855,00	SUSTAGEM
193	Tempero completo	80	Pct 1 kg	5,74	459,20	CIALHO
198	Vassouras caipira c/ cabo, com cerdas naturais	215	Unid	11,50	2.472,50	DOURADO
199	Vela numérica, para aniversario	30	Und	2,75	82,50	PRA FESTA
200	Vela para filtro	15	Unid	4,40	66,00	STEFAN

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.007/2014.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.007/2014, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 007/2014.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 007/2014** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Artur Marques Cristovão, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

ARTUR MARQUES CRISTOVÃO
Cristovão & Sarrano Ltda – ME
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F50C66F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2014 – SRP
PROCESSO N° 012/2014

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2014 autorizado pelo ato de folha (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 007/2014 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: IRACILDA DONIZETE DOS ANJOS SILVA - ME, CNPJ/MF n° 08.459.043/0001-41, representado pela Sra. Iracilda Donizete dos Anjos Silva, representante legal, com CPF n° 006.042.859-73, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	**UND**	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES	**MARCA**
19	Arroz agulhinha tipo 1	2.427	Pct 5 kg	10,85	26.332,95	ITAJA
23	Bacia de plástico, capacidade 10l	70	Unid	4,60	322,00	PLAS NEW
24	Bacia grande, plástico, redonda 30L, varias cores	40	Unid	6,69	267,60	PLAS NEW
25	Bacia plástica redonda, cores variadas, capacidade 5 litros	40	Unid	3,16	126,40	PLAS NEW
26	Bacia plástica redonda, cores variadas, capacidade 7 litros	40	Unid	4,05	162,00	PLAS NEW
28	Balde p/uso domestico, polipropileno, 12l, c/alca de aço	20	Unid	5,44	108,80	PLAS NEW
29	Balde p/uso domestico, polipropileno, 20l, c/alca	100	Unid	6,71	671,00	PLAS NEW
45	Canjiquinha salgada (amarela), tipo 1	621	Pct. 1 kg	3,37	2.092,77	CANTU
65	Complemento alimentar, arroz, com vit. e sais minerais, em pó	138	Lata 400g	9,97	1.375,86	VITALON
66	Complemento alimentar, milho, com vit. e sais minerais, em pó	138	Lata 400g	9,97	1.375,86	VITALON
79	Doces variados com 50 Unds em média, armazenado em embalagem individual, dentro de plástico transparente com tampa.tipo: canudo frito, paçoca, Maria mole, pé de moleque	300	Und	10,90	3.270,00	CIAFRIOS
81	Embalagem para freezer, 5 Kg c/ 100 Unids 28x40 cm	50	Rolo	3,99	199,50	DIVINA MESA
82	Embalagem para freezer, 7 kg c/50 Unids 35x50cm	40	Rolo	4,25	170,00	DIVINA MESA
88	Extrato de tomate	1.500	Lata 350g	2,65	3.975,00	CIAFRIOS
89	Extrato de tomate	350	Lata 800g	4,80	1.680,00	CIAFRIOS
91	Farinha de mandioca branca	161	Pct. 1 kg	4,39	706,79	ARARUNA
101	Fio dental; encerado; em embalagem resistente e vedada , rolo com aprox. 50 m; constando externamente marca comercial, proc. fabricação e validade	50	Und	2,50	125,00	FIO DENT
120	Jarra plástica, tamanho médio (2L)	10	Unid	6,42	64,20	PLAS MONT
121	Jarra plástica, tamanho pequena (1L)	10	Unid	4,44	44,40	PLAS MONT
122	Jarra plástica,tamanho grande (4L)	10	Unid	8,70	87,00	PLAS NEW
132	Lingüiça, tipo Toscana	200	Kg	8,99	1.798,00	BIG FRANGO
135	Macarrão tipo ave-maria	690	Pct. 1 kg	3,99	2.753,10	LIANE
138	Macarrão tipo Pene, com 500 grs.	455	Pcte	2,40	1.092,00	NINFA
140	Margarina	1.334	Pote 500g	2,10	2.801,40	PRIME
142	Milho de Pipoca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, sem sujeidades, 500 gr	500	Pcte	2,30	1.150,00	BEIJA FLOR
149	Panela Grande, capacidade p/ 12L, com duas alças laterais de alumínio	10	Unid	64,60	646,00	NICOPAN
150	Panela Média, capacidade p/ 7L, com duas alças laterais de alumínio	8	Unid	35,00	280,00	NICOPAN
157	Pcte de Pirulito 50UN 700g,vários sabores, embalado em saco plástico transparente	100	Pcte	5,93	593,00	BIG CHERRI
162	Polvilho azedo	230	Pct 500g	4,10	943,00	BEIJA FLOR
163	Porta mantimento, plástico com tampa, tamanho grande (2,5L)	5	Unid	7,20	36,00	ERCA PLAST
164	Porta mantimento, plástico com tampa, tamanho médio (500ml)	5	Unid	4,00	20,00	RAINHA
165	Porta mantimento, plástico com tampa, tamanho pequeno (350ml)	5	Unid	3,70	18,50	ERCA PLAST
170	Preparado sólido artificial para refresco, faz 5 litros cada	500	Pct. 500g	2,45	1.225,00	ATALAIA
171	Querosene para limpeza,iluminante, 850ml	60	Unid	7,40	444,00	PETRUZ
173	Refrigerante, garrafa PET, 2,5 litros	115	PET 2,5 litros	4,99	573,85	ANTARTICA
176	Rodos para puxar água 40cm c/ cabo	200	Unid	5,90	1.180,00	DOURADOS
187	Saladeira, plástica tamanho grande	20	Unid	8,90	178,00	PLAS DURAN

188	Salsicha, tipo hot-dog, fresca, composta por carne bovina e suína	1.725	Quilo	5,35	9.228,75	ITALI
191	Suco de polpa de fruta - 1 litro (Cx) sabores variados	100	Und	4,94	494,00	SU FRESH
197	Vassoura plástica v-20 c/ cabo, com cerdas de nylon	200	Unid	8,20	1.640,00	CONDOR

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.007/2014.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.007/2014, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 007/2014.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 007/2014** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pela Sra. Iracilda Donizete dos Anjos Silva, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

IRACILDA DONIZETE DOS ANJOS SILVA
Iracilda Donizete Dos Anjos Silva – ME
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:ABF22DF8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2014 – SRP
PROCESSO N° 012/2014

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2014, autorizado pelo ato de folha (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 007/2014 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: OLGA IATSKIU PEREIRA, CNPJ/MF n° 85.509.073/0001-66, representado pela Sra. Olga Iatskiu Pereira, representante legal, com CPF n° 321.053.809-30, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
1	Abobrinha, fresca, lisa, sem lesões, cortes ou perfurações	180	Quilo	2,65	477,00	PRODUTOR
2	Acelga, lisa, fresca, sem lesões, de cor e tamanho uniformes	180	Maço	4,85	873,00	PRODUTOR
3	Acendedor, Tipo Fósforo, de madeira, Cx c/ 240 palitos longos (5 cm)	75	Unid	1,55	116,25	PINHEIRO
4	Achocolatado em pó	1426	Pct 400g	1,79	2.552,54	ZAELI
12	Água Sanitária 1 litro	500	Litro	1,69	845,00	Q BOA
13	Álcool etílico para limpeza; com teor alcoólico 46 inpm; embalado em litro,tampa c/rosca,batoque e lacre,validade mínima 2 anos da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos admissível e determinados pela Anvisa	350	Litro	3,00	1.050,00	ILHA
14	Álcool etílico para limpeza; com teor alcoólico 65 inpm,em gel,tampa com gatilho,com selo inmetro, validade de 3 anos; embalado em frascos; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos admissível e determinados pela Anvisa.	500	Frasco	3,95	1.975,00	ILHA
15	Alface fresca	380	Unidade	2,31	877,80	PRODUTOR
17	Almeirão, folhas frescas e sem lesões	130	Maço	1,95	253,50	PRODUTOR
27	Bacon, toucinho defumado, preparado com carne Suína curada	70	Kg	9,91	693,70	LARISSA
31	Batata doce, de boa qualidade e livre de lesões	120	Quilo	3,18	381,60	PRODUTOR
32	Batata frita processada; composição básica gordura vegetal; sal refinado; sabor natural; tipo palha; pesando 1 kg; com validade de 4 meses a partir da entrega; acondicionado em embalagem plástica, atóxica, flexível, termosselada	30	Pcte	10,78	323,40	HUSKER
35	Beterraba, graúda e livre de lesões	1900	Quilo	3,14	5.966,00	PRODUTOR
41	Café torrado e moído	1000	Pct. 500 grs	5,93	5.930,00	NOROESTE
52	Carne de frango, tipo coxa e sobre-coxa	8.395	Quilo	4,49	37.693,55	C VALE
56	Cenoura, de primeira, sem rama, compacta, fresca e sem lesões	1.219	Quilo	3,57	4.351,83	PRODUTOR
60	Cesto para lixo 200 litros	40	Unid	43,72	1.748,80	PLAS VALE
62	Chuchu, de boa qualidade, sem lesões, cortes e perfurações	230	Quilo	4,00	920,00	PRODUTOR
64	Colher de pau, cabo longo, tamanho grande	30	Unid	9,70	291,00	ARTESÃO
67	Copo descartável de plástico médio c/ 100 Unids, 180ml	1000	Pcte	2,72	2.720,00	DIVINA MESA
68	Copo descartável, plástico, capacidade de 300 ml, embalagem com 100 unidades	500	Pcte	4,59	2.295,00	DIVINA MESA
69	Copo Descartável, plástico, capacidade de 50 ml, embalagem com 100 unidades	1000	Pcte	1,43	1.430,00	DIVINA MESA
71	Couve, fresco e sem lesões	184	Unidade	2,24	412,16	PRODUTOR
72	Couve-flor, fresco e sem lesões	184	Unidade	5,27	969,68	PRODUTOR
86	Esponjas de aço para lavar panelas	150	Unid	1,81	271,50	SOFT
93	Farinha de milho	460	Pct. 1 kg	2,75	1.265,00	ZAELI
100	Filtro de papel; 100% celulose; para coar café; modelo tradicional para garrafa térmica comum; com fechamento de dupla prensagem; tamanho 103; gramatura 54g/m2; poros medindo entre 0,0047 e 0,0071; com capacidade de um parâmetro de 12 a 18 segundos/100ml; na cor branca, caixa com 40 unidades	50	Caixa	2,71	135,50	MELITA
107	Garfo descartável, plástico, com 50 unidades	300	Pcte	3,95	1.185,00	BRINK
127	Leite integral, tipo “C”, pasteurizado, embalagem de saquinho de 1L	120.000	Litros	1,75	210.000,00	COOPELER
128	Leite nan 1, lata 400 gr	20	Lata	28,20	564,00	NESTLE
133	Lixeira de plástico cap. 15lts	50	Unid	14,84	742,00	PLAS VALE
134	Maçã, sem lesões	69	Quilo	4,94	340,86	PRODUTOR
141	Melancia, de boa qualidade, poupa firme. sem lesões, cortes e perfurações	115	Quilo	1,68	193,20	PRODUTOR
144	Óleo de soja	2.530	Lata 900ml	2,98	7.539,40	COAMO

146	Ovos de galinha tamanho médio	2.047	Dúzia	3,50	7.164,50	OTA
148	Panela de pressão, em alumínio polido,para cozimento de alimentos;com capacidade para 7 Litros	10	Unid	73,16	731,60	RAMOS
153	Papel Higiênico, de boa qualidade, picotado c/ 8 rolos medindo 10 cm X 60 Mts	700	Pcte	6,50	4.550,00	MILI
159	Pepino, de boa qualidade, graúdo, sem lesões, cortes ou perfurações	184	Quilo	2,75	506,00	PRODUTOR
160	Pimentão verde, de boa qualidade, graúdo, sem lesões, cortes ou perfurações	115	Quilo	4,50	517,50	PRODUTOR
166	Pratinho descartável para bolo c/ 15 cm c/ 15 Unids	45	Pcte	1,75	78,75	BNNKFERT
169	Preparado sólido artificial para refresco, faz 1 litros cada	350	Pct. 45g	0,69	241,50	ZAELI
174	Repolho, liso, fresco, sem lesões, cor e tamanho uniformes	2.806	Quilo	1,97	5.527,82	PRODUTOR
177	Rúcula, fresca, sem lesões	92	Unidade	2,24	206,08	PRODUTOR
182	Saco plástico para coleta de resíduos infectantes,capacidade 30l, com 50und	330	Unid	6,60	2.178,00	PRO CASA
183	Saco plástico para coleta de resíduos infectantes,capacidade 50l, com 30 und	300	Unid	6,60	1.980,00	PRO CASA
184	Saco plástico para lixo, cor azul leitoso, de polietileno, capacidade 100l, alta resistência, com 15und	300	Unid	6,60	1.980,00	PRO CASA
190	Soda caustica em escamas 1kg	150	Pct	12,85	1.927,50	INDAIA
194	Tomate maduro, de boa qualidade, graúdo, polpa firme, sem lesões, cortes e perfurações	1.560	Quilo	3,88	6.052,80	PRODUTOR
196	Vagem, de boa qualidade, sem lesões, cortes e perfurações	230	Quilo	7,50	1.725,00	PRODUTOR

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.007/2014.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.007/2014, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 007/2014.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 007/2014** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pela Sra. Olga Iatskiu Pereira, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

OLGA IATSKIU PEREIRA
Olga Iatskiu Pereira
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:716A3872

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2014 – SRP
PROCESSO N° 012/2014

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2014, autorizado pelo ato de folha (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 007/2014 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: DELAI & SILVA LTDA - ME, CNPJ/MF n° 06.097.989/0001-80, representado pela Sra. Amália Maria Delai da Silva, representante legal, com CPF n° 453.075.049-34, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	**UND**	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES	**MARCA**
152	Pão tipo Francês, pesando 50g por unidade	9.000	Quilos	7,49	67.410,00	BOUTIQUE DE PÃO

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.007/2014.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.007/2014, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 007/2014.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 007/2014** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pela Sra. Amália Maria Delai da Silva, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

AMÁLIA MARIA DELAI DA SILVA
Delai & Silva Ltda – ME
Detentora da Ata

***Testemunhas*:**

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3D344C82

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2014 – SRP
PROCESSO N° 012/2014

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2014, autorizado pelo ato de folha (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 007/2014 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: E.F.A. RANDOLFO - ME, CNPJ/MF n° 08.449.161/0001-79, representado pela Sra. Edna Francisca Alves Randolfo, representante legal, com CPF n° 524.100.309-63, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
5	Ácido muriático a 16% com 1000ml embalagem em plástico, resistente c/ tampa de vedação	40	Unid	2,99	119,60	FORT
8	Água Mineral gasificada, embalagem com 500 ml	500	Und	0,76	380,00	CRISTAL
9	Água Mineral sem gás, embalagem com 500 ml	1000	Und	0,72	720,00	CRISTAL
21	Avental de cozinha, 100% algodão, 64cmX65cm	30	Unid	5,02	150,60	NOBRE
30	Balde p/uso domestico, polipropileno, 8l	20	Unid	2,99	59,80	INPLAST
37	Biscoito salgado	920	Pct. 800gr	5,89	5.418,80	NINFA
39	Biscoito Tipo “Rosquinha em Calda, 800 g	500	Pcte	5,89	2.945,00	NINFA
40	Biscoito Tipo recheado sabor chocolate, 165 gr	350	Und	1,13	395,50	LIANE
42	Caldo de Galinha, em tablete com 12 Unds cada	200	Kg	2,17	434,00	ARISCO
63	Coco Ralado, 100 grs.	300	Und	2,49	747,00	MENINA
70	Corante de urucum – coloral	886	Pct. 500g	2,49	2.206,14	NOBRE
73	Cravo da Índia, em saco plástico transparente, cheiro e sabor próprios, com 20 grs.	60	Und	1,39	83,40	NOBRE
77	Doce de abóbora, simples,composto deleite e açúcar, lata c/ 400 gramas	80	Und	3,19	255,20	DIVINA MESA
78	Doce de Leite, simples, composto de leite e açúcar, 400 g	80	Und	2,99	239,20	DIVINA MESA
80	Embalagem para freezer, 3 Kg c/ 50 Unids 23x35 cm	50	Rolo	3,49	174,50	NOVO FREEZER
90	Faca cozinha,com lamina em aço inoxidavel de corte para carne, com cabo de madeira	15	Unid	7,99	119,85	TRAMONTINA
92	Farinha de Mandioca Temperada, sabores diversos, com 500 grs	115	Und	3,50	402,50	ZAELI
94	Farinha de trigo	69	Pct. 1 kg	2,69	185,61	ANDRE
95	Farinha de trigo	161	Pct. 5 kg	11,49	1.849,89	ANDRE
98	Fermento em pó químico	150	Lata 250g	4,19	628,50	ROYAL

103	Fralda descartável infantil; formato anatômico; tamanho grande; não tóxico; composição interna de fibra de celulose,polietileno,polipropileno,aloe vera, vitamina e,gel absorvente; cobertura de externa impermeável; camada interna antialérgica; peso do usuário de 09 a 13kg; adesivo em termoplástico de polipropipolileno; polímero super absorvente; elástico nas pernas; fitas adesivas reguláveis p/ fixação,sistema abre e fecha sem perda de aderência; com 2 fitas; barreiras laterais antivazamento; embalado em filme de polietileno; com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria n°1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução gmc n°36/2004 do inmetro referente a rotulagem.	100	Pcte	20,50	2.050,00	DR FRALDINHA
104	Fralda descartável infantil; formato anatômico; tamanho médio; não tóxico; composição interna de fibra de celulose,polipropileno,polietileno,polipropileno; cobertura de externa impermeável; camada interna antialercia; peso do usuário de 5 a 9kg; adesivo em termoplástico de polipropipoleno; polímero super absorvente; elástico nas pernas; de elástico de polímeros sintéticos lycra; com 2 fios; fitas adesivas reguláveis para fixação; com 2 fitas; barreiras laterais antivazamento; com fragrância; embalado em filme de polietileno; com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria n°1480/90 do ms; atendendo a resolução gmc nº 36/2004 do inmetro referente a rotulagem	100	Pcte	20,50	2.050,00	DR FRALDINHA
105	Fralda descartável infantil; formato anatômico; tamanho pequeno; não tóxico; composição interna fibra de celulose,polietileno,polipropileno,falso tecido e gel absorvente; cobertura externa impermeável em polietileno, flexível e resistente; camada interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediaria; peso do usuário de ate 6,0 kg; adesivo em termoplástico; contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa; de elástico em lycra; com 03 fios; fitas adesivas reguláveis, atóxicas, para fixação,sistema abre e fecha sem perda de aderência; embalado em filme de polietileno; com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria n°1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução gmc n°36/2004 do inmetro referente a rotulagem	100	Pcte	20,50	2.050,00	DR FRALDINHA
112	Garrafa térmica, em plástico, ampola com capacidade para 5 Litros; com fechamento em rosca, alça Fixa	20	Unid	24,90	498,00	INVICTA
114	Hastes flexíveis c/ ponta de algodão, antibacterial, antigerme c/ 150	100	Cx	3,99	399,00	COTONELA
116	Iogurte liquido de morango, envasado em embalagem.saco e polietileno 01litro	30	Und	2,99	89,70	REAL
118	Iogurte sabores variados, bandeja com 6 Unds cada, 540 gr	35	Bandeja	2,95	103,25	FRIMESA
119	Iogurte tipo petit suisse com polpa de morango 360 g, Bandeja com 08 Unds	36	Bandeja	6,29	226,44	DANONE
124	Laranja tipo beira rio	1.380	Quilo	1,39	1.918,20	PÊRA RIO
125	Leite condensado, composto de leite desnatado, de consistência cremosa e textura homogênea, Cx 395 gr	180	Cx	3,25	585,00	ITALAC
126	Leite de coco, natural, frasco c/ 200 ML	100	Und	2,75	275,00	MENINA
129	Limpa vidros 500ml	200	Unid	4,29	858,00	VEJA
131	Limpador multiuso 500ml tradicional	500	Frasco	3,45	1.725,00	VEJA
139	Maionese	60	Pote 500g	2,49	149,40	COCAMAR
145	Orégano desidratado	23	Pct 7g	1,10	25,30	ZAELI
147	Palito roliço de madeira , embalagem com 100 Unids	80	Cx	0,40	32,00	GINA
156	Pcte de bombom recheado com1kg com 50 um	100	Pcte	23,00	2.300,00	SONHO DE VALSA
167	Prato descartável, plástico, d. 15cm, embalagem com 15 unidades	300	Pcte	1,95	585,00	RP
175	Rodos para espalhar cera c/ cabo	80	Unid	5,90	472,00	DOURADO
5	Pasta dental; em creme; uso adulto; pesando 90 gr; menta; composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água; sorbitol,composição aromática, polietileno glicol; carboximetilcelulose, carboximetil celulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio; embalado em caixa de papel cartão plastificada	450	Unid	1,79	805,50	SORRISO

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.007/2014.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.007/2014, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 007/2014.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 007/2014** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pela Sra. Edna Francisca Alves Randolfo, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

EDNA FRANCISCA ALVES RANDOLFO
E.f.a. Randolfo – ME
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7FBFB6DD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2014 – SRP
PROCESSO N° 012/2014

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2014, autorizado pelo ato de folha (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 007/2014 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: ADELSON BEZERRA DA SILVA - ME, CNPJ/MF n° 85.084.218/0001-24, representado pelo Sr. Adelson Bezerra da Silva, representante legal, com CPF n° 525.308.419.34, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
46	Carne Bovina de primeira, tipo patinho	230	Quilo	12,98	2.985,40	VILVERT
48	Carne bovina fresca moída de 2º	7.360	Quilo	7,80	57.408,00	VILVERT
53	Carne Suína fresca, sem pele	920	Quilo	6,50	5.980,00	LARISSA

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°. 007/2014.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.007/2014, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 007/2014.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 007/2014** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Adelson Bezerra da Silva, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-pr

ADELSON BEZERRA DA SILVA
Adelson Bezerra da Silva – ME / Detentora da Ata

***Testemunhas*:**

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7BD060AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2014 – SRP
PROCESSO N° 012/2014

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2014, autorizado pelo ato de folha (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 007/2014 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: I. ESPERETA ESPERA & CIA. LTDA - ME, CNPJ/MF n° 77.844.736/0001-70, representado pelo Sr. Junicleber da Silva, representante legal, com CPF n° 018.052.309.054, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	**UND**	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES	**MARCA**
49	Carne bovina fresca músculo	6.000	Quilo	7,89	47.340,00	VILVERT
50	Carne bovina fresca tipo medalhão	345	Quilo	9,75	3.363,75	VILVERT

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.007/2014.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.007/2014, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 007/2014.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 007/2014** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Junicleber da Silva, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-pr

JUNICLEBER DA SILVA
I. Spereta Espera & Cia. Ltda – me / Detentora da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B8878E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
BALANÇO PATRIMONIA ANUAL 2013

BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício 2013
Balanço Anual
Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	7.260.630,69	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	75.913,81	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM	75.913,81	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
CLIENTES	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO -	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA -	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO -	0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A	0,00	0,00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A	0,00	0,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A	0,00	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	0,00	0,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A	0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A	0,00	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	7.184.716,88	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	7.184.716,88	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS	0,00	0,00
APLICAÇÃO TEMPORÁRIA EM METAIS	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS A	0,00	0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A	0,00	0,00
PRODUTOS E SERVIÇOS ACABADOS	0,00	0,00	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE	0,00	0,00
PRODUTOS E SERVIÇOS EM	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES	0,00	0,00
MATÉRIAS-PRIMAS	0,00	0,00	OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
MATERIAIS EM TRÂNSITO	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS	0,00	0,00
OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00	ARRENDAMENTO OPERACIONAL A	0,00	0,00
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE ESTOQUES	0,00	0,00	DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS DE	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	0,00	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR	0,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	6.629.401,32	0,00
ALUGUEIS PAGOS A APROPRIAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,	0,00	0,00
TRIBUTOS PAGOS A APROPRIAR	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS A	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR	0,00	0,00	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
DEMAIS VPD A APROPRIAR	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	8.300,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO -	0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO -	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO	0,00	0,00	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO -	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO -	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	(-)ENCARGOS FINANCEIROS A	0,00	0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO	0,00	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS A LONGO	0,00	0,00
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A	0,00	0,00
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	8.300,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	8.300,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	6.629.401,32	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	6.629.401,32	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A	0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS CIVEIS A	0,00	0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	0,00	0,00	PROVISÃO PARA REPARTICAO DE	0,00	0,00
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES	0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
			ADIANTAMENTOS DE CLIENTES A LONGO	0,00	0,00

			OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS	0,00	0,00
			DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS DE	0,00	0,00
			ADIANTAMENTO PARA FUTURO	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
			RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00
			(-) CUSTO DIFERIDO	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	6.629.401,32	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
			PATRIMÔNIO SOCIAL	0,00	0,00
			CAPITAL SOCIAL REALIZADO	0,00	0,00
			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO	0,00	0,00
			RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
			ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	0,00	0,00
			ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIÁRIAS	0,00	0,00
			ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO	0,00	0,00
			CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	0,00	0,00
			OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
			RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
			RESERVA LEGAL	0,00	0,00
			RESERVAS ESTATUTÁRIAS	0,00	0,00
			RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
			RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	0,00	0,00
			RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO	0,00	0,00
			RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
			RESERVA DE RETENÇÃO DE PRÊMIO NA	0,00	0,00
			OUTRAS RESERVAS DE LUCRO	0,00	0,00
			DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
			RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
			OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	639.529,37	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	639.529,37	0,00
			LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00
			(-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
			(-) AÇÕES EM TESOURARIA	0,00	0,00
			(-) COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	639.529,37	0,00
TOTAL	7.268.930,69	0,00	TOTAL	7.268.930,69	0,00
ATIVO FINANCEIRO	7.260.630,69	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	8.300,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	6.629.401,32	0,00
SALDO PATRIMONIAL				639.529,37	0,00
Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRCPr. 024.431/O-0

LINCON CEZAR GODOY DE LIMA
Presidente do Fundo de Previdência

IVETE APARECIDA MENDES
Controle Interno

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:0D8D07D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CARTA CONVITE N° 01/2014

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, ora denominado LICITADOR, através da presente licitação, na modalidade Convite, torna público que às **10 (dez) horas do dia 11/04/2014,** na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Palmeira, sito a rua CEL. VIDA, 211 centro, a Comissão de Licitação designada Portaria nº 408 de 04 de Fevereiro de 2014, realizará a abertura e julgamento dos envelopes nº 01 e 02, contendo a documentação e a proposta de preço para: aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Novo, 0 km, Ano/Modelo 2014/2014, conforme especificações no item 1.2, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, objeto do presente Edital.

Esta licitação será regida pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas legais posteriores e por este Edital.

Modalidade - Convite
Licitação tipo - Menor Preço Global

1 – DO OBJETO

1.1 – RECEBER PROPOSTA PARA a aquisição de um Veículo Automotor Novo, 0Km, Ano/Modelo 2014, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conforme cláusulas seguintes, conforme exposto anexo I, que acompanham o presente Edital.
1.2 – O Veículo Supra Citado terá as seguintes especificações:
aquisição de 01 (um) veículo com as seguintes descriminações: Veículo novo, zero km, Modelo sedan médio, Tipo passeio, Ano e modelo de fabricação 2014, Fabricação nacional, 04 (quatro) portas, Motorizarão, mínima 1.6, Combustível (gasolina e álcool), Potência mínima de 125 CVs, Sistemas de freios ABS, AIR BAG duplo frontal, Bancos de couro, 2 (dois) alto-falantes dianteiros, e 2 (dois) traseiros, antena, Controle de som no volante, sistema multimídia, AM/FM Stéreo, MP3/USB, Navegador GPS integrado ao painel, Cor branca, Ar-condicionado eletrônico/digital, Câmbio automático no mínimo 4 marchas a frente e uma ré, Direção hidráulica ou elétrica, Vidros elétricos nas 04 portas, Roda de liga leve, Travamento elétrico em todas as portas, Alarme, Faróis de neblina, Computador de bordo,Capacidade de transportar 5 passageiras mais bagagem, Protetor de cárter, Tapetes de borracha, Garantia de no mínimo 3 anos sem limites de quilometragem, Além de possuir equipamentos e acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa do ramo, legalmente estabelecida e que cumpra as exigências deste Edital.
2.2 - Não será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio.
2.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sansão prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
2.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sansão previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

3 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o LICITADOR não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
3.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, até as 13:30 (Treze horas e trinta minutos) do dia 11/04/2014em envelopes separados:
3.2.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
3.2.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

3.3 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

EDITAL DE CONVITE Nº. 01/2014

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

EDITAL DE CONVITE Nº. 01/2014
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.4 - A proposta (envelope nº 01 e nº 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.
3.5 - Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo II.
3.6 - Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.
3.7 - Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02 pela Comissão de Licitação, nenhum documento será retirado ou adicionado.

4 – DA QUALIFICAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

4.1 - Deverão estar neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.
4.2 - Os documentos apresentados através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais, e com data de emissão.
4.3 - O documento que não constar à data de validade será considerado como válido até 30 dias a partir da data de sua emissão.
4.4 - Caso não esteja todos os documentos que pede o item.
41.1 - Será dado como **DESABILITADA** a empresa participantes

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE Nº 02

5.1 – O envelope nº 02 contendo a proposta de preço, de acordo com modelo constante no anexo IV, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
5.1.1 - Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;
5.1.2 - Local e data;

5.1.3- Preço global, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, referente ao objeto dessa Licitação (Anexo I);
5.1.4 - Prazo para a entrega;
5.1.5 - Qualidade, descrições do objeto de licitação;
5.1.6 - Modelo;
5.1.7 - Garantia do Objeto de Licitação.
5.2 - Deverá ser apresentada uma única carta proposta de preços
5.3 - A carta proposta deverá estar assinada
5.4 - O bem ou serviço ofertado pela proponente terá obrigatoriamente que obedecer o solicitado no anexo I do presente Edital
5.5 - No preço apresentado na proposta de preços deverá estar incluso as despesas com fretes, estadias, impostos e quais outros custos.
5.6 - A inobservância de quaisquer determinações anteriormente citadas, implicará na **Desclassificação** automática da proponente.

6- DOS PREÇOS MÁXIMOS

6.1 – O Preço máximo global a ser pago pela Câmara Municipal de Palmeira, é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.001.01.031.00001.2.001.4.4.90.52.00.00, EQUIPAMENTOS E MATÉRIA PERMANENTES.
6.2 – As propostas que apresentarem preços acima do estipulado no item 6.1 do Edital serão desclassificadas.
6.3 – Condições de pagamento: Os propostos no item 6.1, será efetuado na entrega do veículo, por meio de transferência Bancária, até 24 horas após a entrega do mesmo.
6.4 – A inobservância de quaisquer determinações anteriormente citadas, **IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO** automática da proponente.

7 - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
7.2 – O modelo de proposta de preço, anexo IV, faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não desclassificará proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

8- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
8.2 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer os equipamentos objeto desta licitação, ao preço de sua oferta.
8.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de MENOR PREÇO GLOBAL.
8.4 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de MENOR PREÇO GLOBAL.
8.5 - Dentre as propostas dos proponentes considerados qualificados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL.
8.6 - Ocorrendo empate no preço unitário, entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública para se conhecer a ordem de classificação.
8.7 - Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
8.8 - No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
8.9 - A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9 - DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 - O prazo para a entrega do veículo é Máximo 10 dias após a abertura dos envelopes.
9.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Câmara Municipal de Palmeira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 24 horas, subsequente a entrega do veículo por meio de transferência Bancária, juntamente com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, correspondente ao Objeto da Licitação efetivamente realizada, verificados e aceitos pela Câmara Municipal de Palmeira.
10.2 – Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

11 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

11.1 - Anexo I – descrição do objeto
11.2- Anexo II – modelo de carta credencial
11.3 - Anexo III – modelo de declaração de idoneidade
11.4 - Anexo IV – modelo de proposta de preços
11.5 - Anexo V - modelo de declaração exigida pelo Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002.
11.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração que aceita e concorda com o estabelecido no presente processo licitatório.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica reservado a Câmara Municipal de Palmeira, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, conforme Súmula 473 STF.

12.2 - A Câmara Municipal de Palmeira poderá em qualquer fase de Licitação suspender os trabalhos, devendo promover o registro em ATA da suspensão e da convocação para continuidade dos mesmos.
12.3 - Os casos omissos neste instrumento convocatório serão resolvidos pela câmara municipal de palmeira, nos termos da legislação pertinente.
12.4 - A Câmara Municipal de Palmeira poderá, declarar a Licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
12.5 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.
12.6 - A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Licitação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo.
12.7 - As empresas interessadas que tiverem dúvidas na interpretação de qualquer detalhe deste edital serão atendidas na Câmara Municipal de Palmeira, em dias úteis no horário das 08 às 11:30 horas e das 13 às 17 horas.
12.8 - As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

Edifício da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2014.

Palmeira, 26 de março de 2014.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente Legislativo

ANEXO I

Valor máximo do Lote: R$60.000,00 (sessenta mil reais)

Item	Descrição	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx. Total.
01	Veículo novo, zero km, Modelo sedan médio, Tipo passeio, Ano e modelo de fabricação 2014, Fabricação nacional, 04 (quatro) portas, Motorizarão, mínima 1.6, Combustível (gasolina e álcool), Potência mínima de 125 CVs, Sistemas de freios ABS, AIR BAG duplo frontal, Bancos de couro, 2 (dois) alto-falantes dianteiros, e 2 (dois) traseiros, antena, Controle de som no volante, sistema multimídia, AM/FM Stéreo, MP3/USB, Navegador GPS integrado ao painel, Cor branca, Ar-condicionado eletrônico/digital, Câmbio automático no mínimo 4 marchas a frente e uma ré, Direção hidráulica ou elétrica, Vidros elétricos nas 04 portas, Roda de liga leve, Travamento elétrico em todas as portas, Alarme, Faróis de neblina, Computador de bordo,Capacidade de transportar 5 passageiras mais bagagem, Protetor de cárter, Tapetes de borracha,Garantia de no mínimo 3 anos sem limites de quilometragem, Além de possuir equipamentos e acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito.	01	60.000,00	60.000,00

ANEXOII

CARTA CREDENCIAL

Local, _____ de _____ de 2014

À Comissão de Licitação

Referente ao Edital de Convite nº 01/2014

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor)*, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor)* é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.
Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2014

À Comissão de Licitação – Câmara Municipal de Palmeira

Referente: Edital de Convite nº. 01/2014

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite nº. 01/2014, instaurado pela Câmara Municipal de Palmeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nome, assinatura do responsável legal.

ANEXO IV

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, _____ de _____ de 2014

À Comissão de Licitação – Câmara Municipal de Palmeira

Referente: Edital de Convite nº. 01/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços objeto da licitação em epígrafe.

O Preço global fixo e sem reajuste, proposta para o objeto Convite n° 01/2014 é de R$ _____ (_____).
O prazo para o fornecimento do objeto do convite n°01/2014 será de 10 dias (dez) após aberta a presente licitação.
O prazo de validade da proposta é de 30 dias (trinta), contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do vencimento.

Atenciosamente

Nome, assinatura do responsável legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO DECRETO Nº 4.358

REF: Edital de Convite nº. 01/2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, ____ de _____ de 2014

Nome, assinatura do representante legal.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO VI

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

D E C L A R A Ç Ã O

_____ portadora do CNPJ/MF nº _____, estabelecida a rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado do Paraná, **"DECLARA"** para todos os fins e efeitos, que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no Edital de Convite nº 01/2014, do tipo menor preço global, quem tem por objeto:**Aquisição de um Veículo Automotor Novo, 0km, Ano/Modelo 2014/2014, para uso da Câmara Municipal de Palmeira**, conforme discriminação no anexo I, que acompanham o presente Edital, com abertura **para a data de 14 de abril de 2014.**

E por ser verdade assino a presente.
_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Angela de Paula Vida
Código Identificador:0F0D1FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 3.633 DE 26/03/2014 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 540.000,00

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), passando a constar na Lei 3584/2013 – PPA 2014-2017, na Lei 3582/2013 – LDO 2014 e na Lei 3597/2013, a seguinte Funcional Programática:

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria de Obras e Infraestrutura
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.451.0021.1.053. Aquisição de Retroescavadeiras
4.4.90.52.00.00.833 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Suplementação: **540.000,00**

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial ficará evidenciado, atendendo às especificações com a seguinte estrutura:

Órgão:	13	Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade	13002	Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	606	Extensão Rural
Programa:	0021	Estradas para o desenvolvimento
Projeto/Atividade:	1.053	Aquisição de retroescavadeiras

Descrição da ação	Objetivo	Tipo Proj./Ativ.	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Aquisição de retroescavadeiras	Adequar a estrutura do parque de máquinas para atender as demandas das estradas rurais.	Projeto	Máquinas adquiridas	Unidade	Departamento de Obras e Infraestrutura Rural	**2014**	3	540.000,00
						2015	0	0,00
						2016	0	0,00
						2017	0	0,00
Justificativa	A aquisição de máquinas e equipamentos de qualidade é essencial para o atendimento das necessidades de infraestrutura rural (estradas vicinais, bueiros e demais obras), que permitam a qualidade de vida para os habitantes da zona rural e também condições de transporte de passageiros e do escoamento da produção agrícola e pecuária.					**Total no PPA**		**540.000,00**

DESCRIÇÃO DA AÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017
4.4.90.52.00.00	**833**	**Equipamento e Material Permanente**	**540.000,00**	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	**540.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Artigo 3º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o produto de Operação de Crédito de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.1.1.4.99.99.07.00 Fonte: 833

Total Receita: **540.000,00**

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:1AB6E664

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 3.634 DE 26/03/2014 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 480.000,00

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), passando a constar na Lei 3584/2013 – PPA 2014-2017, na Lei 3582/2013 – LDO 2014 e na Lei 3597/2013, a seguinte Funcional Programática:

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1.054. Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00.833 OBRAS INSTALAÇÕES

Total Suplementação: **480.000,00**

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial ficará evidenciado, atendendo às especificações com a seguinte estrutura:

Órgão:	13	Secretaria de Obras eInfraestrutura
Unidade	13001	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana

Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0020	Palmeira sem fronteiras
Proj/Ativ:	1.054	Pavimentação de Vias Urbanas

Descrição da ação	Objetivo	Tipo Proj./Ativ.	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Pavimentação de Vias Urbanas	Executar a pavimentação de 1264,96 metros de vias urbanas, incluindo drenagem, calçadas, sinalização e arborização, viabilizando melhores condições de segurança e trafegabilidade.	Projeto	Vias pavimentadas	Unidade	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	**2014**	**1284,96m**	480.000,00
						2015	0	0,00
						2016	0	0,00
						2017	0	0,00
Justificativa	A execução de obras de pavimentação e melhoria da estrutura das vias urbanas garante à população melhores condições de segurança e trafegabilidade, além de melhoria na qualidade de vida e mobilidade urbana.					**Total no PPA**		**480.000,00**

DESCRIÇÃO DA AÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA						
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
4.4.90.51.00.00	**833**	**Obras e Instalações**	**480.000,00**	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	**480.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Artigo 3º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o produto de Operação de Crédito de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.1.1.4.99.99.08.00 Fonte: 833

Total Receita: **480.000,00**

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:6EE82690

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 8.945 DE 26/03/2014 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 540.000,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.633 de 26/03/2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), passando a constar na Lei 3584/2013 – PPA 2014-2017, na Lei 3582/2013 – LDO 2014 e na Lei 3597/2013, a seguinte Funcional Programática:

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria de Obras e Infraestrutura
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.451.0021.1.053. Aquisição de Retroescavadeiras
4.4.90.52.00.00.833 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Suplementação: **540.000,00**

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial ficará evidenciado, atendendo às especificações com a seguinte estrutura:

Órgão:	13	Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade	13002	Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	606	Extensão Rural
Programa:	0021	Estradas para o desenvolvimento
Projeto/Atividade:	1.053	Aquisição de retroescavadeiras

Descrição da ação	Objetivo	Tipo Proj./Ativ.	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Aquisição de retroescavadeiras	Adequar a estrutura do parque de máquinas para atender as demandas das estradas rurais.	Projeto	Máquinas adquiridas	Unidade	Departamento de Obras e Infraestrutura Rural	**2014**	3	540.000,00
						2015	0	0,00
						2016	0	0,00
						2017	0	0,00
Justificativa	A aquisição de máquinas e equipamentos de qualidade é essencial para o atendimento das necessidades de infraestrutura rural (estradas vicinais, bueiros e demais obras), que permitam a qualidade de vida para os habitantes da zona rural e também condições de transporte de passageiros e do escoamento da produção agrícola e pecuária.					**Total no PPA**		**540.000,00**

DESCRIÇÃO DA AÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA						
Natureza de Despesa	**Fonte de**	**Descrição**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**

	Recurso					
4.4.90.52.00.00	833	Equipamento e Material Permanente	540.000,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	540.000,00	0,00	0,00	0,00

Artigo 3º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o produto de Operação de Crédito de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.1.1.4.99.99.07.00 Fonte: 833

Total Receita: **540.000,00**

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:B61EDA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 8.946 DE 26/03/2014 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 480.000,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.634 de 26/03/2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), passando a constar na Lei 3584/2013 – PPA 2014-2017, na Lei 3582/2013 – LDO 2014 e na Lei 3597/2013, a seguinte Funcional Programática:

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1.054. Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00.833 OBRAS INSTALAÇÕES

Total Suplementação: **480.000,00**

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial ficará evidenciado, atendendo às especificações com a seguinte estrutura:

Órgão:	13	Secretaria de Obras eInfraestrutura
Unidade	13001	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0020	Palmeira sem fronteiras
Proj/Ativ:	1.054	Pavimentação de Vias Urbanas

Descrição da ação	Objetivo	Tipo Proj./Ativ.	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Pavimentação de Vias Urbanas	Executar a pavimentação de 1264,96 metros de vias urbanas, incluindo drenagem, calçadas, sinalização e arborização, viabilizando melhores condições de segurança e trafegabilidade.	Projeto	Vias pavimentadas	Unidade	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	**2014**	**1284,96m**	480.000,00
						2015	0	0,00
						2016	0	0,00
						2017	0	0,00
Justificativa	A execução de obras de pavimentação e melhoria da estrutura das vias urbanas garante à população melhores condições de segurança e trafegabilidade, além de melhoria na qualidade de vida e mobilidade urbana.					**Total no PPA**		**480.000,00**

DESCRIÇÃO DA AÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA						
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
4.4.90.51.00.00	**833**	**Obras e Instalações**	**480.000,00**	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	**480.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Artigo 3º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o produto de Operação de Crédito de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.1.1.4.99.99.08.00 Fonte: 833

Total Receita: **480.000,00**

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:F8F7C76F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

2014						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO						
Período: 01/02/2014 até 28/02/2014						
Órgão: 10 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.000,00	34.000,00	3.620,00	3.620,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.000,00	34.000,00	3.620,00	3.620,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00	34.000,00	3.620,00	3.620,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00	30.000,00	3.620,00	3.620,00	0,00
3.3.90.48.01.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	3.620,00	3.620,00	0,00
3.3.90.48.01.20	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - VINCULADAS A PROJETOS INCENTIV	0,00	0,00	3.620,00	3.620,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		39.000,00	39.000,00	3.620,00	3.620,00	0,00
Critério de seleção:						
Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:52974B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício 2013
Balanço Anual

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	862.573,87	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	(2.743.379,78)	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	707.072,71	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,	12,33	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM	707.072,71	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	151.347,09	0,00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
CLIENTES	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	12,33	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	(4.607,67)	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A	111.380,20	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	225.904,32	0,00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO -	111.380,20	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA -	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO -	0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A	(69.949,56)	0,00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A	0,00	0,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A	0,00	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	0,00	0,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A	0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A	(2.898.954,87)	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	(2.898.954,87)	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS	0,00	0,00
APLICAÇÃO TEMPORÁRIA EM METAIS	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	0,00	0,00
ESTOQUES	4.154,07	0,00	PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS A	0,00	0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A	0,00	0,00
PRODUTOS E SERVIÇOS ACABADOS	0,00	0,00	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE	0,00	0,00
PRODUTOS E SERVIÇOS EM	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES	0,00	0,00
MATÉRIAS-PRIMAS	0,00	0,00	OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
MATERIAIS EM TRÂNSITO	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	44.182,56	0,00
ALMOXARIFADO	4.154,07	0,00	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS	0,00	0,00
OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00	ARRENDAMENTO OPERACIONAL A	0,00	0,00

(-) AJUSTE PARA PERDAS DE ESTOQUES	0,00	0,00	DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS DE	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	0,00	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	44.182,56	0,00
VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR	0,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.488.744,55	0,00
ALUGUEIS PAGOS A APROPRIAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,	0,00	0,00
TRIBUTOS PAGOS A APROPRIAR	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS A	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR	0,00	0,00	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
DEMAIS VPD A APROPRIAR	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	17.255.407,22	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A	2.488.744,55	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO -	2.488.744,55	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO -	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO	0,00	0,00	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO -	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO -	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A	0,00	0,00

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	(-)ENCARGOS FINANCEIROS A	0,00	0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO	0,00	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS A LONGO	0,00	0,00
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A	0,00	0,00
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	17.255.407,22	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	6.384.934,58	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	10.870.472,64	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	0,00	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A	0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS CIVEIS A	0,00	0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	0,00	0,00	PROVISÃO PARA REPARTICAO DE	0,00	0,00
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES	0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
			ADIANTAMENTOS DE CLIENTES A LONGO	0,00	0,00
			OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS	0,00	0,00
			DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS DE	0,00	0,00
			ADIANTAMENTO PARA FUTURO	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
			RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00
			(-) CUSTO DIFERIDO	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	(254.635,23)	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
			PATRIMÔNIO SOCIAL	0,00	0,00
			CAPITAL SOCIAL REALIZADO	0,00	0,00
			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO	0,00	0,00
			RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
			ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	0,00	0,00
			ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIÁRIAS	0,00	0,00
			ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO	0,00	0,00
			CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	0,00	0,00
			OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
			RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
			RESERVA LEGAL	0,00	0,00
			RESERVAS ESTATUTÁRIAS	0,00	0,00
			RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
			RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	0,00	0,00
			RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO	0,00	0,00
			RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
			RESERVA DE RETENÇÃO DE PRÊMIO NA	0,00	0,00
			OUTRAS RESERVAS DE LUCRO	0,00	0,00
			DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00

ATIVO			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
			OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	18.372.616,32	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	18.372.616,32	0,00
			LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00
			(-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
			(-) AÇÕES EM TESOURARIA	0,00	0,00
			(-) COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.372.616,32	0,00
TOTAL	18.117.981,09	0,00	TOTAL	18.117.981,09	0,00
ATIVO FINANCEIRO	708.035,57	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	(2.060.375,04)	0,00
ATIVO PERMANENTE	17.409.945,52	0,00	PASSIVO PERMANENTE	2.600.124,75	0,00
SALDO PATRIMONIAL				17.578.231,38	0,00

Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:11CC5392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.115.400,00	0,00	29.115.400,00	5.400.447,42	5.400.447,42	3.493.297,24	3.493.297,24	12,00	25.622.102,76
DESPESAS CORRENTES	26.639.200,00	0,00	26.639.200,00	5.297.042,29	5.297.042,29	3.390.951,61	3.390.951,61	12,73	23.248.248,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.593.500,00	0,00	14.593.500,00	1.862.305,02	1.862.305,02	1.793.060,02	1.793.060,02	12,29	12.800.439,98
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	350.000,00	0,00	350.000,00	46.275,83	46.275,83	46.275,83	46.275,83	13,22	303.724,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.695.700,00	0,00	11.695.700,00	3.388.461,44	3.388.461,44	1.551.615,76	1.551.615,76	13,27	10.144.084,24
DESPESAS DE CAPITAL	2.326.200,00	0,00	2.326.200,00	103.405,13	103.405,13	102.345,63	102.345,63	4,40	2.223.854,37
INVESTIMENTOS	1.576.200,00	0,00	1.576.200,00	17.774,50	17.774,50	16.715,00	16.715,00	1,06	1.559.485,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	750.000,00	0,00	750.000,00	85.630,63	85.630,63	85.630,63	85.630,63	11,42	664.369,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.476.100,00	0,00	1.476.100,00	207.877,37	207.877,37	207.877,37	207.877,37	14,08	1.268.222,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.591.500,00	0,00	30.591.500,00	5.608.324,79	5.608.324,79	3.701.174,61	3.701.174,61	12,10	26.890.325,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.591.500,00	0,00	30.591.500,00	5.608.324,79	5.608.324,79	3.701.174,61	3.701.174,61	12,10	26.890.325,39
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	963.147,68	963.147,68	0,00	(963.147,68)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.591.500,00	0,00	30.591.500,00	5.608.324,79	5.608.324,79	4.664.322,29	4.664.322,29	15,25	25.927.177,71

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:D1236FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	32.943.500,00	32.943.500,00	5.392.786,33	16,37	5.392.786,33	16,37	27.550.713,67
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.635.000,00	2.635.000,00	218.876,21	8,31	218.876,21	8,31	2.416.123,79
IMPOSTOS	2.510.000,00	2.510.000,00	195.829,64	7,80	195.829,64	7,80	2.314.170,36
TAXAS	125.000,00	125.000,00	23.046,57	18,44	23.046,57	18,44	101.953,43
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	13.613,09	6,81	13.613,09	6,81	186.386,91
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	200.000,00	200.000,00	13.613,09	6,81	13.613,09	6,81	186.386,91
RECEITA PATRIMONIAL	82.500,00	82.500,00	8.695,82	10,54	8.695,82	10,54	73.804,18
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	82.500,00	82.500,00	8.695,82	10,54	8.695,82	10,54	73.804,18
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	9.323,88	0,00	9.323,88	0,00	(9.323,88)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.666.000,00	29.666.000,00	5.074.556,97	17,11	5.074.556,97	17,11	24.591.443,03
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	29.385.000,00	29.385.000,00	5.037.596,19	17,14	5.037.596,19	17,14	24.347.403,81

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	281.000,00	281.000,00	36.960,78	13,15	36.960,78	13,15	244.039,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	360.000,00	360.000,00	67.720,36	18,81	67.720,36	18,81	292.279,64
MULTAS JUROS DE MORA	30.000,00	30.000,00	6.066,42	20,22	6.066,42	20,22	23.933,58
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	220.000,00	220.000,00	6.414,26	2,92	6.414,26	2,92	213.585,74
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	110.000,00	110.000,00	55.239,68	50,22	55.239,68	50,22	54.760,32
SEM DESCRIÇÃO DEFINIDA PELO TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.050.000,00	2.050.000,00	45.937,80	2,24	45.937,80	2,24	2.004.062,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	45.937,80	0,00	45.937,80	0,00	(45.937,80)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	45.937,80	0,00	45.937,80	0,00	(45.937,80)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(4.402.000,00)	(4.402.000,00)	(774.401,84)	17,59	(774.401,84)	17,59	(3.627.598,16)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(4.402.000,00)	(4.402.000,00)	(774.401,84)	17,59	(774.401,84)	17,59	(3.627.598,16)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(4.402.000,00)	(4.402.000,00)	(774.401,84)	17,59	(774.401,84)	17,59	(3.627.598,16)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.591.500,00	30.591.500,00	4.664.322,29	15,25	4.664.322,29	15,25	25.927.177,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	30.591.500,00	30.591.500,00	4.664.322,29	15,25	4.664.322,29	15,25	25.927.177,71
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.591.500,00	30.591.500,00	4.664.322,29	15,25	4.664.322,29	15,25	25.927.177,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	728.467,23	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.111.153,10	0,00	0,00

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:7FDEB403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	24.644.000,00	24.644.000,00	4.123.943,88	16,73
Impostos líquidos	2.510.000,00	2.510.000,00	195.829,64	7,80
Impostos	2.510.000,00	2.510.000,00	195.829,64	7,80
(-)Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	124.000,00	124.000,00	56.105,36	45,25
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	124.000,00	124.000,00	56.105,36	45,25
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	22.010.000,00	22.010.000,00	3.872.008,88	17,59
Da união	9.910.000,00	9.910.000,00	2.043.352,90	20,62
Do estado	12.100.000,00	12.100.000,00	1.828.655,98	15,11
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	1.331.000,00	1.331.000,00	205.009,91	15,40

Da união para o município	1.250.000,00	1.250.000,00	189.640,36	15,17
Do estado para o município	81.000,00	81.000,00	15.369,55	18,97
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	4.616.500,00	4.616.500,00	335.368,50	7,26
Outras Receitas Orçamentárias	9.018.500,00	9.018.500,00	1.109.770,34	12,31
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb	4.402.000,00	4.402.000,00	774.401,84	17,59
TOTAL	30.591.500,00	30.591.500,00	4.664.322,29	15,25

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	7.183.200,00	7.183.200,00	2.057.098,20	28,64	1.053.813,37	14,67
Pessoal e encargos sociais	4.398.000,00	4.398.000,00	599.828,42	13,64	554.018,42	12,60
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.785.200,00	2.785.200,00	1.457.269,78	52,32	499.794,95	17,94
DESPESAS DE CAPITAL	162.500,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	162.500,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	7.345.700,00	7.345.700,00	2.057.098,20	28,00	1.053.813,37	14,35

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/V)	Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	7.345.700,00	7.345.700,00	2.057.098,20	100,00	1.053.813,37	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.337.000,00	1.337.000,00	214.447,23	10,42	208.471,18	10,13
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.337.000,00	1.337.000,00	214.447,23	10,42	208.471,18	10,13
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	6.008.700,00	6.008.700,00	1.842.650,97	89,58	845.342,19	80,22

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]	44,68

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)	Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	7.247.200,00	7.247.200,00	2.046.153,38	99,47	1.044.296,20	99,10
Assistência hospitalar e ambulatorial	46.000,00	46.000,00	8.649,70	0,42	8.649,70	0,82
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	22.500,00	22.500,00	412,46	0,02	284,46	0,03
Vigilância epidemiológica	30.000,00	30.000,00	1.882,66	0,09	583,01	0,06
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.345.700,00	7.345.700,00	2.057.098,20	100,00	1.053.813,37	100,00

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:6E38CA85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	29.115.400,00	29.115.400,00	5.400.447,42	5.400.447,42	3.493.297,24	3.493.297,24	94,38	12,00	25.622.102,76
LEGISLATIVA	1.470.000,00	1.470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.470.000,00	1.470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470.000,00
JUDICIÁRIA	345.000,00	345.000,00	30.551,64	30.551,64	27.158,51	27.158,51	0,73	7,87	317.841,49
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	345.000,00	345.000,00	30.551,64	30.551,64	27.158,51	27.158,51	0,73	7,87	317.841,49
ADMINISTRAÇÃO	3.594.500,00	3.594.500,00	557.588,77	557.588,77	406.018,41	406.018,41	10,97	11,30	3.188.481,59
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	930.000,00	930.000,00	94.808,51	94.808,51	82.286,28	82.286,28	2,22	8,85	847.713,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.664.500,00	2.664.500,00	462.780,26	462.780,26	323.732,13	323.732,13	8,75	12,15	2.340.767,87
SEGURANÇA PÚBLICA	208.000,00	208.000,00	26.566,30	26.566,30	25.986,70	25.986,70	0,70	12,49	182.013,30
DEFESA CIVIL	208.000,00	208.000,00	26.566,30	26.566,30	25.986,70	25.986,70	0,70	12,49	182.013,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.541.000,00	1.541.000,00	210.082,53	210.082,53	169.982,36	169.982,36	4,59	11,03	1.371.017,64
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	167.500,00	167.500,00	22.132,87	22.132,87	21.767,74	21.767,74	0,59	13,00	145.732,26
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.373.500,00	1.373.500,00	187.949,66	187.949,66	148.214,62	148.214,62	4,00	10,79	1.225.285,38

SAÚDE	6.895.700,00	6.895.700,00	2.000.793,05	2.000.793,05	997.508,22	997.508,22	26,95	14,47	5.898.191,78
ATENÇÃO BÁSICA	6.797.200,00	6.797.200,00	1.989.848,23	1.989.848,23	987.991,05	987.991,05	26,69	14,54	5.809.208,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	46.000,00	46.000,00	8.649,70	8.649,70	8.649,70	8.649,70	0,23	18,80	37.350,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	22.500,00	22.500,00	412,46	412,46	284,46	284,46	0,01	1,26	22.215,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	30.000,00	30.000,00	1.882,66	1.882,66	583,01	583,01	0,02	1,94	29.416,99
EDUCAÇÃO	7.388.000,00	7.388.000,00	1.029.113,57	1.029.113,57	839.665,26	839.665,26	22,69	11,37	6.548.334,74
ENSINO FUNDAMENTAL	5.414.000,00	5.414.000,00	801.616,30	801.616,30	612.167,99	612.167,99	16,54	11,31	4.801.832,01
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.864.000,00	1.864.000,00	227.497,27	227.497,27	227.497,27	227.497,27	6,15	12,20	1.636.502,73
EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
CULTURA	515.500,00	515.500,00	52.202,01	52.202,01	33.924,88	33.924,88	0,92	6,58	481.575,12
DIFUSÃO CULTURAL	515.500,00	515.500,00	52.202,01	52.202,01	33.924,88	33.924,88	0,92	6,58	481.575,12
URBANISMO	3.006.200,00	3.006.200,00	960.549,73	960.549,73	619.240,06	619.240,06	16,73	20,60	2.386.959,94
INFRA-ESTRUTURA URBANA	522.700,00	522.700,00	6.430,87	6.430,87	6.430,87	6.430,87	0,17	1,23	516.269,13
SERVIÇOS URBANOS	2.483.500,00	2.483.500,00	954.118,86	954.118,86	612.809,19	612.809,19	16,56	24,68	1.870.690,81
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO	125.000,00	125.000,00	4.958,00	4.958,00	4.958,00	4.958,00	0,13	3,97	120.042,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	125.000,00	125.000,00	4.958,00	4.958,00	4.958,00	4.958,00	0,13	3,97	120.042,00
GESTÃO AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
AGRICULTURA	972.500,00	972.500,00	166.059,51	166.059,51	122.395,82	122.395,82	3,31	12,59	850.104,18
EXTENSÃO RURAL	972.500,00	972.500,00	166.059,51	166.059,51	122.395,82	122.395,82	3,31	12,59	850.104,18
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
INDÚSTRIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	138.500,00	138.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.500,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	138.500,00	138.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.500,00
ENERGIA	270.000,00	270.000,00	32.432,04	32.432,04	32.432,04	32.432,04	0,88	12,01	237.567,96
INFRA-ESTRUTURA URBANA	270.000,00	270.000,00	32.432,04	32.432,04	32.432,04	32.432,04	0,88	12,01	237.567,96
TRANSPORTE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPORTO E LAZER	620.500,00	620.500,00	70.893,81	70.893,81	40.227,60	40.227,60	1,09	6,48	580.272,40
DESPORTO COMUNITÁRIO	620.500,00	620.500,00	70.893,81	70.893,81	40.227,60	40.227,60	1,09	6,48	580.272,40
ENCARGOS ESPECIAIS	1.610.000,00	1.610.000,00	258.656,46	258.656,46	173.799,38	173.799,38	4,70	10,79	1.436.200,62
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.100.000,00	1.100.000,00	131.906,46	131.906,46	131.906,46	131.906,46	3,56	11,99	968.093,54
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	510.000,00	510.000,00	126.750,00	126.750,00	41.892,92	41.892,92	1,13	8,21	468.107,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	1.476.100,00	1.476.100,00	207.877,37	207.877,37	207.877,37	207.877,37	5,62	14,08	1.268.222,63
TOTAL	30.591.500,00	30.591.500,00	5.608.324,79	5.608.324,79	3.701.174,61	3.701.174,61	100,00	12,10	26.890.325,39

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:BD59B06F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

Estado do Parana	**Balanço Patrimonial**	Página 1 de 1
Prefeitura Municipal de Piraquara	Exercício de 2013 - Anexo 14, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora: 0000 - Prefeitura Municipal de Piraquara		

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	205.380.464,51	193.010.706,72	**PASSIVO CIRCULANTE**	19.761.136,67	13.792.490,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.844.333,72	6.300.423,22	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	89.950,89	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	17.844.333,72	6.300.423,22	PESSOAL A PAGAR	21.837,43	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	185.378.869,43	184.664.702,58	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	68.113,46	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	6.859.496,78	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	5.417.436,18	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	178.487.488,46	184.632.818,39	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	5.417.436,18	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES	31.884,19	31.884,19	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	13.531.450,70	13.141.080,12
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.034.741,65	2.045.580,92	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	13.531.450,70	13.141.080,12
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	840,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	722.298,90	651.410,70
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	-11.679,27	0,00		722.298,90	651.410,70

CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	926.056,86	926.056,86
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	631.961,06	631.961,06
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	487.563,00	487.563,00
ESTOQUES	102.832,24	0,00
ALMOXARIFADO	102.832,24	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	19.687,47	0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	5.036,68	0,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	14.650,79	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	72.618.006,66	65.426.712,45
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-556.978,86	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	297.236,19	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	-854.215,05	0,00
IMOBILIZADO	73.174.985,52	65.426.712,45
BENS MÓVEIS	15.738.416,59	13.766.006,63
BENS IMÓVEIS	60.217.380,22	54.441.517,11
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-2.780.811,29	-2.780.811,29
TOTAL	**277.998.471,17**	**258.437.419,17**
ATIVO FINANCEIRO	16.978.439,40	6.300.423,22
ATIVO PERMANENTE	261.020.031,77	252.136.995,95
SALDO PATRIMONIAL		

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
TOTAL	**0,00**	**0,00**

VALORES RESTITUÍVEIS		
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	23.081.903,56	29.348.720,18
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	13.093.435,03	17.443.966,26
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	13.093.435,03	17.443.966,26
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	4.724.021,39	8.610.736,61
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	4.724.021,39	8.610.736,61
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	1.698.138,00	2.503.616,43
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO	1.698.138,00	2.503.616,43
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	3.566.309,14	790.400,88
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	3.566.309,14	790.400,88
TOTAL DO PASSIVO	**42.843.040,23**	**43.141.211,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	235.155.430,94	215.296.208,17
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	215.296.208,17	215.296.208,17
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	215.296.208,17	215.296.208,17
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	19.859.222,77	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	215.296.208,17	215.296.208,17
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**235.155.430,94**	**215.296.208,17**
TOTAL	**277.998.471,17**	**258.437.419,17**
PASSIVO FINANCEIRO	35.472.498,33	42.350.810,12
PASSIVO PERMANENTE	219.890.841,81	216.086.609,05
	22.635.131,03	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Nota: Os valores impressos na coluna “Exercício Anterior” referem-se aos valores apurados ao final do exercício.
Carlos Bertan Gilberto Mazon Marcus Maurício de Souza Tesserolli
Contador - CRC 26.679-PR Controlador Geral do Município Prefeito Municipal

CARLOS BERTAN
Contador - CRC 26.679-PR

GILBERTO MAZON MARCUS
Controlador Geral do Município

MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Piraquara

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Exercício de 2013

1 - Apresentação do Balanço

O Balanço patrimonial da Prefeitura do Município de Piraquara, relativo ao exercício de 2013, foi elaborado, obedecendo as normas legais vigentes, entre elas a Lei Federal nº 4.320/64, normas técnicas do Conselho Federal de Contabilidade, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

2 - Práticas contábeis

A classificação orçamentária da receita e despesa, obedecem os requisitos dispostos nos artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 4.320/64, e suas alterações, e sua execução conforme previsto no artigo 35 da mesma lei e demais dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, LRF.

A classificação contábil de modo geral atende ao disposto nos artigos 86 a 89 da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos da NBCASP(Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público).

Ressalva-se neste Balanço Patrimonial a não depreciação dos bens móveis e imóveis em virtude da realização de inventários ainda em fase de conclusão, também é necessário a revisão do estoque da dívida ativa.

A composição do Passivo circulante nos empréstimos e financiamentos a curto prazo, estão apropriadas as parcelas para amortização no exercício de 2014, dos empréstimos e parcelamentos existentes no Município, no passivo a longo prazo estão apropriados os valores dos empréstimos e financiamentos a serem amortizados a partir do 2º ano da elaboração deste Balanço.

Nas outras obrigações a longo prazo, constantes do passivo não-circulante aporta o estoque dos Precatórios a longo prazo até o exercício de 2012.

3 - Resultado patrimonial

Apresenta este Balanço Patrimonial um patrimônio líquido de R$ 235.155.430,94 acumulado no exercício e um saldo patrimonial de R$ 22.635.131,03

Piraquara, 26 de março de 2014.

CARLOS BERTAN
Contador - CRC 26.679-PR

PRONIM CP - Contabilidade Pública
Emitido em: 26/03/2014 09:09:18

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:949E2D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2013 - LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 (MODELO NBCASP)

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2013

Exercício: 2013 — **P. Contas: PCASPM-PR**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS A CURTO PRAZO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			PROVISOES A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			**TOTAL DO PASSIVO**		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICIPIO			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			RESERVAS DE CAPITAL		
ESTOQUES			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			RESERVAS DE LUCROS		
INVESTIMENTOS			DEMAIS RESERVAS		
PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADOS ACUMULADOS	222.607,61	222.607,61
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESULTADO DO EXERCÍCIO		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	222.607,61	222.607,61
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO			OUTROS RESULTADOS		

DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	226.885,61	222.607,61			
BENS MOVEIS	154.493,54	150.215,54			
BENS IMOVEIS	72.392,07	72.392,07			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**222.607,61**	**222.607,61**
TOTAL	**226.885,61**	**222.607,61**	**TOTAL**	**222.607,61**	**222.607,61**
ATIVO FINANCEIRO	**11.627,14**		**PASSIVO FINANCEIRO**	**615.813,97**	
ATIVO PERMANENTE	**8.556,00**	**445.215,22**	**PASSIVO PERMANENTE**	**4.278,00**	**445.215,22**
SALDO PATRIMONIAL				**-599.908,83**	

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	-18.921,59	
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**	**-18.921,59**	

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINACEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO**
NÃO VINCULADA	
501 - Receitas de Alienacoes de Ativos	
68 - Fundo Especial da Camara Municipal	
94 - Retencoes em Carater Consignatario	
VINCULADA	
1001 - RECURSOS LIVRES	
TOTAL	

GASPAR SOARES DE MELO
Presidente

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
1º Secretário

IVANILDO DIVINO FERREIRA
CRC-PR: 044805/O-9

ADRIANA MARQUES
Controle Interno
v

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:7E951381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PANILHA DE ORÇAMENTO

ORÇAMENTO	TOTAL CONST.		ANTONIO ROBERTO PINTO FERRAZ
C.M.E.INF. RENASCER	A=36,34 m2	PROF. RESP.:	ENGENHEIRO CIVIL
OBRA: AMPL. DE SANIT. E COBERTURA MET.		CREA - 96906/D	
LOCAL: R. JOSÉ FERRAZ DE CAMARGO - 196		DATA-BASE - 24/10/2013	

SERVIÇO			Unid.	Quant.	Custo Unitário	PREÇOS C/ BDI 20%	Custo Total	% Ítem	% Total
1 SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	1.1 Serviços técnicos (levantamento topográfico, especificações, orçamento, cronograma)		Vb						
	1.2 Despesas com estadia								
	1.3 Instalações provisórias (tapumes, barracão, água, energia, esgoto).		unid						
	1.4 Máquinas e ferramentas (betoneira, vibrador, serra, bomba, carrinho, guincho).		Vb						
	1.5 Placa da obra		unid						
	1.6 Limpeza da Obra		unid	1,00	100,00	120,00	120,00	100,00	
	1.7 Transportes e Terraplanagem		unid						
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM						120,00	100%	0,47
2 INFRA ESTRU-TURA	2.1 Trabalhos em. Terra	2.1.1 Demolição Alv. s/ reaprov	m³	2,30	57,51	69,01	158,72	7,07	
		2.1.2 Retirada esq. Metalica	m²	4,80	4,72	5,66	27,17	1,21	
		2.1.3 Demolição piso calçada	m²	8,48	15,19	18,23	154,59	6,88	
		2.1.4 Escavações manuais	m³	0,73	24,30	29,16	21,29	0,95	
		2.2.1 Broca 4un. Ø0,20cm-3,50prof WC	ml	14,00	43,09	51,71	723,94	32,24	
	2.2 Fundações	2.2.2 Broca 5un. Ø0,20cm-2,00pf SOLARIO	ml	10,00	43,09	51,71	517,10	23,03	
	2.3 Concr. Arm. VIGA BALDRAME - SOLARIO		m³	0,10	291,59	349,91	34,99	1,56	
	2.4 Canal cer 14x14x19 V. BALDRAME - SOLARIO		unid.	27,00	1,25	1,50	40,50	1,80	
	2.5 Treliça H8 Viga BALDRAME - SOLARIO		ml	5,10	4,01	4,81	24,53	1,09	
	2.6 Concreto Armado V BALDRAMES - WC		m³	0,25	291,59	349,91	87,48	3,90	
	2.7 Formas Vigas Baldrames - WC		m²	7,00	37,27	44,72	313,04	13,94	
	2.8 Aço Vigas Baldrames - WC		kg	17,41	6,81	8,17	142,24	6,33	
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM						2.245,59	100%	8,81
3 SUPRA ESTRUTURA	3.1 Concr. Arm.PILARES - WC		m³	0,35	291,59	349,91	122,47	11,20	
	3.2 Formas PILARES - WC		m²	4,68	37,27	44,72	209,29	19,14	
	3.3 Aço PILARES - WC		kg	26,60	6,81	8,17	217,32	19,87	
	3.4 Concr. Arm.VIGA COBERTURA - WC		m³	0,25	291,59	349,91	87,48	8,00	
	3.5 Forma VIGA COBERTURA - WC		m²	3,50	37,27	44,72	156,52	6,97	
	3.6 Aço VIGA COBERTURA - WC		kg	17,41	6,81	8,17	142,24	6,33	
	3.7 Concr. Arm. PILARES SOLARIO		m³	0,13	291,59	349,91	45,49	4,16	
	3.8 Formas PILARES SOLARIO		m²	1,82	37,27	44,72	81,39	7,44	
	3.9 Treliça H8 Viga BALDRAME - SOLARIO		ml	6,50	4,01	4,81	31,27	1,39	
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM						1.093,47	100%	4,29
4 ALVENARIA E FERRAGENS	4.1 Alvenarias	4.1.1 Tijolo 6 furos 1x furado WC.	m²	17,02	38,73	46,48	791,09	74,19	
		4.1.2 Tij. 6 furos 1x furado SOLARIO	m²	4,08	38,73	46,48	189,64	17,79	
		4.1.3 Tij. 6 furos 1/2x furado embaixo Lavatorio m²		0,96	38,73	46,48	44,62	4,18	
		4.1.4 Tij. 6 furos 1/2x fur. Bancada cozinha	m²	0,88	38,73	46,48	40,90	3,84	
		SUBTOTAL					1.066,25	100%	4,18
	4.2 Esquadrias Metálicas.	4.2.1 Porta aço galv. 2x2,10 correr 3 c/ div quadra p/ vidro, trilho inox, aces. Alum/tecnil perfis int folha moveis/fx aço galv. BRANCO	unid.	2,00	1.186,00	1.423,20	2.846,40	85,57	
		4.2.2 Recuperação Basculante janelas	unid.	20,00	20,00	24,00	480,00	14,43	
		SUBTOTAL					3.326,40	100%	13,05
	4.3 Esquadrias de madeira	4.3.1 Porta interna chap. 80x210cm WC	un	1,00	270,45	324,54	324,54	100,00	
		SUBTOTAL					324,54	100%	1,27
	4.4 Ferragens	4.4.1 Conj. para porta externa WC	cj	1,00	51,35	61,62	61,62	100,00	
			cj						
		SUBTOTAL					61,62	100%	0,24
	4.5 Vidros	4.5.1 CANELADO esp 3mm	m²	8,40	55,01	66,01	554,48	79,96	
		4.5.2 janela maxin-ar blindex 8mm - 60x80	m²	0,48	241,21	289,45	138,94	20,04	
		4.5.3 CANELADO, esp. 4 mm S.AULA	m²						
		SUBTOTAL					693,42	100%	2,72
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM						5.472,23		
5 COBERTURAS	5.1 Coberturas	5.1.1 Estrutura madeira cobertura WC	m²	6,12	35,23	42,28	258,75	4,71	
		5.1.2 Telha barro - WC	m²	6,12	24,51	29,41	179,99	3,28	
		5.1.3 Cumeeira barro - WC	m²	3,50	12,65	15,18	53,13	0,97	
		5.1.4 Estrutura met. Galvanizada, ø2", parede 3mm, c/ terças de tubo redondo preto ø50mm externo, parede 2mm, c/ instalação, pintura esmlate, telha galvanizada, ondulada 0,5mm, coloridas e pintadas nas duas faces. ACESSO PRINCIPAL	m²	15,24	135,00	162,00	2.468,88	44,99	
		5.1.5 Estrutura met. Galvanizada, ø2", parede 3mm, c/ terças de tubo redondo preto ø50mm externo,	m²	15,60	135,00	162,00	2.527,20	46,05	

		parede 2mm, c/ instalação, pintura esmlate, telha galvanizada, ondulada 0,5mm, coloridas e pintadas nas duas faces. SOLARIO							
		SUBTOTAL					5.487,95	100%	21,52
PRO-TEÇÕES	5.2 Impermea-	5.2.1 Baldrames 3face V.Baldrame	m²	0,98	9,00	10,80	10,58	100,00	
		5.2.2 Embasamento c/ lona preta MURO A m²							
		SUBTOTAL					10,58	100%	0,04
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM						5.498,53		
6 REVES- TIMEN- TOS ELE- MEN- TOS DECO- RATI- VOS E	6.1 Revestimentos Internos	6.1.1 Chapisco WC	m²	24,01	4,04	4,85	116,45	10,34	
		6.1.2 Emboço WC	m²	24,01	18,34	22,01	528,46	46,93	
		6.1.3 Reboco WC	m²	24,01	13,42	16,10	386,56	34,33	
		6.1.4 Chapisco embaixo lavatorio	m²	1,60	4,04	4,85	7,76	0,69	
		6.1.5 Emboço embaixo lavatorio	m²	1,60	18,34	22,01	35,22	3,13	
		6.1.6 Chapisco bancada cozinha	m²	1,92	4,04	4,85	9,31	0,83	
		6.1.7 Emboço bancada cozinha	m²	1,92	18,34	22,01	42,26	3,75	
		SUBTOTAL					1.126,02	100%	4,42
	6.2 Azulejos	6.2.1 Azulejo Branco 30x30 embaixo lavatorio	m²	1,60	21,80	26,16	41,86	45,45	
		6.2.2 Azulejo Branco 30x30 bancada cozinha	m²	1,92	21,80	26,16	50,23	54,54	
		SUBTOTAL					92,09	100%	0,36
	6.3 Revestimentos Externos	6.2.1 Chapisco WC	m²	21,27	4,04	4,85	103,16	8,16	
		6.2.2 Emboço WC	m²	21,27	18,34	22,01	468,15	37,03	
		6.2.3 Reboco WC	m²	21,27	13,42	16,10	342,45	30,41	
		6.2.4 Chapisco SOLARIO	m²	8,16	4,04	4,85	39,58	3,13	
		6.2.5 Emboço SOLARIO	m²	8,16	18,34	22,01	179,60	14,21	
		6.2.6 Reboco SOLARIO	m²	8,16	13,42	16,10	131,38	11,67	
		SUBTOTAL					1.264,32	100%	4,96
	6.4 Forros	6.4.1 Laje pre- fabricada 8 cm							
		c/ conc/malha ADM	m²						
		6.4.2 Forro PVC 20 cm completo WC	m²	4,11	30,00	36,00	147,96	100,00	
		SUBTOTAL					147,96	100%	0,58
	6.5 Pinturas	6.5.1 Latéx/PVA s/massa cor. 3d WC	m²	45,18	9,12	10,94	494,27	16,44	
		6.5.2 Rasp. e lixam. pintura Latex WC	m²	45,18	5,06	6,07	274,24	9,12	
		6.5.3 Esq. de madeira SALA AULA E WC	m²	10,08	12,97	15,56	156,84	5,22	
		6.5.4 Latéx/PVA s/massa cor. 3d SOLARIO	m²	8,16	9,12	10,94	89,27	2,97	
		6.5.5 Rasp. e lixam. pintura Latex SOLARIO	m²	8,16	5,06	6,07	49,53	1,65	
		6.5.6 Latéx/PVA s/massa cor. 3d S. JD II	m²	93,32	9,12	10,94	1.020,92	33,96	
		6.5.7 Latéx/PVA s/massa cor. 3d EXT S. JD II	m²	14,85	9,12	10,94	162,46	5,40	
		6.5.8 Rasp. e lixam. pintura Latex SAULA	m²	108,17	5,06	6,07	656,59	21,84	
		6.5.9 Latéx/PVA s/massa cor. 3d Refeitorio	m²	6,00	9,12	10,94	65,64	2,18	
		6.5.10 Rasp. e lixam. pintura Latex Refeitorio	m²	6,00	5,06	6,07	36,42	1,21	
		SUBTOTAL					3.006,18	100%	11,79
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM						5.636,57		
7 PA VI- MEN- TA- ÇÃO	7.2 Cerâmica	7.2.1 P. Ceramico PI4 lisa, de 1ª, 40x40 cm fixada arg.colante + rejunt WC	m²	4,51	21,00	25,20	113,65	8,50	
		7.2.2 Contrapiso 5cm WC	m²	4,51	27,23	32,68	147,39	11,03	
		7.2.3 Rodapé cer 40x40 cm - 8cm WC	ml	7,90	10,31	12,37	97,72	7,31	
		7.2.4 P. Ceramico PI4 lisa, de 1ª, 40x40 cm fixada arg.colante + rejunt. SOLARIO	m²	14,15	21,00	25,20	356,58	26,68	
		7.2.5 Contrapiso 5cm SOLARIO	m²	14,15	27,23	32,68	462,42	34,59	
		7.2.3 Rodapé cer. 40x40 cm - 8cm SOLARIO ml		12,85	10,31	12,37	158,95	11,89	
		SUBTOTAL					1.336,71	100%	5,24
	7.6 Pavimentações	7.6.1 Calçada ext.-conc ñ est. E=7cm WC	m²	1,85	26,59	31,91	59,03	100,00	
	Especiais	7.6.2 Calç. Ext. -conc ñ est. E=7cm QUADRA	m²						
		SUBTOTAL					59,03	100%	0,23
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM						1.395,74		
APARE- LHOS ACES SORIOS	8.1 Eletrica	8.1.1 Pto tomada c/ tomada 2P+T Eletroduto 3/4", FIO, Abert. E fecham rasgo alv. WC	cj.	1,00	171,33	205,60	205,60	38,05	
		8.1.2 Ponto interrup simp, eletroduto PVC 1/2", caixa 4x2" WC	cj.	1,00	68,02	81,62	81,62	15,11	
		8.1.3 Ponto Luz cobertura acesso	cj.	1,00	70,00	84,00	84,00	15,55	
		8.1.4 Pto luz teto, eletrod. 3/4", 12m fio 2,5mm2 -	cj.	1,00	140,93	169,12	169,12	31,30	

		WC cx conecções, placa inter. Abert e fec rasgo							
		SUBTOTAL					540,34	100%	2,12
	8.2 Hidrosanitario	8.2.1 CONFORME ANEXO 3	unid	1,00		1.659,20	1.659,20	2810,61	
		8.2.2 Lavatorio e chuveiro granito 3mm	unid	1,00	1.280,00	1.536,00	1.536,00	2601,91	
		8.1.9 Balcão Granito cozinha 3mm	unid	1,00	250,00	300,00	300,00	508,19	
		SUBTOTAL					3.495,20	100%	13,71
	8.3 Agua Pluvial	8.3.1 Canaleta meio tubo concreto- ø40cm ml							
		8.3.2 Caixa Alv. Revest. 1x1x1 c/ grelha ADM unid							
		SUBTOTAL						100%	
	8.4 Acessorios	8.4.1 Ponto ar compressor ADM	unid.						
		8.4.2 Postinhos conc. 10x10x2,20alt.	unid.						
		SUBTOTAL						100%	
		8.4.3 Trave futebol salão 3x2 em tubo ø3"	par						
		SUBTOTAL						100%	
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM						4.035,54		
9 COMPLE-MENTA-ÇÃO DA OBRA	9.1 Serviço de calafate e limpeza		Vb						
	9.2 Ligações e "Habite-se"		Vb						
	9.3 Outros		Vb						
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM								
CUSTO DIRETO DA CONSTRUÇÃO							25.497,67		100%
BDI								1,00	
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO							25.497,67		

DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO:	
DESPESAS COM MATERIAL	16.573,49
DESPESAS COM MÃO-DE-OBRA	8.924,18
TOTAL DAS DESPESAS	25.497,67

ANTONIO ROBERTO PINTO FERRAZ
CREA 96.906/D

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:86620D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			EXERCÍCIO: 2013		
PERÍODO: 12			DATA EMISSÃO: 17/03/2014		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.554.181,78		PASSIVO CIRCULANTE	456.250,55	
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.276.753,37		Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e		
Créditos a Curto Prazo	-428.756,30		Assistencias a Pagar a Curto Prazo	313.043,17	
Clientes	0,00		Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	
Créditos Tributários a Receber	-269.501,23		Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	142.531,73	
Divida Ativa Tributaria	223.655,20		Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00		Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	
Créditos de Transferências a Receber	-382.910,27		Provisões a Curto Prazo	0,00	
	0,00				
Empréstimos e Financiamentos Concedidos			Demais Obrigações a Curto Prazo	675,65	
	0,00				
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo					
	706.184,71				
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo					
	0,00				
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo					
	0,00				
Estoques					
	0,00				
VPD Pagas Antecipadamente					
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	169.599,06	
			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e		
			Assistencias a Pagar a Longo Prazo	169.599,06	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	5.989.316,78		Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	
Ativo Realizável a Longo Prazo	-14.340,15		Fornecedores a Longo Prazo	0,00	
Créditos a Longo Prazo	-14.340,15				
			Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	
Clientes	0,00				
			Provisões a Longo Prazo	0,00	
Créditos Tributários a Receber	0,00				
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	

Divida Ativa Tributaria	-14.340,15				
			Resultado Diferido	0,00	
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00				
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00				
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00				
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00				
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00				
Estoques	0,00				
VPD Pagas Antecipadamente	0,00		TOTAL DO PASSIVO	625.849,61	
Investimentos	0,00				
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Permanentes	0,00				
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência				Exercício	Exercício
Patrimonial	0,00				
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00		ESPECIFICAÇÃO	Atual	Anterior
Propriedades para Investimento	0,00				
Demais Investimentos Permanentes	0,00		Patrimônio Social e Capital Social	0,00	
Imobilizado	6.003.656,93		Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	
Bens Móveis	3.944.504,65		Reserva de Capital	0,00	
Bens Imóveis	2.059.152,28		Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00		Reserva de Lucros	0,00	
Intangível	0,00		Demais Reservas	0,00	
Softwares	0,00				
			Resultados Acumulados	8.917.648,95	
Marcas, Direitos e Patentes	0,00				
			Resultado do Exercício	1.542.300,74	
Direitos de Uso de Imóveis	0,00				
			Resultados de Exercícios Anteriores	7.375.348,21	
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.917.648,95	
TOTAL	9.543.498,56		TOTAL	9.543.498,56	

ATIVO FINANCEIRO	0,00		PASSIVO FINANCEIRO	0,00	
ATIVO PERMANENTE	0,00		PASSIVO PERMANENTE	0,00	
SALDO PATRIMONIAL					

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potneciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Rececebidas	0,00		Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00		Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	
Direitos Contratuais	0,00		Obrigações Contratuais	0,00	
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00		Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	
TOTAL	0,00		TOTAL	0,00	
Comentários					

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Tecnico Contabil

JOCELIA FRANCO BOMFIM
Secretaria de Adm. Planej. e Finanças

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:68ABF819



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

SECRETARIA DA FAZENDA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL

MARÇO/2013AFEVEREIRO/2014

RREO –ANEXO III (LRF,Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	
RECEITAS CORRENTES (I)	8.194.089,46	9.117.524,39	11.947.545,99	9.361.332,28	8.733.014,02	8.774.254,76	9.185.353,00	8.779.641,89	9.577.720,26	12.299.969,15	9.489.913,26	10.152.558,55	115.612.917,01
Receita Tributária	1.086.392,51	1.493.026,75	2.460.662,68	1.145.185,13	1.249.812,81	1.102.441,82	1.244.947,20	1.047.056,58	1.057.942,82	1.005.102,90	470.135,87	337.698,39	13.700.405,46
I.P.T.U.	21.843,92	20.828,72	1.399.383,09	197.655,98	171.098,99	164.894,32	140.674,26	142.941,95	154.303,99	125.196,62	29.255,45	0,00	2.568.077,29
I.S.S	368.922,45	380.929,02	423.356,75	350.871,42	316.551,47	423.951,20	399.381,86	337.950,47	367.043,11	279.037,67	91.684,37	0,00	3.739.679,79
I.T.B.I	139.041,96	217.886,34	165.705,17	119.441,68	267.531,87	125.696,40	158.494,60	142.731,44	83.072,21	48.684,79	0,00	0,00	1.468.286,46
I.R.R.F	279.042,74	183.559,63	164.868,48	171.275,74	151.030,86	59.924,59	256.663,78	146.387,00	148.437,05	246.537,49	87.448,17	100.385,85	1.995.561,38
Outras Receitas Tributárias	277.541,44	689.823,04	307.349,19	305.940,31	343.599,62	327.975,31	289.732,70	277.045,72	305.086,46	305.646,33	261.747,88	237.312,54	3.928.800,54
Receita de Contribuições	127.885,61	165.399,70	371.571,46	154.795,87	103.310,81	182.891,18	179.311,42	162.701,20	186.347,46	175.502,12	170.070,45	156.749,05	2.136.536,33
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	127.885,61	165.399,70	371.571,46	154.795,87	103.310,81	182.891,18	179.311,42	162.701,20	186.347,46	175.502,12	170.070,45	156.749,05	2.136.536,33
Receita Patrimonial	36.709,48	33.615,47	33.671,96	33.978,35	33.230,45	27.107,82	22.947,48	317.250,82	27.698,89	43.597,76	24.631,42	24.522,36	658.962,26
ReceitaAgropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.806.670,18	7.305.396,57	8.931.903,53	7.904.185,99	7.192.848,21	7.289.773,87	7.552.099,05	7.089.058,83	8.126.416,23	10.960.849,76	8.761.327,37	9.631.384,10	97.551.913,69
Cota Parte do FPM	2.341.745,21	2.512.639,81	3.610.321,89	3.012.786,94	2.146.035,27	2.805.906,86	2.322.256,09	2.322.291,78	3.230.260,69	3.331.781,13	3.923.851,60	4.190.099,60	35.749.976,87
Cota Parte do ICMS	1.101.478,94	1.280.713,51	1.244.841,31	1.292.075,03	1.363.896,76	1.278.959,33	1.348.239,90	1.369.286,57	1.404.245,87	2.024.464,99	1.344.259,81	1.144.740,85	16.197.202,87
Cota Parte do IPVA	617.894,98	555.053,88	544.853,82	518.505,45	581.460,57	318.831,25	247.730,26	293.303,89	252.428,08	296.416,32	340.170,75	1.172.527,29	5.739.176,54
Transferências do FUNDEF	1.764.160,74	1.950.749,94	2.198.421,99	2.048.563,79	2.022.640,32	1.946.675,10	1.937.412,56	1.999.805,45	2.146.243,21	2.885.508,62	2.386.576,19	2.653.251,39	25.940.009,30
Outras Transferências Correntes	981.390,31	1.006.239,43	1.333.464,52	1.032.254,78	1.078.815,29	939.401,33	1.696.460,24	1.104.371,14	1.093.238,38	2.422.678,70	766.469,02	470.764,97	13.925.548,11
Outras Receitas Correntes	136.431,68	120.085,90	149.736,36	123.186,94	153.811,74	172.040,07	186.047,85	163.574,46	179.314,86	114.916,61	63.748,15	2.204,65	1.565.099,27
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	815.956,45	883.192,39	1.087.086,99	971.832,40	825.286,49	888.231,35	792.645,57	808.032,55	985.362,17	1.138.810,70	1.129.195,22	1.305.606,42	11.631.238,70
Contrib. Plano Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	815.956,45	883.192,39	1.087.086,99	971.832,40	825.286,49	888.231,35	792.645,57	808.032,55	985.362,17	1.138.810,70	1.129.195,22	1.305.606,42	11.631.238,70
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	7.378.133,01	8.234.332,00	10.860.459,00	8.389.499,88	7.907.727,53	7.886.023,41	8.392.707,43	7.971.609,34	8.592.358,09	11.161.158,45	8.360.718,04	8.846.952,13	103.981.678,31

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 25/03/2014

WILLERARIELCHEVONICA
Contador

SHEILA HIBNER
Secretária Municipal da Fazenda

ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:EF604D2B

